SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 07 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2829

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia RATIFICA, a Dispensa de Licitação Nº 003/2021, cujo objeto é a aquisição de 01 veículo automotor, tipo passeio, motor 1.0, novo, zero quilômetro, destinado ao COMAGSUL, em favor da empresa ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.472.105/0001-79, no valor global de R$ 49.890,00 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais).

Agrestina - PE, 06 de maio de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:6FEE9B52

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 32, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA COMAGSUL Nº 32, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Designa comissão de acompanhamento de processo seletivo simplificado e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de voluntários para atuar nos Programas geridos pelo COMAGSUL no âmbito dos Municípios consorciados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e **nomear** os membros a seguir, para comporem a Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, para conduzir os procedimentos de abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado:

- Bel Marcelo Antonio da Silva – Coordenador da Comissão;
- Bel. Hildeberto Rodrigues da Silva – Membro;
- Bel. Bartolomeu P. Mendonça – Membro.

Art. 2º - A Comissão deverá analisar os casos omissos de Editais de Processo Seletivo Simplificado e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas no Edital.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 20 de abril de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente Do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:7F99EAAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 018/2021 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. Contratada: SOUSA BRITO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.815.334/0001-19. Objeto: Contratação de Empresa no Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar Pneumáticas e Válvulas para Pneus, Protetores, Óleos, Reagentes Compostos, Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios e Radiadores, bem como Baterias Automotivas para utilização nos veículos e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Afrânio, conforme solicitação expressa da Administração Municipal. Processo Licitatório: 020/2021, Pregão Eletrônico SRP: 018/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93,

Vigência: 28/04/2021 a 27/04/2022. Valor da Ata: R$ 1.864.254,00. Data da Assinatura: 28/04/2021.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

DREAN DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de. Agricultura

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TATYANNE FERREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

RENATA RODRIGUES DE SOUSA
Sousa Brito Comercio e Serviços LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4A7E3E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 002/2019 - SEGUNDO TERMO ADITIVO ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde torna público que no Aviso de extrato do 2° (segundo) termo aditivo do contrato 010/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 09/04/2021, ANO XII, Nº 2810, no que diz respeito a DATA DA VIGÊNCIA FINAL (MÊS), ONDE SE LÊ: até 22/02/2022; LEIA-SE: até 22/03/2022. As demais informações da publicação anterior ficam inalteradas.

Afrânio/PE, 06/05/2021.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DC69FDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 060/2019 - PRIMEIRO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 002/2020; **CONTRATADA:** DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 30.983.690/0001-07. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 14/01/2021 até 13/01/2022. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 060/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 13/01/2021. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Eugenio Cesar Maciel Marques – **Datasys Consultoria e Serviços Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:892765E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 008/2021 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: PORCINA LEANDRO DA SILVA - ME, CNPJ: 13.153.134/0001-94. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais para Raio X, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 009/2021, Pregão Eletrônico SRP: 008/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 18/03/2021 a 17/03/2022. Valor da Ata: R$ 8.846,00. Data da Assinatura: 18/03/2021.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

PORCINA LEANDRO DA SILVA
Porcina Leandro da Silva - ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CA39A397

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 007/2021 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015, 017, 018, 020 E 021/2021

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 015/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26. Objeto: Selecionar propostas para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para o fornecimento de medicamentos injetáveis e controlados, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 008/2021, Pregão Eletrônico SRP: 007/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 27/04/2021 a 26/04/2022. Valor da Ata: R$ 24.097,50. Data da Assinatura: 27/04/2021.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO
Drogafonte LTDA.

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 017/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME, CNPJ: 26.697.721/0001-96. Objeto: Selecionar propostas para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para o fornecimento de medicamentos injetáveis e controlados, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 008/2021, Pregão Eletrônico SRP: 007/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 27/04/2021 a 26/04/2022. Valor da Ata: R$ 86.347,40. Data da Assinatura: 27/04/2021.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO
Lucineide de Sousa Carvalho ME.

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 018/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.706.033/0001-57. Objeto: Selecionar propostas para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para o fornecimento de medicamentos injetáveis e controlados, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 008/2021, Pregão Eletrônico SRP: 007/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 27/04/2021 a 26/04/2022. Valor da Ata: R$ 128.097,25. Data da Assinatura: 27/04/2021.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

LAISE DE LIMA PEIXOTO
Medical Center Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 020/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.973.504/0001-07. Objeto: Selecionar propostas para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para o fornecimento de medicamentos injetáveis e controlados, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 008/2021, Pregão Eletrônico SRP: 007/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 27/04/2021 a 26/04/2022. Valor da Ata: R$ 9.891,90. Data da Assinatura: 27/04/2021.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU
Mercosul Distribuidora de Medicamentos EIRELI.

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 021/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.980.596/0001-20. Objeto: Selecionar propostas para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para o fornecimento de medicamentos injetáveis e controlados, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 008/2021, Pregão Eletrônico SRP: 007/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 27/04/2021 a 26/04/2022. Valor da Ata: R$ 32.103,00. Data da Assinatura: 27/04/2021.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ
Pnzmed Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F89543E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE FINANCEIRO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE FINANCEIRO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Obras referente ao **PROCESSO Nº 021/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.** considerando-se que a contratada possui um saldo contratual no valor de **R$ 13.805,36 (Treze mil, oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos),** e de acordo com o expresso na clausula Quinta do contrato originário, a mesma tem direito a reajuste financeiro a cada 12 (doze) meses, seguindo o índice do INCC. A contratada então solicitou em **Oficio de n° 040/2021**, o devido reajuste financeiro referente ao prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da celebração do contrato originário que fora firmado em 21 de agosto de 2018. Sendo assim, totalizou-se o **reajuste de 8,71% (Oito virgula, setenta e um por cento),** gerando um valor de **Saldo no montante de R$ 1.202,45, (Um mil, duzentos e dois reais e quarenta e cinco centavos),** sendo o Saldo contratual reajustado para o **valor de R$ 15.007,81 (Quinze mil, sete reais e oitenta e um centavos**), perfazendo um somatório para mais no valor do saldo Contratual, referente ao **Processo Licitatório nº 021/2018** – **Tomada de Preço nº 001/2018 nas mesmas condições do contrato original de N° 038/2018**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA** E Contratada: **CONSTRUTORA BG EIRELI-EPP**.

Agrestina, 12 abril 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:051710A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DE REAJUSTE FINANCEIRO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE REAJUSTE FINANCEIRO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Obras referente ao **PROCESSO Nº 022/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.** considerando-se que a contratada possui um saldo contratual no valor de **R$ 59.912,04 (Cinquenta e nove mil, novecentos e doze reais e quatro centavos),** e de acordo com o expresso na clausula Quinta do contrato originário, a mesma tem direito a reajuste financeiro a cada 12(doze) meses, seguindo o índice do INCC. A contratada então solicitou em **Oficio de n° 041/2021**, o devido reajuste financeiro referente ao prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da celebração do contrato originário que fora firmado em 21 de agosto de 2018. Sendo assim, totalizou-se o **reajuste de 8,71% (Oito virgula, setenta e um por cento),** gerando um valor de **Saldo no montante de R$ 5.432,81, (Cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos),** sendo o Saldo contratual reajustado para o **valor de R$ 65.344,85 (Sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos**), perfazendo um somatório para mais no valor do saldo Contratual, referente ao **Processo Licitatório nº 022/2018** – **Tomada de Preço nº 002/2018 nas mesmas condições do contrato original de N° 039/2018.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA** E Contratada: **CONSTRUTORA BG EIRELI-EPP**.

Agrestina, 12 abril 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:9683DCD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

PROC. LICITATÓRIO Nº. 005/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta - PE, torna público aos interessados que após análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, nos pareceres opinativo da CPL e jurídico do Recurso Administrativo impetrado pelas Empresas: **LS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - CNPJ nº: 40.354.666/0001-62** / **CONSTRUTORA CELTA SS EIRELI – CNPJ n° 08.853.117/000120**, cujo **objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA/PE, decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo, dessa ficando inalterado o julgamento inicial. Ficando desde já marcada a data para abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS** para o dia **10/05/2021**, às 08h30 na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 06 de maio de 2021.

AKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:E870F413

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

PROC. LICITATÓRIO Nº. 006/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta - PE, torna público aos interessados que após análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, nos pareceres opinativo da CPL e jurídico do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa: **LS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - CNPJ nº: 40.354.666/0001-62** cujo **objeto:** Contratação de empresa de engenharia para executar Serviços de Reposição de Paralelepípedos Graníticos em Diversas Ruas do Município da Água Preta, decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo, dessa ficando inalterado o julgamento inicial. Ficando desde já marcada a data para abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS** para o dia **10/05/2021**, às 10h30 na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 06 de maio de 2021

AKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:BF973B9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 004/2021. PREGÃO ELETRONICO. N°. 005/2021. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços destinada a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o preparo de merenda escolar nas unidades escolares do município de Aliança – PE. CONSIDERANDO, que o vencedor/1º colocado do Certame em comento, após devidamente ata de registro de preços já assinada, solicitou rescisão contratual e sendo negado pela Edilidade, esta notificou a empresa que sua ata continuaria vigente, reiterou os pedidos já encaminhados e em posterior comunicação não recebeu retorno nem houve a entrega do objeto solicitado, assim ultrapassado o prazo de entrega indicado na ata de registro de preços assinada por ambos responsáveis, entendeu a Edilidade por rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar os Licitantes remanescentes para que os interessados assumam a referida Ata nos termos e valores já nesta registrado. Isto posto indica-se que a convocação seguira o rito de classificação para cada item como segue relação a baixo.
PARA O ITEM 02:2. JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO - 30.250.913/0001-27. 3. J. B. G. DA SILVA – CNPJ: 30.203.469/0001-99.
4. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP – CNPJ: 24.511.689/0001-87. 5. MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME – CNPJ: 11.306.499/0001-86 . 6. JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA- CNPJ: 02.622.743/0001-29. 7. COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA - CNPJ: 27.729.308/0001-29.8. COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI – CNPJ: 40.254.264/0001-96. 9. BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP – CNPJ:70.175.336/0001-70. 10. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 08.370.039/0001-02. 11. JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.803.462/0001-30. 12. JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME - CNPJ: 19.097.521/0001-37. 13. SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS - CNPJ: 39.862.043/0001-11 . 14. E BERNARDO DE SOUZA - CNPJ: 30.406.114/0001-05. 15. POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 24.357.873/0001-14. 16. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 31.834.213/0001-42. 17. MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI ME – CNPJ: 26.739.555/0001-43. 18. JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI CNPJ: 38.268.365/0001-74. 19. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 32.653.386/0001-27. 20. J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 02.141.363/0001-72. 21. TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI – 30.743.270/0001-53. 22. PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – 32.225.634/0001-39. **PARA O ITEM 03:** 2 JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO – CNPJ: 30.250.913/0001-27; 3. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87; 4. MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME - 11.306.499/0001-86; 5. JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI - 38.268.365/0001-74; 6. JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 02.622.743/0001-29; 7. COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA - 27.729.308/0001-29; 8 COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI - 40.254.264/0001-96; 9. BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP - 70.175.336/0001-70; 10. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02; 11. JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 26.803.462/0001-30; 12. JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME - 19.097.521/0001-37; 13. SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS - 39.862.043/0001-11; 14. POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 24.357.873/0001-14; 15. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI 006 32.653.386/0001-27; 16. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42; 17. MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI ME - 26.739.555/0001-43; 18. E BERNARDO DE SOUZA - 30.406.114/0001-05; 19. J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99; 20. J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 02.141.363/0001-72; 21. PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – 32.255.634/0001-39; 22. TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI – 30.743.270/0001-53. **PARA O ITEM 04:** 2 COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI - 40.254.264/0001-96; 3. CASA DA CARNE EIRELI - 08.908.736/0001-74; 4. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87; 5. JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI - 38.268.365/0001-74; 6 .JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 02.622.743/0001-29; 7. COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA - 27.729.308/0001-29; 8. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27; 9. J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99; 10. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02; 11. SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS - 39.862.043/0001-11; 12. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42; 13. PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 32.225.634/0001-39. **PARA O ITEM 06:** 2 COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI - 40.254.264/0001-96; 3. JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO - 30.250.913/0001-27; 4. JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 26.803.462/0001-30; 5. TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MAATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - 30.743.270/0001-53..RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87.7 .J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99.8. JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 02.622.743/0001-29 .9. MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME - 11.306.499/0001-86 .10. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02 .11. JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI - 38.268.365/0001-74.12. BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP - 70.175.336/0001-70 .13. POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE

ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 24.357.873/0001-14.14. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27.15. SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS - 39.862.043/0001-11.16. JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME - 19.097.521/0001-37 .17. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42 .18. E BERNARDO DE SOUZA - 30.406.114/0001-05.19. J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 02.141.363/0001-72 .20. PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 32.225.634/0001-39.**PARA O ITEM 07:**COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI - 40.254.264/0001-96.3. JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO - 30.250.913/0001-27.4. JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 26.803.462/0001-30 .5. JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME - 19.097.521/0001-37.6. TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - 30.743.270/0001-53.7. E BERNARDO DE SOUZA 063 30.406.114/0001-05 8 RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87.9. J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99.10. JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 02.622.743/0001-29 .11. MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME - 11.306.499/0001-86 .12. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02.13. BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP - 70.175.336/0001-70.14. POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 24.357.873/0001-14.15. JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI - 38.268.365/0001-74 .16. SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS - 39.862.043/0001-11.17. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27.18. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42 .19. J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 02.141.363/0001-72.20. PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 32.225.634/0001-39.**PARA O ITEM 16:**COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI - 40.254.264/0001-96.3. J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99 .4. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02. CASA DA CARNE EIRELI - 08.908.736/0001-74.6. JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 02.622.743/0001-29.7. JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 26.803.462/0001-30 ..MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27 .9. E BERNARDO DE SOUZA - 30.406.114/0001-05.10. J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 02.141.363/0001-72 .11. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87.12. BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP - 70.175.336/0001-70 .13. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42.14. FR - EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELLI - 04.023.381/0001-85.15. PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 32.225.634/0001-39.16 .MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI ME - 26.739.555/0001-43.17. POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 24.357.873/0001-1418. JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME - 19.097.521/0001-37.9. SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS - 39.862.043/0001-11.**PRA O ITEM 17:**2 COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI - 40.254.264/0001-96.3. J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99.4. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02 .5. CASA DA CARNE EIRELI - 08.908.736/0001-74.6.. JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 02.622.743/0001-29 .7. JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 26.803.462/0001-30.8. E BERNARDO DE SOUZA - 30.406.114/0001-05.9. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27.. J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 02.141.363/0001-72 .11. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87 .12. BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP - 70.175.336/0001-70.13. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42.14. SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS - 39.862.043/0001-11.15. POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 24.357.873/0001-14 .16. FR - EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELLI - 04.023.381/0001-85.17. MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI ME 099 26.739.555/0001-43.18. PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 32.225.634/0001-39.19. JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME - 19.097.521/0001-37.**PARA O ITEM 18:**COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI - 40.254.264/0001-96.3. J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99 .4. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87 .5. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02 .6. SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS - 39.862.043/0001-11; 7. JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME - 19.097.521/0001-37; 8. MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI ME - 26.739.555/0001-43;9. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42; 10. PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 32.225.634/0001-39; 11. J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 02.141.363/0001-72; 12. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27. **PARA O ITEM 19:** 2 CASA DA CARNE EIRELI - 08.908.736/0001-74; 3. COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI - 40.254.264/0001-96; 4. E BERNARDO DE SOUZA - 30.406.114/0001-05; 5. JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 02.622.743/0001-29; 6. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02; 7. J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99; 8. SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS - 39.862.043/0001-11; 9. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87; 10. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42; 11. JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME - 19.097.521/0001-37; 12. PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 32.225.634/0001-39; 13. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27; 14. J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 02.141.363/0001-72; **PARA O ITEM 20:** CASA DA CARNE EIRELI - 08.908.736/0001-74; 3. COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI - 40.254.264/0001-96; 4. E BERNARDO DE SOUZA - 30.406.114/0001-05; 5. JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 02.622.743/0001-29; 6. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02; 7. J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99; 8. JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME - 19.097.521/0001-37; 9. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42; 10. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87; 11. PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 32.225.634/0001-39; 12. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27; 13. J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 02.141.363/0001-72. **PARA O ITEM 21:** 2 COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI 027 40.254.264/0001-96; 3. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87; 4. JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 02.622.743/0001-29; 5. CASA DA CARNE EIRELI - 08.908.736/0001-74; 6 .JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 26.803.462/0001-30; 7 .COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA - 27.729.308/0001-29; 8 .MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME - 11.306.499/0001-86; 9 .MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02; 10. J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99, 11 .SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS - 39.862.043/0001-11; 12. JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI - 38.268.365/0001-74; 13. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27; 14. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42; 15. PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 32.225.634/0001-39**. PARA O ITEM 22:** 2 COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI - 40.254.264/0001-96; 3. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87; 4. CASA DA CARNE EIRELI - 08.908.736/0001-74; 5. JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 02.622.743/0001-29; 6. COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA - 27.729.308/0001-29; 7. JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 26.803.462/0001-30; 8. MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME - 11.306.499/0001-86; 9. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02; 10. J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99; 11. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27; 12. SUZITAVIA APARECIDA DE

MORAIS - 39.862.043/0001-11; 13. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42; 14. JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI - 38.268.365/0001-74; 15. PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 32.225.634/0001-39. **PARA O ITEM 24:** 2 COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI 041 40.254.264/0001-96; 3. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87; 4. JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO - 30.250.913/0001-27; 5. J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99; 6. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02; 7. BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP - 70.175.336/0001-70; 8. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42; 9. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27; 10. JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME - 19.097.521/0001-37; 11. J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 02.141.363/0001-72; 12. PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 32.225.634/0001-39**. PARA O ITEM 25:** 2 COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI 032 40.254.264/0001-96; 3. JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO - 30.250.913/0001-27; 4. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87; 5. J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99; 6. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02; 7. BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP - 70.175.336/0001-70; 8. JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME - 19.097.521/0001-37; 9. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42; 10. J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 02.141.363/0001-72; 11. PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 32.225.634/0001-39; 12. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27. **PARA O ITEM 29:** 2 COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI 058 40.254.264/0001; 3. J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99; 4. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87; 5. J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 02.141.363/0001-72; 6. JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 02.622.743/0001-29; 7. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02; 8. COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA - 27.729.308/0001-29; 9. BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP - 70.175.336/0001-70; 10. JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO - 30.250.913/0001-27; 11. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27; 12. JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME - 19.097.521/0001-37; 13. SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS - 39.862.043/0001-11; 14. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42; 15. PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 32.225.634/0001-39. **PARA O ITEM 36:** 2 COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI 049 40.254.264/0001-96; 3. JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO - 30.250.913/0001-27; 4. JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 26.803.462/0001-30; 5 .TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MAATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - 30.743.270/0001-53; 6. J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99; 7. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87; 8. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02; 9. MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME - 11.306.499/0001-86; 10. BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP - 70.175.336/0001-70; 11. E BERNARDO DE SOUZA - 30.406.114/0001-05; 12. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27; 13. SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS - 39.862.043/0001-11; 14. POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 24.357.873/0001-14; 15. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42; 16. MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI ME - 26.739.555/0001-43; 17. JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME - 19.097.521/0001-37; 18. .J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 02.141.363/0001-72; 19 PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 32.225.634/0001-39; **PARA O ITEM 39:** 2 COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI 012 40.254.264/0001- 96; 3. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87; 4. JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 02.622.743/0001-29; 5. CASA DA CARNE EIRELI - 08.908.736/0001-74; 6. JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 26.803.462/0001-30; 7. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02; 8. E BERNARDO DE SOUZA - 30.406.114/0001-05; 9. BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP - 70.175.336/0001-70; 10. JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME - 19.097.521/0001-37; 11. POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 24.357.873/0001-14; 12. MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI ME - 26.739.555/0001-43; 13. SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS - 39.862.043/0001-11; 14 .META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42; 15. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27; 16. J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 02.141.363/0001-72; 17. PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 32.225.634/0001-39; **PARA O ITEM 41:** 2 COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI 087 40.254.264/000 01-96; 3. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87; 4. J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99; 5. COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA - 27.729.308/0001-29; 6. JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 02.622.743/0001-29; 7. MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME - 11.306.499/0001-86; 8. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02; 9. E BERNARDO DE SOUZA - 30.406.114/0001-05; 10. BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP - 70.175.336/0001-70; 11. FR - EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELLI - 04.023.381/0001-85; 12. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42; 13. JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 26.803.462/0001-30; 14. PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 32.225.634/0001-39; 15. SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS - 39.862.043/0001-11; 16. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27; 17 .J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 091 02.141.363/0001-72. **PARA O ITEM 42:** 2 COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI 097 40.254.264/0001-96; 3. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87; 4. J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99; 5. COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA - 27.729.308/0001-29; 6. JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 02.622.743/0001-29; 7. MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME - 11.306.499/0001-86; 8. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02; 9. BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP - 70.175.336/0001-70; 10. FR - EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELLI - 04.023.381/0001-85; 11. SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS - 39.862.043/0001-11; 12. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42; 13. PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 32.225.634/0001-39; 14. E BERNARDO DE SOUZA - 30.406.114/0001-05; 15 .MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27; 6. JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – 26.803.462/0001-30; 17.JC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 02.141.363/0001-72. **PARA O ITEM 45:** 2 CASA DA CARNE EIRELI 052 08.908.736/0001-74; 2. CASA DA CARNE EIRELI - 08.908.736/0001-74; 3. COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI - 40.254.264/0001-96; 5. COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA - 27.729.308/0001-29; 6. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87; 7. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02; 8. J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99; 9. SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS - 39.862.043/0001-11; 10. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42; 11. FR - EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELLI - 04.023.381/0001-85; 12. PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 32.225.634/0001-39; 13.. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27; 14. JOSE JOBSON SILVA DA

ANUNCIAÇÃO EIRELI - 38.268.365/0001-74; 15. MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME - 11.306.499/0001-86; **PARA O ITEM 47:** 2 COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI 031 40.254.264/0001-96; 3. JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO - 30.250.913/0001-27; 4. J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99; 5. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02; 6 .TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MAATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - 30.743.270/0001-53; 7. E BERNARDO DE SOUZA - 30.406.114/0001-05; 8. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87; 9. JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 26.803.462/0001-30; 10. JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 02.622.743/0001-29; 11. BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP - 70.175.336/0001; 12. J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 02.141.363/0001-72; 13. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42; 14. JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME - 19.097.521/0001-37; 15. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27; 16. POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 24.357.873/0001-14; 17. MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI ME - 26.739.555/0001-43; 18. PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS - 32.225.634/0001-39; **PARA O ITEM 48:** COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI - 40.254.264/0001-96; 3. JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO - 30.250.913/0001-27; 4. J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99; 5. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02; 6. TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MAATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - 30.743.270/0001-53; 7. E BERNARDO DE SOUZA - 30.406.114/0001-05; 8. JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 26.803.462/0001-30; 9. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87; 10. JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 02.622.743/0001-29; 11. BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP - 70.175.336/0001-70; 12. J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 02.141.363/0001-72; 13. JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME - 19.097.521/0001-37; 14.META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42; 15. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27; 16. MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI ME - 26.739.555/0001-43; 17. POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 24.357.873/0001-14; 18. PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS - 32.225.634/0001-39**. PARA O ITEM 51:** 2 RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP 069 24.511.689/0001-87; 3 .JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI - 38.268.365/0001-74; 4.BERNARDO DE SOUZA - 30.406.114/0001-05; 6. JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 02.622.743/0001-29; 7 .BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP - 70.175.336/0001-70; 8. COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI - 40.254.264/0001-96; 9. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02; 10. JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO - 30.250.913/0001-27; 11. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27; 12. MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME - 11.306.499/0001-86; 3. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42; 14. POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 24.357.873/0001-14; 15. PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 32.225.634/0001-39; 6. J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 02.141.363/0001-72; 17. TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MAATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - 30.743.270/0001-53. **PARA O ITEM 57:2** COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI 016 40.254.264/0001-96; 3. JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI - 38.268.365/0001-74; 4. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87; 5. CASA DA CARNE EIRELI - 08.908.736/0001-74; JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 26.803.462/0001-30; J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99; 8. COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA - 27.729.308/0001-29; 9. E BERNARDO DE SOUZA - 30.406.114/0001-05; 10. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02; 11. JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO - 30.250.913/0001-27; 12. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27; 13. J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 02.141.363/0001-72; 14. SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS - 39.862.043/0001-11; 15. PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 32.225.634/0001-39; 16. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42; 17. FR - EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELLI - 04.023.381/0001-85. **PARA O ITEM 58:** 2 COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI 017 40.254.264/0001-96; 3. JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI - 38.268.365/0001-74; 4. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87; 5. CASA DA CARNE EIRELI - 08.908.736/0001-74; 6. J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 02.141.363/0001-72; 7. JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 26.803.462/0001-30; 8. J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99; 9. COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA - 27.729.308/0001-29; 10. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02; 11. JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO - 30.250.913/0001-27; 12. FR - EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELLI - 04.023.381/0001-85; 13.PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 32.225.634/0001-39; 14. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42; 15. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27; 16. E BERNARDO DE SOUZA - 30.406.114/0001-05; 17. SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS - 39.862.043/0001-11. **PARA O ITEM 63:** 2 COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI 030 40.254.264/0001-96; 3. J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99; 4. JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 02.622.743/0001-29; 5. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87; 6. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02; 7. BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP - 70.175.336/0001-70; 8. E BERNARDO DE SOUZA - 30.406.114/0001-05; 9. JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO - 30.250.913/0001-27; 10. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27; 11. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42; 12. SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS - 39.862.043/0001-11; 13. MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI ME - 26.739.555/0001-43; 14. PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 32.225.634/0001-39; 15. J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 02.141.363/0001-72. **PARA O ITEM 66:** 2 JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO 050 30.250.913/0001-27; 3. E BERNARDO DE SOUZA - 30.406.114/0001-05; 4 .RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87; 5 .COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI - 40.254.264/0001-96; 6. JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 02.622.743/0001-29; 7. J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99; 8. BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP - 70.175.336/0001-70; 9. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02; 10. JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 26.803.462/0001-30; 11. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42; 12. J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 02.141.363/0001-72; 13. PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 32.225.634/0001-39; 14. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27; 15. TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MAATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - 30.743.270/0001-53. **PARA O ITEM 67:** 2 COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI 064 40.254.264/0001-96; 3. E BERNARDO DE SOUZA - 30.406.114/0001-05; 4. JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 02.622.743/0001-29; 5. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87; 6. J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99; 7. BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP - 70.175.336/0001-70; 8. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02; 9. JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO - 30.250.913/0001-27;10. JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE

ALIMENTOS EIRELI - 26.803.462/0001-30; 11. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42;12. PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 32.225.634/0001-39;13. J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 02.141.363/0001-72;14. TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MAATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - 30.743.270/0001-53; 15. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27. **PARA O ITEM 71: 2**COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI 094 40.254.264/0001-96; 3. J. B. G. DA SILVA - 30.203.469/0001-99; 4. MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 08.370.039/0001-02; 5. JOSÉ ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 02.622.743/0001-29; 6. E BERNARDO DE SOUZA - 30.406.114/0001-05; 7. RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - 24.511.689/0001-87; 8. JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 26.803.462/0001-30; 9. JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO - 30.250.913/0001-27; 10. J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 02.141.363/0001-72; 11. META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 31.834.213/0001-42; 12. SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS - 39.862.043/0001-11; 13. PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 32.225.634/0001-39; 14. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32.653.386/0001-27; 15 .FR - EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELLI - 04.023.381/0001-85. Diante ao exposto, ficam todos os citados acima, **CONVOCADOS** a comparecer em até 05 (cinco) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços ou enviar manifestação através de e-mail : cpl@alianca.pe.gov.br.

Aliança, 06 de maio de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C80EB549

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, por período determinado, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município de Angelim, homologado pela Assembleia Legislativa;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 50.485, de 30 de março de 2021, que discorre sobre medidas restritivas às atividades sociais e econômicas previstas no Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, permitindo o funcionamento de atividades econômicas indicadas na alínea "a" do inciso III do caput, exclusivamente, e desde que ressalvados os finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de consolidar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, em vigor a partir de 06 de maio de 2021 em todo o Município de Angelim/PE.

CAPÍTULO I

DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS

Art. 2º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Angelim/PE, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS

Art. 3º O desempenho de atividades econômicas e sociais no Município de Angelim/PE deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do Estado de Pernambuco, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.

Parágrafo único. Incluem-se no disposto no caput as atividades e celebrações religiosas.

Art. 4º Fica permitido, ***exclusivamente,*** o exercício de atividades econômicas:

I - de segunda à sexta-feira, entre 08:00 h e 18:00 h; e

II - aos sábados, domingos e feriados, entre as 6:00 h e 14:00 h.

§ 1º As restrições previstas no caput não se aplicam às atividades indicadas no Anexo Único.

Art. 5º Permanece vedada, até 23 de maio de 2021, a utilização de som nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares, cuja funcionalidade fica permitida no seguinte horário:

I - de segunda a sexta-feira, entre 09:00 h e 17:00 h;

Parágrafo Único. Fica vedado aos sábados e domingos, até o dia 23 de maio de 2021, o funcionamento dos estabelecimentos mencionados no *caput*.

Art. 6º Fica vedada aos sábados e domingos, até o dia 23 de maio de 2021, a prática de atividades sociais em parques e similares do Município de Angelim/PE.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput não se aplica à prática de atividades esportivas em modalidades individuais.

Art. 7º Permanece vedada, até 23 de maio de 2021, a realização de eventos corporativos, institucionais, públicos ou privados, para fins de reuniões, treinamentos, seminários, congressos e similares.

Art. 8º Fica vedada a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 9º Ficam suspensas, até ulterior deliberação, no âmbito do Município de Angelim/PE, e no contexto das medidas de enfrentamento da crise em saúde pública, as aulas presenciais das redes municipal e estadual de ensino.

Parágrafo único. A suspensão a que se refere este artigo não impede as instituições de ensino de promoverem atividades de natureza remota, desde que viável operacionalmente.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e no Regulamento do Código Sanitário Estadual, com a redação dada pelo Decreto n° 20.786, de 10 de agosto de 1998, Decreto Municipal n.º 022/2020, ou instrumento legal que venha a cominar sanção mais específica, além da responsabilidade civil e/ou penal cabíveis.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelim/PE, 05 de maio de 2021.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR

I - serviços públicos municipais, inclusive os outorgados ou delegados, no âmbito do Poder Executivo;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;

XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;

XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e transporte alternativo, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XX - atividades de construção civil;

XXI - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXIII - atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou outros locais apropriados;

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:266E85B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021; PREGÃO PRESENCIAL 01/2021; NATUREZA: SERVIÇOS
OBJETO: Registro de preços que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de tenda, sistema de luz, painel de led e grades disciplinadoras, a serem utilizadas nas proximidades das Agências bancarias de Araripina, pelos beneficiários do Programa Bolsa Família e Programa Auxílio Emergencial, distribuição de alimentos, drive thru, bem como atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina. Sessão dia 20 de maio de 2021 as 08:30h, por vídeo conferência através do link https://meet.google.com/dwt-gnim-qxn da plataforma google meet, envio de documentos pelo e-mail processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação de Araripina, rua Coelho Rodrigues, 17 1º andar, (87)988353114 ramal 108, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00h, exceto feriados.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CC763AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 480/2021

EMENTA: Designa o Secretário Chefe de Governo, o Sr. EDSON DA SILVA JACÓ, como responsável para responder "*pró-tempore*" pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, o Sr. **EDSON DA SILVA JACÓ**, portador da Cédula de Identidade nº 20140054414 SSP-CE e do CPF nº 989.091.504-91, presentemente ocupando o cargo em comissão de Secretário Chefe de Governo, como responsável para responder "***pró-tempore***" pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FEF97E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 481/2021

EMENTA: Retifica a Portaria nº 450, de 14 de abril de 2021 que dispõe sobre a abertura de Seleção Pública Simplificada Unificada para preenchimento de vagas temporárias, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea "e", do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Araripina, observando a previsão do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº. 8.745/93, a Lei Estadual nº. 14.547/2011, Art. 2º, XII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria a Portaria nº 450, de 14 de abril de 2021 que dispõe sobre a abertura de Seleção Pública Simplificada Unificada para preenchimento de vagas temporárias, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público,

Onde se lê:

Instituir a Comissão responsável pela Seleção Pública Simplificada Unificada, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Michelly Verillania Bezerra de Almeida	Assessora Jurídica	SAP
Alliny Lacerda Rodrigues Pereira	Assessora Jurídica	SEDUC
Sandra Mara Bihum de Araújo	Assessora Jurídica	SESAU
Virna Cordeiro Braz Ferreira	Assessora Jurídica	SDS
Edilene Cordeiro da Silva	Assessora Jurídica	SEINFRA

Leia-se:

Instituir as seguintes comissões responsáveis pela Seleção Pública Simplificada Unificada, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO		
NOME	**CARGO**	**ÓRGÃO**
Michelly Verillania Bezerra de Almeida	Assessora Jurídica	SAP
Alliny Lacerda Rodrigues Pereira	Assessora Jurídica	SEDUC
Sandra Mara Bihum de Araújo	Assessora Jurídica	SESAU
Virna Cordeiro Braz Ferreira	Assessora Jurídica	SDS
Edilene Cordeiro da Silva	Assessora Jurídica	SEINFRA

COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO PRÁTICA DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE MOTORISTA DE CAÇAMBA COMPACTADORA, PATROL E MÁQUINAS		
NOME	**CARGO**	**ÓRGÃO**
Francisco Jackson de Alencar e Silva	Coordenador de Serviços Públicos	SEINFRA
Amon Nunes do Nascimento	Assessor Especial	GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:23ED908F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 482/2021

EMENTA: Retira a Gratificação Extraordinária do servidor LEONARDO PEREIRA CORDEIRO, ocupante do cargo de zelador, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município Araripina c/c com o que preceitua o Art. 3, § 2º, da Lei Municipal nº 2.432, de 03 de janeiro de 2007, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR, a gratificação à base de 100% (Cem por cento) sobre os vencimentos do servidor, Sr. **LEONARDO PEREIRA CORDEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Zelador, matrícula nº 2846, lotado na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5ABEB489

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO DE N.º 002/2021

Despacho de revogaçãode Processo Licitatório em razão da necessidadede readequação das especificações técnicas do termo de referência.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ARARIPINA-PE**, no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de n. 005/2021 de 04 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto **das especificações técnicas do termo de referência** com vistas para melhor atender ao interesse da administração.
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. Nº. 010/2021, e consequentemente a licitação por pregão eletrônico para registro de preço de n. 002/2021, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de assessoria de comunicação para desenvolver e executar estratégias de comunicação para a prefeitura municipal de Araripina – Pernambuco, trabalhando de forma integrada o relacionamento com os diversos meios de comunicação local, as mídias sociais e a produção de materiais eletrônicos e impressos que apoiem esta finalidade sempre em conformidade com as diretrizes da secretaria executiva de Comunicação, neste termo de referência neste edital).

Araripina/PE, 30 de ABRIL de 2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C55C4786

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COTAÇÃO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SETOR DE COMPRAS
COTAÇÃO DE PREÇOS
Contratação de empresa especializada para o fornecimentos de medicamentos e material penso, através das Secretarias de Saúde do Município de Barreiros, conforme descrição na cotação de preços.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 07/05/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 13/05/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: jameslicitacaoprefeitura@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 06 de maio de 2021**.**

JAMES CORREIA
Setor de Compras.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:E3F40536

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982327 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982327
Processo Licitatório Nº 23/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 08/2021. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 a 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. **Valor Máximo Aceitável: R$ 134.841,60**. **Início do Acolhimento das Propostas: 07/05**/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas: 20 de Maio de 2021**, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo e_mail: cpl.barreiros2021@gmail.com ou na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, Rua Ayres Belo, nº. 136- Centro - CEP: 55.560-000,

Barreiros/PE, 06/05/2021.

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:92C715A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

Processo Nº: 00013/2021. **CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021**. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de fórmula infantil, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Valor: **R$399.930,10 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e trinta reais e dez centavos).DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia **07 de maio de 2021** às **08h00min**; **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do **dia 20 de maio de 2021**, às **08h00mi**n; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: dia **20 de maio de 2021** às **10h00min**. (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br; **DA RETIRADA DO EDITAL**: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparencia/ e e-mail contato@bnc.org.br , telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim-PE, 06 de maio de 2021.

SEVERINO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:0BB31CC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de produtos de panificação para as Padarias Comunitárias, destinados ao "Programa Segurança Alimentar e Nutricional - SAN" para serem distribuídos com as famílias em situação de vulnerabilidade social deste município. **Contratada: J CÂNDIDO DOS SANTOS FILHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.876.528/0001-88, com sede na Av. Major Aprígio da Fonseca, nº 565, Anexo I, São Sebastião, CEP: 55.660-000, na cidade de Bezerros/PE. **Contrato nº** 004/2021. **valor: R$ 87.780,00 (oitenta e sete mil setecentos e oitenta reais),** destarte o referido valor total corresponde aos itens **1, 2 e 5** do Processo Licitatório, para o qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora. **ORIGEM:** Convite nº 001/2021. Processo Administrativo nº 004/2021. **Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data de sua assinatura.**

BONITO, 05 DE MARÇO DE 2021.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:B58FF006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de produtos de panificação para as Padarias Comunitárias, destinados ao "Programa Segurança Alimentar e Nutricional - SAN" para serem distribuídos com as famílias em situação de vulnerabilidade social deste município. **Contratada: AVANCE COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.434.993/0001-40, com sede na Av. Vicente Pinheiro, nº 21 - A, Centro, CEP: 55.665-000, na cidade de Camocim de São Félix. **Contrato nº** 005/2021. **valor: R$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais),** destarte o referido valor total corresponde aos itens **3, 4 e 6** do Processo Licitatório, para o qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora. **ORIGEM:** Convite nº 001/2021. Processo Administrativo nº 004/2021. **Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data de sua assinatura.**

BONITO, 05 DE MARÇO DE 2021.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:F31F513A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – DECRETO Nº 031/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

ERRATA – DECRETO Nº 031/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 05/05/2021, Edição 2827, Código Identificador: 0E187F56.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 0,00 (), como segue:

LEIA-SE:

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), como abaixo especificado:

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 0014 2039 MANUT. ATIV. ADMIN. DE ACAO SOCIAL

3390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício 12.000,00
Total da Unidade: 12.000,00

Brejinho/PE, 06 de maio de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:DEBFDFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – DECRETO Nº 030/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021V

ERRATA – DECRETO Nº 030/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 05/05/2021, Edição 2827, Código Identificador: 0E187F56.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 3.606,00 (Três Mil, Seiscentos e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO

10 302 0001 2096 MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos 3.606,00
Total da Unidade: 3.606,00
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos 9.769,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de

dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 0,00 (), como segue:

LEIA-SE:
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 9.769,00 (Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO
10 302 0001 2096 MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos 9.769,00
Total da Unidade: 9.769,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 9.769,00 (Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais), como abaixo especificado:
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO
10 302 0001 2096 MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos 9.769,00
Total da Unidade: 9.769,00

Brejinho/PE, 06 de maio de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:16A88E7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 025/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

Processo N.º 025/2021. **Pregão Eletrônico N**.º 017/2021 - – **Registro De Preço Nº** 006/2021 **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias do município Buíque- PE, bem como para atender as necessidades dos diversos programas e projetos existentes no âmbito da administração pública municipal. **Valor Máximo: R$1.869.723,73 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos). - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 07 de maio de 2021 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 21 de maio de 2021 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 21 de maio de 2021 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 06 de maio de 2021.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:09B03506

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2021 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (SPSCRCTEIP) ERRATA Nº 006/2021

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS), resolve acrescentar o ANEXO XI ao Edital n° 01/2021, tendo em vista a imperiosidade de cumprimento da Decisão Judicial proferida pelo Juiz da 28ª Vara Federal, nos autos do Processo n° 0800131-27.2021.4.05.8310, a qual foi reformada parcialmente pelo Tribunal Regional Federal da 5 ª Região (TRF-5), através de Decisão com efeito suspensivo parcial lavrada no Agravo de Instrumento n° 0804835-84.2021.4.05.0000, no sentido de manter os proventos do cargo público de Odontólogo para Saúde Bucal da Atenção Primária, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil) reais, bem como de reduzir a carga horaria de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, na forma prevista no ANEXO II do Edital, pelo que se faz a seguinte alteração do ponto especifico, objetivando adequar suas normatizações as decisões judiciais suprarreferidas, isso na maneira corretiva e modificativa abaixo formalizada:

CARGO: Odontólogos para Saúde Bucal da Atenção Primária
REQUISITOS:
a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Odontologia fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
b) Carteira do Conselho Regional de Odontologia e/ou Declaração de Inscrição.
c) Experiência de no mínimo 06 meses na profissão.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.000,00
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo;
Emitir laudos e pareceres técnico-científicos;
Coletar e analisar dados para planejar e programar as ações que serão executadas;
Observar as metas e indicadores definidos pela gestão em saúde;
Zelar pelo patrimônio, ferramentas, insumos e materiais disponibilizados para o serviço;
Realizar monitoramento e avaliação das ações, programas e serviços de sua competência profissional;

Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação e informar produção dos serviços no sistema de informação dentro dos prazos estabelecidos;
Comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos;

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS), em decorrência das alterações obrigatórias para fins de cumprimento das determinações da Justiça Federal acima postas, considerando que houve mudança na redução da jornada de trabalho para o cargo de odontólogos para Saúde Bucal da Atenção Primária, o que ocasionou a necessidade de ciência por ampla divulgação, inclusive por publicidade no Site Oficial da Prefeitura: www.buique.pe.gov.br, bem como no Diário Oficial da AMUPE, isto para que os pretensos candidatos possam ter a oportunidade de fazerem suas inscrições com pleno conhecimento das mudanças, neste ponto ocorridas, por conta de suscitados posicionamentos da 28ª Vara Federal e do TRF-5. Portanto, restou, por medida de salutar justiça, reabrir o prazo para efetuação das inscrições apenas para as funções de odontólogos para Saúde Bucal da Atenção Primária, bem assim para efetivação do pagamento da taxa da inscrição, que ocorrerão da seguinte forma:

O candidato deverá comparecer junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal de Buíque-PE, situado a Rua São João, 215, Centro, Buíque-PE – CEP: 56.520-000, de 8h da manhã até as 13h da tarde, durante o período compreendido entre os dias 11 e 12 de maio de 2021, respectivamente na terça e quarta- feira, para emissão de boleto de pagamento, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), conforme previsão do Item 3.4- a, do Edital.

O candidato para o cargo de odontólogos para Saúde Bucal da Atenção Primária, deverá efetuar sua inscrição, seguindo as normas previstas no Edital n°01/2021, nos dias 18 e 19 de maio de 2021, respectivamente nos dias terça e quarta-feira, cuja a entrega da documentação necessária seguirá os locais e endereços constantes no Item 3.11 do Edital, bem como em seu ANEXO X.

Considerando que as mencionadas Decisões Judiciais da Justiça Federal, apenas se ativeram ao cumprimento de requisitos para o único cargo de odontólogos para Saúde Bucal da Atenção Primária, não se fez necessário a dilatação de prazos, por longos dias, para fins de inscrição, já que isso objetivaria a adequação e cuidados com as normas de natureza sanitárias, em face do COVID-19, pelo que fica estipulado que todos os candidatos ao cargo em destaque, com iniciais dos nomes de A a Z, terão a possibilidade de realizar as referidas inscrições, independente de ordem alfabética, em qualquer das localidades descritas no Item 3.11 e ANEXO X, durante os dias de que trata o inciso II, da presente Errata.

Prefeitura Municipal de Buíque/PE, 05 de maio de 2021.

LEONARDO ROGÉRIO DA SILVA
Presidente Da CCPSS

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:35C388FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2021 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (SPSCRCTEIP) ERRATA Nº 007/2021

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS), considerando que o Item 5.2 do Edital n° 01/2021, não apresentou pontuação, inclusive para limite de ponto de corte, para os candidatos inscritos que apenas comprovassem a escolaridade exigida para o cargo, podendo resultar na situação de que a escolaridade por si só apresentada pelo candidato seria nula, ou seja, teria uma avaliação com nota 0 (zero), o que acarretaria tremenda injustiça, restou à Comissão, fixar uma pontuação mínima de 10 (dez) pontos, para o cumprimento da escolaridade compatível com o cargo a que concorrerá o candidato inscrito. Ressalta-se, que essa pontuação mínima para a situação, ora aventada, não será objeto de acréscimo para aqueles que além da escolaridade, possuírem experiência profissional, uma vez que a avaliação e sua respectiva pontuação, já se encontram presentes no Edital, no que tange a comprovação específica das atribuições dos cargos ou funções, objeto de satisfação dos requisitos para investidura contratual , no certame decorrente do Edital n° 01/2021. De modo que ficam acrescidos, ao instrumento Editalicio, os Itens n° 5.2.1 e 5.2.2, na forma abaixo transcrita:

5.2.1 – O candidato que apenas comprovar a escolaridade exigida para função, a qual concorre, sem apresentar qualquer experiência profissional capaz de somar como pontuação para fins de obter classificação no certame, para não lhe ser atribuído a nota 0 (zero), lhe será garantido a pontuação equivalente a 10 (dez) pontos.

5.2.2 – A pontuação referente à escolaridade de que trata o Item 5.2.1, não terá qualquer efeito sobre o somatório da pontuação que será obtida pelo candidato que apresentar a escolaridade exigida e comprovação da experiência profissional, pois a forma de se contabilizar a respectiva pontuação, já se encontra prevista em Edital, tendo como teto mínimo 20 (vinte) pontos.

Prefeitura Municipal de Buíque/PE, 05 de maio de 2021.

LEONARDO ROGÉRIO DA SILVA
Presidente Da CCPSS

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A7BA1417

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de fornecimento de créditos para a aquisição de combustíveis na forma de documentos de legitimação eletrônicos (cartões eletrônicos) dotados de tecnologia apropriada, disponibilizados pela contratada, para serem utilizados pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho. Valor Estimado de **R$ 527.980,72 (quinhentos e vinte e sete mil e novecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).** Data e local da Sessão de abertura: **20/05/2021**, no prédio sede da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, na Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, 131 – Centro – Cabo de Santo Agostinho/PE. O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e/ou através do e-mail: **licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br** ou através do Fone: (81) 3521-0865 ou 3521-0829, Ramal: 253, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 06.05.2021.

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:DDD8FC33

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 060 / 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, IncisoVIII, e com o que determinar:
Art. 1° - Que a servidora Larissa Maiara de Paula, lotada no Gabinete da Presidência, seja cedida, ao gabinete do Vereador Jamerson Wellington Ramos da Silva .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de maio de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A35B32F6

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 061 / 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, Inciso VIII, e com o que determinar:
Art. 1° - Que o servidor Suamezy Smay José da Silva, lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido, ao gabinete do Vereador Carlos Antônio da Cruz .
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de maio de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C1BFEC69

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 062 / 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:
Art. 1° - Que o servidor Wendson Ronny de Amorim Silva, lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido, ao gabinete da Vereadora Giselly Késia Alves da Silva .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de maio de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:743613DB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 063 / 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:
Art. 1° - Que o servidor Diego Davydson de França , lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido, ao gabinete do Vereador Naelson Valério de Oliveira..
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de maio de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:53322F0E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 064 / 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:
Art. 1° - Que o servidor Paulo Matheus Feliciano da Silva , lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido, ao gabinete da Vereadora Sueleide Torres de Souza Honorato.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de maio de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:911C63AD

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 065 / 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:
Art. 1° - Que o servidor Roberto José Augusto, lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido, ao gabinete do Vereador Wilkemberg dos Vales Gomes.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de maio de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2D9EF2ED

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 066/ 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de

Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:
Art. 1° - Que a servidora Edilene Rufino da Silva, lotada no Gabinete da Presidência, seja cedida, ao gabinete do Vereador Aziel Almeida de Souza.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de maio de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:519CF72B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 067 / 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:
Art. 1° - Que a servidora Elbiane Gouveia da Silva, lotada no Gabinete da Presidência, seja cedida, ao gabinete do Vereador Marcos Marinho de Souza.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de maio de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D16D4275

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 068 / 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:
Art. 1° - Que o servidor Antônio Douglas Soares Ferreira, lotada no Gabinete da Presidência, seja cedida, ao gabinete do Vereador Emerson Victor de Barros.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de maio de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:68E7C860

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 069 / 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:
Art. 1° - Que a servidora Maria Angelica de Souza Barros, lotada no Gabinete da Presidência, seja cedida, ao gabinete do Vereador Pedro Manoel Mesquita Pedrosa Filho.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de maio de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5427EF50

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 070 / 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:
Art. 1° - Que o servidor João José Barbosa Barros de Souza, lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido, ao gabinete do Vereador José Feliciano de Barros Junior.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de maio de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0D68D665

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 071 / 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:
Art. 1° - Que a servidora Maria Eduarda de Melo Souza, lotada no Gabinete da Presidência, seja cedida, ao gabinete do Vereador Vicente Mendes Silva Neto.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de maio de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:922ABB22

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 072 / 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de

Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:
Art. 1° - Que o servidor Antonio Nicassio Silva da Hora, lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido, ao gabinete do Vereador Edelry Denis Pinheiro de Barros .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de maio de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:14D97E80

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 073 / 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:
Art. 1° - Que o servidor Cristiano Moises da Conceição, lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido, ao gabinete do Vereador Bruno Freitas Vilar .
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de maio de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:31D32996

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 416 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n° 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2021: ALFREDO JORGE SILVA DE ABREU, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de maio de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A6E8C6C6

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 417 / 2021 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n° 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:
EXONERAR, a partir de 01 de maio de 2021: LAIS ANDRIELLY DA SILVA LEÃO, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Emerson Victor de Barros, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de maio de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:AE71C955

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 418 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n° 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2021: PAULA MARIANE SILVA LOPES, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Emerson Victor de Barros, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de maio de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D4305F13

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 419 / 2021 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n° 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:
EXONERAR, a partir de 01 de maio de 2021: SABRINA DE CÁSSIA DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jobson Silva de

Amorim, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de maio de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D0BBB034

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 420 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n° 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2021: WHOTILEN AMISTERDAN GUIMARÃES, no cargo comissionado de Chefe de gabinete, lotado no gabinete do Vereador Claudenildo Rosa de Araújo, símbolo CCGV-1, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de maio de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9BA78D7B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 421 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n° 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2021: MARIA AMÉLIA LEMOS DO MONTE CÂMARA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Claudenildo Rosa de Araújo, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de maio de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9D37D1D0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 422 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n° 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2021: DANIELE DE SOUSA OLIVEIRA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Claudenildo Rosa de Araújo, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de maio de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:26739E9B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 423 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n° 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2021: ROBISON ALVES JOSÉ GOMES, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Claudenildo Rosa de Araújo, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de maio de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6F581AE4

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 424 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n° 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2021: JONNATAN RODRIGUES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Claudenildo Rosa de

Araújo, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de maio de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:011C68BB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 425 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n° 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2021: PAULO HENRIQUE DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Claudenildo Rosa de Araújo, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de maio de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BD572636

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 426 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021.
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2021: MOISES VASCONCELOS GOMES, no cargo comissionado de Assessoria de materiais, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-11, com vencimentos e atribuições nos termos do Parágrafo único do artigo 7°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de maio de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C1E1FD37

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 487/2021.

Ementa: Suspender função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Despacho SEARH de 03/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a função gratificada símbolo **FG1** do servidor **ROSIVAL DA COSTA BARBOSA,** Mat. **32.920**, no cargo de **COVEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:DC3299E3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 488/2021.

Ementa: Suspender função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Despacho SEARH de 03/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a função gratificada símbolo **FG1** do servidor **MARCOS CLEMENTE DE ANDRADE,** Mat. **31.808**, no cargo de **COVEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:3EF233D5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 489/2021.

Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº 463/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o Requerimento nº 16.184 – SEARH de 04/05/2021, Despacho GRH de 04/05/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 463/2021 de 15/04/2021, que nomeia o Sr. **MARCOS ANTONIO MARQUES** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:B5FCE335

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.040, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 2.800.000,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 159	- FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA		
10 301 159 1.168	- REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA		
Desp. 703 FNT 19	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	2.000.000,00

10 305 164	- VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10 305 164 4.159	- INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Desp. 278 FNT 15	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	800.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.800.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 159	- FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA		
10 301 159 1.168	- REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA		
Desp. 268 FNT 15	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	2.000.000,00

10 122 158	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 122 158 8.131	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Desp. 260 FNT 15	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	800.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 2.800.000,00

Art. 3º. : Fica criada a modalidade de aplicação de recursos "19", Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estado, em conformidade com o que preceitua o art. 9. , da Lei nº Lei nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação dos recursos

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29.04.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 29 de Abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:4786477E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.035, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 1.435.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.435.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil reais), em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 69	- URBANIZAÇÃO		
15 451 69 3.144	- CONSTRUIR E EQUIPAR PRAÇAS E PARQUES		
Desp. 704 FNT 01	4.2.20.00	- TRANSFERÊNCIA À UNIÃO	135.000,00

11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

11100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

8 244 170	- ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS		
8 244 170 2.209	- APOIO ÁS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS		
Desp. 376 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.435.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7103 – SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

15 451 78	- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
15 451 78 1.218	- EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
Desp. 605 FNT 02	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	135.000,00

11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
11100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

8 306 172	- É HORA DE COMER		
8 306 172 2.326	- MANUTENÇÃO DA UNIDADE PRODUTORA "Sopa Expressa"		
Desp. 650 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 1.435.000,00

Art. 3º. : Fica criada a modalidade de aplicação de recursos "20", Transferências à União, em conformidade com o que preceitua o art. 9. , da Lei nº Lei nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação dos recursos**.**

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23.04.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 23 de Abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:16BCB059

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/CABOPREV/2020. Processo Licitatório n.º 010/CABOPREV/2019, Processo Administrativo n.º 011/CABOPREV/2019, Tomada de Preços n.º 001/CABOPREV/2019. **Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **Contratada: ACTUARIAL-ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**. CNPJ: 00.767.919/0001-05. **Objeto do Contrato:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PREVIDÊNCIA, PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL, E A PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA ATUARIAL PARA O RPPS. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo do Contrato nº 002/CABOPREV/2020, pelo período de 12 (doze) meses, com reajustamento financeiro – IPCA-IBGE. **Valor Mensal:** R$ 4.127,26 (quatro mil, cento e vinte sete reais e vinte e seis centavos). **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, e na Cláusula Décima do Contrato n° 002/CABOPREV/2020. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 06/05/2021. **Período de Vigência:** 06/05/2021 a 06/05/2022.

Cabo de Santo Agostinho/PE., 06 de maio de 2021.

***JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES*.**
Diretor-Presidente.

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:1D5BC62D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 003/CABOPREV/2020 - Processo Licitatório nº 003/CABOPREV/2021 – Pregão Presencial nº.002/CABOPREV/2021. CPL. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO GRANDCAB, COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES E MEMBROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ/MF nº 03.935.826/0001-30. Valor global:R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais). Data de assinatura do contrato: 27/04/2021. Vigência: 27/04/2021 a 27/08/2021.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de abril de 2021.

***JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES*.**
Diretor-Presidente.

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:0D934A60

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 070/2021.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a C.I nº 0301/2021 - SEARH de 06/05/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento das vagas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDICO PSIQUIATRA
6º RAFAEL DE CASTRO RESENDE
7º KARINA FARIAS FERRAZ

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

2 FOTOS 3X4
RG (Pode ser substituído pela CNH)
CPF (Pode ser substituído pela CNH)
CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)

Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
União estável (se possuir)
Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
Título de eleitor

Comprovante de quitação eleitoral
Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
CTPS – Carteira de Trabalho
PIS/ PASEP
Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:
VDRL (SÍFILIS)
HEMOGRAMA COMPLETO
SUMÁRIO DE URINA
GLICEMIA (EM JEJUM)
PARECER CARDIOLÓGICO
ANTIHBS
HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer aos locais correspondentes às suas respectivas secretarias, em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, conforme os endereços abaixo, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde – Cone Multimodal – Centro Comercial no Cabo de Santo Agostinho – Endereço: Rod. Br 101 Sul, 5225 Diper – Industrial District Cabo, CEP: 54503-900 – Telefone: (81) 3521-6767 / (81) 99165-3510 Whatsapp.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de maio de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:5482192C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMCSA-SELOG/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Logística informa a seguinte **alteração no texto** publicado no dia 06/05/2021 Edição 2828 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco /AMUPE. - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMCSA-SELOG/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registo de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para eventual Contratação de empresa especializada para confecção de carimbos, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Logística.

ONDE SE LÊ:

PLANILHA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
5	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, TIPO PRINTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 75X38MM	UND.	68

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
5	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, TIPO PRINTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 75X38MM	**UND.**	**40**

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Maio de 2021.

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:0C0BE39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 070/2021- **Processo Licitatório**: **024/FMS/2021**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze meses) para futura e eventual **aquisição de reagentes de gasometria**, com a cessão do equipamento em regime de comodato para o Hospital Mendo Sampaio da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. - **Valor Máximo Aceitável**: R$ 330.360,00 (trezentos e trinta mil e trezentos e sessenta reais). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 07/05/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 07/05/2021 às 09H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2021 às 09H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/05/2021 às 09H30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de maio de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:084E4C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa

o **Processo Administrativo**: Nº 073/2021- **Processo Licitatório**: **026/FMS/2021**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Aquisição de **Medicamentos Alopáticos** para suporte frente à pandemia do Coronavírus (COVID-19**),** via Registro de Preços, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública conforme Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020; Portaria nº 2.994 de 29/10/2020; Portaria nº 395, de 16/03/2020; Portaria nº 3.350 de 8/12/2020; Portaria nº 3874 de 30/12/2020 para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (**Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência**), conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexo I deste Termo de Referência. - **Valor Máximo Aceitável**: R$ 7.869.336,00 (sete milhões oitocentos e sessenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 07/05/2021 ÀS 08H30MIN, ATÉ O DIA 13/05/2021 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2021 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/05/2021 às 08H30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:D15D14AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 005, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Institui o Protocolo Clínico e Socioassistencial e Diretrizes Terapêuticas para Normatização da Dispensação de Fórmulas Especiais a usuários(as) com necessidades nutricionais específicas, pelo Sistema Único de Saúde – SUS no Município do Cabo de Santo Agostinho.

A **Secretária Municipal de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, e no artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada (DHAA);

CONSIDERANDO as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, dentro de princípios éticos, a variabilidade da prescrição, especialmente quanto ao uso racional de fórmulas nutricionais especiais;

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar aos(as) usuários(as) de forma regular e contínua, um elenco de fórmulas nutricionais especiais definido de acordo com rigorosos critérios técnicos e científicos para o atendimento das necessidade nutricionais mais prevalentes ou de maior demanda no Município;

CONSIDERANDO as recomendações de condutas clínicas reconhecidas internacionalmente e, frente às opções de produtos devidamente registrados e aprovados pelos órgãos competentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Protocolo Clínico, Socioassistencial e Diretrizes Terapêuticas, parte integrante desta Portaria, que normatiza a dispensação de Fórmulas Especiais para usuário (as) com necessidades nutricionais específicas e em situação de vulnerabilidade social, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação do tratamento proposto.

Art. 2º - Promover a integração entre especialistas nas áreas afins e familiares dos(as) usuários(as) assistidos(as) pela Secretaria Municipal de Programas Sociais –SMPROS e Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de maio de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:5358FC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 006, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Institui as diretrizes para a dispensação de fraldas descartáveis aos usuários do SUS no Município do Cabo de Santo Agostinho.

A **Secretária Municipal de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, e no artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fornecimento de fraldas descartáveis aos pacientes que dela necessitam e;

CONSIDERANDO que os benefícios no âmbito da Política de Assistência Social são de caráter suplementar e provisório, prestado aos cidadãos e às famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

CONSIDERANDO que o fornecimento de fralda ao cidadão cuja necessidade é motivada por doença e em situação de uso contínuo, caracteriza benefício de competência das Políticas de Saúde;

CONSIDERANDO que o direito de recebimento de fraldas descartáveis, mediante prescrição médica, está implícito ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera um agravamento moral e físico ;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 39 de 09 de Dezembro de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Conselho Nacional de Assistência Social, em especial seu artigo 1.º;

CONSIDERANDO que lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamentou a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispondo sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em seu capítulo VII, Seção I, art. 18 e art. 19 – inciso V inclui na assistência integral à saúde e reabilitação da pessoa portadora de deficiência, a concessão de materiais auxiliares e elementos de cuidado e higiene pessoal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, incumbem ao Poder Público o fornecimento às crianças e aos idosos dos recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação; Considerando que apesar do Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3.219, de 20 de outubro de 2010, ter ampliado a cobertura do Programa de Farmácia Popular do Brasil, para viabilizar a disponibilização de fraldas geriátricas a preços mais acessíveis, o valor comercial final ainda impossibilita o acesso a muitas famílias em situação socioeconômica mais vulnerável;

RESOLVE:

Art. 1.º Criar e implantar as Diretrizes para Fornecimento de Fraldas Descartáveis, o qual deverá funcionar conforme as instruções e normas estabelecidas no Anexo I desta Resolução.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de maio de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I

PROTOCOLO PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

01. CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO:

Art. 1º Público alvo:

I - Pessoas com Doenças Crônico-degenerativas;

II - Pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

III - Pessoas com Patologias que necessitem de cuidados especiais;

IV - Pessoas com Incapacidade funcional provisória ou permanente compreendendo:

V - Residente no município do Cabo de Santo Agostinho.

02. PERÍODO DE FORNECIMENTO:

Art. 2º Pelo prazo definido em prescrição médica de profissional médico da rede municipal de saúde/UBS/HUMANIZASUS/SAD, indicado pelo gestor da saúde, limitado a 06 (seis) meses, após a aprovação do pedido, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos quando permanecer a necessidade do paciente, mediante atualização de documentos.

03. QUANTIDADE:

Art. 3º O fornecimento será efetuado na quantidade deferida no formulário de cadastramento, conforme prescrição e avaliação do usuário, ficando estabelecido o limite máximo de até 0*9 pacotes/mês* para incontinência urinária e *01 fraldas/dia (30 fraldas/mês) p*ara incontinência fecal, não havendo somatória deste número quando da ocorrência de ambas.

04. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Art. 4º Para ingresso do paciente no cadastro municipal para recebimento de fraldas descartáveis:

I - Prescrição médica em papel timbrado proveniente de serviços públicos de saúde devidamente preenchida com nome do paciente, data, descrição da patologia, indicação do CID e quantidade de fraldas necessárias (número de trocas diárias ou uso noturno), constando padrão geriátrico ou infantil e tamanho;

II - Cópia do RG e CPF do paciente, ou Certidão de Nascimento, se menor;

III - Cópia do CNS - Cartão Nacional de Saúde do paciente (cartão do SUS) com residência do Cabo de Santo Agostinho;

IV - Cópia do RG e CPF do responsável solicitante, quando o paciente for acamado ou menor, indicando grau de parentesco ou situação; e

V - Comprovante de endereço atualizado do paciente (conta de água, luz, ou telefone fixo).

Art. 5º Para renovação do fornecimento:

I - Prescrição médica atualizada em papel timbrado proveniente de serviços públicos de saúde devidamente preenchida com nome do paciente, data, descrição da patologia, indicação do CID e quantidade de fraldas necessárias (número de trocas diárias ou uso noturno), constando modelo geriátrico ou infantil e tamanho;

II - Cópia do RG e CPF do responsável pelo pedido de renovação, quando o paciente for acamado ou menor, indicando grau de parentesco ou situação se houver alteração do constante no pedido inicial; e;

III - Comprovante de endereço atualizado do paciente (conta de água, luz, ou telefone fixo).

05. FORMA DE ACESSO AO BENEFÍCIO:

Art. 6º O munícipe deve procurar a Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Programas, para:

I - Realizar preenchimento do formulário para cadastramento;

II - Realizar avaliação médica, diagnosticando a deficiência e a incontinência urinária e/ou fecal.

06. SUSPENSÃO NO FORNECIMENTO:

Art. 7º O desligamento do usuário do cadastro municipal para recebimento de fraldas dar-se-á por:

I - Não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, implica na suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar);

II - Ausência de renovação, após seis meses de atendimento.

III - Uso indevido das fraldas;

IV - Alta médica;

V - Óbito.

07. ANÁLISE DOS PEDIDOS:

Art. 8º A Secretaria da Saúde, através do Setor de Programas e Central de Abastecimento Farmacêutico, apreciará os pedidos de cadastro ao benefício, deferindo o fornecimento das fraldas descartáveis em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste protocolo e observando a disponibilidade contratual e orçamentária do município. Casos excepcionais serão analisados por comissão técnica e submetidos à apreciação superior do Secretário Municipal da Saúde.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de maio de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:72A16827

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 007, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Inspetor Sanitário na Gerência de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, e no artigo 58 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada para a função de **Inspetor Sanitário** para desenvolverem suas atividades laborais na **Gerência de Vigilância Sanitária**, as pessoas a seguir:

I - Ana Beatriz Benevides de Freitas, médica veterinária, matrícula: 33406.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de maio de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:8D1DA167

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 386/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 021/2021 de 03/05/2021, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a prorrogação de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, contida no Ofício nº 070/2021-SMS de 03 de maio de 2021, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Cachoeirinha, Matrícula 1362, referente ao contrato de nº 017/2021 que tinha termo inicial em 01/02/2020 e termo final em 01/05/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 146/2021 com o Senhor **JOSÉ ALUIZIO ALVES DA SILVA**, CPF nº 066.873.434-59 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. O Contratado deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, lotado no HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 03/05/2021 até 31/07/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de maio de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:BDF7D30C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 387/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 021/2021 de 03/05/2021, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a prorrogação de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, contida no Ofício nº 070/2021-SMS de 03 de maio de 2021, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Cachoeirinha, Matrícula 1362, referente ao contrato de nº 018/2021 que tinha termo inicial em 01/02/2020 e termo final em 01/05/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 147/2021 com o Senhor **ANTONIO MARCOS DE MELO**, CPF nº 075.441.904-55 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. O Contratado deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA "D", lotado no HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária

de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 03/05/2021 até 31/07/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de maio de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:180CE515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 388/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 021/2021 de 03/05/2021, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a prorrogação de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, contida no Ofício nº 070/2021-SMS de 03 de maio de 2021, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Cachoeirinha, Matrícula 1362, referente ao contrato de nº 019/2021 que tinha termo inicial em 03/02/2020 e termo final em 03/05/2021.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 148/2021 com o Senhor **ERNANDE LINS DE SOBRAL**, CPF nº 078.774.704-10 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. O Contratado deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA "D", lotado no HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 03/05/2021 até 31/07/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de maio de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:F613EA6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 389/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 021/2021 de 03/05/2021, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a prorrogação de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, contida no Ofício nº 070/2021-SMS de 03 de maio de 2021, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Cachoeirinha, Matrícula 1362, referente ao contrato de nº 020/2021 que tinha termo inicial em 03/02/2020 e termo final em 03/05/2021.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 149/2021 com a Senhora **JOSÉ LUAN DOS SANTOS DE MACÊDO**, CPF nº 119.896.174-09 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. O Contratado deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado no HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 03/05/2021 até 31/07/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as

documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de maio de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:6E5E297F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 390/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 021/2021 de 03/05/2021, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a prorrogação de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, contida no Ofício nº 070/2021-SMS de 03 de maio de 2021, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Cachoeirinha, Matrícula 1362, referente ao contrato de nº 021/2021 que tinha termo inicial em 03/02/2020 e termo final em 03/05/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 150/2021 com o Senhor **JOSÉ MATEUS SILVA SIMÕES**, CPF nº 708.687.304-75 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. O Contratado deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado no HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 03/05/2021 até 31/07/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de maio de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:398C9C60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 391/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 021/2021 de 03/05/2021, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a prorrogação de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, contida no Ofício nº 070/2021-SMS de 03 de maio de 2021, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Cachoeirinha, Matrícula 1362, referente ao contrato de nº 022/2021 que tinha termo inicial em 03/02/2020 e termo final em 03/05/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 151/2021 com a Senhora **JUDITE FERREIRA DA SILVA LIMA**, CPF nº **702.869.164-01** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada no HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 03/05/2021 até 31/07/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de maio de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:B5719757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 392/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 021/2021 de 03/05/2021, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a prorrogação de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, contida no Ofício nº 070/2021-SMS de 03 de maio de 2021, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Cachoeirinha, Matrícula 1362, referente ao contrato de nº 023/2021 que tinha termo inicial em 03/02/2020 e termo final em 03/05/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 152/2021 com a Senhora **LIDIANE CAVALCANTI DA SILVA DIAS**, CPF nº 046.724.754-41 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 03/05/2021 até 31/07/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de maio de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:79D0A6B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 393/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 021/2021 de 03/05/2021, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a prorrogação de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, contida no Ofício nº 070/2021-SMS de 03 de maio de 2021, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Cachoeirinha, Matrícula 1362, referente ao contrato de nº 024/2021 que tinha termo inicial em 03/02/2020 e termo final em 03/05/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 153/2021 com a Senhora **LETÍCIA ELIAS DE OLIVEIRA**, CPF nº 124.544.064-03 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada no HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 03/05/2021 até 31/07/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de maio de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:7B892AF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 394/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 021/2021 de 03/05/2021, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a prorrogação de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, contida no Ofício nº 070/2021-SMS de 03 de maio de 2021, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Cachoeirinha, Matrícula 1362, referente ao contrato de nº 025/2021 que tinha termo inicial em 03/02/2020 e termo final em 03/05/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 154/2021 com a Senhora **JANIELI DE ALMEIDA MARQUES**, CPF nº 084.233.404-14 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada no HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 03/05/2021 até 31/07/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de maio de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:D516512E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 395/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 021/2021 de 03/05/2021, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a prorrogação de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, contida no Ofício nº 070/2021-SMS de 03 de maio de 2021, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Cachoeirinha, Matrícula 1362, referente ao contrato de nº 026/2021 que tinha termo inicial em 03/02/2020 e termo final em 03/05/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 155/2021 com a Senhora **ALESSANDRA THAÍS GABRIEL DE OLIVEIRA**, CPF nº 111.781.514-50 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada no HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 03/05/2021 até 31/07/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de maio de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:D3407ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 396/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.
Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto Municipal 003/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 064/2021-SMS de 26/04/2021, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora **KEZIA ROCHA DE MORAIS**, inscrita no CPF nº **049.102.774-55**, candidata aprovada e classificada em 19º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ENFERMEIRO PSF, lotada na UBS Vila Cabanas, com carga horária de 40 horas/semanais, no período de 05/05/2021 até 31/12/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento da candidata na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 05 de maio de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:51F35602

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 397/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 018/2021 de 30/04/2021, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 156/2021 com a Senhora **VANESSA ALVES DA SILVA**, CPF nº **342.304.318-05** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na Escola Municipal Rita Espindola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 165, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 05 de maio de 2021 a 28 de junho de 2021, órgão da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as

documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 05 de maio de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:211FA0BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: RENATA DE LIMA CAVALCANTE TAVARES - ME, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, Nº 13, (casa), Centro, Paranatama/PE, CEP: 55.355-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.298.159/0001-20, E-mail: renataalvaro@hotmail.com.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para formação dos kits de alimentação escolar a serem distribuídos com os pais ou responsáveis dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE.

Pelo Presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a este subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:
A notificante e a notificada celebraram, em 07 de Abril de 2021, o contrato nº 030/2021 – PMC, tendo por objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para formação dos kits de alimentação escolar a serem distribuídos com os pais ou responsáveis dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE, referente aos itens 01, 03, 07, 08, 10, 14 e 15.
No entanto, a contratada, apesar de receber as ordens de fornecimento, não vem entregando os itens solicitados. Pois, fora solicitado no dia 8 de Abril de 2021, através da Secretaria de Educação de Caetés/PE, que a referida empresa promovesse a entrega dos Alimentos contratados. Na contramão da solicitação, a referida empresa emitiu Ofício nº 003/2021, datado do dia 12/04/2021, no qual solicitara desta Municipalidade, o reequilíbrio econômico-financeiro de seu contrato. Descumprindo, assim, o compromisso firmado, precisamente a entrega.
Com efeito, o pedido referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, foi negado pelo Município de Caetés, consubstanciando a sua resposta no parecer jurídico, emitido no dia 20/04/2021.
Ocorre que, no dia 29 de Abril de 2021, a Secretaria de Educação deste Município, reiterou sua solicitação e emitira nova ordem de fornecimento, tendo como prazo final de entrega, o dia 03 de Maio de 2021 (considerando dias úteis para recebimento), sendo mais uma vez não cumprido.
Assim, considerando que estes itens são de extrema importância para a execução dos programas voltados à alimentação dos alunos da rede Pública de Ensino, e que a ausência do fornecimento dos alimentos prejudica, e por vezes, paralisa a atuação das ações da Secretaria de Educação, **RESTA evidente que a não entrega dos produtos, caracteriza, indubitavelmente, a inexecução da avença.**
Isto posto, visto que a "cláusula nona" do instrumento contratual estabelece um prazo de **PRAZO DE ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA ENTREGAR OS PRODUTOS SOLICITADOS**, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, diante da inexecução total da avença.
Fica a Notificada ciente de que descumpriu, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada.
Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, assegurar o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada entregue os produtos acima listados, conforme o pedido feito pela nutricionista, ou venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, **oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado**.
Por fim, esclarece-se que em caso de manifestação defensiva, esta deverá ser protocolada por e-mail, no endereço eletrônico: cplcaetes@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se a notificada, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Fica, desde já, a empresa **RENATA DE LIMA CAVALCANTE TAVARES - ME** cientificada de que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo em acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Caetés, 05 de Maio de 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AA70BC6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2021 FMS
Pregão (Eletrônico) nº 004/2021 FMS;

Objeto: Aquisição por estimativa de Gêneros Alimentícios, Carnes, Aves, Peixes e Ovos, Horti-Fruti Verduras e Massas, Frutas e Pães, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, e para os Postos de Saúde da Família - PSF's e UBS's, deste Município, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

Valor Máximo Aceitável: R$: 295.977,54 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos),

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME, com sede no Sítio Miné, Zona Rural, Centro, Calçado - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.020.352/0001-01, vencedora dos itens: 5, 6, 8, 19, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 46, 47, 48, 58, 59, 60, 63, 65, 66, 67, 68, 69 e 70, do referido Pregão, com um valor global de R$: 91.504,35 (noventa e um mil, quinhentos e quatro reais e trinta e cinco centavos);

J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, com sede na Rua José Paes de Lima, s/n, São José, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.141.363/0001-72, vencedora dos itens: 2, 9, 10, 13, 41, 71, 72, 73 e 74 do Pregão em tela, com um valor global R$:

31.235,55 (trinta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

CAVALCANTE E MELO LTDA, com sede na Rua Boa Vista, nº 05, Centro, Lajedo - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.987.355/0001-28, vencedora dos itens: 7, 12, 16, 17, 18, 20, 21, 26, 31, 35, 37, 43, 75 e 76, do Pregão em tela, com um valor global de R$: 27.985,80 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos);

GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA, com sede na Rua Francisco Branco, nº 1237, São José, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.791.907/0001-28, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 11, 15, 22, 40, 42 e 44, do referido Pregão, com um valor global de R$: 22.999,24 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);

CARLOS COSTA DA CRUZ FRIGORÍFICO - ME, com sede na Rua João Pessoa, nº 57, Centro, Lajedo - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.599.561/0001-91, vencedora dos itens: 14, 49, 54, 55, 56, 57 e 61, do referido Pregão, com um valor global R$: 33.598,50 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);

VERVANA HORTI & FRIOS LTDA - ME, com sede na Avenida Júlio Brasileiro, nº 661, Heliópolis, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61, vencedora dos itens: 50, 51, 52, 53, 62 e 64, do referido Pregão, com um valor global R$: 7.634,40 (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);

HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP, com sede na Estrada do Encanamento, nº 480, Edf. Shop Sítio Trindade, Loja 0107, Casa Amarela, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.657.870/0001-94, vencedora dos itens: 27 e 45, do referido Pregão, com um valor global de R$: 3.090,00 (três mil e noventa reais);

Valor global homologado R$: 218.047,84 (duzentos e dezoito mil, quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 06 de maio de 2021.

DAYANA PIMENTEL DE MELO
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:B89A8E5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 014/2021 – TOMADA DE PREÇOS 002/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos da Rua Projetada de acesso a Cruz de Rajada deste município. Referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 06.05.2021, pág. 20. No **AVISO DE LICITAÇÃO**, onde consta: **"Processo 013/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021**, Leia-se: **"Processo nº 014/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021".**

Camocim de São Félix, 06 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:885B2A77

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 042/2016 – PROCESSO Nº 014/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Obra de Pavimentação em Paralelepípedo Granítico em Diversas Ruas, através do Termo de Adesão: 006/2015 que entre si celebraram o Fundo Estadual de Desenvolvimento – FEM 2015 e o Município de Camocim de São Félix – PE. CONTRATO Nº 042/2016 - PROCESSO Nº 014/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016. CONTRATADA: GM RAMOS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 18.570.749/0001-30. Valor: o preço total para a execução do presente contrato é de Lote II: R$ 206.074,68 (duzentos e seis mil, setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 21.07.2016 a 21.01.2017.

Camocim de São Félix/PE, 21 de julho de 2016

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:ED7660B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO EXCLUSIVO PARA MEI, EPP E ME
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE informa a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2021, para fornecimento de forma parcelada de material de laboratório (material de consumo) para manutenção dos trabalhos do Centro de Saúde de Canhotinho – CESP, a fim de atender as demandas dos pacientes do Município de Canhotinho, durante o exercício de 2021, como Valor Estimado de: R$ 250.414,20. Data e Local da Sessão de Abertura: 20.05.2021 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 20.05.2021 às 09:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br . Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.

Canhotinho, 06 de maio de 2021.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:DE181DBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021 - DATADO: 06/05/2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: ROSÁLIA SIMONE OLIVEIRA MELO, estabelecida à RUA MAURICIO DE NASSAU, 81 – CENTRO – GARANHUNS – PE - CNPJ Nº 04.909.103/0001-20. OBJETIVO: fornecimento de Pneus Novos, de 1ª linha, para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2021.Valor Contratado R$ 86.898,00.

Canhotinho, 06 de maio de 2021.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:4E2D15D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021 - DATADO: 06/05/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: ROSÁLIA SIMONE OLIVEIRA MELO, estabelecida à RUA MAURICIO DE NASSAU, 81 – CENTRO – GARANHUNS – PE - CNPJ Nº 04.909.103/0001-20. OBJETIVO: Fornecimento de Pneus Novos, de 1ª linha, Câmaras de ar e Protetores para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Agricultura, durante o ano de 2021, Valor Contratado: R$ 544.920,00.

Canhotinho, 06 de maio de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:00B8460A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA ANALISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
Em razão do recurso administrativo, apresentado pela empresa **VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA EPP, ESTABELECIDA A AVENIDA PEDRO MARCELO LIMA MOURA, 244 – GALPÃO – FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIQUEIRA – GARANHUNS - PE – CNPJ ° 10.517.296/0001-76**, Ante os fundamentos trazidos pela Procuradoria Municipal de Canhotinho, referente a decisão da Pregoeira, que INABILITOU a empresa **VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA EPP**, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas, entendemos que a proposta da empresa recorrente deve ser classificada e que a empresa apresente tais certidões no momento da assinatura do contrato.
Portanto, diante dos fatos e em conformidade com o entendimento dos órgãos superiores, se vislumbra nos referidos itens apontados pelo recorrente, a possibilidade de classificação da proposta, condicionada a apresentação das já referidas certidões no momento da assinatura do contrato.
Em última análise, merece acolhimento a tese trazida à baila pela empresa recorrente. Entendendo pela reforma da decisão exarada e consequente provimento do recurso interposto pela empresa VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, em razão princípio da economicidade, eficiência e razoabilidade, é possível que tais exigências dos itens 13.5.7 e 13.5.8 sejam supridas no momento da assinatura do contrato.

Canhotinho, 06 de maio de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:E1551F18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - RETOMADA

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, após feitas modificações no Edital, por indicação da Gerência de Auditoria de Procedimentos Licitatórios - GLIC do TCE/PE e devidamente analisadas e aprovadas pelo Auditor de Controle Externo o Sr. Airton Mário da Silva. Comunica a retomada do Processo Licitatório Nº 013/2021 – Pregão Eletrônico Nº 002/2021, Compras – Objeto: Aquisição parcelada de Combustíveis, destinados aos veículos locados e pertencentes à frota das diversas secretarias municipais de Capoeiras. Valor Estimado: R$ 1.523.036,20. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09:00 HORAS DO DIA 07/05/2021 ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 19/05/2021; ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 19/05/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 19/05/2021; MODO DE DISPUTA: ABERTO; REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone: (87) 3796 – 1098, ou pelo site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 06 de maio de 2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:112E2097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 021/2021 – Tomada de Preços Nº 001/2021, Serviços – Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de assessoria e consultoria jurídica em direito financeiro e administrativo, com fito a dar continuidade aos serviços de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Capoeiras. Valor Estimado: R$ 93.999,96. Data e Local da Sessão de Abertura: 24/05/2021 as 10:00 hs., na sede da Prefeitura Municipal de Capoeiras, por meio de videoconferência. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone: (87) 3796 – 1098, ou pelo e-mail: cplpmc@hotmail.com.br.

Capoeiras/PE, 06 de maio de 2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:E4D91AF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2021

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 053/2021** relativo ao Processo de Licitação nº **001/2021** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2021** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE**. EMPRESA:**

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI CNPJ nº **12.039.966/0001-11.**

Carnaíba – PE, 06 de Abril de 2021.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:EBE6514A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS 061/2021 - 062/2021 - 063/2021 - 064/2021 - 065/2021 - 066/2021 - 067/2021 - 068/2021 E 069/2021

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021
EXTRATO DE CONTRATO **N° 061/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26.** Valor total de **R$ 68.825,40 (Sessenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **30/04/2021**. Prazo de duração: **12 MESES**

CARNAÍBA, 30 de abril de 2021.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 062/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ Nº **03.817.043/0001- 52.** Valor total de **R$ 81.838,10 (Oitenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos).** Data de assinatura do contrato: **30/04/2021**. Prazo de duração: **12 MESES**

CARNAÍBA, 30 de abril de 2021.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 063/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME**, CNPJ Nº **29.228.930/0001- 89.** Valor total de **R$ 2.018,50 (Dois mil e dezoito reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **30/04/2021**. Prazo de duração: **12 MESES**

CARNAÍBA, 30 de abril de 2021.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 064/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ Nº **08.674.752/0001- 40.** Valor total de **R$ 89.323,90 (Oitenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e noventa centavos).** Data de assinatura do contrato: **30/04/2021**. Prazo de duração: **12 MESES**

CARNAÍBA, 30 de abril de 2021.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 065/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **00.236.193/0001-84.** Valor total de **R$ 11.572,40 (Onze mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **30/04/2021**. Prazo de duração: **12 MESES**

CARNAÍBA, 30 de abril de 2021.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 066/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA**, CNPJ nº **26.754.510/0001-48.** Valor total de **R$ 59,00 (Cinquenta e nove reais).** Data de assinatura do contrato: **30/04/2021**. Prazo de duração: **12 MESES**

CARNAÍBA, 30 de abril de 2021.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 067/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **05.400.006/0001-70.** Valor total de **R$ 216.176,00 (Duzentos e dezesseis mil cento e setenta e seis reais.** Data de assinatura do contrato: **30/04/2021**. Prazo de duração: **12 MESES**

CARNAÍBA, 30 de abril de 2021.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 068/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº **12.418.191/0001-95.** Valor total de **R$ 8.820,00 (Oito mil oitocentos e vinte reais).** Data de assinatura do contrato: **30/04/2021**. Prazo de duração: **12 MESES**

CARNAÍBA, 30 de abril de 2021.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 069/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **15.031.173/0001-44.** Valor total de **R$ 8.983,00 (Oito mil novecentos e oitenta e três reais).** Data de assinatura do contrato: **30/04/2021**. Prazo de duração: **12 MESES**

CARNAÍBA, 30 de abril de 2021.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A076D515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 145/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação do (a) requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao funcionário **DJACI SALVADOR XAVIER –** AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 03 (TRÊS) meses, referente ao 3º decênio, no período de 01/03/1986 a 01/03/2016, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **06/05/2021**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de maio de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:B0C851C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N° 146/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder** - licença maternidade por 120 dias a servidora: **JOSELY CARLOS FERREIRA ANDRADE** – PROFESSORA – a partir do dia 21 de ABRIL de 2021 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 21.04.2021 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 06 de maio de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:D7878CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2021

1º TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 036/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
CONTRATO Nº 054/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2021 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E PELA EMPRESA JACKSON MENDES DA SILVA 06216872435, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA MURADA DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA JOANA FREIRE. .

Aos **30 (TRINTA) dias do mês de ABRIL de 2021**,

pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr**. José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE**, CPF Nº 168.083.804-06,** doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JACKSON MENDES DA SILVA 06216872435 de CNPJ Nº 27.499.747/0001-92** com sede na Rua Edvaldo Florencio, nº 060, centro – CEP Nº 56.820-000 – Carnaíba – PE representada pelo sr. **Jackson Mendes da Silva de CPF Nº 062.168.724-35**, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo Licitatório nº 036/2020, **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020,** oriundo da **Chamada Pública nº 004/2020**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta do Contrato Original, que passará a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais **30 (TRINTA) DIAS**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE) 30 de ABRIL de 2021.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Jackson Mendes da Silva 06216872435
JACKSON MENDES DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

1º Nome:_____
CPF.:_____

2º Nome: _____
CPF.:_____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3483EDB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2021

1º TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 036/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
CONTRATO Nº 055/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2021 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E PELA EMPRESA CLEDIVAL PEREIRA DA SILVA 33109887835, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA MURADA DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA JOANA FREIRE.

Aos **30 (TRINTA) dias do mês de ABRIL de 2021**,

pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr**. José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE**, CPF Nº 168.083.804-06,** doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CLEDIVAL PEREIRA DA SILVA 33109887835** de **CNPJ Nº 27.630.398/0001-04** com sede na Rua Antônio Tenório Leite, nº 537, Carnaíba Velha – CEP Nº 56.820-000 – Carnaíba – PE representada pelo sr. **Cledival Pereira da Silva de CPF Nº 331.098.878-35**, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo Licitatório nº 036/2020, **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020,** oriundo da **Chamada Pública nº 004/2020**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta do Contrato Original, que passará a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais **30 (TRINTA) DIAS**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE) 30 de ABRIL de 2021.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Cledival Pereira da Silva 33109887835
CLEDIVAL PEREIRA DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

1º Nome:_____
CPF.:_____

2º Nome: _____
CPF.:_____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:CFEB60EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 004/2021. Processo Nº: 013/2021. CPL. Outros. Objeto: Prestação de serviços especializados na elaboração de projeto básico objetivando a implantação dos serviços de transporte coletivo do Município de Carpia, incluindo-se estudo técnico com georreferenciamento de todas as rotas, composição de custo unitários dos serviços para mensuração do preço das passagens e demais peças técnicas inerentes ao serviço. Empresa Contratada: OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 39.712.274/0001-49, no valor de R$ 32.000,00. Fundamentação legal: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Carpina/PE, 06/05/2021.

IZAURA PESSOA DE MOURA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:BD0551A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO – TP 00007/2021

Processo Nº: 00026.2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00007/2021. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia para conclusão da pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Município de Casinhas (Saldo FEM3), especificamente na Rua de Acesso ao Sítio Chatinha de Baixo, Casinhas–PE. **O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 00007/2021**: Onde se lê: Data e Local da Sessão de Abertura: 24/05/2021 às 14:00h. Leia-se: Data e Local da Sessão de Abertura: 28/05/2021 às 10:00h.

Casinhas (PE), 06 de maio de 2021

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:34CEDEB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 011/2021** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF (itens fracassados, desertos e desistência do Pregão Eletrônico Nº 004/2021). **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.494.920,21. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 10/05/2021** as **07h00min**, até o dia **20/05/2021** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 21/05/2021** as **07h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 21/05/2021** as **08h00min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, **no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/108**

Chã Grande-PE, 06 de maio de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:A9D40335

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 – 08

AVISO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 – 08

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco - Torna Pública a NOMEAÇÃO dos demais Candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através da Portaria nº 08/2020 de 13 de janeiro de 2020. Os mesmos terão o prazo de 30 dias a contar da data de recebimento das A.R. para tomar posse, devidamente munidos com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações no Prédio da Prefeitura.

- MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	NOTA
LUANNA VITOR DE MACEDO	5,0
ELISABETE CRISTINA SILVA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	5,0
LUDERCIO MORAIS DE ANDRADE	5,0

Chã Grande, 06 de maio de 2021.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:24CC4071

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 006/2021. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - Objeto Nat:** Fornecimento. **Objeto Descr:** Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. **Valor máximo aceitável: R$ 547.860,19** (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 20/05/2021 às 09h00min. O edital Poderá ser obtido no sítio http://bnccompras.com. Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 06 de maio de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:FBA13968

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o tempo para o contribuinte aderir ao REFIS 2021 se encerra em 31.05.2021;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do referido prazo;

DECRETA:

Art. 1º O prazo final para adesão ao REFIS/21, disposto no art. 4º, da Lei nº 1.099, de 27 de abril de 2021, será o dia 31.08.2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:EE71B5D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 06/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 06/05/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 22
DESCARTADOS: 1168
CONFIRMADOS: 277
RECUPERADOS: 251
ÓBITOS: 17

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:937EB9EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PMC

Foi identificado na publicação de aviso de licitação anterior **Edição 2827**, ausência de informação quanto ao local de disputa e endereço para acesso à integra do edital do certame em epigrafe**.** Comunicamos aos interessados que a sessão de disputa será realizada na plataforma BrConectado os interessados em adquirir o edital deverão acessar o sitio www.licitacortes.com.br ou através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou ainda comparecer a sede da Comissão de Licitação. Fone: (81) 9.7111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Cortês, 06.05.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:1CB5C146

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata: Nas publicações datada de 22/03/2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, Edição 2797, código Identificador 93B4357C, e Diário Oficial da União, Edição 54, Seção 3 , página 201.
Onde se lê: **Processo nº 008/2021 Pregão Eletrônico 001/2021**
Leia-se: **Processo nº 009/2021 Pregão Eletrônico 001/2021**

Cortês, 06 de maio de 2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:C119394C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

Processo Nº 017/2021. Pregão na forma Eletrônica Nº 006/2021-PMC. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A MANUTENÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE D'ÁGUA, NAS LOCALIDADES ALTO SANTA TEREZINHA E ALTO DO CAMPO, NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.** Valor Estimado de **R$ 137.981,91 (cento e trinta e sete mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).** Início recebimento das propostas, a partir do dia **07 de maio de 2021** até o **dia 25 de maio de 2021, 8h**, no sitio www.licitacortes.com.br. Abertura e julgamento das propostas dia **16 de abril de 2021** às **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9:30h**, do dia **25 de abril de 2021**. Os interessados em adquirir o edital deverão acessar o sitio www.licitacortes.com.br ou através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou ainda comparecer a sede da Comissão de Licitação. Fone: (81) 9.7111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Cortês, 06.05.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:17CA2AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS EXTRATO DO CONTRATO 007/2021

PROCESSO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 - FMS

CONTRATO: **007/2021**, Em favor do Contratado: **ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA ME**, CNPJ: **38.014.290/0001-03**, no valor de R$ **26.766,00** (vinte e seis mil setecentos e sessenta e seis reais). Vigência de 20/04/2021 à 20/04/2022.

Pregão Eletrônico para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS COM OBJETIVO DE ATENDER O CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF E O HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Outras informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 9.9711-17851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou http://cortes.pe.gov.br/.

Cortês, 06 de maio de 2021.

FLAVIANA MARQUES DE SOUZA MELO SAMPAIO
Secretária (*).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:3BDADC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS EXTRATO DO CONTRATO 005/2021 E 006/2021

PROCESSO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 - FMS

CONTRATO: **005/2021** Em favor do Contratado: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI ME**, CNPJ: **06.132.785/0001-32**, no valor de R$ **15.226,00** (quinze mil duzentos e vinte e seis reais). Vigência de 20/04/2021 à 20/04/2022.
CONTRATO: **006/2021** Em favor do Contratado: **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPÍTALRES EIRELI EPP**, CNPJ: **27.600.270/0001-90**, no valor de R$ **45.182,00** (quarenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais). Vigência de 20/04/2021 à 20/04/2022.

Pregão Eletrônico para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS COM OBJETIVO DE ATENDER O CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF E O HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Outras informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 9.9711-17851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou http://cortes.pe.gov.br/.

Cortês, 06 de maio de 2021.

FLAVIANA MARQUES DE SOUZA MELO SAMPAIO
Secretária (*).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:D3AFBBFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 026, DE 06 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar da Câmara de Vereadores de Cortês, conforme solicitado por meio do Ofício GP CMC nº 089/2021.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício GP CMC nº 089/2021, expedido pela Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da harmonia entre os poderes,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103100101.002 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R$ 25.000,00

0103100102.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 25.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R$ 30.000,00

Total R$ 80.000,00

Art. 2º O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103100102.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001 - Recursos Ordinários R$ 60.000,00

Total R$ 80.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 06 de maio de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:C023D6BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

OBJETO: Aquisição de luminárias com a tecnologia LED para melhoria da iluminação pública do Município de Cumaru/PE.
CONTRATADA: BARBOSA E SILVA INDÚSTRIA COMERCIO DE MOVEIS E LUMINÁRIAS LTDA – CNPJ: 25.003.525/0001-01.
VALOR TOTAL: R$ 20.376,00 (vinte mil trezentos e setenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2021 à 31/12/2021

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:37CE8377

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de solução integrada de licenciamento de "PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL", compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico.Valor total estimado R$ 224.919,96. Abertura data **20/05/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

SUSENA CAVALCANTI
Pregoeira

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:CDC48F28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 004/2021.FME. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2021, para Aquisição de 21.000 kits de cestas básicas destinados aos alunos da rede municipal de ensino. Lotes 1, 2: Potencial Distribuidora de Alimentos e Servicos Ltda. CNPJ: 24.357.873/0001-14, pelo valor de R$863.730,00.

Custódia, 28/04/2021.

MARGARIDA LACERDA DO AMARAL NETA.
Secretaria de Educação.(*)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0005/2021. Processo Nº 004/2021. FME. Pregão Eletrônico Nº 0001/2021. Compra. Aquisição de 21.000 kits de cestas básicas destinados aos alunos da rede municipal de ensino. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Educação, com as seguintes dotações orçamentarias: Unidade Orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA Programa de Trabalho: 12.361.1203.2.104 – Manutenção do Ensino com Recursos do Salário Educação; 12.361.1201.2.648 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa Gestão das Atividades – Meio da Educação Básica; 12.306.1209.2.36 – Programa Nacional de Alimentação Escolar. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo . Contratado: Potencial Distribuidora de Alimentos e Servicos Ltda. CNPJ: 24.357.873/0001-14. Valor R$863.730,00. Vigência: de 28/04/2021 a 28/07/2021.

Custódia, 28/04/2021.

MARGARIDA LACERDA DO AMARAL NETA
Secretaria de Educação. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:AFC5C42B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 005/2021. FME. Pregão Eletrônico Nº 0002/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2021, para Aquisição de 21.000 kits de higiene destinados aos alunos da rede pública municipal. Lotes 1, 2: Potencial Distribuidora de Alimentos e Servicos Ltda. CNPJ: 24.357.873/0001-14, pelo valor de R$79.800,00.

Custódia, 29/04/2021.

MARGARIDA LACERDA DO AMARAL NETA.
Secretaria de Educação.(*)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00006/2021. Processo Nº: 005/2021. FME. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Aquisição de 21.000 kits de higiene destinados aos alunos da rede pública municipal. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Educação, com as seguintes dotações orçamentarias: Unidade Orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA Programa de Trabalho: 12.361.1203.2.104 – Manutenção do Ensino com Recursos do Salário Educação; 12.361.1201.2.648 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa Gestão das Atividades – Meio da Educação Básica; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: Potencial Distribuidora de Alimentos e Servicos Ltda. CNPJ: 24.357.873/0001-14. Valor R$79.800,00. Vigência: de 29/04/2021 a 29/07/2021.

Custódia, 29/04/2021.

MARGARIDA LACERDA DO AMARAL NETA.
Secretaria de Educação. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5AECE4E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 013/2021-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 013/2021. FMS. Pregão Eletrônico Nº012/2021. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. sistema de registro de preços para aquisição de tecidos para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Custódia–PE. Valor: R$182.778,50.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Maio de 2021. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 19 de Maio de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do e-mail: cpl.custodiape@gmail.com, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 06/05/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5EE607B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº010/2021-PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 010/2021-PMC. Pregão Eletrônico Nº007/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº007/2021, para Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do município. Item 1: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. CNPJ: 27.284.516/0001-61, por a taxa administrativa de -6,22(menos seis virgula vinte e dois), valor global da proposta (valor estimado – taxa) R$ 2.573.696,67.

Custodia, 19/04/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E39EB91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 010/2021-PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021-PMC.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº009/2021-PMC. Processo Nº: 010/2021-PMC. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021-PMC. Serviço. Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do município. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia de acordo com a secretária demandante. Contratado: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. CNPJ: 27.284.516/0001-61. Por a taxa administrativa de -6,22(menos seis vírgula vinte e dois), valor global do contrato R$ 1.414.102,06 – 6,22%(taxa ADM). Vigência: de 20/04/2021 a 20/04/2022.

Custodia, 20/04/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Contrato Nº:002/2021-FMAS. Processo Nº: 010/2021-PMC. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021-PMC Serviço. Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do município. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia de acordo com a secretária demandante. Contratado: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. CNPJ: 27.284.516/0001-61. Por a taxa administrativa de -6,22(menos seis vírgula vinte e dois), valor global do contrato R$ 79.125,50– 6,22%(taxa ADM). Vigência: de 20/04/2021 a 20/04/2022.

Custodia, 20/04/2021.

IRANY LEITE DE MAGALHÃES MARINHO.
Gestora. (*)

Contrato Nº004/2021-FME. Processo Nº: 010/2021-PMC. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021-PMC. Serviço. Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do município. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia de acordo com a secretária demandante. Contratado: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. CNPJ: 27.284.516/0001-61. Por a taxa administrativa de -6,22(menos seis vírgula vinte e dois), valor global do contrato R$ 800.555,59– 6,22%(taxa ADM). Vigência: de 20/04/2021 a 20/04/2022.

Custodia, 20/04/2021.

MARGARIA LACERDA DO AMARAL NETA.
Gestora. (*)

Contrato Nº009/2021-FMS. Processo Nº: 010/2021-PMC. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021-PMC. Serviço. Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do município. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia de acordo com a secretária demandante. Contratado: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. CNPJ: 27.284.516/0001-61. Por a taxa administrativa de -6,22(menos seis vírgula vinte e dois), valor global do contrato R$ 450.615,09 – 6,22%(taxa ADM). Vigência: de 20/04/2021 a 20/04/2022.

Custodia, 20/04/2021.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS.
Gestora. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:29945E5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº: 008-PMAS/2017

Quinto Termo aditivo ao contrato Nº: 008-PMAS/2017. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, possibilitar assessoria com orientações aos técnicos, e aos profissionais da Secretaria Municipal de Ação Social, com profissional prestador de serviços na área social, para atendimento aos serviços sócio assistencial, promovendo autonomia das equipes da gestão equipes de referência da Proteção Básica e Especial, Financeiro, preenchimento dos demonstrativos, Plano de Ação, Plano de Assistência Social, acompanhamento e alimentação dos sistemas do SUAS WEB e programas do Governo Estadual, tudo para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **Contratado:** empresa ALEXSANDRA ALMEIDA DA SILVA- EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.739.518/0001-03. Termo Aditivo Nº: 05. Prazo: 12 MESES. **Nova vigência** 28/03/2021 a 27/03/2022. Dormentes, 26 de Março de 2021.

Dormentes, 26 de Março de 2021.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS DE SOUSA
Inscrita – Gestora.

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:A093B2A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 003-FMS/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004-FMS/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-FMS/2021

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) vem realizar a seguinte errata no aviso publicado no DOM, do dia 13 de Abril 2021, edição nº1183-ANO V, pag.02. **Onde se lê**: Ata de registro de preço Nº: 003-FMS/2021. Processo Licitatório Nº 004-FMS/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-FMS/2021. **Objeto:** contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de peças, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, tudo para atender as necessidades dos veículos da, Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital Contratado: Abaré Radiadores & Turbinas, CNPJ de n°26.203.624/0001-08.**Valor**: R$36.466,95 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, noventa e cinco centavos). **Vigência:** de 05/04/2021 até 04/04/2021. Dormentes-PE, 05.04.2021. **Leia-se:** Ata de registro de preço Nº: 003-FMS/2021. Processo Licitatório Nº 004-FMS/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-FMS/2021. **Objeto:** contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de peças, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, tudo para atender as necessidades dos veículos da, Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital Contratado: Abaré Radiadores & Turbinas, CNPJ de n°26.203.624/0001-08. **Valor:** R$ 36.206,95 (trinta e seis mil, duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos). **Vigência:** de 05/04/2021 até 04/04/2021. Dormentes-PE, 05.04.2021.

Dormentes, 06 de maio de 2021.

TALITA MIRELE RODRIGUES
Gestora FMS

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:F441F371

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 003-FMS/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004-FMS/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-FMS/2021

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) vem realizar a seguinte errata no aviso publicado no DOM, do dia 12 de Abril 2021, edição nº 1182-2021-ANO V, pag.05. **Onde se lê**: Ata de registro de preço Nº: 005-FMS/2021. Processo Licitatório Nº 004-FMS/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-FMS/2021. Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de peças, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, tudo para atender as necessidades dos veículos da, Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Diário Oficial do Município de Dormentes Segunda-feira,12 de Abril de 2021 Página 6 as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital Contratado: M E J COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOVEIS LTDA-ME. CNPJ: 18.216.923/0001-40.**Valor**: R$ 675.855,32 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos). **Vigência:** de 05/04/2021 até 04/04/2021. Dormentes-PE, 05.04.2021. **Leia-se:** Ata de registro de preço Nº: 003-FMS/2021. Processo Licitatório Nº 004-FMS/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-FMS/2021. **Objeto:** contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de peças, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, tudo para atender as necessidades dos veículos da, Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Diário Oficial do Município de Dormentes Segunda-feira,12 de Abril de 2021 Página 6 as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital Contratado: M E J COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOVEIS LTDA-ME. **Valor:** R$ 678.555,32 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos). **Vigência:** de 05/04/2021 até 04/04/2021. Dormentes-PE, 05.04.2021.

Dormentes, 06 de maio de 2021.

TALITA MIRELE RODRIGUES
Gestora FMS

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:DD8D38CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO CONTRATO 001-FME/2021

O Município de Dormentes/PE, TORNA SEM EFEITO a publicação do CONTRATO DE SALDO DE ATA, Contrato 001-FME/2021, Processo Administrativo 007-FME/2021, Pregão Eletrônico 001-FME /2021 realizada no "Diário Oficial do Município", no dia 19/04/2021, Ano V - Nº 1187, Pág. 11. Em razão de erro de publicação, não sendo atribuído qualquer efeito jurídico a referida publicação.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
Gestora Educação

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:61C3B083

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PL Nº 038/2021 AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA.** O Município de Escada/PE, através da Pregoeira, torna público que a pregão em epígrafe foi SUSPENSA SINE DIE, para análise dos pedidos de esclarecimentos/impugnações e adequações que for necessária no Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas por email cpl.escadape@gmail.com, tudo na forma da lei n° 8.666/93, e modificações posteriores.

Escada PE, 06 de maio de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:FB8971B5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE ANULAÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 049/2021

OBJETO: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS**. Fundamento: Súmula 473 do STF. Extrato publicado na AMUPE no dia 30/04/2021. Edição: 2824.

Escada - PE, 06 de Maio de 2021

Fundo Municipal da Educação
CNPJ 26.896.517/0001-02
IRANEIDE ALVES F. LEÃO
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:815AC6A7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PL Nº 025/2021 ATO DE REVOGAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.** Tendo em o Ofício TCE/GC03/e-TCE/PE nº 75213/2021 com o Alerta de Responsabilização do TCE/PE, acostado aos autos do processo, bem assim o cumprimento das formalidades legais estatuídas no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, fica por este ato revogada a presente Licitação, por razões de interesse administrativo decorrente de fato superveniente.

Escada - PE, 05 de Maio de 2021

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:C0196B52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 20/05/2021, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes das Leis Federais nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R$ 131.201,50. Os interessados devem adquirir o Edital no site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, disponível até 19/05/2021 para participação, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B3897921

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20 DE 04 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Feira Nova, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Feira Nova, PE no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Feira Nova o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art.3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo, no âmbito municipal: Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Órgão Central do Sistema de Controle Interno; Diretoria de Contabilidade;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Feira Nova/PE, 04 de maio de 2021.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:65DEA373

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 014, DE 06 DE MAIO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel urbano que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Flores – Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 10, XVIII, art. 60, VIII, 82, V, todos da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis situados na rua Juscelino Kubischek, centro, Distrito de Fátima, Flores – PE, com as seguintes identificações e especificações:
I – o imóvel com inscrição imobiliária neste Município sob nº 3.001.007.2.0008.001, medindo 9m60cm (nove metros e sessenta centímetros) de frente, por 23m00cm (vinte e três metros) de fundos, totalizando uma área de 220,80m2 (duzentos e vinte virgula oitenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
a) ao norte com a Rua Juscelino Kubitschek;
b) ao sul com o imóvel pertencente ao Sr. Otaciano Pereira da Silva;
c) ao leste com o imóvel pertencente a Sra. Giselia Moises dos Santos e,
d) a oeste com o imóvel pertencente ao Sr. Francisco Batista Magalhães.
II – o imóvel com sem inscrição imobiliária, medindo 10m40cm (dez metros virgula quarenta centímetros) de frente, por 9m60cm (nove metros virgula sessenta centímetros) de fundos, totalizando uma área de 38,70m2 (trinta e oito virgula setenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
a) ao norte com o imóvel pertencente a Sra. Ana Paula Batista de Oliveira Marcelino;
b) ao sul com a Rua Ozael Batista;
c) ao leste com o imóvel pertencente a Sra. Giselia Moises dos Santos e,
d) a oeste com o imóvel pertencente ao Sr. Francisco Batista Magalhães.

Art. 2º. A desapropriação dos imóveis descritos no artigo anterior, se destina a ligação da rua Josias Carlos com a rua Rui Barbosa, se fazendo necessário a abertura para melhoramento da acessibilidade e aformoseamento daquelas vias públicas.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta própria, prevista no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flores (PE), em 06 de maio de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:1B1DB087

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. Objeto: Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao PNAE, PNAC, para rede Municipal de Educação de Flores/PE, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2021. Valor estimado para todos os itens R$ 691.973,23 (seiscentos e noventa e um mil novecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos). Fica Prorrogado o prazo para o credenciamento do dia 10/05/2021, com encerramento para o dia 25/05/2021. Atendimento das 08:00 às 13:00Hs. Edital e Informações na sede da Prefeitura Municipal de Flores, sito a Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE setor de Licitação 1º andar, ou pelo e-mail cplflores.pe@hotmail.com ou através do site www.flores.pe.gov.br de segunda a sexta-feira. Fone (87) 3857-1251.

Flores, 06/05/2021.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente-CPL

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:EAE7329D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Floresta.**
Início do Recebimento das Propostas: 10/05/2021
Fim do Recebimento das propostas até: 19/05/2021 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 19/05/2021 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 1.993.351,00 (um milhão novecentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta e um reais).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BE617E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material de laboratório para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Floresta.**
Início do Recebimento das Propostas: 10/05/2021
Fim do Recebimento das propostas até: 19/05/2021 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 19/05/2021 às 12:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 100.022,00 (cem mil, vinte e dois reais)
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0013F882

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de leites, suplementos e formula infantil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta.**
Início do Recebimento das Propostas: 10/05/2021
Fim do Recebimento das propostas até: 20/05/2021 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 20/05/2021 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 137.013,67 (cento e trinta e sete mil, treze reais e sessenta e sete centavos)
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:509A8CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de pacientes para Tratamento Fora de Domicilio nas cidades ciclo vizinhas e distritos do Município de Floresta.**
Início do Recebimento das Propostas: 10/05/2021
Fim do Recebimento das propostas até: 21/05/2021 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 21/05/2021 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 2.451.510,16 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:61911F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 861/2021.

LEI Nº 861/2021.

Altera a Ementa e dispositivos da Lei n° 662/2016, que "Institui o Conselho Municipal de Políticas LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travesti, Transexuais, Queers, Intersexuais, Assexuais e todas as demais existências de gênero e sexualidades), dispondo sobre sua estrutura e funcionamento, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS
Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas **LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexuais, Assexuais e todas as demais existências de gênero e sexualidades)** como órgão colegiado, autônomo e permanente de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e propositivo vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º O Conselho Municipal de Políticas **LGBTQIA+** tem por objetivo atuar na promoção da cidadania e defesa dos direitos, assim como contribuir no combate **à** discriminação e **à** violência contra a população **LGBTQIA+**.

Art. 3º Para efeitos **desta** Lei entende-se por políticas públicas **LGBTQIA+** tanto as destinadas especificamente para a população **LGBTQIA+**, como aquelas que incluem a população **LGBTQIA+** entre os seus beneficiários.

Art. 4º São atribuições e competências do Conselho Municipal de Políticas **LGBTQIA+:**

I - Deliberar sobre as diretrizes a serem observadas na formulação e implementação das políticas **LGBTQIA+**;

II – Propor e contribuir para a construção de políticas públicas **LGBTQIA+**;
III – Acompanhar, monitorar e fiscalizar a implementação das políticas públicas **LGBTQIA+**;
IV – Propor, contribuir e realizar ações e atividades que promovam direitos sociais, políticos, civis, culturais e econômicos;
V – Propor, participar, acompanhar e realizar cursos, oficinas, palestras de sensibilização, educação e aperfeiçoamento sobre os direitos **LGBTQIA+**, a serem realizados no âmbito municipal;
VI – Defender os direitos da população **LGBTQIA+**, pelos meios legais e parceiros disponíveis;
VII – Elaborar seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias;

VIII – Propor ao Poder Executivo Municipal e à Câmara Municipal a elaboração de projetos de lei que visem assegurar ou ampliar os direitos de **Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexuais, Assexuais e todas as demais existências de gênero e sexualidades;**
IX – Fiscalizar o cumprimento da legislação que atenda aos interesses da população **LGBTQIA+** no âmbito do município;
X – Opinar sobre as questões referentes à população **LGBTQIA+** no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual do município de Floresta, assim como atos normativos relevantes a população **LGBTQIA+**;
XI – Convocar e organizar a Conferência Municipal **LGBTQIA+**, preferencialmente a cada 2 anos, buscando a integração entre as etapas municipais e estaduais e nacional;
XII – Articular-se com os demais conselhos de políticas públicas e outros espaços de participação e controle social no município;
XIII – Elaborar relatório anual sobre as políticas públicas **LGBTQIA+** no município de Floresta, assim como sobre sua atuação e apresentá-lo em audiência pública.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Políticas **LGBTQIA+**, será de composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, sendo composto por 28 pessoas, sendo 14 titulares e 14 suplentes, assim definidos:

I - Pelo Poder Público Municipal, um representante titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos:
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Trabalho;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Políticas das Mulheres;
Órgão Gestor Municipal de Políticas Públicas de Juventude;
Órgão Gestor Municipal de Cultura;
Órgão Gestor Municipal de Esportes.

II - Pela Sociedade Civil, Militantes e Organizações/Coletivos com atuação na Defesa e Promoção dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, **Transexuais, Queers, Intersexuais, Assexuais e todas as demais existências de gênero e sexualidades** com atuação devidamente comprovada, a serem divididas da seguinte forma:
03 (três) representantes do Movimento **LGBTQIA+** Organizado de Floresta, por segmento garantindo a paridade de gênero;

02 (dois) representantes independentes da sociedade civil;

02 (dois) representantes de Profissionais/Pesquisadores (as) da temática da diversidade sexual.

Parágrafo único. Caso não sejam eleitos representantes de Profissionais/Pesquisadores (as) da temática da diversidade sexual e/ou representantes independentes da sociedade civil, as vagas poderão ser preenchidas por representantes do Movimento **LGBTQIA+** Organizado de Floresta, respeitado o processo seletivo.

Art. 6º A eleição dos representantes da sociedade civil deverá ser convocada pelo menos 30 dias antes do término da gestão vigente, com edital amplamente divulgado.

CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas **LGBTQIA+**, será composta pela Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva.

I — A Presidência e a Vice Presidência serão escolhidos entre seus pares, por meio de eleição direta, com mandato de um ano;
II — A Presidência e a Vice Presidência deverá **ter** paridade em gênero e ter alternância entre Sociedade Civil e Governo;
III — A Secretaria Executiva será indicada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, e deverá auxiliar administrativamente o Conselho, mas não cumprirá papel de conselheiro, não possuindo, **portanto,** direito a voto.

Art. 8º A função do conselheiro do Conselho Municipal de Políticas **LGBTQIA+** não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 9º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida 01 (uma recondução.

Art. 10. As demais regulamentações relativas ao Conselho Municipal de Políticas **LGBTQIA+** deverão constar do seu Regimento lnterno.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES

Art. 11. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho propiciará ao Conselho Municipal de Políticas **LGBTQIA+** as condições necessárias ao seu funcionamento.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 06 de maio de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:EDC86723

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 486/2021

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Permanente de Licitações, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO que a Servidora Pública, Sra. Mathilde Emanuelle Barcelos de Melo Lins, primeira secretária da CPL, nomeada através da Portaria nº 057/2021, se encontra de férias durante do mês de maio do corrente ano;

CONSIDERANDO que as atividades da CPL não podem sofrer descontinuidade em decorrência do período de gozo de férias da servidora supramencionada;

CONSIDERANDO a exigência do art. 51, da Lei nº 8.666/93, que exige, no mínimo, 3 (três) membros na Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve executar os procedimentos licitatórios norteando os princípios constitucionais que regem a matéria, observando-se a aplicabilidade das diretrizes da legislação em vigor;

CONSIDERANDO por fim, que a vigência da presente portaria será até o retorno da Servidora Mathilde Emanuelle Barcelos de Melo Lins, prevista para o início do mês de junho do presente exercício, assim, retornando os efeitos legais da Portaria de nº 057/2021.

RESOLVE:
I –NOMEARa Servidora **JEANE MARIA SALES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 057.083.804-54, portadora do RG de nº 5.403.702 SSP/PE, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL e atuar junto a Administração Pública Direta do Município, em substituição da servidora **MATHILDE EMANUELLE BARCELOS DE MELO LINS.**

II –ATRIBUIR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a missão primordial de formalizar os procedimentos e atos necessários à realização das modalidades licitatórias previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/05/2021, perdendo seus efeitos legais após o término das férias da servidora substituída, retornando os efeitos de imediato dos termos contidos na Portaria de nº 057/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:05D3B0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO Nº. 012/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de revitalização da Praça do Jardim no município da Gameleira/PE.
HABILITADAS: CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ nº: 21.921643/0001-48 e PAU BRASIL CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº: 23.198.833/0001-04; INABILITADAS: ECR CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 38.111.392/0001-39, PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ: 13.350.372/0001-90, CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI - CNPJ: 08.853.117/0001-20; MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 12.292.128/0001-55 e LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.354.666/0001-62, conforme constante em Ata datada de 06/05/2021.
Caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 17/05/2021 às 09h00min**, na sala da CPL, sede da Prefeitura, Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Gameleira/PE, 06/05/2021.

ROMERO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B91DD92E

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE COTAÇÃO

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 11/05/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS**, **visando a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e execução de serviço de transporte de remoção de cadáver para atender as necessidades do Município da Gameleira**. Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 06 maios de 2021.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras.

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:80207F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 076/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora MARIA JOSÉ SANTOS DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias à servidora **MARIA JOSÉ SANTOS ,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990.934, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 13 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 13 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:1E6BAA33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 077/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora FLÁVIA SIMONE DE ALMEIDA PEREIRA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias à servidora **FLÁVIA SIMONE DE ALMEIDA PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990.939, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 09 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 09 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:94F9EB3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 078/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor WILLIAMIS JOSÉ DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **WILLIAMIS JOSÉ DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 703.287, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 05 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 05 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:88A26475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 079/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor VALDEMIR FRANCISCO GOMES FILHO.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **VALDEMIR FRANCISCO GOMES FILHO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 988.866, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:7F12BBC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 080/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor SONIEL BARCELO DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **SONIEL BARCELO DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Matrícula nº 998.867, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:E255C953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 081/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor ROBERVAL BATISTA SALES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **ROBERVAL BATISTA SALES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 703.268, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:585D6CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 082/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor ROBERTO GONZAGA DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **ROBERTO GONZAGA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Matrícula nº 800.221, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 02 de abril de 2021**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:414BCCDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 083/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor JÔNATHAS TEODORO GÓIS SANTOS.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **JÔNATHAS TEODORO GÓIS SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 702.559, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 06 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:ABB63AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 084/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora ERONEIDE MARTINS FERREIRA DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias à servidora **ERONEIDE MARTINS FERREIRA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 702.756, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 06 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:CED112F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 085/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora AMARA SUELI DE OLIVEIRA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias à servidora **AMARA SUELI DE OLIVEIRA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 56.010, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:08DFFCC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 086/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora ELIZABETE BESERRA DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias à servidora **ELIZABETE BESERRA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 702.544, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 06 de abril de 2021**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:B888F8DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 087/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora NIELMA OTACÍLIO DA SILVA CAETANO.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias à servidora **NIELMA OTACÍLIO DA SILVA CAETANO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990.883, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:DE4C196A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 088/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora MICHELANE TAVARES DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias à servidora **MICHELANE TAVARES DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990.819, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 06 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:E7753725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 089/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 50.568, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 06 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:58272E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 090/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora MÁRCIA ROBERTA LIMA DE OLIVEIRA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias à servidora **MÁRCIA ROBERTA LIMA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 903.757, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 06 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:BF6CBB20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 091/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor JORGE JOSÉ DE SOUZA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **JORGE JOSÉ DE SOUZA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 50.197, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 09 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 09 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:B9DE7C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 092/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora INGLID MARIA DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias à servidora **INGLID MARIA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990.848, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:BBFD3944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 093/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor EVANDRO HENRIQUE BARROS.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **EVANDRO HENRIQUE BARROS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 702.545, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:67D199CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 094/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora MARIA NAZARÉ LINS DE SOUZA LEÃO.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias à servidora **MARIA NAZARÉ LINS DE SOUZA LEÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990.848, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:4658F9B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 095/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora GIZELDA DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias à servidora **GIZELDA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990.944, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:E056151C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 096/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora ELIZABETHE BRITO DA SILVA LEAL.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias à servidora **ELIZABETHE BRITO DA SILVA LEAL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990.899, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:00A4CFCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 097/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor GUSTAVO HENRIQUE DA PEDROSA DE SANTANA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **GUSTAVO HENRIQUE DA PEDROSA DE SANTANA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 991.342, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:B027C5F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 098/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora GIRLÂNIA XAVIER DO NASCIMENTO.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias à servidora **GIRLÂNIA XAVIER DO NASCIMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Matrícula nº 990.993, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:6DAB2366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 099/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor GILSON GILENO GOMES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75

do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **GILSON GILENO GOMES,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Matrícula nº 70.178, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:1DC33ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 100/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor FLÁVIO AUGUSTO OLIVEIRA VIANA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **FLÁVIO AUGUSTO OLIVEIRA VIANA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990.998, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 06 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:3ED36989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 101/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor JOSÉ RONALDO VENCESLAU DOS SANTOS.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **JOSÉ RONALDO VENCESLAU DOS SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Matrícula nº 702.580, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 05 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 05 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:3124627D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 102/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor FLÁVIO ALVES DE OLIVEIRA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **FLÁVIO ALVES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Matrícula nº 990.956, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:E724A946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 103/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor AMARO JOSÉ ALVES FILHO.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **AMARO JOSÉ ALVES FILHO,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Matrícula nº 990.949, referente ao

período aquisitivo de 2017/2018 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:BEE63462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 104/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor MACIEL VICENTE DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **MACIEL VICENTE DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Matrícula nº 800.209, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 06 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:0877EF2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 105/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor ALEXSANDRO JOSÉ DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **ALEXSANDRO JOSÉ DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Matrícula nº 990.890, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8A1950DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATA DA 7.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1.º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2021.

Aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 10 horas e 45 minutos, em sua sede própria, localizada na Rua Joaquim Távora, 305, nesta Cidade de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, realizou-se a sétima (7.ª) Reunião do 1.º (primeiro) Período Legislativo do corrente ano da Câmara Municipal de Garanhuns, sob a Presidência do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino, secretariado pelo Vereador Alcindo de Melo Correia e pela Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira , que atuaram como 1.º e 2.º Secretários, respectivamente. Compareceram os seguintes Vereadores: Senivaldo Rodrigues Albino, Darliane Mendes Rodrigues Lira, Luzia Cordeiro da Silva, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Thiago Paes Espíndola, Maria Nelma Carvalho da Costa, Magda Alves de Melo, José Juca de Melo Filho, Fany Lilian Marcos Bernal, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Erivan Pereira Pita, Gerson José de Carvalho Souza Filho, Matheus Santos Martins de Araújo, Damásio Cardoso de Farias, Bruno Rafael Ferreira dos Santos e Alcindo de Melo Correia. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou a presente Reunião aberta em nome de Deus, convidou todos para ouvirem em pé o Hino de Garanhuns. Em seguida, convidou a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, e o Vereador Damásio Cardoso de Farias, para fazer a leitura de um trecho da Constituição Brasileira. Ato Contínuo, o Presidente solicitou que os Vereadores Matheus Santos Martins de Araújo e Maria Nelma Carvalho da Costa recepcionassem os representantes do Conselho Tutelar de Garanhuns para comporem o Dispositivo de Honra. Em seguida, o Presidente concedeu o uso da palavra à Presidente do Conselho Tutelar, a Senhora Adriana Bezerra, que da Tribuna da Câmara, saudou a todos. Fez a leitura do Ofício n.º 2021.03.0030, do Conselho Tutelar da Cidade de Garanhuns/PE, em resposta ao Ofício nº 045/2021, do Gabinete do Vereador Bruno Rafael dos Santos, onde solicita a presença do Conselho Tutelar na Câmara de Vereadores para apresentação de relatório pormenorizado das despesas, dos atendimentos e da implementação do 2º Conselho Tutelar na Cidade de Garanhuns. Logo após a leitura do ofício supramencionado, informou que o 4º e o 5º Relatório Trimestral do ano de 2020, do Conselho Tutelar, foram anexados ao documento. Agradeceu a oportunidade. Seguidamente, passou a fazer uso da palavra o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos (Bruno dos Santos), que agradeceu a presença dos Conselheiros Tutelares. Falou da importância e da responsabilidade do Conselho Tutelar para a Criança e o Adolescente no Município de Garanhuns. Falou da parceria entre o Poder Legislativo e o Conselho Tutelar, afirmando que os Vereadores têm o dever de fiscalizar as atividades do Conselho na esfera Municipal. Informou que apresentará novos requerimentos solicitando melhorias na estrutura do órgão referenciado. Agradeceu a oportunidade. Passou a fazer uso da palavra o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana) que falou da necessidade urgente de implantação de um segundo Conselho Tutelar. Agradeceu a oportunidade. Passou a fazer uso da palavra o Presidente/Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que agradeceu a presença e a apresentação realizada pelo Conselho Tutelar e solicitou que dois Vereadores os acompanhassem até a cancela do plenário. Prosseguindo, o Presidente passou a palavra à Segunda Secretária,

Darliane Mendes Rodrigues Lira, para a leitura da Ata da Reunião anterior. Foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, a Ata da 6.ª Reunião do Primeiro Período Legislativo de 2021. **EXPEDIENTE:** Em seguida, passou a palavra ao Primeiro Secretário Alcindo de Melo Correia, para a leitura do Expediente. Constou do Expediente: Ofício n.º 0143/2021, da Prefeitura Municipal de Garanhuns, que comunica que o Executivo Municipal apresenta os Vereadores Sr. Luiz Roldão Sobrinho Segundo, para atuar como Líder do Governo e o Sr. Alcindo de Melo Correia como vice; Ofício n.º 0146/2021, da Prefeitura Municipal de Garanhuns, que encaminha as Leis Ordinárias sancionadas por este Poder Executivo n.os : 4.744, 4.754, 4.746, 4.747, 4.748, 4.749, 4.750/2021; Ofício n.º 0149/2021, da Prefeitura Municipal de Garanhuns, que encaminha as Leis Ordinárias sancionadas por este Poder Executivo n.os: 4.751, 4.752 e 4.753/2021; Ofício n.º 2021.03.0030, do Conselho Tutelar da Cidade de Garanhuns/PE, em resposta ao Ofício nº 045/2021, do Gabinete do Vereador Bruno Rafael dos Santos; Requerimento, dos Vereadores da Câmara Municipal de Garanhuns, dirigido à Mesa Diretora, para que a tramitação dos Projetos de Lei n.º 002/2021 (Protocolado com o n.º 029/21), de autoria do Poder Executivo; n.os 018, 020, 025, 027, 031, 037 e 039/2021, sejam em Regime de Urgência Urgentíssima, conforme prevê o Artigo 97, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tendo em vista o Decreto Estadual n.º 50.433/2021, que decretou medidas mais restritivas das atividades em todo o Estado de Pernambuco, entre os dias 18 e 28 de março de 2021. O requerimento foi subscrito pelos seguintes Vereadores: Luiz Roldão Sobrinho Segundo, José Juca de Melo Filho, Thiago Paes Espíndola, Maria Nelma Carvalho da Costa, Darliane Mendes Rodrigues Lira, Matheus Santos Martins de Araújo, Alcindo de Melo Correia, Damásio Cardoso de Farias, Luzia Cordeiro da Silva, Fany Lilian Marcos Bernal, Magda Alves de Melo, Erivan Pereira Pita, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Gerson José de Carvalho Souza Filho, Cláudio Umberto Bispo Triunfo e Bruno Luís Taveira Cavalcante. O requerimento dos Vereadores foi deferido pela Mesa Diretora. Pareceres n.º 024, 025, 026, 027 e 028/2021, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, favoráveis aos Projetos de Lei n.º 025 e 039/2021 e aos Projetos de Resolução n.º 020, 023 e 024/2021, respectivamente; Parecer Conjunto n.º 015/2021 das Comissões de Legislação, Justiça, Redação de Leis; de Educação, Cultura, Esportes e Turismo; e de Saúde e Assistência Social, favorável ao Projeto de Lei n.º 020/2021; Parecer Conjunto n.º 013/2021 das Comissões de Legislação, Justiça, Redação de Leis; de Finanças e Orçamento; de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, favorável ao Projeto de Lei n.º 002/2021; Pareceres Conjuntos n.º s. 014, 016, 018 e 019/2021, das Comissões de Legislação, Justiça, Redação de Leis; e de saúde e Assistência Social, favoráveis aos Projeto de Lei n.º 018, 027 e 037/2021 e ao Projeto de Resolução n.º 025/2021, respectivamente; Parecer Conjunto n.º 017/2021, das Comissões de Legislação, Justiça, Redação de Leis e de Saúde e Assistência Social e dos Direitos da Mulher, favorável ao Projeto de Lei n.º 031/2021; Circular do Presidente da Câmara de Vereadores que informa aos Vereadores, funcionários e população em geral, a aplicação de medidas restritivas para o funcionamento da Câmara, entre os dias 18 e 28 de março de 2021, tendo em vista o Decreto do Governo do Estado n.º 50.433/2021. Prosseguindo, o Presidente franqueou a palavra para os Vereadores apresentarem seus Projetos. O Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana) apresentou o seguinte: Projeto de Resolução n.º 026/2021, de sua autoria, que concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns, à senhora Norma Abreu e Lima Maciel de Lemos Vasconcelos. A Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa (Diretora Nelma) apresentou o seguinte: Requerimento n.º 105/2021, de sua autoria, que requer um Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Maria Emília Valença Calado, ocorrido no último dia 10 de março de 2021, na Cidade de Recife/PE. Requerimento n.º 124/2021, de sua autoria, que requer um Voto de Profundo Pesar pelo falecimento do Senhor Lucimário Aleixo, ex-aluno da Escola São Cristóvão, ocorrido no dia 17 de março, neste Município. A Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) apresentou o seguinte: Projeto de Lei n.º 043/2021, de sua autoria, que dispõe sobre a autorização para a criação do Programa de Renda Básica Emergencial Municipal, em decorrência da Pandemia da Covid-19. O Vereador Erivan Pereira Pita (Erivan Pita) apresentou o seguinte: Projeto de Lei n.º 045/2021, de sua autoria, que institui a Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo e o Dia do Ciclismo no Calendário Oficial do Município de Garanhuns a ser vivenciada anualmente do dia 13 ao dia 19 de agosto e dá outras providências. Moção de Apoio n.º 123/2021, de sua autoria, ao pleito dos moradores do Loteamento Viana & Moura no sentido que a Caixa Econômica Federal possa instituir pausa para os pagamentos das prestações habitacionais pelo período de 120 dias para as pessoas que aderiram ao financiamento da casa própria, como ação para o enfrentamento aos efeitos causados pela pandemia da Covid-19, no Município de Garanhuns. A Vereadora Magda Alves de Melo (Magda Alves) apresentou o seguinte: Voto de Repúdio à Secretaria de Saúde pela falta de planejamento com relação a vacinação dos idosos; O Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos (Bruno dos Santos) apresentou o seguinte: Projeto de Lei n.º 040/2021, de sua autoria, que institui incluir os profissionais que trabalham no serviço de transporte público, na prioridade para a segunda fase de vacinação contra a Covid-19 no Município de Garanhuns e dá outras providências; O Vereador Damásio Cardoso de Farias apresentou o seguinte: Projeto de Lei n.º 041/2021, de sua autoria, que assegura aos usuários do transporte coletivo municipal, com deficiência e mobilidade reduzida, o direito de embarque ou desembarque entre as paradas obrigatórias (pontos de ônibus); O Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho (Gersinho Filho) apresentou o seguinte: Nota de Repúdio ao Governo do Estado de Pernambuco pela cobrança do IPVA; Nota de Repúdio ao Governo do Estado de Pernambuco pelo Decreto Estadual que estabeleceu o Lockdown. O Vereador Matheus Santos Martins de Araújo (Matheus Martins) apresentou o seguinte: Projeto de Lei n.º 042/2021, de sua autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Implantação de dispensadores de álcool em gel nos veículos do serviço de transporte coletivo pelas empresas concessionárias, bares, restaurantes, hotéis e similares deste Município; Projeto de Lei n.º 044/2021, de sua autoria, que denomina de Rua Gerson Carlos da Silva, um logradouro localizado no Loteamento Santa Tereza, na sede deste Município e dá outras providências; O Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Profº. Márcio) apresentou o seguinte: Projeto de Lei n.º 039/2021, que denomina de Rua José Reinaldo da Silva, o logradouro localizado em adjacência com as Ruas Darci Medeiros, Rua Caetano Araújo dos Santos e Valdemar Garibalde, no Bairro do Magano, neste Município e dá outras providências. O Vereador Alcindo de Melo Correia apresentou o seguinte: Projeto de Resolução n.º 027/2021, de sua autoria, que concede a Medalha Vereador Hermínio Sampaio de Melo (Homenagem aos Ex-Vereadores) ao Sr. Gedécio Barros de Almeida. Por conseguinte, não havendo mais projeto a ser apresentado, o Senhor Presidente informou que a Mesa Diretora irá analisar o Voto de Repúdio da Vereadora Magda Alves; deferiu os demais Requerimentos apresentados e encaminhou os projetos apresentados para suas devidas Comissões. Neste momento, o Vereador Thiago Paes assume a primeira secretaria. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente colocou os seguintes Projetos em Votação: Projeto de Lei n.º 010/2021, de autoria da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que dispõe sobre as diretrizes para a Campanha Municipal de Vacinação da COVID-19 e dá outras providências. Em discussão, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que falou da necessidade urgente de implantação de um Plano Municipal de Vacinação com o objetivo de estabelecer novas diretrizes. Pediu aos Vereadores que apoiem o Projeto. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Gersinho Filho, que falou sobre a preocupação dele com relação à publicidade do processo de vacinação. Afirmou que houve uma recomendação do Ministério Público para que o Município realize ampla divulgação dos nomes das pessoas que estão sendo vacinadas. Ressaltou que o Projeto de Lei em discussão, em sua redação original, requer que a Secretaria de Saúde publique, periodicamente, nos sítios institucionais da internet, a informação do nome e do grupo das pessoas que participam do processo de vacinação. Afirmou ainda, que a Comissão de Saúde após reunião com a Secretaria de Saúde sugeriu a não-divulgação do nome dessas pessoas. Relatou que a Vereadora “Fany das Manas”, diante da sugestão da Comissão de Saúde apresentou Emenda ao Projeto de Lei n.º 010/2021, solicitando a inserção apenas das iniciais do nomes das pessoas vacinadas. Afirmou que tal procedimento fere o princípio da publicidade. Nesse passo, apresentou uma Emenda Supressiva, de forma oral, ao Projeto de Lei n.º 010/2021, para que seja retirada a proposta de Emenda ao Projeto n.º 010/2021, de autoria da Vereadora “Fany das Manas”, para que o Projeto de Lei n.º 010/2021 seja

aprovado de acordo com a sua redação original. Em Votação Única e aberta, com quórum de maioria simples, a Emenda Supressiva de autoria do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho foi aprovada por maioria, pelo placar de (08) oito votos favoráveis e 07 Votos Contrários (Computado o voto da Vereadora Magda Alves de Melo). Registrando-se a ausência do Vereador Alcindo de Melo Correia. Logo após, passou o Presidente a votação do Projeto de Lei n.º 010/2021. Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 010/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Registrando-se a ausência dos Vereadores Alcindo de Melo Correia e Magda Alves de Melo. (Logo após, o Vereador Alcindo de Melo Correia toma assento no plenário e assume a primeira secretaria). Projeto de Lei n.º 002/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que Altera a redação da Lei Ordinária Municipal n.º 3.917/2013, que institui o Programa Garanhuns Universitário (PROGUS), e dá outras providências (Com Emenda). Sem discussão. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 002/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Registrando-se a ausência da Vereadora Magda Alves de Melo; Projeto de Lei n.º 018/2021, de autoria da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), que inclui profissionais de saúde mental nas equipes de saúde da família do Município de Garanhuns e dá outras providências (com Emenda). Em discussão, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, que informou que o Projeto possui uma emenda de autoria do Vereador Luizinho Roldão. Fez a leitura integral do Projeto de Lei e agradeceu a oportunidade. (Neste momento, a Vereadora Magda Alves de Melo toma assento no plenário). Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 018/2021 foi aprovado por unanimidade; Projeto de Lei n.º 020/2021, de autoria do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que dispõe sobre a inserção de profissionais da área de Serviços Social e de psicologia nas escolas públicas municipais de educação básica deste Município (com Emenda). Em discussão, passou a fazer uso da palavra o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que falou da importância do presente Projeto de Lei para os estudantes e educadores. Informou que já existe dotação orçamentária para a execução do Projeto. Afirmou que a presença de assistente social e de psicólogo na educação irá melhorar o aprendizado das crianças e adolescentes no Município. Pediu o apoio dos Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei e agradeceu a oportunidade. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 020/2021 foi aprovado por unanimidade; Solicitou Questão de Ordem a Vereadora Magda Alves de Melo (Magda Alves), que registrou voto favorável à Emenda Supressiva, do Vereador Gersinho Filho, no Projeto de Lei n.º 010/2021. Projeto de Lei n.º 025/2021, de autoria do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho (Gersinho Filho), que dá nova redação ao artigo 1º e ao Artigo 2º da Lei Municipal n.º 3859/2012, (Dispõe sobre as cores utilizadas nos prédios públicos e logradouros do Município de Garanhuns), e dá outras providências (Com Emenda). Em discussão, passou a fazer uso da palavra o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo (Luizinho), que declarou voto contrário ao presente Projeto de Lei, afirmando que já existe Lei Municipal (n.º 3859/2012) que estabelece a obrigatoriedade de utilização de uma ou mais cores da bandeira do Município nos prédios públicos. Solicitou Questão de Ordem o Vereador Alcindo de Melo Correia, que solicitou à Mesa Diretora para que a votação do Projeto de lei fosse realizada de forma aberta e nominal, o que foi deferido. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Gersinho Filho, que afirmou que o Projeto irá beneficiar a população de Garanhuns, fazendo com que os gestores pintem os prédios públicos com as cores da bandeira do Município. Fez críticas ao atual gestor municipal, afirmando que o mesmo está pintando os prédios e objetos públicos nas cores do Partido dele (PSB) e está deixando toda a cidade na cor amarela. Destacou que os bens públicos são do povo, e não de um partido ou prefeito. Agradeceu a oportunidade. Em 1ª Votação, Aberta e Nominal, com quórum de Maioria Simples, o Segundo Secretário passou a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos acerca do Projeto de Lei nº 025/2021, na seguinte ordem: Alcindo de Melo Correia, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Damásio Cardoso de Farias, Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal, Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Luzia Cordeiro da Silva, Magda Alves de Melo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Matheus Santos Martins de Araújo, Thiago Paes Espíndola e Darliane Mendes Rodrigues Lira. Com 02 (dois) votos favoráveis, 11 (onze) Votos Contrários dos Vereadores Alcindo de Melo Correia, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Damásio Cardoso de Farias, Darliane Mendes Rodrigues Lira, Fany Lilian Marcos Bernal, José Juca de Melo Filho, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Matheus Santos Martins de Araújo e Thiago Paes Espíndola, e (02) abstenções dos Vereadores Erivan Pereira Pita e Luzia Cordeiro da Silva, o Projeto de Lei nº 025/2021 foi rejeitado por maioria. Registrando-se a ausência do Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo. Projeto de Lei n.º 027/2021, de autoria do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que dispõe sobre o Programa "Animal Legal" visando o senso populacional de animais domésticos no Município de Garanhuns e dá outras providências. Em discussão, passou a fazer uso da palavra o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos (Bruno dos Santos), que falou da importância do Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de se ter noção do quantitativo de animais domésticos no Município, a fim de proporcionar atendimento veterinário e castração aos animais que necessitam desses procedimentos. Relatou que no Município funciona a Unidade Veterinária Móvel, também conhecido por Castra Móvel, e que se faz necessário saber a quantidade de animais domésticos para a preparação e providência de insumos e de outros materiais necessários. Agradeceu a oportunidade. Solicitou Questão de Ordem o Vereador Juca Viana e pediu permissão à Mesa Diretora para se ausentar e deixar consignado seu voto favorável ao Projeto de Lei n.º 027/2021, sendo deferido pela Mesa. Seguidamente, solicitou Questão de Ordem o Vereador Luizinho Roldão, e também pediu permissão à Mesa Diretora para se ausentar e deixar consignado seu voto favorável ao Projeto de Lei n.º 027/2021, e a todos os Projetos de Lei que serão discutidos na Presente Reunião Ordinária, o que foi deferido pela Mesa. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 027/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Registrando-se a ausência dos Vereadores Bruno Luís Taveira Cavalcante, Cláudio Umberto Bispo Triunfo e Damásio Cardoso de Farias. Projeto de Lei n.º 031/2021, de autoria da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que institui no âmbito municipal um Programa destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, denominado de Programa Florescer, e dá outras providências (Com Emenda). Em discussão, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que informou que o Programa Florescer, através de parcerias público-privada entre a Prefeitura Municipal e empresas, tem o objetivo de garantir um emprego e uma renda para as mulheres que sofrem violência doméstica e familiar, a fim de que possam sair da situação de abuso e consigam seguir a vida com dignidade. Pediu o apoio dos Vereadores para a aprovação do Projeto. Agradeceu a oportunidade. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 031/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Registrando-se a ausência dos Vereadores Bruno Luís Taveira Cavalcante, Cláudio Umberto Bispo Triunfo e Matheus Santos Martins de Araújo. Projeto de Lei n.º 037/2021, de autoria da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), que institui a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário no Município e dá outras providências. Em discussão, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, que fez a leitura integral do Projeto de Lei 037/2021 e agradeceu a oportunidade. Neste momento, os Vereadores Bruno Taveira e Juca Viana tomam assento no plenário. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 037/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Registrando-se a ausência dos Vereadores Matheus Santos Martins de Araújo e Cláudio Umberto Bispo Triunfo. Logo após, solicitou Questão de Ordem a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva, que pediu permissão à Mesa Diretora para se ausentar e deixar consignado seu voto favorável aos demais Projetos de Lei que serão votados na Presente Reunião Ordinária, o que foi deferido pela Mesa. Solicitou Questão de Ordem o Vereador Juca Viana, que registrou seu voto favorável aos Projetos de Lei n.os 031 e 037/2021. Logo após, o Vereador Matheus Martins toma assento no plenário. Em seguida, o Presidente continuou com a votação dos Projetos de Lei: Projeto de Lei n.º 039/2021, do Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Profº. Márcio), que denomina de Rua José Reinaldo da Silva, o logradouro localizado em adjacência com as Ruas Darci Medeiros,

Caetano Araújo dos Santos e Valdemar Garibalde, no Bairro do Magano, neste Município e dá outras providências. Sem discussão. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 039/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Registrando-se a ausência dos Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo. Projeto de Resolução n.º 020/2021, de autoria da Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa (Diretora Nelma), que Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Aluisio Coleta dos Santos (Padre Aluisio). Em discussão, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa (Diretora Nelma), que discorreu sobre diversos trabalhos e ações missionárias realizadas pelo Padre Aluisio no exercício do seu ministério, conforme justificativa anexada ao Projeto de Lei referenciado. Pediu o apoio dos Vereadores para a aprovação do Projeto e agradeceu a oportunidade. (Neste momento, os Vereadores Cláudio Umberto Bispo Triunfo e Luiz Roldão Sobrinho Segundo tomam assento no plenário). Em Votação Única, Aberta e Nominal, a Segunda Secretária passou a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos acerca do Projeto de Resolução n.º 020/2021, na seguinte ordem: Alcindo de Melo Correia, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Damásio Cardoso de Farias, Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal, Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Magda Alves de Melo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Matheus Santos Martins de Araújo, Senivaldo Rodrigues Albino, Thiago Paes Espíndola e Darliane Mendes Rodrigues Lira. Com 17 (dezessete) votos favoráveis, o Projeto de Resolução nº 020/2021 foi aprovado por unanimidade. (Computado o Voto da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva). Projeto de Resolução n.º 023/2021, de autoria da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.ª Maria Auxiliadora de Albuquerque Felix. Sem discussão. Em Votação Única, Aberta e Nominal, a Segunda Secretária passou a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos acerca do Projeto de Resolução n.º 023/2021, na seguinte ordem: Alcindo de Melo Correia, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Damásio Cardoso de Farias, Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal, Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Magda Alves de Melo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Matheus Santos Martins de Araújo, Senivaldo Rodrigues Albino, Thiago Paes Espíndola e Darliane Mendes Rodrigues Lira. Com 17 (dezessete) votos favoráveis, o Projeto de Resolução nº 023/2021 foi aprovado por unanimidade. (Computado o Voto da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva); Projeto de Resolução n.º 024/2021, de autoria do Vereador Damásio Cardoso de Farias, que concede a Medalha Luiz Souto Dourado à empresa Luiz Sebastião Bezerra (Lojas Kollinas). Em discussão, passou a fazer uso da palavra o Vereador Damásio Cardoso de Farias, que fez a leitura da justificativa anexada ao Projeto de Lei. Pediu o apoio dos Vereadores para a aprovação do Projeto e agradeceu a oportunidade. Em Votação Única, Aberta e Nominal, a Segunda Secretária passou a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos acerca do Projeto de Resolução n.º 024/2021, na seguinte ordem: Alcindo de Melo Correia, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Damásio Cardoso de Farias, Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal, Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Magda Alves de Melo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Matheus Santos Martins de Araújo, Senivaldo Rodrigues Albino, Thiago Paes Espíndola e Darliane Mendes Rodrigues Lira. Com 17 (dezessete) votos favoráveis, o Projeto de Resolução nº 024/2021 foi aprovado por unanimidade. (Computado o Voto da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva). Projeto de Resolução n.º 025/2021, de autoria da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), que concede a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) à Dr.ª Evelliny da Silva Metódio. Em discussão, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Darliane Mendes R. Lira, que fez a leitura da justificativa anexada ao Projeto de Lei. Informou que a homenageada já foi Diretora da UPA 24 HORAS; que já trabalhou na Unidade Básica de Saúde do Parque Fênix e que é conhecida por sua competência e dedicação na área que atua. Agradeceu a oportunidade. (Neste momento, a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva toma assento no plenário). Em Votação Única, Aberta e Nominal, a Segunda Secretária passou a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos acerca do Projeto de Resolução n.º 025/2021, na seguinte ordem: Alcindo de Melo Correia, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Damásio Cardoso de Farias, Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal, Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Luzia Cordeiro da Silva, Magda Alves de Melo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Matheus Santos Martins de Araújo, Senivaldo Rodrigues Albino, Thiago Paes Espíndola e Darliane Mendes Rodrigues Lira. Com 17 (dezessete) votos favoráveis, o Projeto de Resolução nº 025/2021 foi aprovado por unanimidade. Neste momento, o Presidente propôs a Quebra de Interstício com o intuito de realizar a próxima Reunião Ordinária logo em seguida ao término desta, para que haja prosseguimento na votação de Projetos, em regime de Urgência Urgentíssima. Colocada a proposta em deliberação, foi aprovada por unanimidade. Logo após, foram colocados em destaque os Requerimentos n.os 112 e 120/2021. Continuando, o Presidente propôs a leitura dos demais Requerimentos em bloco, colocada em Votação, foi aprovada por unanimidade a proposta. Passou a seguir, a leitura dos Requerimentos pelo Primeiro Secretário: Requerimento n.º 085/2021, de autoria do Vereador Alcindo de Melo Correia, que requer ao Chefe do Poder Executivo, através da secretaria competente, que seja realizado um estudo no sentido de implantar ciclovias nas principais avenidas do Município e/ou pintar ciclofaixas temporárias nos domingos e feriados quando o trânsito é menos intenso no Município de Garanhuns; Requerimento n.º 104/2021, de autoria da Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa (Diretora Nelma), que requer ao Chefe do Poder Executivo, que designe uma Comissão para elaboração do Regime Jurídico dos Servidores Públicos (Estatuto do Servidor) pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns e dá outras providências; Requerimento n.º 106/2021, de autoria do Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante (Bruno Taveira), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente, que seja solicitado a implantação de postes refletores no Estádio Luiz Firmino da Silva, no Distrito de Miracica; Requerimento n.º 107/2021, de autoria do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho (Gersinho Filho), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a prorrogação do vencimento dos Tributos Municipais (ISSQN, IPTU, taxas de álvara/funcionamento e taxas de coleta de lixo) para todos os contribuintes deste Município; Requerimento n.º 108/2021, de autoria do Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Profº. Márcio), que requer ao Chefe do Poder Executivo, por meio da secretaria responsável, que viabilize estudo visando concluir a obra do Pórtico de Acesso, localizado na Avenida Sátiro Ivo, no Bairro do Magano, neste Município; Requerimento n.º 109/2021, de autoria da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente, que realize um estudo para implantação do Programa de Regularização Fundiária, de acordo com a Lei Federal N° 13.465 de 11 de julho de 2017 e o Decreto Federal N° 9.310, de 2018, a qual abrange as medidas jurídicas, urbanística, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos seus ocupantes; Requerimento n.º 110/2021, de autoria do Vereador Erivan Pereira Pita (Erivan Pita), que requer ao Governo Municipal a pavimentação asfáltica da Estrada Vicinal Garanhuns – São Pedro, no trecho compreendido entre o acesso do Loteamento Viana e Moura até a bifurcação da Av. Canhotinho e Rua São Vicente, neste Município; Requerimento n.º 111/2021, de autoria do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Senhor Sivaldo Rodrigues Albino e através das secretarias competentes, que seja construído um novo Centro Administrativo; Requerimento n.º 113/2021, de autoria do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que requer ao Chefe do Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ) e da Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência (SEAD), à reativação do programa PECONDUZ, neste Município; Requerimento n.º 114/2021, de autoria do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo (Matheus Martins), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente, a implantação de um Posto de Saúde USF para o Sítio Cachoerinha dos Francisco,

neste Município; Requerimento n.º 115/2021, de autoria do Vereador Damásio Cardoso de Farias, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente, a construção de uma Creche na Comunidade do Jardim Petrópolis; Requerimento n.º 116/2021, de autoria do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos (Bruno dos Santos), que requer ao Chefe do Poder Executivo Estadual e Municipal e as secretarias competentes, a construção de um Parque (nos moldes do Euclides Dourado), na COHAB I, utilizando o terreno que envolve a Escola Virgem do Socorro, entre a Rua J, Rua Um e Rua I, neste Município; Requerimento n.º 117/2021, de autoria da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que requer ao Governo Municipal, através da secretaria competente, a realização de obras de drenagem das águas servidas e pavimentação da Rua das Pedrinhas, localizada na Comunidade da Várzea, Bairro de Manoel Chéu, neste Município; Requerimento n.º 118/2021, de autoria do Vereador Alcindo de Melo Correia, que requer ao Chefe do Poder Executivo, que por meio da secretaria competente, realize junto ao Governo do Estado de Pernambuco, estudos no sentido de estender o funcionamento da Escola Municipal Padre Agobar Valença para período Integral; Requerimento n.º 119/2021, de autoria da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que requer a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE - Prefeito Sivaldo Albino, c/c Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretária Eliane Madeira, Distribuição de Marmitas Solidárias no Período de Lockdown; Requerimento n.º 121/2021, de autoria do Vereador Thiago Paes Espíndola (Thiago Paes), que requer ao Chefe do Poder Executivo, a implantação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Sítio Riacho da Espera; Requerimento n.º 122/2021, de autoria do Vereador Thiago Paes Espíndola (Thiago Paes), que requer ao Presidente da Câmara de Vereadores de Garanhuns, Sr. Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), a redução da cota de combustível a que cada Vereador tem direito seja reduzida em R$ 300,00. Neste momento, o Presidente franqueou a palavra para discussão dos requerimentos. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia, que propôs um adendo aos Vereadores Matheus Martins e Thiago Paes, autores dos Requerimentos n.ºs 114 e 121/2021, respectivamente, para que substituam o pedido de implantação de Unidade Básica de Saúde (UBS), pela implantação de um ponto de apoio nos sítios indicados em seus respectivos requerimentos. Passou a fazer uso a palavra o Vereador Matheus Martins, que concedeu o adendo sugerido pelo Vereador Alcindo Correia. Sem mais discussões, colocados em Votação os Requerimentos apresentados, foram todos aprovados por unanimidade. Logo após, o primeiro secretário passou a leitura dos Requerimentos colocados em destaque: Requerimento n.º 112/2021, de autoria do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo (Luizinho), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Sivaldo Albino, para que a base de cálculo salarial dos professores seja feita em hora-aula e não hora-relógio como determina a Lei Municipal n° 4.400/2017. Em discussão, passou a fazer uso da palavra o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo (Luizinho), que da Tribuna da Câmara, fez a leitura do requerimento em discussão. Falou sobre a difícil realidade do professor, especialmente daqueles que lecionam em escola pública. Falou ainda, sobre a desvalorização profissional dos professores, da violência e da falta de recursos para exercerem a função. Fez críticas à Lei Municipal n.º 4.400/2017, afirmando que a mesma é conhecida como a lei da maldade, uma vez que estabelece a base de cálculo salarial dos professores do Município, de acordo com a hora-relógio de sessenta minutos, aumentando em 50% a unidade de trabalho sem a contrapartida remuneratória. Pediu que o atual prefeito faça valer os direitos dos professores, reestabelecendo a carga horária com a base de cálculo salarial em hora-aula. Agradeceu a oportunidade. Solicitou Questão de Ordem a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que solicitou à Mesa Diretora que a votação do Requerimento n.º 112/2021 fosse feito de forma aberta e nominal, o que foi deferido. Em Votação Aberta e Nominal, com quórum de maioria simples, a Segunda Secretária passou a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos acerca do Requerimento n.º 012/2021, na seguinte ordem: Alcindo de Melo Correia, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal, Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Luzia Cordeiro da Silva, Magda Alves de Melo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Matheus Santos Martins de Araújo, Thiago Paes Espíndola e Darliane Mendes Rodrigues Lira. Com 15 (quinze) votos favoráveis, o Requerimento nº 012/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Registrando-se a ausência do Vereador Damásio Cardoso de Farias; Requerimento n.º 120/2021, de autoria da Vereadora Magda Alves, que requer ao Poder Executivo Municipal, que viabilize Auxílio às Famílias em situação de vulnerabilidade social, através da distribuição de Alimentos, neste Município. Em discussão, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Magda Alves de Melo (Magda Alves), que fez a leitura do requerimento em discussão. Relatou que parcela das famílias do Município de Garanhuns se encontram em situação de vulnerabilidade social, sobretudo, no aspecto alimentício, tendo em vista a situação de desemprego que se agrava a cada dia, e da falta do auxílio emergencial. Diante do exposto, solicitou que o Poder Executivo Municipal tome providências para distribuir alimentos junto às famílias carentes, uma vez que possui cerca de trinta milhões de reais em reserva, conforme registrado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em recente entrevista à Rádio Jornal de Garanhuns. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo (Luizinho), que informou à Vereadora Magda Alves que essa assistência já está sendo realizada pelo Poder Executivo, através da Secretaria de Assistência Social. Informou que os Centros de Referência de Assistência Social – (CRAS) já estão distribuindo cestas básicas e Kits de Merendas. Voltou a fazer uso da palavra a Vereadora Magda Alves, que informou que permanecerá com o requerimento. Aproveitou o ensejo e solicitou à Mesa Diretora para que a votação do requerimento seja realizada de forma aberta e nominal, o que foi deferido. Em Votação Aberta e Nominal, com quórum de maioria simples, a Segunda Secretária passou a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos acerca do Requerimento n.º 120/2021, na seguinte ordem: Alcindo de Melo Correia, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal, Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Luzia Cordeiro da Silva, Magda Alves de Melo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Matheus Santos Martins de Araújo, Thiago Paes Espíndola e Darliane Mendes Rodrigues Lira. Com 15 (quinze) votos favoráveis, o Requerimento nº 120/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Registrando-se a ausência do Vereador Damásio Cardoso de Farias. Passou, em seguida, o Primeiro Secretário à leitura das seguintes Redações Finais: Projeto de Lei n.º 008/2021, de autoria do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação para a matrícula de crianças na rede de ensino no Município de Garanhuns; Projeto de Lei n.º 021/2021, de autoria da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.385/2017, acrescentando a alínea “a”, e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 023/2021, de autoria da Vereadora Magda Alves de Melo (Magda Alves), que denomina de Rua Sebastião de Azevedo Jacobina, um logradouro localizado no Conjunto Residencial Antônio Cordeiro, na sede deste Município e dá outras providências. Em votação, as Redações Finais foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente informou que diante da quebra do interstício o **GRANDE EXPEDIENTE** ficará para a próxima reunião. Não havendo mais nada a tratar, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente Reunião em nome de Deus. Convocou a 8ª (oitava) Reunião Ordinária para o mesmo dia para ser iniciada dentro de 30 (trinta) minutos. Em seguida, determinou a lavratura da Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Garanhuns x.x.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA
1º Secretário

DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:861C7931

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATA DA 8.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1.º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2021.

Aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 13 horas e 30 minutos, em sua sede própria, localizada na Rua Joaquim Távora, 305, nesta Cidade de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, realizou-se a oitava (8.ª) Reunião do 1.º (primeiro) Período Legislativo do corrente ano da Câmara Municipal de Garanhuns, sob a Presidência do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino, secretariado pela Vereadora Luzia Cordeiro da Silva, excepcionalmente, e pela Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira , que atuaram como 1.ª e 2.ª Secretárias, respectivamente. Compareceram os seguintes Vereadores: Senivaldo Rodrigues Albino, Darliane Mendes Rodrigues Lira, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Thiago Paes Espíndola, Erivan Pereira Pita, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, José Juca de Melo Filho, Fany Lilian Marcos Bernal, Luzia Cordeiro da Silva, Gerson José de Carvalho Souza Filho, Matheus Santos Martins de Araújo, Damásio Cardoso de Farias e Magda Alves de Melo. Registrando-se a ausência do Vereador Alcindo de Melo Correia. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou a presente Reunião aberta em nome de Deus, convidou todos para ouvirem em pé o Hino de Garanhuns. Em seguida, convidou o Vereador Thiago Paes Espíndola para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, e o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, para fazer a leitura de um trecho da Constituição Brasileira. Ato Contínuo, o Presidente passou a palavra à Segunda Secretária, Darliane Mendes Rodrigues Lira, para a leitura da Ata da Reunião anterior. Foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, a Ata da 7.ª Reunião do Primeiro Período Legislativo de 2021. **EXPEDIENTE:** Não constou ofício a ser lido e não houve apresentação de Projetos pelos Vereadores. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente colocou os seguintes Projetos em Votação: Projeto de Lei n.º 002/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que Altera a redação da Lei Ordinária Municipal n.º 3.917/2013, que institui o Programa Garanhuns Universitário (PROGUS), e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 002/2021 foi aprovado por unanimidade; Projeto de Lei n.º 018/2021, de autoria da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), que inclui profissionais de saúde mental nas equipes de saúde da família do Município de Garanhuns e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 018/2021 foi aprovado por unanimidade; Projeto de Lei n.º 020/2021, de autoria do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que dispõe sobre a inserção de profissionais da área de Serviços Social e de psicologia nas escolas públicas municipais de educação básica deste Município. Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 020/2021 foi aprovado por unanimidade; Projeto de Lei n.º 027/2021, de autoria do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que dispõe sobre o Programa "Animal Legal" visando o senso populacional de animais domésticos no Município de Garanhuns e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 027/2021 foi aprovado por unanimidade; Projeto de Lei n.º 031/2021, de autoria da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany da Manas), que institui no âmbito municipal um Programa destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, denominado de Programa Florescer, e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 031/2021 foi aprovado por unanimidade; Projeto de Lei n.º 037/2021, de autoria da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), que institui a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário no Município e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 037/2021 foi aprovado por unanimidade; Projeto de Lei n.º 039/2021, do Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Profº. Márcio), que denomina de Rua José Reinaldo da Silva, o logradouro localizado em adjacência com as Ruas Darci Medeiros, Caetano Araújo dos Santos e Valdemar Garibalde, no Bairro do Magano, neste município, e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 039/2021 foi aprovado por unanimidade. Neste momento, o Presidente justificou a ausência do Vereador Alcindo de Melo Correia, informando que o mesmo teve que viajar à Cidade de Caruaru/PE para resolver assunto pessoal. Em seguida, solicitou que a Primeira Secretária em exercício, fizesse a leitura das seguintes Redações Finais: Projeto de Lei n.º 010/2021, de autoria da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany da Manas), que dispõe sobre as diretrizes para a Campanha Municipal de Vacinação da COVID-19 e dá outras providências; Projeto de Resolução n.º 020/2021, de autoria da Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa (Diretora Nelma), que Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Aluisio Coleta dos Santos (Padre Aluisio); Projeto de Resolução n.º 023/2021, de autoria da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que concede o Título de Cidadã Honorário de Garanhuns à Sr.ª Maria Auxiliadora de Albuquerque Felix; Projeto de Resolução n.º 024/2021, de autoria do Vereador Damásio Cardoso de Farias, que concede a Medalha Luiz Souto Dourado à empresa Luiz Sebastião Bezerra (Lojas Kollinas); Projeto de Resolução n.º 025/2021, de autoria da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), que concede a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) à Dr.ª Evelliny da Silva Metódio; Projeto de Lei n.º 002/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que Altera a redação da Lei Ordinária Municipal n.º 3.917/2013, que institui o Programa Garanhuns Universitário (PROGUS), e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 018/2021, de autoria da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), que inclui profissionais de saúde mental nas equipes de saúde da família do Município de Garanhuns e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 020/2021, de autoria do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que dispõe sobre a inserção de profissionais da área de Serviços Social e de psicologia nas escolas públicas municipais de educação básica deste Município; Projeto de Lei n.º 027/2021, de autoria do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que dispõe sobre o Programa "Animal Legal" visando o senso populacional de animais domésticos no Município de Garanhuns e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 031/2021, de autoria da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany da Manas), que institui no âmbito municipal um Programa destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, denominado de Programa Florescer e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 037/2021, de autoria da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), que institui a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário no Município e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 039/2021, do Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Profº. Márcio), que denomina de Rua José Reinaldo da Silva, o logradouro localizado em adjacência com as Ruas Darci Medeiros, Caetano Araújo dos Santos e Valdemar Garibalde, no Bairro do Magano, neste município e dá outras providências. Em votação, as Redações Finais foram aprovadas por unanimidade. **GRANDE EXPEDIENTE**. Franqueada a palavra pelo Presidente. Passou a fazer uso da palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany da Manas), que falou sobre as mortes ocorridas no Município em decorrência da Covid-19 e sobre o quase colapso de leitos na UTI para atender à população. Falou sobre o congelamento dos salários de alguns servidores públicos, através da PEC 186/2021. Falou sobre a responsabilidade do Poder Público em amparar as pessoas que estão impossibilitadas de trabalhar durante a pandemia. Destacou a irresponsabilidade e omissão do Poder Público diante da atual situação. Pediu que a população respeite a quarentena e pratique as medidas de prevenção contra a Covid-19. Falou ainda, sobre a violência contra a mulher no país e no Município de Garanhuns. Agradeceu a oportunidade. Neste momento, o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo assume a presidência. Passou a fazer uso da palavra a Vereadora Magda Alves de Melo (Magda Alves), que da Tribuna da Câmara saudou a todos. Informou que está lutando para garantir os direitos das pessoas que trabalharam como contratados ou comissionados na Prefeitura de Garanhuns, entre os anos de 2015-2020. Informou ainda, que colocará uma assessoria jurídica a disposição dos interessados para que os direitos desses cidadãos sejam reconhecidos pela justiça e para que a Prefeitura de Garanhuns pague as indenizações devidas. Relatou que a Secretaria Municipal de Administração, na Gestão do Prefeito, Sivaldo Albino, está dificultando o acesso aos documentos desses trabalhadores para que possam ingressar com ação judicial. Relatou ainda, que após reunião com o Secretário Municipal de

Administração, o referido secretário informou que disponibilizará a documentação e fará os cálculos das indenizações. Falou que está sendo perseguida por tentar auxiliar esses cidadãos. Fez críticas ao Prefeito, Sivaldo Albino, pela contratação de empresa sem licitação, através da Secretaria de Educação. Agradeceu a oportunidade. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Profº. Márcio), que falou sobre a difícil situação do país diante da pandemia da Covid-19. Lamentou as ações do Governo Federal e Estadual diante da atual situação. Declarou que não concorda com o fechamento do comércio para os serviços não-essenciais durante a quarentena. Agradeceu a oportunidade. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho (Gersinho Filho), que da Tribuna da Câmara fez críticas à Blitz da Lei Seca, afirmando que o Governo do Estado tem a intenção de trazer prejuízos à população que necessita utilizar seus veículos para trabalhar, mas que diante da crise econômica causada pela pandemia, não dispõe de recursos financeiros para realizar o pagamento dos impostos do veículo. Declarou nota de repúdio ao Governo do Estado por tal atitude. Informou que fez requerimento para que seja prorrogado o prazo de pagamento do IPVA. Criticou ainda, o Governo do Estado e o Governo Municipal pela má administração dos recursos financeiros recebidos do Governo Federal para combater a pandemia. Solicitou um Aparte o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que informou que o Governo Municipal está realizando controle de gastos através da rescisão de contratos superfaturados que foram realizados na gestão anterior. Informou ainda, que o Município recebeu três respiradores artificiais do Governo do Estado e dois respiradores da empresa, Ferreira Costa, em 2020, mas que não foi feita a instalação desses respiradores. Ressaltou que a instalação de tais respiradores está sendo realizada através do dinheiro advindo da economia realizada nos primeiros dias da nova gestão. Destacou que não há fundamento em fazer críticas à economia que o município tem feito para benefício da própria cidade. Agradeceu a oportunidade. Voltou a fazer uso da palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho (Gersinho Filho), que fez críticas à economia que o Governo Municipal tem feito, afirmando que tal economia está sendo feita para a realização de obras futuras. Destacou a necessidade de investimento imediato na saúde e assistência social em momento de pandemia. Afirmou que a Secretaria de Saúde está comprando produtos sem licitação com acréscimo de 140% (cento e quarenta por cento) do valor do mercado. Agradeceu a oportunidade. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Erivan Pereira Pita (Erivan Pita), que da Tribuna da Câmara reiterou seu apoio ao pleito dos moradores do Loteamento Viana e Moura para que o Banco, Caixa Econômica Federal, suspenda o prazo para pagamento das prestações habitacionais pelo período mínimo de (120) cento e vinte dias. Agradeceu a oportunidade. Neste momento, o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) assume a presidência. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo (Matheus Martins), que da Tribuna da Câmara relatou sobre as consequências da pandemia no Município. Informou que a pandemia está em seu pior estágio e que a capacidade de lotação de UTI's está em quase (100%) cem por cento. Falou sobre os impactos da pandemia na economia. Falou sobre o aumento de suicídio, de consumo de bebidas alcóolicas e violência doméstica durante este período. Declarou ser a favor da abertura do comércio e da ampliação na fiscalização de medidas preventivas contra a Covid-19. Falou sobre a importância da vacinação em massa para superar a atual situação e da concessão do auxílio emergencial para suprir as necessidades básicas da população mais vulnerável. Parabenizou o Prefeito, Sivaldo Albino, pelo excelente trabalho que está realizando em prol do Município. Agradeceu a oportunidade. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Thiago Paes Espíndola (Thiago Paes), que expressou sua revolta com relação à Lockdown. Afirmou que penalizar o povo é incompetência, maldade e desonestidade. Lamentou o fato do sistema de saúde ainda se encontrar ineficiente mesmo após um ano de pandemia. Criticou o fechamento do comércio no período de quarentena e sugeriu a implantação de medidas sanitárias mais rígidas para a prevenção da Covid-19. Discorreu sobre a atual situação econômica do Município e sobre o descontentamento dos comerciantes e autônomos com o fechamento do comércio. Afirmou que houve desvio de recurso financeiro enviado pelo Governo Federal aos Estados-Membros destinado ao combate da Covid-19. Pediu que os responsáveis pelo desvio do dinheiro sejam penalizados. Agradeceu a oportunidade. Não havendo mais nenhum Vereador inscrito, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a próxima Reunião acontecerá no dia 08 de abril do corrente ano. Não havendo nada mais a tratar, encerrou a presente Reunião em nome de Deus, determinando em seguida a lavratura da Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Garanhuns x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
1ª Secretária em Exercício

DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:956E081A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATA DA 9.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1.º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2021.

Aos oito (08) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (2021), às 10 horas e 30 minutos, em sua sede própria, localizada na Rua Joaquim Távora, 305, nesta Cidade de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, realizou-se a nona (9.ª) Reunião do 1.º (primeiro) Período Legislativo do corrente ano da Câmara Municipal de Garanhuns, realizada em 08 de abril de 2021, sob a Presidência do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino, secretariado pelo Vereador Alcindo de Melo Correia e pela Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, que atuaram como 1.º e 2.ª Secretários, respectivamente. Compareceram os seguintes Vereadores: Senivaldo Rodrigues Albino, Darliane Mendes Rodrigues Lira, José Juca de Melo Filho, Fany Lilian Marcos Bernal, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Erivan Pereira Pita, Matheus Santos Martins de Araújo, Damásio Cardoso de Farias, Luzia Cordeiro da Silva, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Bruno Luiz Taveira Cavalcante, Thiago Paes Espíndola, Maria Nelma Carvalho da Costa, Magda Alves de Melo, Gerson José de Carvalho Souza Filho, Alcindo de Melo Correia e Bruno Rafael Ferreira dos Santos. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou a presente Reunião aberta em nome de Deus, convidou todos para ouvirem de pé trecho do Hino de Garanhuns. Em seguida, convidou a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, que foi assistida por todos os presentes em pé, e a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal, para fazer a leitura de um trecho da Constituição Brasileira. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a palavra à Segunda Secretária, para a leitura da Ata da Reunião anterior. Foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, a Ata da 8.ª Reunião Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2021. Com a palavra o Senhor Presidente, que solicitou aos Vereadores Luiz Roldão Sobrinho Segundo e Magda Alves de Melo para recepcionarem a Senhora Renata Amorim, Médica, para falar sobre a Semana Municipal da Conscientização do Autismo. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra a Sr.ª Renata Amorim, que saudou a todos os Vereadores, Vereadoras, público presente e online. Agradeceu a todos pelo apoio a esse movimento, pois é muito importante a conscientização do autismo. Frisou que está muito feliz em poder comemorar a décima Semana Municipal da Conscientização do Autismo. Informou que o autismo não é uma doença, mas um transtorno de desenvolvimento na forma em que a criança vai se relacionar com o mundo. Disse ainda, que o autismo é mais comum em meninos, cerca de 80% dos nascimentos e que a cada ano essa proporção vem aumentando exponencialmente. Salientou que iniciou esse movimento há mais de dez anos e que está muito feliz com isso. Informou, ainda, que esta comunidade conta com mais de trezentos associados. Solicitou que mais políticas públicas sejam propostas para que os autistas possam ter uma qualidade de vida melhor. Por fim, agradeceu imensamente a oportunidade e o apoio de todos, pois é muito importante esta união e que sua associação com profissionais capacitados está à disposição daqueles que realmente precisam. Com a palavra o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca

Viana), que parabenizou o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), Presidente desta Casa e ao Senhor Prefeito, Sivaldo Rodrigues Albino, por aderirem a Semana Municipal da Conscientização do Autismo. Passou a fazer uso da palavra a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que desejou muito êxito e sucesso para esta associação. **EXPEDIENTE:** Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a palavra ao Primeiro Secretário para a leitura do Expediente. Constou do Expediente: Ofício n.º 0154/2021, da Prefeitura Municipal de Garanhuns, que encaminha a este Poder Legislativo Municipal, os Vetos de n.º 001/2021, oposto ao Projeto de Lei n.º 007/2021, originado do Poder Legislativo Municipal de Garanhuns, em 09 de março do corrente ano; de n.º 002/2021, oposto ao Projeto de Lei n.º 011/2021, originado do Poder Legislativo Municipal de Garanhuns, em 09 de março do corrente ano, e, o de n.º 003/2021, oposto ao Projeto de Lei n.º 015/2021, originado do Poder Legislativo Municipal de Garanhuns, em 12 de março do corrente ano; Ofício n.º 0161/2021, da Prefeitura Municipal de Garanhuns, que encaminha a este Poder Legislativo Municipal, a Lei Ordinária sancionada por este Poder Executivo, N.º 4.754/2021 que institui o ensino de música na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências; Ofício n.º 172/2021, da Prefeitura Municipal de Garanhuns, que encaminha a este Poder Legislativo Municipal, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), que foi elaborado em cumprimento ao § 3º do art. 165 da constituição da República e às disposições da Lei Complementar n.º 101, de 2000, na conformidade do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), 11ª edição para 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), aprovado pela Portaria n.º 375, de 08 de Julho de 2020, composto dos demonstrativos anexos, indicados abaixo, para publicação na Câmara de Vereadores; Ofício n.º 0173/2021, do Gabinete do Prefeito, que encaminha a este Poder Legislativo Municipal, a Lei Ordinária sancionada por este Poder Executivo, N.º 4.755/2021, que altera a redação da Lei Ordinária Municipal N.º 3.917/2013, que institui o Programa Garanhuns Universitário (PROGUS), e dá outras providências, publicada no Diário Oficial do Município na data de 30/03/2021; Ofício n.º 02/2021, do Gabinete do Vice-Prefeito, que solicita a este Poder Legislativo Municipal, que indique representante do Poder Legislativo Municipal para compor o Comitê Municipal de Combate ao Novo Coronavírus, que tem por finalidade unificar e apresentar ações de combate ao COVID-19 para o Município de Garanhuns; Pareceres n.ºs 029, 030, 031 e 032/2021 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, favoráveis aos Projetos de Lei n.ºs 044/2021 e aos Projetos de Resolução n.ºs 055, 026 e 027/2021, respectivamente; Parecer Conjunto n.º 025/2021, das Comissões de Legislação, Justiça, Redação de Leis; de Obras, Serviços Públicos, Patrimônio e Urbanismo; e Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência, favorável ao Projeto de Lei n.º 041/2021; Parecer Conjunto n.º 026/2021, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; de Finanças e Orçamento; e de Saúde e Assistência Social, favorável ao Projeto de Lei n.º 042/2021; Parecer Conjunto n.º 027/2021, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; de Educação, Cultura, Esportes e Turismo; e de Saúde e Assistência Social, favorável ao Projeto de Lei n.º 045/2021; Pareceres Conjuntos n.ºs 020, 022, 023 e 024/2021, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e de Saúde e Assistência Social, favoráveis aos Projetos de Lei n.ºs 035, 034, 038 e 040/2021, respectivamente; Parecer Conjunto n.º 021/2021, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e dos Direitos da Mulher, favorável ao Projeto de Lei n.º 036/2021. Demandou Questão de Ordem o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que solicitou "pedido de vista" aos Projetos de Lei n.º 034/2021, que inclui os bancários e funcionários terceirizados das agências bancárias no grupo prioritário para vacinação contra a Covid-19 no Município de Garanhuns e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 038/2021, que inclui os profissionais que trabalham nas redes de mercado, supermercado e atacadista alimentício, na prioridade para a segunda fase da vacinação contra a Covid-19 no Município de Garanhuns e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 040/2021, que institui os profissionais que trabalham no serviço de transporte público, na prioridade para a segunda fase da vacinação contra Covid-19 no Município de Garanhuns e dá outras providências, todos de autoria do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos. Solicitação deferida pela Mesa Diretora. Demandou Questão de Ordem a Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, que retirou da pauta o Projeto de Lei n.º 036/2021, de sua autoria, que institui o Sistema "A Mulher na Política", dispondo sobre medidas de incentivo à participação da mulher na atividade política e dá outras providências. Continuando, o Senhor Presidente franqueou a palavra para os Vereadores apresentarem seus Projetos. A Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde) apresentou os seguintes: Projeto de Lei n.º 050/2021, de sua autoria, que dispõe sobre a criação do Programa Restaurante Popular e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 051/2021, de sua autoria, que dispõe sobre a criação do Programa Medicamento em Casa e dá outras providências. O Vereador Matheus Santos Martins de Araújo apresentou o seguinte: Projeto de Lei n.º 046/2021, de sua autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos profissionais de saúde mostrar aos pacientes que receberão a vacina da COVID-19; seringa e agulha descartáveis, rótulo da vacina ou medicamento, a seringa preenchida antes da aplicação, e a seringa esvaziada após aplicação, deste Município. A Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) apresentou os seguintes: Projeto de Lei n.º 048/2021, de sua autoria, que dispõe sobre a suspensão do cumprimento de medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas no âmbito do Município de Garanhuns que resultem em despejo, desocupações ou remoções forçadas enquanto perdurar a pandemia e seus impactos causados pelo agente coronavírus (COVID-19), e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 049/2021, de sua autoria, que autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa da Farmácia Viva e celebrar termo de convênio com entidades, órgãos/instituições públicas ou privadas, no Município de Garanhuns, e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 053/2021, de sua autoria, que denomina de Rua Júlio Alves de Lima, um logradouro localizado no Bairro Novo Heliópolis, neste Município e dá outras providências. O Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho apresentou o seguinte: Projeto de Lei n.º 047/2021, de sua autoria, que torna obrigatório o registro através de vídeo de todo o ato da vacinação para imunização ao COVID-19 em todas as unidades de saúde ou postos avançados de vacinação neste Município. O Vereador Thiago Paes Espíndola apresentou o seguinte: Projeto de Lei n.º 052/2021, de sua autoria, que dispõe sobre a inserção dos nomes dos autores das proposituras nas Leis Municipais, quando da sanção pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou Promulgação pela Presidência da Câmara de Vereadores, e dá outras providências. O Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana) apresentou o seguinte: Requerimento n.º 135/2021, de sua autoria, que requer Voto de Aplausos ao Centro de Apoio Pedagógico para atendimento a pessoa com deficiência visual de Garanhuns (CAP), pelos 15 anos de existência, neste Município. O Vereador Alcindo de Melo Correia apresentou os seguintes: Requerimento n.º 145-A/2021, de sua autoria, que requer Voto de Aplausos aos jornalistas, comemorado dia 07 de abril; Projeto de Lei n.º 028/2021, de autoria do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Pr. José Marcelo Costa de Souza. O Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio) apresentou os seguintes: Requerimento n.º 143/2021, de sua autoria, que requer Voto de Pesar pelas mais de 341 mil mortes em todo país; Requerimento n.º 144/2021, de sua autoria, que requer Voto de Repúdio ao Prefeito de Curitiba, no Paraná, Sr. Rafael Greca, que através do Projeto de Lei encaminhado ao Legislativo local, proibindo a distribuição de comida aos sem tetos e moradores de situação de rua, prevendo multa de 150 a 550 reais. Por conseguinte, não havendo projeto mais a ser apresentado, o Senhor Presidente deferiu os Requerimentos apresentados e encaminhou os Projetos lidos, assim como os vetos, para suas devidas Comissões. **ORDEM DO DIA:** Prosseguindo, o Senhor Presidente colocou os seguintes Projetos em Votação: Projeto de Lei n.º 035/2021 (com Emendas), de autoria da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, que dispõe sobre a criação, no âmbito municipal, do Comitê de tolerância zero para mortalidade por câncer de mama, e dá outras providências. Neste momento, assumiu a Primeira Secretaria o Vereador Thiago Paes Espíndola. Sem discussão. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 035/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Registrando-se as ausências dos Vereadores Bruno Luiz Taveira Cavalcante, Alcindo de Melo Correia e Matheus Santos Martins de Araújo. Projeto de Lei n.º 041/2021, do Vereador Damásio Cardoso de Farias, que assegura aos usuários do transporte coletivo municipal, com deficiência e mobilidade reduzida, o direito de embarque ou desembarque entre as paradas obrigatórias (pontos de ônibus). Sem discussão. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria

Simples, o Projeto de Lei n.º 041/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Registrando-se as ausências dos Vereadores Bruno Luiz Taveira Cavalcante, Alcindo de Melo Correia e Matheus Santos Martins de Araújo. Projeto de Lei n.º 045/2021, do Vereador Erivan Pereira Pita, que inclui a Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo e o Dia do Ciclista no calendário oficial do Município de Garanhuns a ser vivenciada anualmente do dia 13 ao dia 19 de agosto e dá outras providências. Sem discussão. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 045/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Registrando-se as ausências dos Vereadores Bruno Luiz Taveira Cavalcante, Alcindo de Melo Correia e Matheus Santos Martins de Araújo. Projeto de Lei n.º 042/2021, do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de dispensadores de álcool em gel nos veículos do serviço de transporte coletivo, pelas empresas concessionárias, bares, restaurantes, hotéis e similares deste Município. Sem discussão. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 042/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Registrando-se as ausências dos Vereadores Bruno Luiz Taveira Cavalcante e Alcindo de Melo Correia. Projeto de Lei n.º 044/2021, do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que denomina de Rua Gerson Carlos da Silva, um logradouro localizado no Loteamento Santa Tereza, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município e dá outras providências. Sem discussão. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 044/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Registrando-se as ausências dos Vereadores Bruno Luiz Taveira Cavalcante e Alcindo de Melo Correia. Projeto de Resolução n.º 055/2021, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que regulamenta a Tribuna Popular no âmbito da Câmara Municipal de Garanhuns. Em discussão: Com a palavra o autor do projeto, Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que disse da imensa importância deste projeto para a população de Garanhuns. Por fim, pediu o apoio de todos os Vereadores e Vereadoras desta Casa. Em Votação Única e Aberta, o Projeto de Resolução n.º 055/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Registrando-se a ausência do Vereador Alcindo de Melo Correia. Projeto de Lei n.º 026/2021, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.ª Norma Abreu e Lima Maciel de Lemos Vasconcelos. Em Votação Única, Aberta e Nominal, o Senhor Presidente solicitou a Segunda Secretária que passasse a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos na seguinte ordem: Vereadores (as): Alcindo de Melo Correia, Bruno Luiz Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Damásio Cardoso de Farias, Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal, Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Luzia Cordeiro da Silva, Magda Alves de Melo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Matheus Santos Martins de Araújo, Senivaldo Rodrigues Albino, Thiago Paes Espíndola e Darliane Mendes Rodrigues Lira. Pelo placar de 16 (dezesseis) votos favoráveis, o Projeto de Resolução n.º 026/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Registrando-se a ausência do Vereador Alcindo de Melo Correia. Neste instante, voltou a assumir a Primeira Secretaria o Vereador Alcindo de Melo Correia, que aproveitou o ensejo e apresentou seus votos favoráveis a todos os projetos lidos até o presente momento. Computando-se, assim, 17 (dezessete) votos favoráveis ao Projeto de Resolução n.º 026/2021. Projeto de Resolução n.º 027/2021, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que concede a Medalha Vereador Hermínio Sampaio de Melo (Homenagem aos Ex-Vereadores) ao Sr. Gedécio Barros de Almeida. Em discussão: Com a palavra, o autor do projeto, Vereador Alcindo de Melo Correia, que disse ser justa esta homenagem, pois o homenageado tem diversos serviços prestados ao nosso Município como Ex-Vereador. Por fim, pediu o apoio de todos os Vereadores e Vereadoras. Com a palavra a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, que parabenizou esta iniciativa, pois o Senhor Gedécio Barros de Almeida é merecedor. Em Votação Única, Aberta e Nominal, o Senhor Presidente solicitou a Segunda Secretária que passasse a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos na seguinte ordem: Vereadores (as): Alcindo de Melo Correia, Bruno Luiz Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Damásio Cardoso de Farias, Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal, Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Luzia Cordeiro da Silva, Magda Alves de Melo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Matheus Santos Martins de Araújo, Senivaldo Rodrigues Albino, Thiago Paes Espíndola e Darliane Mendes Rodrigues Lira. Pelo placar de 17 (dezessete) votos favoráveis, o Projeto de Resolução n.º 027/2021 foi aprovado por unanimidade. Demandou Questão de Ordem a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que solicitou "destaque" ao Requerimento de n.º 140/2021, do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que requer ao Poder Executivo Municipal e às Secretarias competentes, que seja reformado o Campo de Futebol Nove Horas, situado no Bairro Severiano de Moraes Filho (fazendo melhorias como iluminação, gradeamento, segurança, estrutura e pista de atletismo). Demandou Questão de Ordem o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que solicitou "destaque" ao Requerimento de n.º 134/2021, da Vereadora Magda Alves de Melo, que requer ao Poder Executivo Municipal, ao controlador Municipal e ao Secretário Municipal de Administração, informações acerca dos quantitativos referentes a cargos efetivos, com respectivas funções, que estão atualmente: Ocupados por servidores efetivos; vagos ou sendo ocupados por servidores temporários, esclarecimentos que não constam no Portal da Transparência deste Município de Garanhuns. Solicitações deferidas pela Mesa Diretora. Em seguida, o Senhor Presidente propôs a leitura dos Requerimentos em bloco, colocada em Votação, foi aprovada por unanimidade a Proposta. Em seguida, o 1º Secretário, fez a leitura dos seguintes Requerimentos: Requerimento n.º 125/2021, de autoria da Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente a obra de revitalização e reforma da Praça Francisca de Assis Cardoso, localizada entre as Ruas Santa Quitéria e Antônio Ferreira Paes, no Bairro de Heliópolis; Requerimento n.º 126/2021, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que requer ao Chefe do Poder Executivo, que através da Secretaria competente seja estudada a possibilidade de ampliação do Cemitério Municipal Santo Antônio, no Distrito de São Pedro, neste Município de Garanhuns-PE; Requerimento n.º 127/2021, do Vereador Damásio Cardoso de Farias, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, a construção de um Centro Municipal de Longa Permanência (Abrigo) para idosos do sexo masculino; Requerimento n.º 129/2021, da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, que requer Ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que realize a ampliação dos locais de vacinas, afim de diminuir fila e aglomerações; Requerimento n.º 130/2021, do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que requer Ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja estabelecido o funcionamento normatizado dos horários das academias, de segunda a sexta-feira de 5:00 as 22:00 horas, neste Município; Requerimento n.º 131/2021, do Vereador Erivan Pereira Pita, que requer ao Governo Municipal a criação de um Auxílio Emergencial Municipal para os desempregados e as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza neste Município; Requerimento n.º 132/2021, do Vereador Bruno Luiz Taveira Cavalcante, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja solicitado a pavimentação da Rua Manoel Vieira de Barros (Rua do Cemitério). Requerimento n.º 133/2021, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que requer ao Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, à construção de um Centro de Esportes, Lazer e Convivência no Bairro Severiano Moraes Filho (Indiano), neste Município; Requerimento n.º 136/2021, da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, a criação de um Centro de Referência para atendimento de Transtorno de Espectro Autista, neste Município; Requerimento n.º 137/2021, do Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), que requer ao Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretaria responsável que viabilize estudo, visando realizar uma reforma na Academia da Cidade, localizada no Loteamento Zi Ferreira (Lulão), na COHAB III, neste Município; Requerimento n.º 138/2021, do Vereador Thiago Paes Espíndola, que requer ao Chefe do Poder Executivo, providências para garantir o transporte escolar das crianças da Comunidade Quilombola de Castainho, que estudam na Escola Virgília Garcia Bessa; Requerimento n.º 139/2021, do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que requer ao Chefe do Poder Executivo a criação de voucher denominado de KIT GÁS, para auxiliar as famílias em estado de vulnerabilidade social;

Requerimento n.º 141/2021, do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a construção de uma área de convivência, no Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira (COHAB II), neste Município; Requerimento n.º 142/2021, do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal Prefeito Sivaldo Albino, que seja construído um Centro de Artes e Cultura. Em discussão os Requerimentos: Com a palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que parabenizou os Requerimentos dos Vereadores Gerson José de Carvalho Souza Filho e Erivan Pereira Pita, pela sensibilidade em poder ajudar os mais necessitados. Parabenizou, também, o Requerimento da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), pois é de fundamental importância a criação de um Centro de Referência para atendimento de Transtorno de Espectro Autista. Passou a fazer uso da palavra o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que parabenizou todos os Requerimentos. Sobre seu Requerimento disse ser muito importante a construção deste Centro de Esporte e Lazer para aquele Bairro do Indiano, pois se trata de uma população muito carente e necessitada de entretenimento. Por fim, pediu o apoio de todos os Vereadores e Vereadoras neste Requerimento. Com a palavra a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que parabenizou todos os Requerimentos. Sobre seu Requerimento disse que essas pessoas autistas precisam do apoio de toda a sociedade. Por fim, pediu o apoio de seus pares neste Requerimento. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Erivan Pereira Pita, onde mencionou a importância da criação deste Auxílio Emergencial Municipal, pois a população passa por momentos de dificuldades. Informou que existe previsão orçamentária para este ano, através do Fundo Municipal de Assistência Social. Requereu um Aparte o Vereador Alcindo de Melo Correia, que parabenizou esta iniciativa e que o subscreve. Aproveitou o ensejo e criticou alguns Requerimentos apresentados, nesta manhã, pois, segundo o Vereador Alcindo de Melo Correia alguns Projetos de Lei apresentados pelo Poder Executivo Municipal estariam na forma de Requerimentos de tais Vereadores. Sendo assim, esses Vereadores que apresentaram esses tipos de Requerimentos estariam se beneficiando desta prática. Solicitou um Aparte o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, onde informou que protocolou seu Requerimento no dia 05/04/2021 e que a apresentação dos Projetos pelo Poder Executivo Municipal foi dia 06/04/2021. Com a palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que pede o apoio do Poder Executivo Municipal no atendimento deste Requerimento, pois o valor do gás de cozinha está um absurdo e consequentemente as pessoas mais pobres não têm condições de comprá-lo. Com a palavra, da Tribuna da Câmara, o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo que solicita a ampliação do horário de funcionamento das academias, das 05h00min às 22h:00min, pois estudos mostram que a prática de atividades melhora a imunidade e o bem-estar. Além de auxiliar no combate ao COVID-19, produção de endorfina e anti-inflamatório, reduzindo a ansiedade e o estresse. Disse ainda, que o setor está passando por dificuldades econômicas, por isso, também, a importância deste Requerimento. Foi concedido um Aparte ao Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que parabenizou esta iniciativa e disse que já apresentou um projeto nesta Casa tornando as academias, quanto às práticas de esportes, "atividades essenciais". Requereu um Aparte o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que disse haver contradição entre este Requerimento e o Decreto Estadual, pois no decreto o horário de funcionamento é até as 20h:00min, enquanto no Requerimento do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, o horário visa ir até as 22h:00min. Solicitou um Aparte o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que parabenizou esta iniciativa. Complementou afirmando que se o horário for reduzido haverá uma maior aglomeração. Prosseguindo, o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo agradeceu os Apartes de seus colegas Vereadores e disse não haver contrariedade em seu Requerimento, já que existe uma normativa, do próprio Governo Estadual, onde o Município também pode legislar sobre este tema. Para concluir sua fala, pediu o apoio de todos os Vereadores e Vereadoras neste Requerimento. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia, que saudou a todos e parabenizou os Requerimentos apresentados nesta manhã. Discorrendo sobre seu Requerimento, que solicita a ampliação do Cemitério do Distrito de São Pedro, pois já está superlotado, assim como os demais cemitérios de nosso Município. Com a palavra a Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), que através de seu Requerimento visa combater as aglomerações e atender da melhor forma possível a população de Garanhuns, com a ampliação desses postos de vacinação contra a COVID-19. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Thiago Paes Espíndola, que através de seu Requerimento solicita transporte escolar para as crianças e adolescentes do Sítio Castainho, pois o percurso é muito longo até a escola mais próxima. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), que através de seu Requerimento solicita reforma de Academia da Cidade, localizada no loteamento Zi Ferreira, no Bairro da COHAB II. De acordo com o Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), esta academia encontra-se em estado de abandono, portanto, sem condições de oferecer toda a estrutura de utilização. Colocados em votação os Requerimentos foram todos aprovados por unanimidade. Em discussão os Requerimentos em destaque: Requerimento n.º 134/2021, da Vereadora Magda Alves de Melo, que requer ao Poder Executivo Municipal, ao controlador Municipal e ao Secretário Municipal de Administração, informações acerca dos quantitativos referentes a cargos efetivos, com respectivas funções, que estão atualmente: Ocupados por servidores efetivos; vagos ou sendo ocupados por servidores temporários, esclarecimentos que não constam no Portal da Transparência deste Município de Garanhuns. Com a palavra a Vereadora Magda Alves de Melo, onde disse que seu Requerimento é de fundamental importância, pois estas informações não constam no Portal da Transparência de nosso Município. Afirmou que é prerrogativa de cada Vereador ou Vereadora fiscalizar as atividades do Poder Executivo Municipal. Segundo a Vereadora Magda Alves de Melo, já foram feitos dois pedidos de informação sobre o mesmo tema e que até agora não obteve resposta. Com a palavra o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, onde informou que essas informações estão todas disponíveis no Portal da Transparência. Com a palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, onde informou que as informações contidas no Portal da Transparência são imprecisas e não satisfaz o Requerimento da Vereadora Magda Alves de Melo. Disse que é favorável a este Requerimento, pois é preciso obedecer ao Princípio da Publicidade, para que o poder fiscalizador desta Casa seja fortalecido. Solicitou um Aparte a Vereadora Magda Alves de Melo, que agradeceu as palavras do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho e disse também, que o Portal da Transparência não contém as informações solicitadas por ela. Em seguida, a Vereadora Magda Alves de Melo solicitou que a votação de seu Requerimento fosse aberta e nominal. Solicitação deferida pela Mesa Diretora. Com a palavra o Senhor Presidente, que colocou em votação, aberta e nominal, pelo Plenário, o Requerimento n.º 134/2021, da Vereadora Magda Alves de Melo. Em Votação Aberta e Nominal, o Senhor Presidente solicitou a Segunda Secretária que passasse a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos na seguinte ordem: Vereadores (as): Alcindo de Melo Correia, Bruno Luiz Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Damásio Cardoso de Farias, Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal, Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Luzia Cordeiro da Silva, Magda Alves de Melo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Matheus Santos Martins de Araújo, Thiago Paes Espíndola e Darliane Mendes Rodrigues Lira. Pelo placar de 09 (nove) votos contrários, 03 (três) favoráveis e 02 (duas) abstenções, o Requerimento de n.º 134/2021 apresentado pela Vereadora Magda Alves de Melo foi rejeitado por maioria. Registrando-se as ausências dos Vereadores Bruno Rafael Ferreira dos Santos e Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas). Requerimento n.º 140/2021, do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que requer ao Poder Executivo Municipal e às Secretarias competentes, que seja reformado o Campo de Futebol Nove Horas, situado no Bairro Severiano de Moraes Filho (fazendo melhorias como iluminação, gradeamento, segurança, estrutura, pista de atletismo). Com a palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia, que disse ser favorável a este Requerimento, pois o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos já tinha a intenção de apresentá-lo desde janeiro deste ano. Com a palavra o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, onde informou que já apresentou um pedido neste sentido no dia 07 de janeiro de 2021. Disse, ainda, que o pedido é muito simples, mas muito importante. Com a palavra a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), onde disse ser contra este Requerimento, mesmo

depois das explicações do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos. Com a palavra o Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), que parabenizou esta iniciativa, inclusive, irá solicitar a iluminação de campo de futebol no Sítio Jardim. Em Votação Aberta, o Requerimento de n.º 140/2021 apresentado pelo Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos foi aprovado por maioria. Pelo placar de 11 (onze) votos favoráveis e 03 (três) votos contrários. Registrando-se as ausências dos Vereadores Thiago Paes Espíndola e Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas). Sem Redações Finais, segue o **GRANDE EXPEDIENTE:** Neste momento assumiu a Presidência o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo. Com a palavra a Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício) que, da Tribuna da Câmara, saudou a todos e apresentou nota de pesar, pelo falecimento dos Senhores "Cícero e Ivanildo", por COVID-19. Agradeceu ao Poder Executivo Municipal pelo atendimento de seus pedidos, de seus pares, e que está muito feliz com isso. Para finalizar, agradeceu a todos e que está à disposição. Neste momento, assumiu a Primeira Secretaria o Vereador Thiago Santos Martins de Araújo. Com a palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia, da Tribuna da Câmara, saudou a todos e parabenizou a operação "Carga Total", da Secretaria de Obras e Infraestrutura, pelos belíssimos serviços prestados a Cidade de Garanhuns, através desta operação, pois uma equipe de mais de 50 (cinquenta) profissionais realizam diversos serviços em apenas 01 (um) dia. Requereu um Aparte o Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), que, também, parabenizou a Secretaria de Obras e Infraestrutura, deste Município. Mas criticou a falta de ambulâncias, máquinas, tratores e até combustível para ser utilizado nesses veículos. Solicitou um Aparte a Vereadora Magda Alves de Melo, onde informou que já protocolou um ofício junto a Secretaria de Obras, solicitando a instalação de quebra-molas, mas que não foi atendida. Foi concedido um Aparte ao Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, líder do Governo, onde informou que vai verificar, juntamente com a Secretaria de Obras, essa solicitação da Vereadora Magda Alves de Melo. Com a palavra a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, que apresentou nota de pesar, pelos falecimentos do Senhor Maurílio dos Santos e Quitéria Alves dos Santos. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que parabenizou os Requerimentos dos Vereadores Gerson José de Carvalho Souza Filho e Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), pela sensibilidade aos mais carentes, assim como, o belíssimo Requerimento do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo. Lamentou a falta de sepulturas nos cemitérios de nossa Cidade. Criticou a Secretaria de Obras, deste Município, pois até agora o Bairro do Manoel Chéu ainda não foi contemplado com a operação "Carga Total". Foi concedido um Aparte ao Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, onde informou a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que a operação "Carga Total" vai estar no Bairro Manoel Chéu, dia 16 de abril. Prosseguindo e para concluir sua fala, a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), agradeceu os esclarecimentos do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo e a atenção de todos. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Magda Alves de Melo, que saudou a todos os Vereadores, Vereadoras, público presente e àqueles que estão vendo esta Reunião através do youtube. Prosseguindo, a Vereadora Magda Alves de Melo criticou a falta de transparência por parte do Poder Executivo Municipal, pois, através de reiteradas solicitações, sem sucesso, para esclarecimentos a despeito do quantitativo de cargos efetivos vagos, na estrutura administrativa deste Município. Com isso, o objetivo desta solicitação seria a realização de um novo concurso público para recompor o quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Garanhuns. Para concluir seu discurso, a Vereadora Magda Alves de Melo ressaltou, ainda, que já acionou o Ministério Público Estadual para obter tais informações e fazer valer o poder de fiscalização desta Casa. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra o Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), que parabenizou todos os Requerimentos e Projetos apresentados, nesta manhã. Criticou a diminuição do quantitativo de transporte coletivo, pois, fazendo isso, haverá uma propagação maior do COVID-19. Parabenizou a Secretaria de Obras e Infraestrutura pelo belíssimo trabalho nesses primeiros três meses do novo governo. Criticou, ainda, a falta de combustíveis e peças para os veículos como ambulâncias, tratores e outras máquinas. Por fim, agradeceu a todos pela atenção. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que parabenizou todos os Requerimentos apresentados. Informou que já fez várias solicitações às Secretarias de Obras e, também, de Agricultura, mas que até o presente momento não obteve qualquer resposta, assim como, diversos pedidos de informações feitos à Prefeitura Municipal de Garanhuns, para que o poder de fiscalização desta Casa seja realmente realizado. Em seguida, o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho parabenizou o Requerimento do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, pois a situação econômica dos professores e funcionários de academias é muito difícil, assim como, de outras categorias como donos e funcionários de bares e restaurantes, além de artistas locais. Ressaltou que o isolamento social não está evitando as mortes por COVID-19. Ressaltou que a Prefeitura Municipal de Garanhuns precisa reduzir as aglomerações nos postos de saúde. Por fim, disse ser importante todos trabalharmos juntos em prol do povo de Garanhuns. Neste momento, assumiu a Segunda Secretaria a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra o Vereador Thiago Paes Espíndola, onde saudou a todos e disse que o mundo vive tempos difíceis, devido a esta pandemia. Informou que o Governo Federal foi o primeiro, de fato, a se preocupar com os brasileiros em relação à pandemia do coronavírus. Disse, também, que o lockdown foi um fracasso, que só gerou miséria, desemprego e fome. Destacou, ainda, que o Supremo Tribunal Federal (STF) retirou os poderes do Presidente da República, no sentido de administração, gerenciamento e estratégia de combate à COVID-19. E que, somente, restou ao Governo Federal a função de enviar recursos para os Estados e Município. Frisou que o Governo Federal já comprou 562 milhões de doses de vacinas para o combate ao COVID-19 e que o Brasil está em quarto lugar entre os países que mais vacinam. Requereu um Aparte o Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), que também disse ser contra o lockdown, pois não está sendo eficiente. Para concluir sua fala, o Vereador Thiago Paes Espíndola agradeceu a todos pela atenção. Neste instante, assumiu a Presidência o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que saudou a todos e com relação ao seu Requerimento apresentado, nesta manhã, pede que a ampliação deste horário alcance bares e restaurantes, também, contanto que a apresentação de músicos ao vivo fique proibida. Franqueada a palavra pelo Presidente. Não havendo mais nenhum Vereador inscrito, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a próxima Reunião acontecerá no dia quatorze (14) de abril do corrente ano. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Reunião em nome de Deus, determinando em seguida a lavratura da Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Garanhuns.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.xx.x.x.x.x.x.x.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
1ª Secretária em Exercício

DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F90D2C1

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATA DA 10.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1.º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2021.

Aos quatorze (14) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 10 horas e 30 minutos, em sua sede própria, localizada na Rua Joaquim Távora, 305, nesta Cidade de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, realizou-se a décima (10.ª) Reunião do 1.º (primeiro) Período Legislativo do corrente ano da Câmara Municipal de Garanhuns, sob a Presidência do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino, secretariado pelo Vereador Alcindo de Melo Correia e pela Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira , que atuaram como 1.º e

2.º Secretários, respectivamente. Compareceram os seguintes Vereadores: Senivaldo Rodrigues Albino, Darliane Mendes Rodrigues Lira, José Juca de Melo Filho, Fany Lilian Marcos Bernal, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Erivan Pereira Pita, Gerson José de Carvalho Souza Filho, Matheus Santos Martins de Araújo, Damásio Cardoso de Farias, Luzia Cordeiro da Silva, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Maria Nelma Carvalho da Costa, Thiago Paes Espíndola, Magda Alves de Melo, Alcindo de Melo Correia e Bruno Rafael Ferreira dos Santos. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou a presente Reunião aberta em nome de Deus, convidou todos para ouvirem em pé o Hino de Garanhuns. Em seguida, convidou a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, e a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, para fazer a leitura de um trecho da Constituição Brasileira. Ato Contínuo, o Presidente passou a palavra à Segunda Secretária, Darliane Mendes Rodrigues Lira, para a leitura da Ata da Reunião anterior. Foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, a Ata da 9.ª Reunião do Primeiro Período Legislativo de 2021. **EXPEDIENTE:** Em seguida, passou a palavra ao Primeiro Secretário Alcindo de Melo Correia, para a leitura do Expediente. Constou do Expediente: Ofício n.º 188/2021, da Prefeitura Municipal de Garanhuns, que encaminha a mensagem n.º 004/2021, com o Projeto de Lei n.º 004/2021, que altera a redação do § 3º do art. 1º da Lei Ordinária n.º 3.917/2013, atribuída pelo art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 4.755/2021, e dá outras providências; Mensagem n.º 004/2021, da Prefeitura Municipal de Garanhuns, que submete ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei ordinário que, na conformidade das justificativas, busca modificar a Lei Ordinária Municipal n.º4.755, de 29 de março de 2021, que "Altera a redação da Lei Ordinária Municipal n.º 3.970/2013, que instituiu o Programa Garanhuns Universitário (PROGUS), e dá outras providências; Requerimento, dos Vereadores da Câmara Municipal de Garanhuns, dirigido à Mesa Diretora, para que a tramitação do Projeto de Resolução n.º 029/2021, que rejeita a Prestação de Contas de Governo do Prefeito do Município de Garanhuns-PE, referente ao Exercício de 2018 (Processo T.C. n.º 19100062-0), de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, seja em Regime de Urgência Urgentíssima, conforme prevê o Artigo 97, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tendo em vista a proximidade do prazo final de votação de 60 (sessenta) dias. O requerimento foi subscrito pelos seguintes Vereadores: Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Matheus Santos Martins de Araújo, Senivaldo Rodrigues Albino, Darliane Mendes Rodrigues Lira, Maria Nelma Carvalho da Costa, Luzia Cordeiro da Silva, Thiago Paes Espíndola, Erivan Pereira Pita, Alcindo de Melo Correia, José Juca de Melo Filho, Fany Lilian Marcos Bernal, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Magda Alves de Melo e Damásio Cardoso de Farias; Ofício n.º 016/2021, do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que requer a nomeação como líder da oposição, tendo em vista ser o único Vereador declarado com este posicionamento; Ofício n.º 069/2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, em resposta ao questionamento do Vereador Gersinho Filho, levantado acerca do pagamento do parcelamento 701/2017; Parecer n.º 033, 034 e 035/2021, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, favoráveis aos Projeto de Lei n.º 052 e 053/2021 e ao Projeto de Resolução n.º 028/2021, respectivamente; Pareceres Conjuntos n.º s. 029 e 031/2021, das Comissões de Legislação, Justiça, Redação de Leis; de Finanças e Orçamento; e de Saúde e Assistência Social, favoráveis aos Projetos de Lei n.º 046 e 050/2021, respectivamente. Parecer Conjunto n.º 030/2021, das Comissões de Legislação, Justiça, Redação de Leis; e de Saúde e Assistência Social, favorável ao Projeto de Lei n.º 049/2021; Parecer Conjunto n.º 028/2021, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e de Finanças e Orçamento, favorável ao Projeto de Resolução n.º 029/2021. Neste momento, o Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo toma assento no plenário. Prosseguindo, o Presidente franqueou a palavra para os Vereadores apresentarem seus Projetos. A Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde) apresentou o seguinte: Projeto de Resolução n.º 030/2021, de sua autoria, que concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns a Senhora Luiza Maria de Carvalho Rodrigues; Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 001/2021, de sua autoria, que altera o Art. 98 da Lei Orgânica do Município do Garanhuns, tornando obrigatória a execução da programação orçamentária específica, instituindo o "Orçamento Impositivo" no Município de Garanhuns. Por conseguinte, não havendo mais projeto a ser apresentado, o Senhor Presidente deferiu os Requerimentos lidos e encaminhou os projetos apresentados para suas devidas Comissões. **ORDEM DO DIA:** Prosseguindo, o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo (Matheus Martins) pediu Vista dos seguintes Projetos de Lei: n.º 034, 038 e 040/2021, todos de autoria do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos. Em sua justificativa, o Vereador Matheus Martins apontou a necessidade de análise das propostas. Ato contínuo, o Senhor Presidente concedeu Vista dos Projetos de Lei indicados ao Vereador Matheus Martins, informando que o mesmo possui o prazo de 72 (setenta e duas) horas. Em seguida, o Senhor Presidente colocou os seguintes Projetos em Votação: Projeto de Lei n.º 035/2021, de autoria da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, que dispõe sobre a criação, no âmbito municipal, do Comitê de tolerância zero para mortalidade por câncer de mama, e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 035/2021 foi aprovado por unanimidade; Projeto de Lei n.º 041/2021, de autoria do Vereador Damásio Cardoso de Farias, que assegura aos usuários do transporte coletivo municipal, com deficiência e mobilidade reduzida, o direito de embarque ou desembarque entre as paradas obrigatórias (pontos de ônibus). Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 041/2021 foi aprovado por unanimidade; Projeto de Lei n.º 042/2021, de autoria do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de dispensadores de álcool em gel nos veículos do serviço de transporte coletivo, pelas empresas concessionárias, bares, restaurantes, hotéis e similares deste Município. Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 042/2021 foi aprovado por unanimidade; Projeto de Lei n.º 044/2021, de autoria do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que denomina de Rua Gerson Carlos da Silva, um logradouro localizado no Loteamento Santa Tereza, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 044/2021 foi aprovado por unanimidade; Projeto de Lei n.º 045/2021, de autoria do Vereador Erivan Pereira Pita, que Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo e o Dia do Ciclista no Calendário Oficial do Município de Garanhuns a ser vivenciada anualmente do dia 13 ao dia 19 de agosto e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 045/2021 foi aprovado por unanimidade; Projeto de Lei n.º 046/2021, de autoria do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos profissionais de saúde mostrar aos pacientes que receberão a vacina da COVID-19: seringa e agulha descartáveis, rótulo da vacina ou medicamento, a seringa preenchida antes da aplicação, e a seringa esvaziada após a aplicação, deste Município. Sem discussão. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 046/2021 foi aprovado por unanimidade; Projeto de Lei n.º 049/2021, de autoria da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal, que autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa da Farmácia Viva e celebrar termo de convênio com entidades, órgãos/instituições públicas ou privadas, no Município de Garanhuns e dá outras providências. Em discussão, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que falou da necessidade de estimular a substituição de remédios sintéticos para o uso de medicamentos fitoterápicos de forma gradual. Informou que o presente Projeto de Lei tem o objetivo de levar programas que já são realizados junto às Comunidades Quilombolas, através de projetos de extensão das Universidades, ao Município de Garanhuns como uma forma de fortalecer a saúde da população. Pediu o apoio dos Vereadores para a aprovação do Projeto. Agradeceu a oportunidade. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 049/2021 foi aprovado por unanimidade; Projeto de Lei n.º 050/2021, de autoria da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que dispõe sobre a criação do Programa Restaurante Popular e dá outras providências (Com emenda). Em discussão, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva, que fez a leitura da justificativa anexada ao Projeto de Lei. Agradeceu a oportunidade. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 050/2021 foi aprovado por unanimidade; Projeto de Resolução n.º 029/2021, da Comissão de Finanças e Orçamento, que rejeita a Prestação de Contas de Governo do Prefeito do Município de

Garanhuns – PE, referente ao Exercício Financeiro de 2018 (Processo TCE N.º 19100062-0). Em discussão, passou a fazer uso da palavra o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo (Luizinho), que da Tribuna da Câmara, informou que o presente Projeto de Lei trata do julgamento das contas de Governo do ano de 2018, do Ex-Prefeito do Município de Garanhuns, Senhor Izaías Régis Neto, às quais foram aprovadas com ressalvas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TCE/PE n.º 19100062-0. Com relação à fundamentação do voto, destacou que o Supremo Tribunal Federal decidiu no julgamento dos Recursos Extraordinários 729.744 e 848.826, que é exclusivamente da Câmara de Vereadores a competência para julgar as contas de Governo de Prefeitos, cabendo ao Tribunal de Contas auxiliar o Poder Legislativo Municipal, emitindo parecer prévio meramente opinativo, que somente poderá ser derrubado, nos termos do artigo 31, parágrafo 2º da Constituição Federal, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara de Vereadores. Destacou ainda, que a decisão definitiva sobre o julgamento das contas de Governo do Ex-Prefeito é de competência da Câmara de Vereadores. Com relação à análise do mérito, identificou as seguintes irregularidades acerca das contas do Ex-Prefeito, Izaías Régis Neto, relativas ao ano de 2018: I- Receita superestimada na LOA 2018 pelo Chefe do Poder Executivo; II- Não foi identificada na LOA 2018, em separado, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa; III- Ausência de recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal (IPSG) de contribuição patronal suplementar e a ausência de recolhimento de contribuição decorrente de parcelamento de débitos previdenciários; IV- Inscrição de Restos a Pagar sem que houvesse disponibilidade de recursos; V- Não repasse do mínimo constitucional de 25% para a educação; VI- Repasse menor do duodécimo devido à Câmara de Vereadores em 2018; VII- Tomando por base que, o Ex-Prefeito, no ano de 2018, causou sérios e graves danos de ordem financeira ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, posto que não repassou aos cofres do Instituto o Aporte de Capital na ordem de R$ 5.886.291,26 (cinco milhões oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), utilizando um instrumento de eficácia nula, ou seja, o Decreto n.º 23/2018 para eximir a sua responsabilidade perante o Aporte de Capital acima descrito, infringindo também, as prerrogativas do Poder Legislativo Municipal de Garanhuns. Destacou que para a suspensão do aludido pagamento seria necessário à apresentação de um Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, encaminhado à Casa Legislativa Municipal para votação. Ressaltou que um ato unilateral e discricionário do Ex-Prefeito do Município (Decreto n.º 23/2018) não pode eximir o repasse do Aporte de Capital, devidamente calculado e chancelado por Lei Municipal e decreto (Lei 3.891/2013 e Decreto 22/2017, artigo 3º, Parágrafo Único). Afirmou que ocorreu um ato de Improbidade Administrativa que causou danos ao erário do Município. Ressaltou que tal conduta, somada as demais ilegalidades já apontadas no presente discurso, constituem uma série de atos irregulares que demonstram a má gestão do ex-prefeito. Por todo o exposto, declarou o voto no sentido de julgar irregulares as contas do Ex-Prefeito, Izaías Régis Neto, relativas ao ano de 2018. Agradeceu a oportunidade. Em seguida, passou a fazer uso da palavra o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo (Matheus Martins), relator da Comissão de Finanças e Orçamento, que fez a leitura da conclusão de sua Comissão no Parecer Conjunto n.º 028/2021. Relatando que no ano de 2018, o Ex-Gestor, causou sérios e graves danos de ordem financeira ao IPSG, posto que não repassou aos cofres do Instituto o Aporte de Capital na ordem de R$ 5.886.291,26 (cinco milhões oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos) e que ainda utilizou um instrumento legal de eficácia nula, o Decreto n.º 23/2018, para eximir a sua responsabilidade perante o Aporte de Capital. Considerando as informações passadas na prestação de contas do exercício de 2018, que trata sobre o parcelamento firmado em 2016. Destacou que o TCE/PE, na apreciação das contas, reconheceu a ausência de contabilização e comprovação de repasse das parcelas referidas. Ressaltou que o parcelamento 625/2016 em nenhum momento existiu, bem como nenhuma parcela foi recebida pelo Instituto. Observou que as alegações da defesa não conseguiram comprovar que o parcelamento 701/2017 está relacionado com o acordo do parcelamento 625/2016. Falou que o acordo de parcelamento n.º 701/2017, tem em sua abrangência o reparcelamento dos acordos 316/2014 e 37/2011. Nesse sentido, afirmou que está afastada qualquer alegação de que o parcelamento 701/2017 engloba o suposto parcelamento 625/2016. Frisou que as irregularidades apontadas estão caracterizadas por atos de improbidade administrativa, posto que, o não repasse do Aporte de Capital, bem como a inclusão de parcelamento de débito previdenciário de n.º 625/2016, eleva o déficit atuarial e, consequentemente obriga o Município a corrigir o aludido déficit, incorrendo na responsabilidade de assumir pesado encargo financeiro. Pelo exposto, o relator da Comissão de Finanças e Orçamento formulou voto no sentido de rejeição as contas do exercício financeiro do ano de 2018, do Ex-Prefeito do Município de Garanhuns, Senhor Izaías Régis Neto, tendo o seu voto sido acompanhado pelos demais membros da Comissão. Agradeceu a oportunidade. Logo após, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, que fez a leitura da conclusão de sua Comissão no Parecer Conjunto n.º 028/2021. Informou sobre a legitimidade do Poder Legislativo para julgar as contas do Prefeito de forma exclusiva, podendo rejeitar o parecer do Tribunal de Contas. Relatou que toda a matéria contida no parecer conjunto foi previamente analisada pelo Tribunal de Contas. Ressaltou que o Contraditório e a ampla defesa foram devidamente respeitados. Relatou que o Ex-Gestor, alegou em defesa, que a ausência do Aporte de Capital está consubstanciada no decreto n.º 023/2018. Afirmou que o decreto supramencionado não possui eficácia, posto que a matéria contida no mesmo deveria ter sido apresentada através de Projeto de Lei e encaminhada para esta Casa Legislativa para votação. Em seguida, passou a analisar o artigo 1º do Decreto n.º 023/2018 (que considera sem eficácia), e relatou que o artigo citado prescreve que o Município de Garanhuns ficaria eximido da sua alíquota até o período de julho de 2018, ficando o Município obrigado a fazer os Aportes de Capital nos meses subsequentes, sob pena do Prefeito ser punido pessoalmente com rejeição de contas, multa e improbidade. Afirmou que o recolhimento dos Aportes de Capital dos meses posteriores ao mês de julho de 2018 não ocorreram, destacando que mesmo que o Decreto estivesse munido de eficácia, o Ex-Gestor Municipal, teria suas contas rejeitadas pela Casa Legislativa. Apregoou que o Senhor, Izaías Régis Neto, através de ações que causaram um enorme prejuízo ao erário Municipal, praticou atos de Improbidade Administrativa, prejudicando todos os Munícipes, e principalmente os trabalhadores, que após anos de suor e trabalho árduo doado ao Município, estão na iminência de perderem suas aposentadorias, ante a má gestão realizada sobre o referido tópico. Pelo exposto, a relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis formulou voto no sentido de rejeição das contas do exercício financeiro do ano de 2018, do Ex-Prefeito do Município de Garanhuns, Senhor Izaías Régis Neto, tendo o seu voto sido acompanhado pelos demais membros da Comissão. Agradeceu a oportunidade. Em seguida, solicitou um Aparte o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo (Luizinho), que informou que o Decreto n.º 23/2018 não foi publicado no CADPREV (Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social) e que o Tribunal de Contas não tinha conhecimento do mesmo. Informou ainda, que o Ex-Presidente do IPSG, Senhor Marcelo Marçal, em discurso na reunião das Comissões, faltou com a verdade para tentar induzir os Vereadores ao mesmo erro que o Tribunal de Contas cometeu, deferindo as contas do Prefeito do ano de 2018, por não ter conhecimento do Decreto acima mencionado. Solicitou um Aparte o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho (Gersinho Filho), que com relação ao Decreto n.º 23/2018 mencionado pelo Vereador "Luizinho", informou que o Ex-Presidente do IPSG, Marcelo Marçal, na reunião das Comissões, afirmou que o decreto havia sido publicado nas contas e que havia sido apreciado pelo TCE/PE. Aproveitou o ensejo e afirmou não ter encontrado no relatório do Tribunal de Contas a alusão sobre o Aporte de Capital, destacando a necessidade de se discutir apenas as matérias previamente analisadas pelo Tribunal de Contas. Nesse passo, solicitou que a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), demonstrasse no parecer do Tribunal de Contas a análise do referido tema. Voltou a fazer uso da palavra a Vereadora "Fany das Manas", que informou que o relator do Tribunal de Contas, em seu parecer, informa que todas as obrigações financeiras e fiscais foram analisadas, afirmando que o Aporte de Capital está inserido neste contexto. Passou a fazer uso da palavra o

Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho (Gersinho Filho), que da Tribuna da Câmara, reiterou que não há menção do Aporte de Capital no parecer do Tribunal de Contas. Falou sobre o Decreto 23/2018, afirmando que o mesmo foi aprovado pelo TCE/PE e que não há nenhuma irregularidade no mesmo. Afirmou que não houve prejuízo algum do IPSG com relação aos repasses do Município. Destacou que o próprio Tribunal de Contas, em seu relatório, registra que há um repasse a maior do Poder Executivo. Afirmou que tudo o que foi explanado pelo Líder do Governo, Vereador Luizinho, em relação ao percentual de utilização dos recursos da saúde, educação, entre outros, faz menção apenas a parte inicial do relatório do TCE/PE. Ressaltou que no mesmo relatório está registrado que o Município de Garanhuns cumpriu com todos os percentuais mínimos legais estabelecidos, inclusive, no que diz respeito aos percentuais previdenciários. Afirmou que o parecer do Tribunal de Contas foi coeso, técnico e completo, trazendo consigo todos os aspectos analisados. Informou que a única ressalva que existe no parecer do TCE/PE é sobre o não-pagamento de um parcelamento que teria acontecido em 2016. Relatou que tal parcelamento foi trazido pela atual gestão do IPSG, que informou que em nenhum momento houve esse parcelamento, nem o pagamento de suas parcelas. Destacou que o único parcelamento vigente é o que une todos os parcelamentos do IPSG, o qual foi autorizado por lei. Apregoou que estão tentando julgar irregular uma conta totalmente regular e que neste julgamento não há justiça, mas apenas interesse político. Solicitou um Aparte a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que com relação à contribuição patronal a maior, mencionada pelo Vereador "Gersinho", informou que de fato houve essa contribuição, mas que a contribuição suplementar foi a menor, havendo compensação de contribuições. Afirmou que neste caso foi cometido outro erro, que já foi sanado, não sendo objeto de ressalva e que nada tem a ver com o Aporte de Capital. Voltou a fazer uso da palavra o Vereador "Gersinho Filho", que falou que o Município tem obrigação de fazer o Aporte de Capital apenas quando houver insuficiência do IPSG. Relatou que não existe essa necessidade no momento, e que atualmente, o IPSG tem dinheiro em caixa. Solicitou um Aparte a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal, que afirmou que o relatório atuarial fala da necessidade do Aporte de Capital e que essa necessidade subiu em torno de cinco por cento (5%) devido à ausência dos Aportes nos anos anteriores. Em Votação Única, Aberta e Nominal, com Quórum de 2/3 (12 votos) para Aprovação, o Presidente solicitou ao Segundo Secretário para que faça a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos acerca do Projeto de Resolução n.º 029/2021, na seguinte ordem: Alcindo de Melo Correia, que votou "Sim", acompanhando o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento; Bruno Luís Taveira Cavalcante, que votou "Sim", acompanhando o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento; Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que votou "Sim", acompanhando o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento; Cláudio Umberto Bispo Triunfo, que votou "Sim", acompanhando o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento; Damásio Cardoso de Farias, que votou "Sim", acompanhando o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento; Erivan Pereira Pita, que votou "Sim", acompanhando o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento; Fany Lilian Marcos Bernal, que votou "Sim", acompanhando os Relatórios das Comissões de Finanças e Orçamento e de Legislação Justiça e Redação de Leis, como também, levou em consideração o PTCE 39833/2017, endereçado ao Conselheiro, Ranilson Ramos, que também é o Relator dessas contas que foram apresentadas, informando que no Inciso II, o Procurador Geral, Dr. Cristiano Pimentel, assim explicita: "Que após a aprovação dessa lei suspensiva, caso haja outros atrasos no recolhimento da Cota Patronal ou retida do Regime Próprio, o atual Prefeito poderá ser punido pessoalmente com rejeição de contas, multa e improbidade"; Gerson José de Carvalho Souza Filho, que votou "Não", acompanhando o Parecer do Tribunal de Contas; José Juca de Melo Filho, que votou "Sim", acompanhando os Relatórios das Comissões de Finanças e Orçamento e de Legislação Justiça e Redação de Leis; Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que votou "Sim", acompanhando os Relatórios das Comissões de Finanças e Orçamento e de Legislação Justiça e Redação de Leis, e tudo o que já explanou na Casa Legislativa; Luzia Cordeiro da Silva, que votou "Sim" acompanhando o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, e pela situação financeira do IPSG, apresentada pela atual Gestão, que demonstrou que não foi realizada os Aportes de Capital no ano de 2018, causando desequilíbrio financeiro no Instituto; Magda Alves de Melo, que votou "Não", acompanhando o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomendou a aprovação com ressalvas; Maria Nelma Carvalho da Costa, que votou "Sim" acompanhando o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento; Matheus Santos Martins de Araújo, que votou "Sim", acompanhando os Relatórios das Comissões de Finanças e Orçamento e de Legislação Justiça e Redação de Leis; Senivaldo Rodrigues Albino, que votou "Sim", pelo não repasse dos Aportes e pela mentira descabida que foi colocada nas prestações de contas, induzindo o TCE/PE ao erro, como também, pela tentativa de induzir ao erro, os Vereadores da Câmara Municipal de Garanhuns, alegando que existia uma lei que permitia o Decreto 23/2018, e que o decreto estava inscrito no CADPREV; Thiago Paes Espíndola, que votou "Sim", acompanhando o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento; Darliane Mendes Rodrigues Lira, que votou "Sim", acompanhando o relator da Comissão de Finanças e Orçamento, e pelo não repasse do Aporte de Capital no ano de 2018, no valor de R$ 5.886.291,26 (cinco milhões oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), que acarretou danos financeiros ao IPSG. **Com 15 (quinze) votos favoráveis, e 02 (dois) Votos Contrários, o Projeto de Resolução nº 029/2021, que Rejeita a Prestação de Contas de Governo do Prefeito do Município de Garanhuns/PE, referente ao Exercício Financeiro de 2018 (Processo TCE N.º 19100062-0), foi aprovado por maioria.** Projeto de Lei n.º 052/2021, de autoria do Vereador Thiago Paes Espíndola, que dispõe a inserção dos nomes dos autores das proposituras nas Leis Municipais, quando da sanção pelo chefe do Poder Executivo Municipal ou Promulgação pela Presidência da Câmara de Vereadores, e dá outras providências. Sem discussão. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 052/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Registrando-se a ausência dos Vereadores Alcindo de Melo Correia, Luiz Roldão Sobrinho Segundo e Bruno Luís Taveira Cavalcante. Solicitou Questão de Ordem o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho (Gersinho Filho) e pediu permissão à Mesa Diretora para se ausentar e deixar consignado seu Voto favorável aos demais Projetos de Lei em votação, o que foi deferido. Projeto de Lei n.º 053/2021, de autoria da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal, que denomina de Rua Júlio Alves de Lima, um logradouro localizado no Bairro Novo Heliópolis, neste Município e dá outras providências. Em discussão, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que relatou que recebeu em seu gabinete o pedido para que fosse apresentado Projeto de Lei que denominasse a rua acima descrita pelo nome já usado pela população local. Pediu o apoio dos Vereadores para a aprovação do Projeto. Agradeceu a oportunidade. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 053/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Registrando-se a ausência dos Vereadores Alcindo de Melo Correia, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Matheus Santos Martins de Araújo e Bruno Luís Taveira Cavalcante. Projeto de Resolução n.º 028/2021, de autoria do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Pr. José Marcelo Costa de Souza. Sem discussão. Em Votação Única, Aberta e Nominal, o Segundo Secretário passou a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos acerca do Projeto de Resolução n.º 028/2021, na seguinte ordem: Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Damásio Cardoso de Farias, Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal, Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho, Luzia Cordeiro da Silva, Magda Alves de Melo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Senivaldo Rodrigues Albino, Thiago Paes Espíndola e Darliane Mendes Rodrigues Lira. Com 13 (treze) votos favoráveis, o Projeto de Resolução nº 028/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes (Computado o Voto do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho). Registrando-se a ausência dos Vereadores Alcindo de Melo Correia, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Luiz Roldão Sobrinho Segundo e Matheus Santos Martins de Araújo. Neste momento, o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho toma assento no plenário. Logo após, foram colocados em destaque os Requerimentos 155 e 153/2021. Continuando, o Presidente propôs a leitura dos demais Requerimentos em bloco, colocada em Votação, foi aprovada por unanimidade a proposta. Passou a seguir, a leitura dos Requerimentos pelo Primeiro Secretário: Requerimento n.º 146/2021, de autoria da Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa (Diretora

Nelma), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a pavimentação com drenagem das águas servidas da Rua Fernando de Noronha, localizada no Bairro São José, neste Município; Requerimento n.º 147/2021, de autoria da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que requer a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, Prefeito Sivaldo Albino, a efetivação da Lei Municipal de n° 4.723/2020, que dispõe sobre a criação da Patrulha Maria da Penha, haja vista o aumento do índice de violência contra a mulher em nosso município; Requerimento n.º 149/2021, de autoria do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo (Matheus Martins), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja executada a reforma do Galpão Antigo da CEAGA, neste Município; Requerimento n.º 150/2021, de autoria do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, à implantação de Unidade Básica de Saúde (UBS) no Residencial Viana e Moura, situado no Loteamento São Vicente, no Bairro Dom Hélder Câmara, neste Município; Requerimento n.º 151/2021, de autoria do Vereador Erivan Pereira Pita (Erivan Pita), que requer ao Governo Municipal a implantação de Academia ao Ar Livre dentro de uma área de convivência no local a ser construída a Praça Professor Antônio Gonçalves Dias no Bairro São José, neste Município; Requerimento n.º 152/2021, de autoria do Vereador Damásio Cardoso de Farias, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja feita a pavimentação asfáltica da Avenida Barão de Nazaré, na Comunidade da Brasília; Requerimento n.º 154/2021, de autoria do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a cobertura da Academia do Parque Euclides Dourado, neste Município; Requerimento n.º 156/2021, de autoria do Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante (Bruno Taveira), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja solicitado a pavimentação da Rua Petrolino Paulino, no Distrito de Miracica; Requerimento n.º 157/2021, de autoria do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos (Bruno dos Santos), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja construída uma praça Gastronômica e de Lazer, na Comunidade Quilombola Castainho-Castainho (nos moldes da Praça da Paz, localizada em Campos dos Goitacazes-RJ); Requerimento n.º 158/2021, de autoria do Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Profº. Márcio), que requer ao Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretaria responsável, que viabilize estudo visando realizar uma reforma na Praça Irmãos Miranda, no ponto final de ônibus, com a construção de banheiros para os usuários; Requerimento n.º 159/2021, de autoria do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho (Gersinho Filho), que requer ao Deputado Federal Fernando Rodolfo, que estude a possibilidade de destinar parte das suas emendas impositivas à Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), com o objetivo de realizar a pavimentação no Distrito de São Pedro; Requerimento n.º 160/2021, de autoria do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo (Luizinho), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, a implantação do Serviço de atenção Domiciliar (SAD): serviço substitutivo ou complementar à internação hospitalar ou ao atendimento ambulatorial, responsável pelo gerenciamento e operacionalização de Equipes Multiprofissionais de atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP); Requerimento n.º 161/2021, de autoria da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, a construção de calçadas (passeio público) em trecho da Rua Cap. Tomaz Maia (Rua da Tábua), Bairro Magno, neste Município; Requerimento n.º 162/2021, de autoria do Vereador Alcindo de Melo Correia, que requer ao Chefe do Poder Executivo, que através da Secretaria competente, seja realizado estudo no sentido de iluminar o estádio de futebol São Cristóvão – localizado na Rua Padre Agobar Valença (próximo à Garagem da empresa São Cristóvão), neste Município de Garanhuns. Solicitou um Aparte o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que pediu permissão à Mesa Diretora para se ausentar e deixar consignado seus Votos favoráveis aos Requerimentos e às Redações Finais, o que foi deferido pela Mesa Diretora. Colocados em Votação os Requerimentos apresentados, foram todos aprovados por unanimidade. Logo após, o Primeiro Secretário passou a leitura dos Requerimentos colocados em destaque: Requerimento n.º 153/2021, de autoria da Vereadora Magda Alves de Melo (Magda Alves), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e ao Secretário Municipal de Administração que realizem estudos visando convocar os 24 (vinte e quatro) candidatos aprovados no Concurso Público para Guardas Municipais de Garanhuns, realizado em 2015 e que segue vigente, neste Município. Em discussão, passou a fazer uso da palavra o Vereador Thiago Paes Espíndola (Thiago Paes), que informou que além das pessoas que estão na lista de classificados do concurso público da Prefeitura Municipal de Garanhuns, também existem cerca de dez (10) guardas municipais efetivos que adquiriram o direito de aposentadoria, neste passo, propôs um adendo ao Requerimento n.º 153/2021, da Vereadora Magda Alves para que o requerimento, também solicite maior celeridade no processo de aposentadoria dos Guardas Municipais que já adquiriram este direito, uma vez que os classificados na lista de aprovados, no último concurso público, já poderiam de imediato ocupar as vagas dos guardas que forem se aposentando. Parabenizou o requerimento da Vereadora e agradeceu a oportunidade. Sem mais discussões, colocado em Votação, o Requerimento n.º 153/2021 foi aprovado por unanimidade. Requerimento n.º 155/2021, de autoria da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que envie um Caminhão Pipa que seja destinado para as áreas dos Sítios Taquarí, Farias, Jardim, Brejo Grande, Belamente, Camuxinga, Brejo de Jussara, Baixa da Onça, Camará, Lagoinha Seca, Cachoeirinha, Baraúnas, Cruz e Mimosinho. Em discussão, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que informou que a Vereadora Darliane, na construção do Requerimento n.º 155/2021, infringiu um acordo pré-existente entre os Vereadores, que prescreve que os requerimentos só deverão ser direcionados a uma localidade. Passou a fazer uso da palavra a Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), que informou que irá retirar o Requerimento n.º 155/2021 da pauta. Aproveitou o ensejo e solicitou à Mesa a apresentação de dois requerimentos na próxima reunião, o que foi deferido. Passou, em seguida, o Primeiro Secretário à leitura das seguintes Redações Finais: Projeto de Resolução n.º 026/2021, de autoria do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.ª Norma Abreu e Lima Maciel de Lemos Vasconcelos; Projeto de Resolução n.º 027/2021, de autoria do Vereador Alcindo de Melo Correia, que concede a Medalha Hermínio Sampaio de Melo (Homenagem aos Ex-Vereadores) ao Sr. Gedécio Barros de Almeida; Projeto de Resolução n.º 029/2021, da Comissão de Finanças e Orçamento, que rejeita a Prestação de Contas de Governo do Prefeito do Município de Garanhuns – PE, referente ao Exercício Financeiro de 2018 (Processo TCE N.º 19100062-0); Projeto de Resolução n.º 055/2021, de autoria do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que regulamenta a Tribuna Popular no âmbito da Câmara Municipal de Garanhuns. Em votação, as Redações Finais foram aprovadas por unanimidade. **GRANDE EXPEDIENTE**. Franqueada a palavra pelo Presidente. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia, que discorreu sobre a classe dos artistas no Município de Garanhuns, relatando que eles estão passando por uma difícil situação financeira em decorrência da pandemia. Solicitou que o Chefe do Poder Executivo conceda um auxílio à Classe referida. Agradeceu a oportunidade. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho (Gersinho Filho), que alegou como injusta a rejeição das contas do prefeito na presente reunião. Afirmou que espera que o poder judiciário corrija o erro cometido. Agradeceu a oportunidade. Não havendo mais nenhum Vereador inscrito, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a próxima Reunião acontecerá no dia 22 de abril do corrente ano. Não havendo nada mais a tratar, encerrou a presente Reunião em nome de Deus, determinando em seguida a lavratura da Ata que depois de lida e achada conforme, vai

assinada pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Garanhuns x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA
1º Secretário

DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FA455CDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2021

EMENTA:Autoriza a contratação temporária por necessidade excepcional de interesse público, no âmbito do Município de Garanhuns, para atender a situação de estado de emergência pública nas áreas do município de Garanhuns afetadas por chuvas intensas, reconhecida pelo Decreto Municipal nº 031, de 23 de abril de 2021 (D.O.M. 26.04.2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, em virtude das chuvas intensas ocorridas no mês de abril do corrente ano, que perduraram do dia 04 de abril até o dia 21 de abril, acumulando um total de 190,90 mm, o solo ou superfície local deste município está saturado, com as águas pluviais, ocasionando processos erosivos, deslizamentos e quedas de barreiras;

CONSIDERANDO que, em decorrência do evento natural adverso, bem como o elevado número de detrimentos à infraestrutura na Zona Urbana e Rural do município de Garanhuns, existe alto risco de desabamento de casas e deslizamento de barreiras, somado ao sinistro de rompimento de tubulações, inclusive de abastecimento de água, acarretando a necessidade de auxílios emergenciais, promovidos pelo Governo do estado e órgãos federais;

CONSIDERANDO, também, que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa e Civil – COMDEC – e o formulário de informações de Desastre – FIDE, relatando as ocorrências no município, em especial ao desastre do dia 21/04/2021, é favorável a decretação de emergência pública, nos termos da IN 01/2012 do Ministério da Integração Nacional, inclusive para o reconhecimento federal desta situação de anormalidade;

CONSIDERANDO, ainda, a ocorrência de chuvas excepcionais em 14/04/2021 e 21/04/2021, deixando em situação alterada de sua normalidade, afetando a estrutura viária do município de Garanhuns, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta e impossibilitando o escoamento do elevado volume d'água e o trânsito de munícipes;

CONSIDERANDO a existência de danos humanos, somado aos diversos danos materiais que ocorreram, e ainda continuam acontecendo, face ao estado precário que as chuvas deixaram as vias municipais, destruindo algumas ruas, estradas, instalações de drenagem pluvial e esgoto, passagens molhadas e pontes, praças e outras edificações.

CONSIDERANDO em especial o ocorrido em 21/04/2021, com rompimento de tubulação, onde vitimou uma munícipe na rua Antônio Paulo de Miranda, no centro de Garanhuns e os danos causados pela chuva as vias adjacentes desta;

CONSIDERANDO para fins de prevenção e enfrentamento bem como para prestação de socorro e assistência humanitária à população da zona Urbana e da zona Rural do Município de Garanhuns, atingidos por chuvas intensas;

CONSIDERANDO, por oportuno, os efeitos jurídicos do Decreto Municipal nº 031, de 23 de abril de 2021 (D.O.M. 26.04.2021), **que declarou estado de emergência pública nas áreas do Município de Garanhuns afetadas por chuvas intensas**;

CONSIDERANDO, também, os Princípios da Continuidade do Serviço Público e da Supremacia do Interesse Público, previstos no art. 6º, incs. VII, e XI, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, que funcionam como vetores de atuação da atividade administrativa municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 1º, inc. I, da Lei Ordinária Municipal nº 2.948, de 07 de junho de 1999, que **autoriza a contratação temporária por necessidade excepcional de interesse público quando houver situação de emergência decretada pelo Município de Garanhuns.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, no âmbito do Município de Garanhuns, a contratação temporária por necessidade excepcional de interesse público, para fins de atendimento da situação de Emergência Pública caracterizada pela Defesa Civil Municipal, enquanto perdurarem os efeitos jurídicos do Decreto Municipal nº 031, de 23 de abril de 2021 (D.O.M. 26.04.2021).

Parágrafo Único - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, serão adotadas as seguintes providências administrativas:

I – solicitação, por escrito, do dirigente do Órgão ou Entidade para o Chefe do Poder Executivo Municipal, demonstrando, de forma fundamentada:

a) a inexistência de pessoal suficiente ou devidamente qualificado no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de servidores que, se prejuízo das funções que exercem, possam suprir a necessidade excepcional;

b) a inexistência de candidatos habilitados à nomeação em concurso púbico vigente que possam ser investidos no cargo público para suprimento da necessidade excepcional.

II – com o aval do Chefe do Poder Executivo Municipal, o Órgão Competente realizará a seleção/convocação de pessoal, e, devido à natureza da excepcionalidade que autoriza a contratação com relevante e plena urgência dos serviços públicos, o critério de seleção será efetuado mediante análise curricular e comprovação de aptidão para as funções públicas necessárias ao atendimento da situação de Emergência Pública caracterizada pela Defesa Civil Municipal.

Art. 2º. Os contratos firmados para fins de atendimento da situação de Emergência Pública caracterizada pela Defesa Civil Municipal, reconhecida pelo Decreto Municipal nº 031, de 23 de abril de 2021 (D.O.M. 26.04.2021), serão submetidos as seguintes regras:

I – prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a situação de emergência pública em Defesa Civil no Município de Garanhuns;

II – rescisão unilateral pela Administração, sem direito a indenização de qualquer natureza, se, por ato oficial, houver o reconhecimento da cessação da situação excepcional que autorizou a contratação temporária de que trata este Decreto, ou quando, comprovadamente, o(a) servidor(a) não desempenhar satisfatoriamente as atribuições da função pública para a qual foi contratado(a);

III – recolhimento de contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

IV – remuneração compatível com o trabalho e funções efetivamente desempenhadas;

V – jornada de trabalho diária fixada em 08h (oito horas), com intervalo de 02h (duas) horas para almoço, ou 06h (seis horas) ininterruptas, desde que não superem 44h (quarenta e quatro horas) semanais, ficando a escala do serviço diário à luz da necessidade do serviço e ao critério da Chefia Imediata, garantindo-se ao servidor(a) contratado(a) o pagamento das horas extraordinárias efetivamente trabalhadas.

Art. 3º. Aplicam-se aos contratos administrativos regulamentados pelo presente Decreto, excetuando o art. 6°, as demais disposições da Lei Ordinária Municipal nº 2.948, de 07 de junho de 1999, de forma subsidiária, naquilo que não contrariar o teor deste ato normativo.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação de risco do Município, conforme entendimento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa e Civil – COMDEC do município de Garanhuns.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 22 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 06 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:34E13C7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 527 DE 06 DE MAIO DE 2021

Ementa: PRORROGA O PRAZO DE 30 DIAS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº.468/2021 QUE APURA A INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA RENOVA MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO) PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS QUALITATIVOS PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19 PELO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.

O Prefeito do Município de Garanhuns PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do contrato para aquisição de testes rápidos qualitativos para diagnóstico da COVID-19 entre o Município de Garanhuns, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns e a Renova Medical Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA -ME oriundo do Processo Licitatório 016/2020 (Pregão Eletrônico);
CONSIDERANDO a Recomendação nº02/2021 da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns;
CONSIDERANDO o Processo de Auditoria Especial nº. 21100123-5 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, por intermédio da Inspetoria Regional de Arcoverde;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 02/2021 da Controladoria Municipal sobre a adoção de medidas cabíveis para a defesa do patrimônio público em face da perda de validade de testes rápidos qualitativos (IGG/IGM) para diagnóstico da COVID-19 adquiridos pelo Município em setembro de 2020;
CONSIDERANDO o Ofício nº.0092/2021 da Controladoria Municipal a Secretaria de Saúde de Garanhuns para providências relacionadas a Nota Técnica 02/2021 CGM e Recomendação nº.02/2021 da PJDCG/MPPE.
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos pela Comissão de Processo Administrativo, nomeada através da Portaria nº.468/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Renovar pelo prazo de 30 (trinta) dias a vigência da portaria nº 468/2021 que nomeia a comissão de processo administrativo que visa a apuração inexecução contratual por parte da empresa renova medical indústria e comércio de produtos médicos hospitalares LTDA-ME, objeto do processo licitatório n° 016/2020 (pregão eletrônico) para aquisição de testes rápidos qualitativos para diagnóstico da covid-19 pelo município de Garanhuns.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 06 de Maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A0FBB97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LUCILENE HERCULANO PEREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3372**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/03/2021 a 21/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B83C6C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017C/2021 – SEDUC

Extrato do 1º Termo Aditivo Contrato Administrativo n° 017C/2021- SEDUC. LOCATÁRIO: **Município de Garanhuns.** LOCADOR: **DIOCESE DE GARANHUNS, CNPJ nº 10.140.424/0001-05,** representada pelo Bispo da Diocese**, REV. DOM PAULO JACKSON NOBREGA DE SOUSA, CPF nº 570.357.414-53. OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Euclides Laurindo de Souza, nº 93, bairro: Boa Vista, Garanhuns/PE, destinado a sediar a **Escola Padre Dehon**, neste município. No valor global de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo: 30/04/2021. **Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 01/05/2021.**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A647AC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018A/2021 – SEDUC

Extrato do 1º Termo Aditivo Contrato Administrativo n° 018A/2021- SEDUC. LOCATÁRIO: **Município de Garanhuns.**

LOCADOR: **PATRÍCIA LINS CHIANCA, CPF nº 886.166.924-34. OBJETO:** Locação de imóvel situado à Av. Duque de Caxias, nº 433, bairro: Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, destinado a sediar a **Escola Municipal São Camilo**, neste município. No valor global de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo: 28/05/2021. **Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 29/05/2021.**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E7B6535E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017A/2021 – SEDUC

Extrato do 1º Termo Aditivo Contrato Administrativo n° 017A/2021- SEDUC. LOCATÁRIO: **Município de Garanhuns.** LOCADOR: **MARIA DAS GRAÇAS AMORIM DA SILVA, CPF nº 658.263.534-49. OBJETO:** Locação de imóvel situado à Av. Ernesto Dourado, nº 14, bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado a sediar a **Escola Padre Gabriel Hofstede**, neste município. No valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo: 30/04/2021. **Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 01/05/2021.**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:92E0AD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

Contrato nº 028/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA. -** inscrita no CNPJ nº 08.657.355/0001-60. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas Físicas e Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de **PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO**: RADIOLOGIA (DENSIOMETRIA ÓSSEA), CONFORME TABELA SUS. Valor mensal estimado **R$ 22.040,00 (Vinte e dois mil, e quarenta reais).** perfazendo um total estimado para 12 (dozes) meses de: **R$ 264.480,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**. Prazo de Vigência: Até 15 abril de 2022.

Garanhuns, 05 de maio de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DFE667D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

Processo nº 011/2020. **CREDENCIAMENTO Nº 003/2020**. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte e distribuição de água através de carros-pipa, para as localidades afetadas por estiagem e que sofrem por desabastecimento de água, no Município de Glória do Goitá/PE. **Foram credenciadas as empresas:** Larissa Karina da Luz Borba (CNPJ: 28.588.191/0001-73), Severino Alves de Souza (CNPJ: 32.479.618/0001-72) e Luciano Gerson de Souza (CNPJ: 32.496.972/0001-05). As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Glória do Goitá, 06 de maio de 2021.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:15765052

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 170, DE 05 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DANIEL PEREIRA DOS SANTOS PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CC – CHEFE DE PORTARIA DA UNIDADE DE SAÚDE – COM FULCRO NA LEI Nº 264/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERRATA

A Portaria n° 170 de 05 de abril de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/04/2021. Edição 2817, Código Identificador: 8CC5D475, por lapso de digitação, tem a presente correção dos dígitos do CPF do servidor:

Onde se lê:
CPF n° 119.732.354-65

Leia-se:
CPF n°714.793.654-08

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:5D6E6EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ERRATA - PORTARIA Nº 159, DE 05 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ ITAMAR PEIXOTO XAVIER JUNIOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CC – CHEFE DO SETOR DE ESPORTES – COM FULCRO NA LEI Nº 159/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERRATA

A Portaria n° 159 de 05 de abril de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/04/2021. Edição 2816, Código Identificador: 81B074D7, por lapso de digitação, tem a presente correção dos dígitos do CPF do servidor:

Onde se lê:
CPF n° 068.517.334-99

Leia-se:
CPF n°088.517.134-99

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:3FC5F722

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ERRATA - PORTARIA Nº 168, DE 05 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JADNA MARIANA DA SILVA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE – COM FULCRO NA LEI Nº 282/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERRATA

A Portaria n° 168 de 29 de abril de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/04/2021. Edição 2817, Código Identificador: DAE8B2EA, por lapso de digitação, tem a presente correção de ordem numérica:

Onde se lê:
PORTARIA N°168 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Leia-se:
PORTARIA N°169 DE 05 DE ABRIL DE 2021

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:1F311877

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 010/2021-PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 006/2021-(SRP)-PMI.
- Licitação Eletrônica nº 869591.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Formação de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa(s) para a aquisição de pneus novos, destinados a manutenção da frota das diversas secretarias da prefeitura de Iati, para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- O valor máximo global mensal aceitável é de **R$: 1.999.663,72 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).**

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local: ***site:*** *www.licitacoes-e.com.br*.
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **07/05/2021** às **10:00h.**
- Limite para acolhimento das propostas: Às **09:00h** do dia **19/05/2021.**
- Abertura das Propostas: Às **09:00h** do dia **19/05/2021.**
- Início da sessão de disputa: Às **09h:30min** do dia **19/05/2021.**
- Referência de tempo: ***Horário de Brasília*.**

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br - **Licitação Eletrônica nº 869591.**

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati, 06 de maio de 2021.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:07495438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 002/2021 – FMS.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 002/2021 – FMS.
- Licitação Eletrônica nº 870869.

- Objeto Nat.: Serviços**.**

- Objeto Descri.: Contratação por estimativa de serviços de consultas e exames especializados visando suprir a falta de especialistas e de equipamentos para realização das consultas e dos exames de média e alta complexidade não disponíveis nos serviços de saúde deste Município, conforme especificações constantes do termo de referência.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 124.454,70 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:***site: www.licitacoes-e.com.br.***
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **07/05/2021** às **11:00h.**
- Limite para acolhimento das propostas: Às **09:00h** do dia **21/05/2021.**
- Abertura das Propostas: Às **09:00h** do dia **21/05/2021.**
- Início da sessão de disputa: Às **09h:30min** do dia **21/05/2021.**
- Referência de tempo: ***Horário de Brasília*.**

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br - **Licitação Eletrônica nº 870869.**

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati, 06 de maio de 2021.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:AC893ADB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IATI, torna público que se encontra disponível na Secretaria de Educação do município de Iati, o Edital da Chamada Pública nº 001/2021-FME. Para Cadastro de Fornecedores. – Objeto Nat.:

Compra. Objeto Descr.: Aquisição de ***GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,*** destinado ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da educação infantil ao ensino fundamental da rede Pública Municipal de Iati, mantidos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com ***Dispensa de Licitação, Lei Federal n° 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n° 026 FNDE de 17/06/2013.***
- Valor máximo estimado é de: **R$ 496.716,19 (Quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e dezesseis reais e dezenove).**

- Data e local de abertura dos envelopes, dia **31 de maio 2021às 11:00hs** horário local, na Secretaria de Educação do município de Iati, situada na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati-PE.

- Informações Adicionais no mesmo endereço da sessão no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira.

Iati, 06 de maio 2021.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:6F9B7035

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IBIMIRIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, através da Secretária de Administração, vem informar aos interessados que irá abrir inscrições para apresentação de Proposta de Preços objetivando a Prestação de Serviços de radiodifusão para divulgação de propaganda institucional dos atos municipais com abrangência em toda área territorial do município de Ibimirim. Prazo final para apresentação de proposta de Preços e documentação de habilitação, 13 de maio de 2021, às 13h. As propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da CPL, situada a Prefeitura Municipal de Ibimirim a Rua Maria do Rosário, n 208, Areia Branca – Ibimirim/PE, CEP 55.580-000. Outras informações podem ser obtidas por e-mail: licita.ibimirim@gmail.com

Ibimirim, 06 de maio de 2021

ÁLVARO DE GÓIS MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:2A9FBB93

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IBIMIRIM
REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, através da Secretária de Administração, vem informar aos interessados que em razão de necessidade de ajustes no projeto básico, revoga-se a presente cotação que tem por objeto a Contratação de empresa para execução da reforma e adequação do antigo Centro de Reabilitação, situado a rua Maria do Rosário, n° 208, para funcionar como nova sede da Prefeitura Municipal. Outras informações podem ser obtidas por e-mail: licita.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 06 de maio de 2021

ÁLVARO DE GÓIS MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:DB20E8B7

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM – IBIPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM – IBIPREV, vem informar aos interessados que irá abrir inscrições para apresentação de Proposta de Preços objetivando Contratação de prestação de serviços especializados de assessoria jurídica para o IBIPREV, pelo período de 08 (oito) meses. Valor Total Máximo Estimado. R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Prazo final para apresentação de proposta de Preços e documentação de habilitação, 14 de maio de 2021, às 13h. As propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da CPL, situada a Prefeitura Municipal de Ibimirim a Rua Maria do Rosário, n 208, Areia Branca – Ibimirim/PE, CEP 55.580-00. Outras informações podem ser obtidas por e-mail: licita.ibimirim@gmail.com

Ibimirim, 06 de maio de 2021

LUANA KARLA DE LIMA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:D2B34CE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV
CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 034/2021

O GERENTE DO IGAPREV (Regime Próprio de Previdência do Município de Igarassu), conjuntamente com a PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO e a ASSISTENTE ADMINSTRATIVO FINANCEIRO do referido órgão, no uso das atribuições prescritas no Art. 28, Inciso XI e 29, Incio IV da Lei Complementar 023/2012

Considerando o requerimento de pensão por morte formulado pelo Sr. EDSON TELES DE ANDRADE em decorrência do falecimento de sua esposa, a ex-servidora AUDACI DOMINGOS TELES DE ANDRADE, matrícula 1127, cargo Auxiliar Administrativo - GAG - 10 - NÍVEL I, CLASSE 5, falecida em 27/03/2021, conforme certidão de óbito registrada no sob o nº13801 do livro C-72, fls.230 do cartório de Serviço Registral de Igarassu.

RESOLVE

Conceder o benefício previdenciário de pensão por morte ao Sr. EDSON TELES DE ANDRADE, inscrito no Cadastro de Pessoas Física nº 073.396.905-49, esposo da ex-servidor AUDACI DOMINGOS TELES DE ANDRADE, matrícula 1127, cargo Auxiliar Administrativo - GAG - 10 - NÍVEL I, CLASSE 5, com fundamento no Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 8º, Inciso I e Art. 36, Inciso II, alínea "a", 50, inciso I e 51, inciso I e 58, inciso VI, alínea "c", item 6 da Lei Complementar Municipal nº 23/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal 058/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2021, data do óbito.

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 05 de maio de 2021.

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.
Ass. Adm. Financeiro.

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.
Presidente Conselho Deliberativo

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:BFE5294E

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia elétrica para analise e emissão de laudo técnico sobre a viabilidade de instalação de Gerador de energia no Hospital de Igarassu e Unidade do PNI. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mailcomprasfmsigarassu@gmail.com, ousaudeamd.igarassu@gmail.comaté o dia 15/05/2021.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:EE646132

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de tintas para impressoras Epson L3150. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, ou saudeamd.igarassu@gmail.com até o dia 14/05/2021.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:CFF079B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços N° 002/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços n° 002/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL PEDRO FILHO, NO DISTRITO DE JABITACÁ, CONFORME CONVÊNIO 826315 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUARACY E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, conforme Projeto - Valor estimado: R$ 71.117,02 (setenta e um mil cento e dezessete reais e dois centavos) - A sessão pública será realizada dia 31/05/2021 às 09:00h. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156.

Iguaracy, 06 de maio de 2021.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:AB6B2EA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Itaíba, tendo em vista, o resultado da Tomada de Preço nº. 001/2021, o qual foi DECLARADO, pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 069/2021, e por mim ratificada, tendo como vencedora do certame a empresa **VM LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no **CNPJ nº 28.796.562/0001-02,** após, ouvido a ASSESSORIA JURIDICA do município, que exarou parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, o objeto da **TOMADA DE PREÇOS** em epigrafe, a empresa **T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 17.393.791/0001-60,** com valor de R$ 1.154.280,50 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), determinando a emissão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a ORDEM DE SERVIÇO e a NOTA DE EMPENHO, a ele correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba - PE, 06 de maio de 2021.

JACIR MILTON PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:71A6B1AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 122/2021

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO HOMEM DO CAMPO, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE..

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Raymisson Martins Feitosa, CPF nº 705.209.104-60, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assistência ao homem do campo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de maio de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:12D59D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 123/2021

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. Carolayne Martins dos Reis, CPF nº 133.425.554-75, para o cargo em comissão Chefe de Divisão de Assistência Ambulatorial e Hospitalar, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de maio de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:731FC0A0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021. HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Administração do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 004/2021, adjudicado pela Sr.ª. Pregoeira, instituída pela Portaria nº 70/2021, em favor das vencedoras do certame, as empresas: **J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 05.477.561/0001-08,** vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175 e 176 no valor total de R$ 1491.362,45 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); a empresa **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.245.458/0001-50**, vencedora do item 29 no valor total de R$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais) e a empresa **LPK LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 00.535.560/0001-40**, vencedora dos itens 49 e 147 no valor total de R$ 11.293,50 (onze mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame, nos termos do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, em favor das empresas acima citadas, determinando ainda a publicação dos resultados nos meios e formas de estilo.

Itaíba/PE, 30 de abril de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5F9D7205

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021. HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 005/2021, adjudicado pela Sr.ª. Pregoeira, instituída pela Portaria nº 70/2021, em favor das vencedoras do certame, as empresas: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99,** vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230 e 231 no valor total de R$ 1.167.791,60 (um milhão cento e sessenta e sete mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos) e a empresa **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95, vencedora dos itens 60, 106 e 107, no valor total de R$ 3.979,35 (três mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame, nos termos do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, em favor das empresas acima citadas, determinando ainda a publicação dos resultados nos meios e formas de estilo.

Itaíba/PE, 03 de maio de 2021.

JACIR MILTON PEREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:32C183F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00003/2021. Processo Nº: 00036/2021. Compra. Que objetiva: Contratação da aquisição de Equipamentos e Mobiliário em geral para atender a Secretaria de Educação e todos os setores a ela vinculados, por meio de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 0007/2021 - Pregão Eletrônico n° 0007/2021, da seguinte maneira: Item 48: Douglas Cordeiro Eireli. CNPJ: 27.176.482/0001-91, pelo valor de R$5.775,00 Item 7: Dt Oficce - Distribuidora de Eletronicos Eireli. CNPJ: 30.019.904/0001-20, pelo valor de R$2.340,00 Itens 5, 8, 13: Hyper Technologies Comercio de Informatica e Serviços Eireli. CNPJ: 40.689.972/0001-50, pelo valor de R$17.719,00 Item 12: M. Alcione dos Santo Gonçalves. CNPJ: 10.934.762/0001-19, pelo valor de R$200,00 Itens 31, 32, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 51, 53, 54, 55, 57, 59: S L da Silva Industria e Comercio de Movéis Eireli. CNPJ: 29.955.518/0001-60, pelo valor de R$26.039,68.

Itapetim, 06/05/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:51C54742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00036/2021. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00003/2021. Compra. Contratação da aquisição de Equipamentos e Mobiliário em geral para atender a Secretaria de Educação e todos os setores a ela vinculados, por meio de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 0007/2021 - Pregão Eletrônico n° 0007/2021. Valor: R$52.073,68.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Luciana Maria Paulino, Secretária, como Gestor; e Úrsula Roberta Batista de Sousa Lopes, Supervisora Educacional, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00003/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 06/05/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:704C6371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00036/2021. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00003/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 0007/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 0007/2021, realizado pela Secretaria de Administração e Finanças. Compra. Contratação da aquisição de Equipamentos e Mobiliário em geral para atender a Secretaria de Educação e todos os setores a ela vinculados, por meio de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 0007/2021 - Pregão Eletrônico n° 0007/2021. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/2020, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021: Unidade Orçamentária: 005.001 SECRETARIA DE EDUCACAO Programa Orçamentário: 2020 Manutencao das Atividades Administrativas da Secre Elemento de Despesa: 4.4.90.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contrato Nº: 00039/2021. Contratado: Douglas Cordeiro Eireli. CNPJ: 27.176.482/0001-91. Valor R$5.775,00. Vigência: de 06/05/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 06/05/2021. Contrato Nº: 00040/2021. Contratado: Dt Oficce - Distribuidora de Eletronicos Eireli. CNPJ: 30.019.904/0001-20. Valor R$2.340,00. Vigência: de 06/05/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 06/05/2021. Contrato Nº: 00041/2021. Contratado: Hyper Technologies Comercio de Informatica e Serviços Eireli. CNPJ: 40.689.972/0001-50. Valor R$17.719,00. Vigência: de 06/05/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 06/05/2021. Contrato Nº: 00042/2021. Contratado: M. Alcione dos Santo Gonçalves. CNPJ: 10.934.762/0001-19. Valor R$200,00. Vigência: de 06/05/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 06/05/2021. Contrato Nº: 00043/2021. Contratado: S L da Silva Industria e Comercio de Movéis Eireli. CNPJ: 29.955.518/0001-60. Valor R$26.039,68. Vigência: de 06/05/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 06/05/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5EEF9D2E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00004/2021. Processo Nº: 00037/2021. Compra. Que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, destinado a Secretaria de Assistência Social e programas vinculados a mesma, por meio de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 0006/2021 - Pregão Eletrônico 0006/2021 - FMS, da seguinte maneira: Itens 2, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 20, 21, 24, 33, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 45, 48, 50, 52, 58: Audo J Alves de Siqueira. CNPJ: 19.470.985/0001-47, pelo valor de R$99.988,12 Itens 1, 3, 4, 5, 6, 11, 18, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 37, 38, 43, 44, 46, 53, 54, 56: J S Lopes do Nascimento. CNPJ: 33.241.564/0001-75, pelo valor de R$181.941,50 Itens 12, 14, 16, 19, 22, 30, 32, 47, 49, 51, 55, 57: Leonardo Pereira Soares. CNPJ: 20.443.078/0001-98, pelo valor de R$55.733,80.

Itapetim, 06/05/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:04D70160

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00037/2021. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00004/2021. Compra. Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, destinado a Secretaria de Assistência Social e programas vinculados a mesma, por meio de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 0006/2021 - Pregão Eletrônico 0006/2021 - FMS. Valor: R$337.663,42.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Edilene de Souza Machado, Secretária, como Gestora; e Maria Fabiana Lopes de Sousa Mariano, Diretora - Assistência Social, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00004/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 06/05/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8D8C2CA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00037/2021. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00004/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 006/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2021, realizado pela Secretaria municipal de Saude. Compra. Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, destinado a Secretaria de Assistência Social e programas vinculados a mesma, por meio de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 0006/2021 - Pregão Eletrônico 0006/2021 - FMS. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/2020, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021: Unidade Orçamentária: 07.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Programa Orcamentário: 2047 Manutencao das Atividades Administrativas da Sec Elemento de Despesa: 3.3.90.30 99 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO. Contrato Nº: 00044/2021. Contratado: Audo J Alves de Siqueira. CNPJ: 19.470.985/0001-47. Valor R$99.988,12. Vigência: de

06/05/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 06/05/2021. Contrato Nº: 00045/2021. Contratado: Leonardo Pereira Soares. CNPJ: 20.443.078/0001-98. Valor R$55.733,80. Vigência: de 06/05/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 06/05/2021. Contrato Nº: 00046/2021. Contratado: J S Lopes do Nascimento. CNPJ: 33.241.564/0001-75. Valor R$181.941,50. Vigência: de 06/05/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 06/05/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F4A5DD64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21 – O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaquitinga/PE, através do seu Diretor Executivo, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, vem informar aos interessados, para Apresentação de Propostas visando Aquisição de Cadeira modelo Giratória com espuma injetada E regulagem na altura do assento, , Possui braços reguláveis na altura de polipropileno através de botão lateral, revestimento couro ecológico e polipropileno, Encosto com regulagem individual na altura, na cor Preta, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Itaquitinga. Os interessados deverão solicitar lista contendo todos os itens através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga 06 de maio de 2021.

ELDER CARLOS GOMES
Diretor Executivo do Itaquitinga Prev.

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:69615CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com alguns itens com Cota Principal e Reservada de 25% Para ME/EPP/MEI, e exclusivo, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Contratação de empresa (s) para fornecimento de materiais Elétrico para atender as necessidades das diversas Secretarias Solicitantes do município de Itaquitinga - PE, Valor Máximo Total: Somatório dos ITENS da **COTA PRINCIPAL (75%) (29,40,106 e 138): R$ 351.530,61 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e um centavos**); Somatório dos ITENS da COTA RESERVADA (25%) (**139,140,141, e 142): R$ 117.176,87 (cento e dezessete mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos),** somatório dos itens da Cota Exclusiva, R$(01 a 28, 30 a 39, 41 a 105, 107 a 107 a 137) **R$ 1.490.820,49 (um milhão quatrocentos e noventa mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) totalizando o valor de R$ 1.959.527,97 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizado na Rua José Pereira de Lira e Silva – Centro, Cidade de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, no dia 20 de maio de 2021 às 09:00h Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site **https://www.licitacoes-e.com.br** ouatravés do e-mail: **cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com**, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.
.

Itaquitinga- PE, 06 de maio de 2021.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:BAEC61D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO,** torna público a seguinte **ERRATA:**

No texto publicado no dia 05 de maio de 2021, publicação com código identificador **07EBE8DE**, onde **se ler** valor mensal de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), **leia-se** valor mensal de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

João Alfredo/PE, 06 de maio de 2021.

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Gestor do FME

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:42A98A1E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO,** torna público a seguinte **ERRATA:**

No texto publicado no dia 05 de maio de 2021, publicação com código identificador **FD57BCCC**, onde **se ler** valor mensal de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), **leia-se** valor mensal de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

João Alfredo/PE, 06 de maio de 2021.

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Gestor do FME

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:8BE078D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021. - CONCORRÊNCIA - Nº 01/2021 – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de construção da Escola com 12 Salas de Aula e Quadra Poliesportiva Coberta no município de Joaquim Nabuco - PE. Valor R$: 5.367.557,03. Data e hora da sessão: às 09:00 h. do dia 07 de junho de 2021. Informações: pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Edital disponível no site: Joaquim nabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital.

Joaquim Nabuco, 06 de maio de 2021.

ANTÔNIO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Sec. de Educação

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:E79000DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. NATUREZA DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender o Hospital Distrital Dr. José de Souza Maciel, serviço Ambulatorial Móvel de Urgência e Centro de especialidade Odontológica, unidades de saúde mantidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro-PE. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote, DATA: 19/05/2021. Horário: 10:h01min, VALOR MÁXIMO estimado mensal: R$ 184.370,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta reais). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico**:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa do Ouro em, 06 de maio de 2021.

ALEXSANDRO GOMES SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:61AC8631

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2021

Estabelece medidas complementares preventivas no âmbito do território deste Município de Lagoa Grande – PE, de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID – 19) e ao H1N1 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal N.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), assim como da Portaria N.º 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que versa sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que todas as ações necessárias a combater o Novo Coronavírus (COVID-19), que é contagioso, dependerão do incondicional apoio e da solidariedade da própria população, já que para a prevenção e até mesmo o combate será necessária a restrição de direitos visando o bem comum de todos, que é a saúde pública;
CONSIDERANDO o teor do Artigo 5º, da Lei Federal N.º 13.979/2020, em que determina que todo cidadão deve colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contágios com agentes infecciosos do coronavírus e da circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 91/2020 que declara estado de emergência na saúde pública no âmbito do território deste Município de Lagoa Grande - PE, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.
CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, para que, durante o período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam canceladas a realização das festividades com público, referente ao aniversário da cidade e São João deste Município.
Art. 2º. O descumprimento deste decreto pode levar ao exercício de poder-dever de polícia pelo Chefe do Poder Executivo, aplicando medidas administrativas necessária para coibir o seu descumprimento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B629C74D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 010/2021. Processo Licitatório n° 020/2021. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para compor a cesta básica para atender a secretaria de assistência social, devido a situação emergencial de Pandemia do COVID 19,através do setor de benefícios eventuais. **Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 19 de maio de 2021 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidos através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 06 de maio de 2021

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4A7FFD06

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 011/2021. Processo Licitatório n° 021/2021. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender a secretaria de assistência social. **Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 19 de maio de 2021 às 14hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidos através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 06 de maio de 2021

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:36A8A922

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021.Objeto:contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de implementação de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas: Jutaí (vermelhos), Rua A (vermelhos), Rua Padre Cícero (Vermelhos), Rua Velho Chico (Vermelhos – trecho 2), Rua Capivara (Alto Grande), Rua São Gonçalo (Estátua), Travessa José Marcelino das Neves (Morada Nova), Rua Pernambucana (Chafariz), Rua Padre Cícero (DER), Rua Aurora (DER), Rua 7 de Setembro (DER – trecho 2), Rua Isabel Cardoso (DER), conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.**EMPRESA RECORRENTE: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA –ME. RESULTADO: PROVIMENTO NEGADO, ratificando a decisão da CPL exarada na ata da sessão.** Permanecem habilitadasas empresas SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES – EIRELI – EPP, CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI e GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/05/2021 às 14hs, através do google meet, o link será disponibilizado com antecedência de 1 hora nos respectivos e-mails.**
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à Construção de 01(uma) Quadra Poliesportiva da Escola Professora Palmira de Souza.**REMPRESAS RECORRENTES: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA –ME e ROCHA QUIRINO ENGENHARIA EIRELI. RESULTADO: PROVIMENTO NEGADO, ratificando a decisão da CPL exarada na ata da sessão:**Permanecem habilitadasas empresas GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA, SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES – EIRELI – EPP, CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI e J.N. CONSTRUTORA LTDA – EPP. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/05/2021 às 14hs, através do google meet, o link será disponibilizado com antecedência de 1 hora nos respectivos e-mails.**
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021. Objeto:contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à Reforma de Prédio Público para funcionamento do Centro de Atendimento à Mulher, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.**EMPRESA RECORRENTE: ROCHA QUIRINO ENGENHARIA EIRELI. RESULTADO: PROVIMENTO NEGADO, ratificando a decisão da CPL exarada na ata da sessão.** Permanecem habilitadas empresas: FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, FREDSON H T RIALVA – ME, ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI - EPP, CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI e SOUZA REIS CONSTRUTORA LTDA – ME. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/05/2021 às 14hs, através do google meet, o link será disponibilizado com antecedência de 1 hora nos respectivos e-mails.**

Lagoa Grande/PE, 06 de maio de 2021.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9F9A8790

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2021. Objeto Nat.: **Compra,** Objeto Descr.: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL COM RECARGA EM CILINDROS (COM CILINDROS EM COMODATO), REGULADORES, FLUXÔMETROS E UMIDIFICADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARIA DA PENHA DOURADO, HOSPITAL DE CAMPANHA – COVID 19, CASA DE PARTO DR. GERALDO DE OLIVEIRA PASSOS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA "SAMU", DESTE MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Após julgamento, comunica-se a sua Homologação da seguinte maneira. Empresa Vencedora: **PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS – ME,** inscrito no **CNPJ: 09.433.327/0001-21,** vencedora dos itens **(01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09),** como valor global de **R$ 388.850,00**, Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andarou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas

Lajedo, 06/05/2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:942FECE7

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 021/2020
TOMADA DE PREÇO PML Nº 004/2020
CONTRATO Nº 079/2020

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para conclusão da quadra coberta com vestiários, padrão FNDE, conforme Termo de Compromisso 5967/2013, na escola Sebastiana Ferreira da Silva, no município de Lajedo/PE.**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELLI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 13.350.372/0001-90,** estabelecida na Travessa da Palma, nº 20, sala B, Galeria Moura, CEP nº 55.540-000, centro, Palmares/PE, para retome os serviços no prazo de **05 (cinco) dias**. Sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93. Lajedo, 06 de maio de 2021.

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:5334DC6D

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO PML Nº 020/2021, Tomada de Preço PML Nº 001/2021. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA (PARALELEPÍPEDO) EM RUAS E AVENIDAS DE LAJEDO/PE**: Após a apreciação dos recursos apresentados e a emissão de Parecer Juridico, fundamentado na Súmula 473 do STF, esta comissão **DECLARA HABILITADAS** as seguintes empresas: **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA-ME,** inscrito no CNPJ nº 14.741.760/0001-64, **JOSE ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI-ME,** inscrito no CNPJ nº 21.921.643/0001-48, **GLC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-EPP,** inscrito no CNPJ nº 19.221.997/0001-38, **VANESSA CABRAL LEITE DE SOUZA EIRELI-ME,** inscrito no CNPJ nº 34.283.502/0001-99,

CONCIP-CONSTRUCAO CIVIL POTIGUAR LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 03.954.069/0001-42, **AGM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA-EPP,** inscrito no CNPJ nº 12.558.887/0001-17, **MEGAPLAN CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP,** inscrito no CNPJ nº 03.297.123/0001-24, **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME,** inscrito no CNPJ nº 13.350.372/0001-90, **CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI-EPP,** inscrito no CNPJ nº 29.505.771/0001-12, **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA-ME,** inscrito no CNPJ nº 04.290.148/0001-69, **PAPA-FINA SERVICOS ENGENHARIA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 04.290.148/0001-69, **LINS SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA-EPP,** inscrito no CNPJ nº 23.593.622/0001-76. E mantem a **INABILITAÇÃO** das seguintes Empresas: **R N CONSTRUTORA EIRELI-ME,** inscrito no CNPJ nº 38.210.103/0001-59, apresentou documento de relação de engenheiro e responsável técnico com assinatura apenas do Sr. Felipe Freitas Marques, que não comprovou aptidão para os serviços compatíveis com o objeto deste processo. Empresa **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI-ME,** inscrito no CNPJ nº 27.603.095/0001-94, Balanço Patrimonial e DRE não está autenticado pela Junta Comercial, conforme subitem10.5.1.1 do edital. Fica marcado a abertura de proposta para o próximo dia **10 de maio de 2021 as 10:00 horas** na plataforma **ZOOM**, utilizando-se do link que será enviado por e-mail. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail:**cplpml@homail.com.br.**

Lajedo, 06/05/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:5CC1F5A5

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO PML Nº 026/2021, Tomada de Preço PML Nº 002/2021. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA MAJOR CAPITÚ (TRECHO), RUA VEREADOR JOSÉ JORDÃO, RUA SÃO SEBASTIÃO E RUA JOÃO LEITE MONTEIRO (TRECHO), NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Após julgamento da Proposta de Preço e apresentação de Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município comunica-se o resultado da seguinte maneira, empresa vencedora; **CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.758.756/0001-02; vencedora do certame com o valor global de **R$ 503.536,83 (quinhentos e três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)**. Fica o prazo de 05 dias para apresentação de recurso contra a nossa decisão e após termino deste prazo o processo será adjudicado e posteriormente encaminhado para o Secretário Municipal de Administração para que seja Homologado. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: **cplpml@homail.com.br.**

Lajedo, 06/05/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:681D7D89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2021, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados e Unidades Vinculadas, por um período de 12 meses. Lotes 1, 2, 3, 4: Adeilson de M Silva Alimentos. CNPJ: 17.584.735/0001-02, pelo valor de R$181.000,00.

Machados, 04/05/2021.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:32AC68F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

Pregão Eletrônico nº 01/2021.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;**

Fornecedoras Registradas:

Detentora 01: **ANDERSON G A DA S SANTIAGO CONSTRUÇÕES ME**, CNPJ: 39912016000106,

Valor Registrado: **R$ 118.097,76 (cento e dezoito mil, noventa e sete reais e setenta e seis centavos);**

Detentora 02: **JOSE ALYSSON DOS SANTOS 09605502402**, CNPJ: 39912016000106;

Valor Registrado: **R$ 58.281,78 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos);**

Detentora 03: **SEPLAGO - SERVIÇOS E PLANEJAMENTO GESTÃO E OBRAS DE ALVENARIA EIRELI** CNPJ: 19020017000139;

Valor Registrado: **R$ 21.913,18 (vinte e um mil, novecentos e treze reais e dezoito centavos);**

Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Maraial/PE.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 14/04/2021.
Signatários: Sergio da Silva, José Francisco da Silva, Anderson Guilherme Araújo da Silva Santiago, José Alysson dos Santos, Manoel Messias Rodrigues da Silva.

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:F8588D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

Pregão Eletrônico nº 01/2021.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;**
Fornecedoras Registradas:

Detentora 01: **JOSE ALYSSON DOS SANTOS 09605502402**, CNPJ: 9912016000106;

Valor Registrado: R$ 9.233,81 (nove mil, duzentos e trinta e três e oitenta e um centavos);

Detentora 02: **ANDERSON G A DA S SANTIAGO CONSTRUÇÕES ME**, CNPJ: 39912016000106,
Valor Registrado: R$ 21.849,19 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos);
Detentora 03: **SEPLAGO - SERVIÇOS E PLANEJAMENTO GESTÃO E OBRAS DE ALVENARIA EIRELI** CNPJ: 19020017000139;

Valor Global: R$ 2.260,89 (dois mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)
Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Maraial/PE.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 14/04/2021.
Signatários: Sergio da Silva, Cristina de Brito Silva, Anderson Guilherme Araújo da Silva Santiago, José Alysson dos Santos, Manoel Messias Rodrigues da Silva.

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:1EA968D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

Pregão Eletrônico nº 01/2021.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;**

Fornecedoras Registradas:

Detentora 01: **JOSE ALYSSON DOS SANTOS 09605502402**, CNPJ: 9912016000106;
Valor Registrado: R$ 96.783,08 (noventa e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e oito centavos);
Detentora 02: **ANDERSON G A DA S SANTIAGO CONSTRUÇÕES ME**, CNPJ: 39912016000106,
Valor Registrado: R$ 142.875,72 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos);
Detentora 03: **SEPLAGO - SERVIÇOS E PLANEJAMENTO GESTÃO E OBRAS DE ALVENARIA EIRELI** CNPJ: 19020017000139;
Valor Registrado: R$ 43.043,57 (quarenta e três mil, quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos);
Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Maraial/PE.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 14/04/2021.
Signatários: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa Silva, Anderson Guilherme Araújo da Silva Santiago, José Alysson dos Santos, Manoel Messias Rodrigues da Silva.

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:930099B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

Pregão Eletrônico nº 01/2021.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;**

Fornecedoras Registradas:
Detentora 01: **JOSE ALYSSON DOS SANTOS 09605502402**, CNPJ: 9912016000106;
Valor Registrado: R$ 40.077,01 (quarenta mil, setenta e sete reais e um centavo);
Detentora 02: **ANDERSON G A DA S SANTIAGO CONSTRUÇÕES ME**, CNPJ: 39912016000106,
Valor Registrado: R$ 67.081,74 (sessenta e sete mil, oitenta e um reais e setenta e quatro centavos);
Detentora 03: **SEPLAGO - SERVIÇOS E PLANEJAMENTO GESTÃO E OBRAS DE ALVENARIA EIRELI** CNPJ: 19020017000139;
Valor Registrado: R$ 20.482,99 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e dois e noventa e nove centavos)
Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Maraial/PE.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 14/04/2021.
Signatários: Sergio da Silva, Carlos Alexandre da Silva, Anderson Guilherme Araújo da Silva Santiago, José Alysson dos Santos, Manoel Messias Rodrigues da Silva.

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:75959BBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 033/2021

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Mirandiba, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 48 da Lei n° 101/2000 (LRF) e o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal n. º 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 de 05 de novembro de 2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2° - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n. º 10.540/2020 e será composta por:

1 - 01 (um) servidor da Secretaria de Finanças; 2 - 01 (um) servidor da Secretaria de Governo;
3 - 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1° A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2° Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

§ 3º O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

Art. 3º - O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC priorizará as seguintes ações:
– Cientificação aos Gestores da administração direta e indireta e Poder Legislativo.
– Levantamento das demandas e especificidades dos Órgãos da Administração Municipal. III – Levantamento das Especificações junto aos diversos Órgãos da Administração Municipal.
– Procedimentos para Contratação do Sistema único para atender a todos os Órgãos da Administração Municipal.
– Execução da contabilidade e execução orçamentária e financeira de todos os Órgãos da Administração Municipal no sistema único – SIAFIC a partir de 01 de janeiro de 2023.
Parágrafo Único: Será apresentado em anexo ao Plano de ação um cronograma de desenvolvimento evidenciando os prazos previstos para execução das ações.

Art.4º - Os responsáveis designados no artigo 2º ficarão responsáveis pela disponibilização do Plano de ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:D6C2B938

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 035/2021

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de Decretos, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, desde 11/03/2020, que a doença causada pelo coronavírus vem ocasionando uma pandemia mundial, afetando todos os países do mundo e provocando milhares de mortes;

Considerando a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o coronavírus na transmissão desse vírus;

Considerando que, através da Portaria 188/2020, o Ministério da Saúde declarou estado de emergência em saúde pública de importância internacional em virtude da infecção humana causada pelo coronavírus, sendo que a referida portaria dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da citada emergência em saúde pública;

Considerando que, a partir da referida portaria do Ministério da Saúde, o Governo do Estado de Pernambuco e o Município de Mirandiba vêm aditando sequenciados Decretos no mesmo sentido, de forma a reconhecer o estado de emergência em saúde pública de importância internacional e adotar duras medidas para enfrentá-la, em especial no tocante ao isolamento social, restrições a aglomerações, uso obrigatório de máscaras e álcool em gel;

Considerando que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;
Considerando, o aumento expressivo no número de casos de COVID-19 entre alunos e funcionários das escolas estaduais localizadas no município, após retorno das aulas presenciais, determinada via decreto, pelo governo do estado de Pernambuco

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a suspensão das aulas presenciais nas escolas estaduais localizadas no município de Mirandiba, em razão do aumento expressivo no número de casos de COVID-19 no âmbito destas.

Art. 2º - Fica recomendada a suspensão das aulas presenciais na rede particular de ensino.

Art. 3º - Este Decreto terá vigência até o dia 20/05/2021, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, caso persista a situação pandêmica narrada neste Decreto.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as eventuais disposições em sentido contrário.

Mirandiba, 05 de maio de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:56603C47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 – CMM/MORENO

Dispõe sobre a eleição e posse do Presidente, Vice Presidente e Secretário Executivo do Conselho Municipal da Mulher do Moreno, para complemento do mandato 2019-2021.

O Conselho Municipal da Mulher – CMM/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 392/09-GP, e,

CONSIDERANDO as deliberações da reunião ordinária realizada de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião ordinária realizada em 03 de fevereiro de 2021, a escolha, por maioria dos votos, da Mesa Diretora composta por: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo para o biênio 2019- 2021.
Presidente: Maria do Carmo Ratis
Vice-Presidente: Patrícia Gonçalves Brasil
Secretário Executivo: Claudenice Maria Silva de Santana

Art. 2º- Esta composição tem vigência a partir da data da Eleição dos membros que foi realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, em reunião ordinária deste Conselho.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO RATIS
Presidente do CMM/Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:98A42DBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S na Comunidade da Vila Holandesa, através de procedimento instaurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, com fundamento no art. 11, inciso II; art. 13, inciso I; art. 23, 32 e 59 da Lei Federal nº 13.465/17.

O PREFEITO DA CIDADE DE MORENO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, fundamentada nos arts. 6º e 182 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal 10.257/01 – Estatuto da Cidade e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/17 e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal 13.465/17, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, incluindo o que estabelece o art.19, inciso IV do Plano Diretor Municipal, Lei 585/19;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 022, DE 22 DE MARÇO DE 2018, que institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável denominado "NOSSA TERRA, NOSSO LAR";

CONSIDERANDO o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REUBR-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Moreno ao PROGRAMA MORADIA LEGAL, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco assinado em 27 de Maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo urbano informal denominado VILA HOLANDESA, fundamentada no art.13, inciso I e art.32 da Lei Federal 13.465/17.

Art. 2º. Fica classificado como núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins de direito, a localidade da Vila Holandesa, com o objetivo de implantação de REURBS, para todos os fins de direito;

Art. 3º. Fica estabelecido, para fins de enquadramento no artigo anterior, as famílias que possuem uma renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, vigente na data deste decreto;

Art. 4º Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria responsável deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da lei anteriormente mencionada.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 05 de Maio de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:36892BAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Processo Administrativo Nº: 002/2021. Ofício Nº 002/2021. Na Publicação do OFICIO nº 002/2021 a Empresa JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS – ME - CNPJ Nº 19.097.521/0001-37, que circulou no dia 22/04/2021, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE/PE. Edição Nº 2818, referente à expediente sobre notificação para o exercício do contraditório e da ampla defesa. **Onde se lê:** Informo a Vossa Senhoria que no Processo Administrativo nº 002/2021, foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento de regras do edital na realização do Pregão Eletrônico Nº 003/2021, Contrato nº 006/2020, da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE, em razão ter praticado a seguinte conduta: **CONDUTA:** Recusa injustificada em assinar o Contrato. **Leia-se**: Informo a Vossa Senhoria que no Processo Administrativo nº 002/2021, foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento de regras do edital na realização do Pregão Eletrônico Nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE, em razão ter praticado a seguinte conduta: **CONDUTA:** Recusa injustificada em assinar o Contrato. Os demais termos do ofício permanecem inalterados.

Nazaré da Mata, 06 de Maio 2021

BRENO RAFAEL DE ANDRADE.
Presidente da Comissão de Processo Administrativo.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:9964EBDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA A PUBLICAÇÃO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO – 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021.

UJ: Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 007/2021 – FMS - Comissão: CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - Objeto Nat.: Compras – Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básica e Rede de Saúde Municipal. Valor Máximo Aceitável: R$ 135.638,40 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta oito reais e quarenta centavos). Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 006/2021, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: **Onde se lê**: **Empresa 4:** - DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ 08.778.201/0001-26, pelo valor global de R$ 28.280,00 (Vinte e oito mil duzentos e oitenta reais). **Leia-se**: **Empresa 4:** - DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ 08.778.201/0001-26, pelo valor global de R$ 38.164,00 (Trinta e oito mil cento e sessenta e quatro reais).

Nazaré da Mata 06 Maio 2021

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:5CB7A453

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE CONTRATO – EXTRATO CONTRATO Nº 017/2021.

CONTRATO Nº - 017/2021. CPL. Objeto. Aquisição parcelada de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública. CONTRATADO: empresa JPMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.746.940/0001-48.

Valor: R$ 41.050,00 (Quarenta e um mil e cinquenta reais). Vigência: 30/04/2021 a 30/04/2022.

Nazaré da Mata, 06 de Maio 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:607F085C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE AÇÃO.

PLANO DE AÇÃO

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle*";
CONSIDERANDO, que o sistema de informática responsável pelos registros contábeis no poder legislativo é regido pelo Contrato 010/2021, na prefeitura é regido pelo Contrato 017/2017.
CONSIDERANDO que o município possui outros sistemas estruturantes de diferentes fornecedores e que tais sistemas devem se comunicar com o sistema contábil;
CONSIDERANDO, que o atual sistema **atende** alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como possuir a base de dados "*Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.*";
CONSIDERANDO, que o atual sistema **não atende** alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como "*garantir que o SIAFIC permita auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito aos usuários permitidos de forma centralizada"*;
CONSIDERANDO, que o Decreto nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e estabelece "*o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições*";
CONSIDERANDO, que o Contrato PMNM 017/2017 pode ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei;

O Controlador e Fiscal do Contrato PMNM nº 017/2017, juntamente com o Contador e o Prefeito resolvem propor o seguinte **PLANO DE AÇÃO**:

1º - Na prorrogação do Contrato PMNM nº 017/2017 a Contratada deverá apresentar o cronograma para atendimento de todos os requisitos mínimos descritos no Decreto Federal nº 10.540/2020 até o fim do primeiro semestre de 2021;
2º - Fica a cargo do Poder Executivo, após apresentação do plano de ação pela empresa responsável pelo sistema de contabilidade, compor comissão composta pelos *stakeholders* a fim de viabilizar a comunicação institucional entre o(s) gestor(es)/desenvolvedor(es) do software contábil e os demais sistemas estruturantes assim como o contador(es) do ente;
3º - Caso a Contratada não apresente tal cronograma, deverá ser procedida nova licitação, a fim de selecionar uma solução de informática que atenda todas as necessidades do município e a legislação atual;
4º - Até o dia 30 de julho de 2021 será identificado todos os pontos positivos e negativos pelos sistemas utilizados atualmente;
5º - Até o dia 31 de agosto de 2021 será verificado junto aos fornecedores que atendem no estado, quais os pontos fortes e fracos de seus sistemas;
6º - Até o dia 30 de setembro de 2021 será montando um termo de referência;
7º - até o dia 29 de outubro de 2021 deverá estar publicado o edital de seleção.
8º - Deve-se dar ciência desse plano de ação a Contratada, ao Controle Interno e ao Controle Externo.

Nazaré da Mata, 05 de maio de 2021.

JOÃO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO
Controlador

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:0AD74711

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO 002/2021

Dispõe sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Olinda do exercício de 2018.

Art. 1° - Fica aprovada com ressalvas a prestação de contas do prefeito do Município de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, concernente do exercício de 2018

Art. 2° - O presente Decreto Legislativo entra e vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 20 de abril de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:63EFC6BB

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 086/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 32, da Lei de nº 6.070/2019, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO que a gratificação pela prestação de serviços extraordinários será concedida a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e a disposição que executem atividades além das atribuições normais de seu cargo; considerando que o valor da gratificação deve ser definido no ato de sua concessão e que o deferimento dessa deve encontrar ressonância em atribuições efetivamente executadas pelo servidor que extrapolem as suas obrigações normais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir a gratificação pela prestação de serviços extraordinários de que se trata ela, no valor correspondente a R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, em favor dos servidores à disposição desta Casa Legislativa, **BRUNO DE HOLANDA**

CAVALCANTI, CPF: 454.853.644-20 e **MARY PATRICIA CORREIA DE ANDRADE DA VEIGA,** CPF: 818.959.844-91.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo é concedida ao servidor vertente, em virtude do mesmo exceder sua jornada de trabalho em atividades que vão além, daquelas inerentes às normais do seu cargo.

§ 2º - A percepção da gratificação a que se refere este artigo, pelo servidor em apreço, persistirá enquanto durar o exercício dessas suas atividades extraordinárias e somente cessará por meio formais, mediante modificação desta Portaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da concessão da gratificação de que trata esta Portaria correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas na dotação específica.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se esta Portaria, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro do ano em curso.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de março de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:E0F15B58

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 104/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de abril de 2021, o senhor **EDGAR NASCIMENTO PAIVA JÚNIOR** CPF nº 793.185.924-34, Assessor de Departamento, lotado no Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 30 de abril de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:7EE4AB4B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 105/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Comunicação Interna Nº 010/2021, datada de 30 de abril de 2021, firmada pelo Vereador Tostão de Olinda.

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de abril de 2021, a senhora **JENIFFER ALVES DOS SANTOS** CPF nº 099.568.924-59, Assessora Especial, lotada no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 30 de abril de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:06DB3607

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 106/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 32, da Lei de nº 6.070/2019, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO que a gratificação pela prestação de serviços extraordinários será concedida a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e a disposição que executem atividades além das atribuições normais de seu cargo; considerando que o valor da gratificação deve ser definido no ato de sua concessão e que o deferimento dessa deve encontrar ressonância em atribuições efetivamente executadas pelo servidor que extrapolem as suas obrigações normais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir a gratificação pela prestação de serviços extraordinários de que se trata ela, no valor correspondente a R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, em favor do servidor à disposição desta Casa Legislativa, **EDUARDO JORGE DO NASCIMENTO,** matrícula nº 639.036, com lotação no Departamento Administrativo.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo é concedida ao servidor vertente, em virtude do mesmo exceder sua jornada de trabalho em atividades que vão além, daquelas inerentes às normais do seu cargo.

§ 2º - A percepção da gratificação a que se refere este artigo, pelo servidor em apreço, persistirá enquanto durar o exercício dessas suas atividades extraordinárias e somente cessará por meio formais, mediante modificação desta Portaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da concessão da gratificação de que trata esta Portaria correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas na dotação específica.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se esta Portaria, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio do ano em curso.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,

Gabinete da Presidência, em 03 de maio de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:FFA3FABC

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 107/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de maio de 2021, o Senhor **ALLAN JOSE BONFIM MARCONDES,** CPF nº 027.608.214-12, Assessor de Departamento, devendo ser lotado no Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de maio de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:3266BB66

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 108/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Comunicação Interna Nº 011/2021, datada de 03 de maio de 2021, firmada pelo Vereador Tostão de Olinda,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de maio de 2021, a Senhora **ELIANA PATRICIA RODRIGUES DE MOURA SILVEIRA,** CPF nº 063.433.694-06, Assessora Especial, devendo ser lotada no Gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de maio de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:AB9BED0D

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 109/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no Regimento Interno e no inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 01/90.

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento e reavaliação dos bens pertencente à Câmara Municipal de Olinda;

CONSIDERANDO a aquisição de bens pela Câmara Municipal de Olinda;

CONSIDERANDO que é dever de todos os Poderes, inclusive o Poder Legislativo municipal prestar junto ao Órgão de Controle Externo contas acerca da gestão patrimonial;

RESOLVE:
Art. 1° - Instituir, a partir desta data, o Grupo Especial de Trabalho de Avaliação Patrimonial, com a seguinte composição:

Presidente:
ADEMIR SALES ALHEIROS, matrícula 55640-1.

Membros:
UBIRACY RIBEIRO DE LYRA JUNIOR, matrícula 51070-3.
FERNANDO JOSÉ GONDIM MOTTA JUNIOR, matrícula 51131-1;
INDIRA DUTRA DE ALMEIDA CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula 083-1;
JOABE BEZERRA DE MIRANDA, matrícula 080-1.

Art. 2° - O Grupo de Trabalho terá como atribuições:
Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;
Avaliação do estado de conservação dos bens;
Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
Identificação e realização de tombamento dos bens adquiridos e incorporados;
Identificação de bens não localizados;
Classificação dos bens inservíveis;
Emissão de relatório final e encaminhá-lo a Diretoria de Patrimônio e a Controladoria Interna;
Realização de outras atividades correlatas.

Art. 3° - Compete ao Grupo de Trabalho quanto aos bens móveis inservíveis:
Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
Elaborar relatório de conclusão, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis, encaminhá-lo a Diretoria de Patrimônio e a Controladoria Interna.

Art. 4° - O Grupo de Trabalho de Avaliação Patrimonial terá duração de 120 (cento e vinte dias), no período compreendido entre 01 de maio a 31 de agosto de 2021.

Art. 5° - Fica atribuída ao Presidente da Comissão a gratificação mensal de R$2.875,44 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta a quatro centavos) e, aos demais membros, a gratificação mensal de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 7° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olinda, 03 de maio de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Olinda
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:BE0282D4

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 110/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de Conformidade com o REGIMENTO INTERNO e, com os incisos III e VI do artigo 66, e o artigo 71, da LEI COMPLEMENTAR de nº 01/90.

CONSIDERANDO, a inexistência de um ARQUIVO PÚBLICO INSTITUCIONAL ORGANIZADO E CATALOGADO desta Casa Legislativa, poderá além de causar a morosidade nas tratativas de procedimentos e processos administrativos, poderá causar prejuízos aos requerentes como a não obtenção de suas referidas pretensões e direitos;

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar **organização e análise prévia** no acervo documental da Câmara Municipal de Olinda, mediante a dificuldade encontrada pelos órgãos da Administração, Departamentos de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos e de Controle Interno esta Casa Legislativa, em atender requerimentos de ex-servidores, e de realizar a coleta, levantamento e emissão de certidões e pareceres de processos de exercícios superiores a 10 (dez) anos, envolvendo pagamentos de direitos e garantias constitucionais;

CONSIDERANDO, a dificuldade de encontrar, identificar e organizar previamente a base documental, com cadastros, fichas financeiras, folha de pagamentos e demais documentos que são necessários para compor o esboço documental, validar certidões, períodos contributivos, tempo de serviço, lapso temporal, portarias, etc, para futuro processo de digitalização do arquivo físico e criação do acervo documental de período superior a dez anos;

CONSIDERANDO, solicitação feita pelas diretorias de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos deste Poder acerca de pedidos e requerimentos de ex-servidores, solicitando documentação e comprovação de tempo de serviço e contribuição, e que não foram possíveis de serem atendidos, mediante ausência de arquivo físico organizado e estruturado para atender tais demandas.

CONSIDERANDO, a necessidade desta Casa Legislativa, de se fazer a guarda e a conservação dos documentos físicos desta Casa Legislativa, do período acima dos 10(dez) anos, levando-se em consideração as disposições do Art. 205 do Código Civil, a cerca dos

prazos de prescrição, quando a lei não houver fixado prazo menor e posterior processo de digitalização e integração dos dados documentais desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que a necessidade de organização prévia da documentação deste acervo público para posterior processo de sistematização e digitalização do acervo documental da Câmara Municipal de Olinda, demanda uma série de atividades extraordinárias;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica criado o **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO para REALIZAR ANÁLISE PRÉVIA, ORGANIZANDO E CATALOGANDO O ACERVO DOCUMENTAL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA DE PERÍODO SUPERIOR A 10(DEZ) ANOS para posterior processo de sistematização e digitalização.** Com a seguinte composição de servidores:

Presidente:

DUVALINA CRISTINA DE ARRUDA – MATRÍCULA: 51307

Membros:

I – ARISTÓTELES RAYMUNDO DE FRANÇA - MATRÍCULA: 52.027
II - DANIELLY BATISTA FEITOSA – MATRÍCULA: 51190
III – FENELON PINHEIRO SILVA NETO - MATRÍCULA: 53.030
IV - JOAO FRANCISCO DE SOUZA – MATRÍCULA: 51361
V- MARY PATRICIA CORREIA DE ANDRADE DA VEIGA – MATRÍCULA: 40200-3

Art. 2° - As atividades do Grupo Especial de Trabalho aqui designado, será regulado pela Lei nº 6052/2018 e, terá a finalidade de promover uma força tarefa entre a Controladoria Interna, a Coordenadoria Financeira, os Departamentos de: Folha de Pagamento, Recursos Humanos e Administrativo, com a ampliação de suas atividades para cumprir o ***objetivo de*** **REALIZAR ANÁLISE PRÉVIA, ORGANIZANDO E CATALOGANDO O ACERVO DOCUMENTAL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA DE PERÍODO SUPERIOR A 10(DEZ) ANOS para posterior processo de sistematização e digitalização,** sem comprometer o exercício habitual de suas atividades;

Art.3° - O Grupo Especial de Trabalho terá duração de 120(cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Art.4° - Para o melhor fluxo positivo das ações do presente grupo de trabalho, poderão ser criados a posterior, subgrupos em função da demanda do processo em tela;

Art. 5° - O grupo de trabalho ficará a frente de todo o processo a ser implantado, responsabilizando-se pela integração entre os setores e acompanhamento dos resultados;
Art. 6° - Fica também atribuída ao Presidente do Grupo de trabalho aqui especificado, a gratificação mensal de **R$2.875,44** (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e, aos demais membros, a gratificação mensal de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).
Art. 7° - Esta Portaria em vigor, retroagindo seus efeitos para a data de 02 de abril maio de 2021.

Olinda, 05 de abril maio de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Olinda
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:32E5BB0B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 111/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de abril de 2021, a senhora **ARLINDA LOPES DOS SANTOS** CPF nº 052.457.864-86, Assessora das Comissões, lotada na Assessoria das Comissões Permanentes.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 05 de maio de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:72CA5A66

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 421/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** símbolo **CC-SE – PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAUJO DE AMORIM, Inscrito no CPF/MF sob nº 096.730.704-07, a partir de 08 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:19B04214

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 422/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-4, ROBERVAL MORAES DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob n° 593.340.704-63 a partir de 11 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BC641215

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 423/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-4 – FERNANDO ANTONIO BRITO DOS SANTOS FILHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 704.246.204-80, a partir de 11 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5748B793

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 425/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 382 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8B629879

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 426/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 372 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:26749201

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 428/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO À DIVISÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-5 – JULIANA HELENA SANTOS DE OLIVEIRA, a partir de 09 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2DDBA246

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 430/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-3 – RONALDO VICENTE DA SILVA, a partir de 25 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0F3D93D0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 431/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** símbolo **CC-4 – SAULLO KLASNEY ALVES DO PATROCINO, a partir de 08 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A33CDA83

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 432/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-2 – ROBERTO JOSÉ BARBOSA DIAS DE TOLEDO, a partir de 10 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5DA74D40

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 433/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE AÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-AE – ANA PAULA ALVES LEITE, a partir de 28 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:32870682

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 434/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE**

INFRAESTRUTURA, símbolo **CC4, FERNANDO AUGUSTO PEREIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 022.003.054-51 a partir de 11 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7F48EDF1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 491/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 446 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:62802516

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 490/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 438 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:39937B65

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 489/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 390 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DE260EA5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 488/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 386 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:324170C5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 487/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 383 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:946DF3D7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 486/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 324 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EDFD9367

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 435/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-2 – ALGERIO ANTONIO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 934.850.404-44, a partir de 11 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:04578535

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 436/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, Símbolo **CC-3 – MARIA DA CONCEIÇÃO BALBINO DOS SANTOS, a partir de 03 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E0ED245A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 485/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-3 – ALINE DE VASCONCELOS CANTINHA, Inscrita no CPF/MF sob nº 049.546.584-46 a partir de 01 de abril de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BB1C05FB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 437/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear do cargo de **COORDENADOR DE AÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-AE – MARIA DA CONCEIÇÃO ALBINO SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 824.751.304-82 a partir de 11 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E1249AA6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 438/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E REGISTRO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-3, CONCEIÇÃO ALINE BARBOSA DA SILVA, a partir de 03 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E348B588

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 439/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-3 – RENATA CRISTINA LOPES E SILVA, Inscrita no CPF/MF sob n 022.216.014-40, a partir de 04 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:35A20FA5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 440/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-3 – ANDRÉ LUIZ SIÃO SOARES, a partir de 17 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:97F5D3EF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 484/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-SE – LIVIA MARIA BORBA DANDA, a partir de 30 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BD8540DB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 441/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-2 – JOSÉ DO CARMO FERNANDES DA SILVA, a partir de 16 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BDFA6EA6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 483/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC3 – JOHNNE ANDREWS SOUZA FREITAS, Inscrito no CPF/MF sob nº 013.925.114-61 a partir de 01 de abril de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3165B4CB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 442/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-3 – JESAIAS IZIDIO ALBUQUERQUE, a partir de 17 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:ED9359CE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 482/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC4 – JOHNNE ANDREWS SOUZA FREITAS, a partir de 31 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FB545513

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 443/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-4 – VERA PAES NOBREGA, a partir de 17 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A10F1C67

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 481/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 368 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1B323445

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 444/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC5 – MARIO GARCIA SILVA DOS SANTOS, a partir de 17 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:803B9FCF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 479/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO lI DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-4 – SUELLEN DA SILVA LEMOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 703.057.364-18 a partir de 24 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:309A9856

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 445/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE APOIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-4 – RODRIGO GOMES DA SILVA, a partir de 17 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F663C58D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 478/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-2 – EDMILSON FERNANDES DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 377.440.464-04 a partir de 01 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DBA88DC9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 477/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-4 – ROBERTA MARIA PESSOA MARANHÃO DE LIMA, Inscrita no CPF/MF sob nº 032.048.704-05 a partir de 24 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5E5826C2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 476/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-3 – BRUNA MILENA DE LIMA CORDEIRO, Inscrita no CPF/MF sob nº 704.455.264-16 a partir de 23 de março de 2021.**
Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:12EBF866

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 475/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-3 – DJALMA IBRAHYM DE SOUZA JUNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 962.035.604-72 a partir de 23 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8D084445

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 447/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ll DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-4 – CLEWERTON RAMOS DOS SANTOS, a partir de 17 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9330F45A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 448/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-4 – MARIA CHAGAS DE SOUZA ALMEIDA, a partir de 17 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5F659C01

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 450/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-4, ROUMAYNE MEDEIROS FERREIRA COSTA, a partir de 17 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:09A8468C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 473/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-3 – ADELSON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, a partir de 22 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FCC4943D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 472/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-4, CONCEIÇÃO ALINE BARBOSA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 054.858.334-03 a partir de 19 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:996831C9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 471/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 063 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:539F0978

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 470/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NORMATIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3 – JESAIAS IZIDIO ALBUQUERQUE, Inscrito no CPF/MF sob nº 375.405.804-53 a partir de 18 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4C162242

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 469/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC5 – EDVALDO GONÇALVES DE SOUZA, Inscrito no CPF/MF sob nº 832.909.904-00, a partir de 18 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0964017A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 468/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – ANA PAULA ALVES LEITE, Inscrita no CPF/MF sob nº 475.811.154-53 a partir de 04 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7B14C9B6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 467/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-4, CLAUDIA PRISCILA SOUZA BENICIO DE BRITO, Inscrita no CPF/MF sob nº 104.975.144-27 a partir de 22 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8D97858A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 466/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR GERAL DO SETOR PESQUEIRO DA SECRETÁRIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC2 – KÁTIA CRISTINA DE**

CARVALHO MACIEL, Inscrita no CPF/MF sob nº 051.834.624-29 a partir de 01 de março de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5E77BFD2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 465/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-3 – ANA JULIA XAVIER DOWSLEY PINHEIRO, Inscrita no CPF/MF sob nº 122.575.004-07 a partir de 01 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C31F7503

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 464/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-3 – DANIELA PAULA DE SOUZA ARAUJO, Inscrita no CPF/MF sob nº 900.205.124-34, a partir de 18 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E75B5C24

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 463/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-2 – MARÍLIA BARBOSA DE FARIAS, Inscrita no CPF/MF sob nº 040.024.674-06 a partir de 17 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A0705738

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 462/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3 – ANDRÉ LUIZ SIÃO SOARES, Inscrito no CPF/MF sob nº 658.593.084-34 a partir de 18 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1A618304

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 461/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-3 – LIDIANE GOMES DE ARAÚJO, Inscrito no CPF/MF sob nº 896.148.014-68 a partir de 09 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1004641D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 460/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-3 – RICARDO VENTURA DE MORAES, a partir de 08 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E9D45F4B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 459/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-4 – RICARDO JOSE DE FRANÇA MENDES, Inscrito no CPF/MF sob nº 364.037.924-15, a partir de 01 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8F6E18EA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 458/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-4 – DANIELA MARIA DE SOUZA CRUZ, Inscrita no CPF/MF sob nº 041.714.264-13**, **a partir de 03 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F42831F5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 457/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR GERAL DO SETOR PESQUEIRO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC2 – VALMIR ROCHA CAVALCANTE, a partir de 28 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:83A534D7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 456/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TECNICO I DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-3 – KÁTIA CRISTINA DE CARVALHO MACIEL, a partir de 28 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FF86BCFC

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 455/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, Símbolo **CC-4** – **ELISANDRA VICENTE DUARTE CARNEIRO, a partir de 17 de março de 2021**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:096BB025

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 454/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-5 – DANILO ITALO DA SILVA, a partir de 17 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:488FB3C2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 453/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-5 – GLEIDE CORREIA DOS SANTOS CORAGEM, a partir de 17 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4F132B5E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 452/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-3 – MARIO RICARDO CUNHA CAVALCANTI JUNIOR, a partir de 17 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E9CAC2BD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 451/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E CONTROLE DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-4 – TACIANA LIMA DA SILVA, a partir de 17 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E8897F33

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 429/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-4, FABIANA JOSE DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 059.434.374-79 a partir de 08 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BE9D5633

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2021

Portaria nº 070 /2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/04/5093.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão para a Prefeitura do Recife, da servidora **ANA KARLA PEREIRA DA SILVA NEVES DE SOUZA,** matrícula nº 18.597-3, CPF 032.025484-41, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 21 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de maio 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:49A2251A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2021

Portaria nº 073 /2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/04/5096.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão para a Prefeitura do Recife, da servidora **KALINE SUZANY BARROS FREITAS NASCIMENTO,** matrícula nº 16.723-1, CPF 755.695.664-49, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de maio 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:4469BF90

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2021

Portaria nº 074 /2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/04/5093.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão para a Prefeitura do Recife, da servidora **ANA KARLA PEREIRA DA SILVA NEVES DE SOUZA,** matrícula nº 18.597-3, CPF 032.025484-41, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Maio 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:2B7BCD20

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2021

Portaria nº 059 /2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de

Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/4/6250.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão para a Câmara Municipal de Olinda, do servidor **MARCOS ANTÔNIO DE SANTANA,** matrícula nº 25581-5, CPF 452.041.284-68, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, com ônus para o órgão de origem, no período de 14 de junho de 2018 a 1º de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Maio 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:B625DEBD

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2021

Portaria nº 072 /2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/04/5093.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão para a Prefeitura do Recife, da servidora **ANA SILVIA PESSOA SILVEIRA,** matrícula nº 66.747-1, CPF 048.318.844-13, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Maio 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:BAB12330

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2021

Portaria nº 060 /2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/4/6270.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão para a Câmara Municipal de Olinda, do servidor **Evaldo José da Silva**, matrícula nº 27628-6, CPF: 449.508.024-53, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Segurança Cidadã, com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Maio 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:1F18E8F5

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2021

Portaria nº 061 /2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/04/5096.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão para a Prefeitura do Recife, da servidora **KALINE SUZANY BARROS FREITAS NASCIMENTO,** matrícula nº 16.723-1, CPF 755.695.664-49, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Maio 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:6D830332

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2021

Portaria nº 062 /2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/4/6274.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão para a Câmara Municipal de Olinda, do servidor **Amaro Altino dos Santos**, matrícula nº 11728-5, CPF 290.337.214-49, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Maio 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:83E46222

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2021

Portaria nº 063/2021 – GS/SGPA
A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/4/6259.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão para a Câmara Municipal de Olinda, da servidora **Adriana Lúcia de Menezes**, matrícula nº 19125-6, CPF: 033.797.744-56, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de março de 2018 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Maio 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:E82E6236

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2021

Portaria nº 064/2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/4/6263.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão para a Câmara Municipal de Olinda, do servidor **Edivaldo Azevedo de Barros**, matrícula nº 27015-6, CPF 294.930.484-20, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Segurança Cidadã, com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Maio 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:BB563A23

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2021

Portaria nº 065 /2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/4/6264.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão para a Câmara Municipal de Olinda, do servidor **Gilvan Pereira Barbosa**, matrícula nº27009-1, CPF 458.893.174-15, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Segurança Cidadã, com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Maio 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:4284025D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2021

Portaria nº 066 /2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/4/6267.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão para a Câmara Municipal de Olinda, do servidor, **Elias José de Lima Aguiar**, matrícula nº 11865-6, CPF: 280.493.494-20, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Maio 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:7378036D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2021

Portaria nº 067/2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/02/2968.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão para a Prefeitura de Igarassu, da servidora **ANDREIKA ASSEKER AMARANTE,** matrícula nº 60.898-0, CPF 035.103.914-70, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Maio 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:D59F558D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2021

Portaria nº 068/2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/4/6347.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão para a Câmara Municipal de Olinda, do servidor **ROBERTO NOBRE E SILVA,** matrícula nº 27032-6, CPF 387.083.454.-49, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Segurança Cidadã, com ônus para o órgão de origem, no período de 01 de janeiro de 2017 a 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Maio 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:9864F228

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2021

Portaria nº 069 /2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/4/6317.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão para a Câmara Municipal de Olinda, da servidora **Amara Valéria Barbosa de Lima**, matrícula nº18924-3, CPF: 79986684404, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:E3AE374C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2021

Portaria nº 071 /2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/4/6329.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão para a Câmara Municipal de Olinda, do servidor **Aristoteles Raymundo de França**, matrícula nº 60087-3, CPF: 745.099.854-87, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Maio 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:FA8AADC8

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Município de Olinda por intermédio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.
CONTRATADA: Empresa Tecnotonner & MSF Locações de Impressoras. CNPJ nº 23.666.703/0001-59.
OBJETO: Locação de 04(quatro) impressoras com fornecimento de todos os suprimentos, peças e serviços técnicos exceto papel, para atender as necessidades urgentes da SEPACTUR, oriundo do Processo nº 001/2021/SEPACTUR/PMO - Dispensa de Licitação nº 001/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 01/04/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 33.93.40 / Ação: 8026 / Subação: 765 / Fonte: 001.
VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 17.568,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta e oito reais)

Olinda, 02 de abril de 2021.

GABRIELA CAMPELO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:908DA126

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 016/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 014/2021; Locação; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos das escolas públicas situadas no município de Palmares, através de veículos automotores com motoristas e seu gerenciamento; Valor R$ 2.845.804,80; Recebimento das propostas: até 19/05/2021 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 19/05/2021 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 01 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 06 de maio de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:66318567

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: PANELAS AUTO BRILHO / SHIRLEY CÍCERA DE ANDRADE - ME
CNPJ n.º 27.269.099/0001-88
Objeto: Serviços de substituição da trava e corrente do tander, e substituição do semi-eixo de máquina motoniveladora, modelo Caterpillar 120K – Chassi: CAT0120KEJAP03405.
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Infraestrutura
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

Panelas/PE, 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:976545EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: TRATORAC / CARLOS ANDRÉ COSTA DUARTE - ME
CNPJ n.º 23.027.749/0001-28
Objeto: Aquisição de material/peças para manutenção de máquina retroescavadeira, modelo Caterpillar 416E – Chassi: CAT0416ECMFG06016.
Valor: R$ 2.632,50 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
Secretaria solicitante: Infraestrutura
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:7F4A5464

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: TRATORAC / CARLOS ANDRÉ COSTA DUARTE - ME
CNPJ n.º 23.027.749/0001-28
Objeto: Aquisição de óleo lubrificante, filtros de óleo e bomba de graxa para manutenção de máquina trator de esteira, modelo Fiatallis 7D Chassi – 7D12239.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Secretaria solicitante: Infraestrutura
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:8B4ED291

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: TRATORAC / CARLOS ANDRÉ COSTA DUARTE - ME
CNPJ n.º 23.027.749/0001-28
Objeto: Aquisição de material/peça para manutenção de máquina trator, modelo John Deere – Chassi: CQ5403A060288.
Valor: R$ 3.781,40 (três mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)
Secretaria solicitante: Infraestrutura
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:44E8537C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: TRATORAC / CARLOS ANDRÉ COSTA DUARTE - ME
CNPJ n.º 23.027.749/0001-28

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante e filtros de combustível para manutenção de máquina pá carregadeira, modelo Hyundai HL 740 – Chassi: HBRH740DJE0000657.
Valor: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)
Secretaria solicitante: Infraestrutura
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:BF17CC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ n.º 31.368.706/0001-34
Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares destinados ao abastecimento do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima.
Valor: R$ 31.726,00 (trinta e um mil setecentos e vinte e seis reais)
Secretaria solicitante: Saúde
Orçamento: 02 – Poder Executivo; 0206 – Secretaria Municipal de Saúde; 020604 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.1002.2170.0000 – Manutenção Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:C09F6449

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ n.º 31.368.706/0001-34
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas
Valor: R$ 30.581,94 (trinta mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)
Secretaria solicitante: Saúde
Orçamento: Orçamento: 02 – Poder Executivo; 0206 – Secretaria Municipal de Saúde; 020604 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.1002.2170.0000 – Manutenção Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:963059EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: MASIMAQ / MASIMAQ PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS LTDA - ME
CNPJ n.º 26.200.124/0001-04
Objeto: Serviços de manutenção em máquina motoniveladora modelo Caterpillar 120K – Chassi: CAT0120KEJAP03405.
Valor: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)
Secretaria solicitante: Infraestrutura
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

Panelas/PE, Panelas/PE, 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:1B3F8083

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: MASIMAQ / MASIMAQ PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS LTDA - ME
CNPJ n.º 26.200.124/0001-04
Objeto: Serviços de manutenção em máquina retroescavadeira, modelo Caterpillar 416E – Chassi: CAT0416ECMFG06016.
Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Secretaria solicitante: Infraestrutura
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

Panelas/PE, 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:ED82B1B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: MASIMAQ / MASIMAQ PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS LTDA - ME
CNPJ n.º 26.200.124/0001-04
Objeto: Aquisição de material/peça para manutenção de máquina motoniveladora modelo Caterpillar 120K – Chassi: CAT0120KEJAP03405.
Valor: R$ 3.385,60 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
Secretaria solicitante: Infraestrutura
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:41E8A95B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. P.L: 027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2021

Menor preço por item. Objeto: Aquisição Parcelada de gás de cozinha, GLP – Gás Liquefeito de Petróleo, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim/PE. Valor R$ 21.625,00Data e Local da Sessão: 20/05/2021 às 09:00h – Anexo I – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br – outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 06 de maio de 2021

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:C83D0F8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 04 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Parnamirim, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Parnamirim o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/ entidade/ consórcio/ outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Parnamirim, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art.3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo, no âmbito municipal:

Comissão Mista para Acompanhamento do Plano de Ação;
Secretaria Municipal de Finanças;
Diretoria de Contabilidade;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Controle Interno Municipal;
Câmara de Vereadores – Setor Contábil.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
DECRETO N° 041 DE 04 DE MAIO DE 2021.

PLANODEADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

TIPO: ANTECEDENTES
1: Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local. Data início (mês/ano): 05/2021. Data conclusão: 09/2021.
2: Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema. Data início (mês/ano): 05/2021. Data conclusão: 09/2021.
3: Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas. Data de início: 05/2021. Data de conclusão: 12/2022
4: Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos. Data de início: 05/2021. Data de conclusão: 09/2021.
5: Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes. Data de início: 05/2021. Data de conclusão: 06/2022.

TIPO: UNIDADE E INTEGRAÇÃO
6: Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc. Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
7: Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários. Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
8: Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
9: Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo. Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
10: Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial. Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
11: Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente. Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.

TIPO: TECNOLOGIA
12: Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados; Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
13: Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações. Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
14: Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros; Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
15: Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível). Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
16: Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital. Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
17: Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso

restrito à usuários permitidos. Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
18: Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados. Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
19: Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup. Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.

TIPO: TRANSPARÊNCIA
20: Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público. Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
21: Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil. Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
22: Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade. Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
23: Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
24: Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO:
a - DESPESA
I. Execução;
II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto;

III. desembolsos independentes da execução orçamentária;

IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários;

V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;

VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso;
b-RECEITA:
I. previsão na LOA;
II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal;
III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários;
IV. recolhimento;
V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos;
Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.

TIPO: PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS
25: Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou; Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
26: Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária. Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
27: Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais. Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
28: Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo. Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
29: Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte. Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
30: Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO:
I. data da transação
II. conta debitada
III. conta creditada
IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado;
V. valor da transação;
VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
31: Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos. Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.

32: Assegurar que o SIAFIC não permita:
I. contabilização apenas na exportação de dados
II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido
III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic
IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido. Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
33: Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior. Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
34: Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar). Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
35: Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual. Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.
36: Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado. Data de início: 01/2022. Data de conclusão: 12/2022.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:780E7D1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 032/2020-FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 032/2020-FME.

Processo Licitatório Nº 015/2020. RDC Eletrônico. Nº 002/2020. **OBJETO**: Termo de Rescisão do **CONTRATO Nº 032/2020-FME**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL LOTEAMENTO PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 23400015182201339, TERMO DE COMPROMISSO: PAC2 9203/2014. **CONTRATADA**: A.D.S CONSTRUTORA LTDA ME. **CNPJ** Nº 21.591.562/0001-27. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 14ª do Contrato Originário.

Paudalho, 30 de Abril de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:05A10692

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 067/2020.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 067/2020.

Processo Licitatório Nº 039/2020. Pregão Eletrônico. Nº 017/2020. OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 067/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DA ILUMINAÇÃO PARA O CAMPO DA COMUNIDADE DE CHÃ DE CONSELHO, CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DAS COMUNIDADES DE ROSARINHO, USINA MUSSUREPE E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXISTENTE (VAPOR METÁLICO) POR NOVA ILUMINAÇÃO A LED NO CAMPO DE FUTEBOL DO PIABÃO E GUADALAJARA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: KONEX CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ Nº 05.533.565/0001-58. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 14ª do Contrato Originário. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes Na Justificativa Técnica do Setor de Engenharia e do parecer jurídico, anexado aos autos do processo.

Paudalho, 19 de Abril de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9D0F258F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 066/2020.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 066/2020.

Processo Licitatório Nº 034/2020. Pregão Eletrônico. Nº 015/2020. OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 067/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESCADARIAS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 22.594.155/0001-36. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 14ª do Contrato Originário. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes Na Justificativa Técnica do Setor de Engenharia e do parecer jurídico, anexado aos autos do processo.

Paudalho, 19 de Abril de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E3822579

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 91 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a designação de Procurador Municipal e dá outras providência.

O Procurador Geral do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, sobretudo fundado no artigo 40, parágrafo único, da Lei nº 977/2021:

RESOLVE:
Art. 1°. Designar o Procurador Municipal, Paulo Roberto de Andrade Carneiro, matrícula nº 44267-1, para exercer suas funções na Autarquia Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Publique e Registre.

Paudalho, 26 de abril de 2021.

LAURO HENRIQUE CHAVES
Procurador Geral

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:2C330FB2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 92 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a designação de Assessor Jurídico e dá outras providência.

O Procurador Geral do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, sobretudo fundado no artigo 40, parágrafo único, da Lei nº 977/2021:

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Assessora Jurídica, Mayanne Ruth de Oliveira, matrícula nº 48152-3, para exercer suas funções: 1) na Procuradoria (em especial, nos assuntos relacionados às Execuções Fiscais); 2) no Gabinete do Prefeito e 3) em assessoramento à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD).

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Publique e Registre.

Paudalho, 26 de abril de 2021.

LAURO HENRIQUE CHAVES
Procurador Geral

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:D0F4CC92

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 93, DE 04 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB - e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 34, inciso IV da Lei Federal de n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Lei Municipal nº 978, de 25 de março de 2021 a qual dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Soçial do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDE,
RESOLVE:
1. Nomear **EDMAURO CÉSAR ANDRADE DE LIMA** - CPF: 122.576.894-29 (Representante Titular do Poder Executivo Municipal); **MAYANNE RUTH DE OLIVEIRA** - CPF: 089.600.754-50 (Representante Suplente do Poder Executivo Municipal)**; MARIA ROSA DA SILVA** - CPF: 547.687.724-04 (Representante Titular do Poder Executivo Municipal); **IRANEIDE DIAS DA SILVA** – CPF: 044.340.794-09 (Representante Suplente do Poder Executivo Municipal); **MÁRCIO ALVES MARINHO** - CPF: 022.473.244-79 (Representante Titular dos Professores da Educação Básica Pública Municipal); **ALCIONE PEREIRA GUIMARÃES** - CPF: 044.808.554-29 (Representante Suplente dos

Professores da Educação Básica Pública Municipal); **LOURINALDO ALEXANDRE SOBRINHO** – CPF: 595.013.324-20 (Representante Titular das Escolas do Campo); **TELMA INÁCIO DA SILVA** – CPF: 031.230.194-46 (Representante Suplente das Escolas do Campo); **MARIA LIDIANE SANTANA SANTOS SOARES** – CPF: 048.913.984-18 (Representante Titular dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais); **GLÓRIA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA** – CPF: 367.774.714-72 (Representante Suplente dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais); **ANA MARGARETE MARQUES DE MELO** – CPF: 793.185.094-72 (Representante Titular dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais); **ANDERSON ANTÔNIO BEZERRA –** CPF: 056.153.294-08 (Representante Suplente dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais); **DSANDRO ANDRADE DA SILVA JÚNIOR –** CPF: 108.961.894-81 (Representante Titular de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal); **JOSÉ ROBERTO JUSTINO BARBOSA -** CPF: 038.445.024-59 (Representante Suplente de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal); **RENATA MARIA DE OLIVEIRA –** CPF: 112.021.724-58 (Representante Titular de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal); **BRUNA SEVERO DE OLIVEIRA** - CPF: 056.451.004-04 (Representante Suplente de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal); **ALDA ROSA PERREIRA** – CPF: 106.386.854-86 (Representante Titular dos Estudantes da Educação Básica Pública); **LIDIANA CAVALCANTE DA SILVA** – CPF: 068.867.784-39 (Representante Suplente dos Estudantes da Educação Básica Pública); **CAMILA ROQUE DA SILVA** – CPF: 108.375.064-09 (Representante Titular dos Estudantes da Educação Básica Pública dos Estudantes Secundaristas); **JENIFER RAIANA RODRIGUES -** CPF: 080.558.973-28 (Representante Suplente dos Estudantes da Educação Básica dos Estudantes Secundaristas); **JUCEDI MARIA DA SILVA** – CPF: 684.032.244-00 (Representante Titular do Conselho Municipal de Educação); **CARMEM LÚCIA DA SILVA LIMA** – CPF: 514.439.964-91 (Representante Suplente do Conselho Municipal de Educação); **SANDRA REJANE DA SIVA -** CPF: 611.778.224-15 (Representante Titular do Conselho Tutelar); **WANDERLAN PESSOA DA SIVA –** CPF: 067.800.424-20 (Representante Suplente do Conselho Tutelar); **VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA** – CPF: 026.272.174-02 (Representante Titular das Organizações da Sociedade Civil); **DANIEL TEÓFILO DE OLIVEIRA** – CPF: 352.498.974-87 (Representante Suplente das Organizações da Sociedade Civil); **DANILO PORFÍRIO DOS SANTOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA –** CPF: 012.665.024-16 (Representante Titular das Organizações da Sociedade Civil); **ANA CRISTINA BATISTA DE BARROS** - CPF: 427.045.884-49 (Representante Suplente das Organizações da Sociedade Civil).

2. A atuação dos membros do Conselho é considerada atividade relevante de interesse social e não será remunerada.

3. O mandato dos conselheiros nomeados nesta Portaria terá vigência **até 31 de dezembro de 2022.**

4. O Conselho terá prazo de 30 (trinta) dias, após a posse dos conselheiros, para atualizar seu Regimento Interno.

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Paudalho, 04 de Maio de 2021.
Gabinete do Prefeito.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:1372209F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058 - FMS, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, o Oficio Nº 119/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Odontólogos(as)**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Paudalho, a saber:

NOME:	CRO
VIVIANE GEOVANA DE OLIVEIRA BESERRA	13.546
MARIA EDUARDA BRANCO AMORIM	14.211

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2021.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 05 de Abril de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:EEEDD58B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 023/2021/PMP. PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 010/2021- PMP

Processo nº 023/2021/PMP. Pregão Eletrônica SRP nº 010/2021-PMP. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS E FILTROS DE AR, DESTINADOS A VÁRIOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor **R$ 152.164,82 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; 19/05/2021; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 10 de Maio de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 19 de Maio de 2021.Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 19 de Maio de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 12:00 horas, do dia 19 de Maio de 2021.Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.licitacaopesqueira.com.br Endereço Eletrônico do Sistema: http://www.licitacaopesqueira.com.br, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 06 de Maio de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:4303EDD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO EDITAL – REMARCAÇÃO DE SESSÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, a partir das 10 h 00 min horas do dia **20 de maio de 2021**, no licitacaopesqueira.com.br, tendo por objeto *"contratação dos serviços de MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA COMPOSTA POR EQUIPE COM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE EQUIPADA COM ESCADA EXTENSIVEL DE 8 M. FIXADA EM UM SUPORTE GIRATORIO, SINALIZACAO COM LAMPADA INTERMITENTE SOBRE A CABINE E 4 CONES DE 75 CM PARA BALIZAMENTO (SERVIÇO DIURNO), ACOMPANHADO DE ELETRICISTA E AJUDANTE e quilometragem livre, a serem utilizados nas atividades de manutenção do parque de iluminação pública da Zona Urbana, Rural e Distritos deste Município*". O texto integral do edital retificado (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados no site: licitacaopesqueira.com.br e pelo e-mail cplpesqueira@gmail.com ou presencialmente, na sede da Comissão Permanente de Licitação, telefone: (87) 3835-8708, no horário de 09h às 13h, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais.

Pesqueira-PE, 06 de Maio de 2021

ADILSON FERREIRA
*Pregoeiro

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:6531960F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS
ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª REUNIÃO, DO 1º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE POMBOS, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DO ANO DE 2021.

Ata da 5ª Sessão Ordinária, da 2ª Reunião, do 1º Período, da 15ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Pombos, realizada no dia 29 de abril do ano de 2021.

(Presidência do Ilmo. Sr. Vereador: Antonio Severino da Costa)

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2021, às nove horas, no Prédio sito à Av. Joaquim Falcão, 44, nesta cidade, reuniu-se a Câmara de Vereadores de Pombos, respeitando e sendo seguidas as normas de segurança devido a pandemia do covid-19. Presente todos os Srs. Vereadores componentes deste Poder Deliberativo com exceção do Sr. Vereador Rivonaldo José de Freitas Andrade com falta justificada. O Sr. Presidente declara aberta a presente Sessão. Ocupam assim as Cadeiras da 1ª e 2ª Secretarias respectivamente os Srs. Vereadores José Aglailson Lino e Eliane Valdeci dos Santos Arruda e da Vice Presidência a Sra. Vereadora Ivanilda Pereira da Silva. É feita a leitura da ata da Sessão anterior a qual é posta em discussão. Não havendo quem a queira discutir, a mesma é aprovada por unanimidade dos presentes. Passa-se a ordem do dia para leitura do Expediente. O Expediente constou do seguinte: Ofício GP nº 83/2021, oriundo do Poder Executivo Municipal encaminhando a esta Casa cópia da Lei nº 965/2021; Cópia do recebimento eletrônico nº 7288/2021 encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco referente à entrega da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Pombos no Exercício do ano 2020 encaminhada àquele Tribunal em 04 de março do corrente; Parecer Prévio referente ao Processo TC nº 17100146-1 oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco concernente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pombos no Exercício Financeiro do ano de 2016 do Ex-Prefeito Josuel Vicente Lins, opinando pela rejeição da referida Conta. Não se fazendo presente o Sr. Josuel Vicente Lins e nem seu representante jurídico o Dr. Gabriel Marques de Souza, constituído no Processo na defesa do interessado, conforme notificação feita aos mesmos dando-lhes o direito de apresentar sua defesa passa-se a ordem do dia para discussão do Parecer do Tribunal de Contas apresentado. Usa da palavra o Sr. Vereador Marcos Severino da Silva que após cumprimentar o Plenário e todos os presentes, relembra a importância desta Sessão por se tratar de um julgamento de contas do Poder Executivo no exercício financeiro do ano de 2016, lembrando que até o momento não compareceu a esta Sessão nenhum dos interessados. Comenta que as previsões de receitas e despesas feitas para aquele ano foram irreais como mostra o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, não tendo sido feito assim um estudo para que o orçamento do Município pudesse atender corretamente a necessidade da demanda dos munícipes. Explica que estariam julgando politicamente baseados no parecer técnico daquele Tribunal. Comenta algumas faltas do Gestor que não teria buscado dinheiro por direito onde podia para que depois não faltasse para o Município como o fato de não cobrar daqueles que se negaram em pagar seu IPTU, lembrando que pagar impostos é uma lei citada na Bíblia de dar a Cesar o que é de Cesar. Explica que a Prefeitura teria descumprido o limite de pessoal e embora tenha estourado a folha, não se via pessoas para atender a população em especial os da zona rural. Relembra que o mesmo deveria ter aumentado a alíquota e por não ter feito isso os problemas hoje se tornaram maior e prestes a prejudicar os inativos. Cita a alegação sobre a falta de dinheiro para atender a população rural que carecia das máquinas nas terras, mas que no final do ano houve dinheiro além do esperado como sendo gastos em iluminação de final de ano e shows. Comenta também sobre valores altíssimos de diárias apontadas no ano de 2015 que resultou também nas contas rejeitadas daquele ano e hoje o parecer apresentado pelo Tribunal de Contas com relação a 2016 opina mais uma vez pela rejeição de contas sendo assim declara-se favorável a decisão do Tribunal. Continuando a discussão, usa da palavra a Sra. Vereadora Eliane Valdeci dos Santos Arruda, a qual após cumprimentar o Plenário e todos os presentes, diz que este momento se torna um aprendizado para os que estariam aqui no primeiro ano de mandato e não poderão deixar de lado a responsabilidade de honrar a todos que saíram de suas casas para votar. Explica que nunca será contra a decisão do Tribunal de Contas e neste caso pode ser visto que a decisão do mesmo é baseada nos atos cometidos por aquele que tinha para muitos a posição de um santo e de que nunca errava. Lembra que quando se falava algo contrário sobre o mesmo eram vistos como chatos. Vendo toda análise realizada por aquele Tribunal, o qual encaminhou a esta Casa a decisão de rejeitar as contas daquele gestor no ano de 2016 não tendo assim porque dizer que o Tribunal de Contas esteja errado, pois nem se quer o maior interessado ou seu representante jurídico que foram convocados para esta Sessão se apresentaram nesta Casa para fazer uma defesa. Em sua opinião acredita que os mesmos sabem que não teria como reverter a situação por ter sido cometido tantos erros. Continuando relembra o gasto de mais de um milhão na já citada festa de final de ano justamente no ano em que se alegava não ter condições de atender o agricultor com o trabalho de tratores ou abastecimento de água com carros pipas. Avaliando essas contas hoje tem o prazer de dizer que a votação que resultou na aprovação do Projeto na Sessão passada aconteceu para o bem, pois isso poderia ter sido resolvido na época do Sr. Josuel Vicente, o qual hoje estaria recebendo o resultado de suas contas como rejeitadas por um órgão julgador que é o Tribunal de Contas do Estado. Concluindo diz que em vista disso, acompanhará também a decisão daquele Tribunal. Usa da palavra o Sr. Vereador José Aglailson Lino que após os cumprimentos ao Plenário e todos os presentes comenta que este julgamento estaria sendo feito em observância ao que é exigido por leis. Acredita que nenhuma Câmara fica satisfeita em proferir tal julgamento porque se assim for, sabe-se que antes de um ex-gestor ser penalizado, a população e os contribuintes foram quem mais sofreram por terem

sido penalizados primeiro. Relembra os altos valores das diárias que eram pagas aos mesmos naquele ano e o descumprimento de metas, infringindo a lei de responsabilidade fiscal como deixar de recolher a dívida ativa para o Município, entre outros. Explica que o Tribunal é quem realmente conhece de contas públicas, o julgamento da Câmara é político, mas por reconhecer a seriedade do Tribunal de Contas do Estado, estará assim acompanhando a decisão deste Parecer. Comenta ainda que houve vários desvios e teria havido naquele ano a recomendação desta Casa levada a promotoria para que não houvesse a realização de festas devido as dificuldades do Município e isso não teria sido atendido. Explica que tudo que foi feito comprometeu a gestão do ano seguinte sem que soubesse quem iria governar e relembra que aquele gestor não atendeu ao pedido de atualização do cálculo na questão da previdência dos Servidores do Município. Concluindo suas explanações lembra que naquele ano se alegava a falta de dinheiro para atender necessidades básicas da população, mas ao final daquele ano segundo gastos alegados numa festividade de encerramento, houve uma farra com o uso do dinheiro público. Finaliza dizendo que aqueles que desejarem ser contra a decisão daquele Tribunal deverá apresentar sua justificativa. Não havendo mais quem queira discutir, o Sr. Presidente passa a Presidência a fim de fazer algumas explanações. Após cumprimentos ao Plenário e a todos os presentes comunica que é novamente constatada a ausência do Sr. Josuel Vicente Lins e do seu representante Jurídico o Dr. Gabriel Marques de Souza nas dependências da Casa. Em discussão do Parecer apresentado, diz o Sr. Orador que desde aquele ano como Vereador desta Casa os Vereadores já debatiam sobre alguns desses pontos apresentados pelo Tribunal como no caso do valor da alíquota que não estava sendo atendido pelo ex-prefeito que apadrinhava os poucos que ainda lhe acompanhavam e que muitas denúncias foram feitas por ver tantos erros e por isso não poderia deixar de pedir aos nobres Colegas que sigam o que opinou o Tribunal de Contas, restando apenas agora levar ao final o que estaria sendo apresentado por aquele Órgão Julgador através deste Parecer. Retornando a Presidência o Sr. Presidente põe em 1ª Votação o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco referente ao Processo TC nº 17100146-1 concernente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pombos no Exercício Financeiro do ano de 2016 do Ex-Prefeito Josuel Vicente Lins, opinando pela rejeição da referida Conta o qual é aprovado por 09 (nove) votos favoráveis, estes dos Srs. Vereadores: Adriano Alfredo da Silva, Alfredo Batista Barbosa, Eliane Valdeci dos Santos Arruda, Ivanilda Pereira da Silva, João Luiz Ferreira, José Aglailson Lino, José Maria Barros Prado Neto, José Roberto Belarmino de Lira e Marcos Severino da Silva e nenhum voto contrário; Posto em 2ª Votação o Parecer o mesmo é novamente aprovado por 09 (nove) votos favoráveis, estes dos Srs. Vereadores: Adriano Alfredo da Silva, Alfredo Batista Barbosa, Eliane Valdeci dos Santos Arruda, Ivanilda Pereira da Silva, João Luiz Ferreira, José Aglailson Lino, José Maria Barros Prado Neto, José Roberto Belarmino de Lira e Marcos Severino da Silva e nenhum voto contrário. Não havendo mais matérias para deliberação o Sr. Presidente encerra a presente Sessão, convocando a próxima para o dia 06 de maio do corrente, à hora regimental. Nada mais havendo a tratar, do que para constar, lavrou-se a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais Membros da Mesa Diretora.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:32D6EF90

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SR. JOSUEL VICENTE LINS EX-PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS. RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016.

COMISSÃO DE FINAÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal submete à apreciação do plenário o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que esta casa legislativa nos atos preparatórios para esse julgamento assegurou ao SR. JOSUEL VICENTE LINS todos os princípios constitucionais inerentes a matéria, em especial a ampla defesa e o contraditório.

DECRETA:

Art. 1º Ficam submetidas ao plenário para apreciação e votação, recomendada a rejeição das contas prestadas pelo TCE-PE (Processo TC nº 17100146-1) do SR. JOSUEL VICENTE LINS, no cargo de prefeito de Pombos, no período de 02/01/2016 à 31/12/2016, exercício financeiro do ano de 2016.

Art. 2º O parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, no qual consta a motivação e fundamentação deste Decreto Legislativo é parte integrante indissociável do mesmo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pombos – PE, 29 de abril de 2021.

ANTONIO SEVERINO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:67D89289

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021

INTIMAÇÃO, o Sr. ANTONIO SEVERINO DA COSTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Pombos/PE. EM virtude da Lei etc. fica o interessado INTIMADO do despacho a seguir transcrito: Processos TCE-PE, Nº 17100146-1, Julgamento de Prestação de Contas, Interessado, JOSUEL VICENTE LINS, e seu advogado GABRIEL MARQUES DE SOUZA, OAB/PE nº 41.981, através do presente, fica V.Sª. NOTIFICADO, acerca do resultado do julgamento. Está casa legislativa seguiu a orientação do exarada no parecer prévio emitido por essa Egrégia Corte de Contas que opinou pela REJEIÇÃO da referida prestação de contas, sendo rejeitada por unanimidade dos presentes 10 (dez) votos, bem como, que o referido processo atendeu os ditames legais e constitucionais sobretudo os princípios da Ampla defesa e do contraditório. Referente ao exercício financeiro do ano de 2016.

Pombos-PE, 06 de maio de 2021.

ANTONIO SEVERINO DA COSTA.
Presidente

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:F73BD0DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2021

O Prefeito do Município de Pombos, Pernambuco, no uso de suas atribuições legais
Considerando a necessidade de adequação e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10540, de 05 de novembro de 2020:

Resolve:

Art. 1º - Fica Estabelecido o plano de ação voltado às disposições do Decreto Federal nº 10540/2020, no que se refere ao atendimento dos

requisitos mínimos de qualidade ao Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

Parágrafo Único – O respectivo Plano de Ação, estará disponível no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pombos e Portal da Transparência do mesmo. (www.pombos.pe.gov.br).

Art. 2º A Comissão Especial referida no plano de ação constante no anexo único desta, terá atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto nº 10540/2020, será composta por três Servidores, designados pelo Poder Executivo.
§ 1º - A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os membros, e, estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
§ 2º - Os Servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no *Caput*, não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem designados pregoeiros u fiscal do contrato relativos à Contratação do SIAFIC.
§ 3º - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para elaboração do edital de Contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Intime-se.

Pombos/PE, 4 de maio de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:C96B10F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
REITERAÇÃO DE AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ribeirão/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados **que estará recebendo até o dia 12/05/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS** para o objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de mesa interativa com tela sensível ao toque (touchscreen), digital, multidisciplinar, Programa Educacional e Pedagógico A Tenda da Cultura e Soninho do Bebê, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão/PE**. Maiores informações através do E-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 06 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:CA0D364E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
SIAFIC

DECRETO N º 023/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Sairé, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos da determinação contida no Decreto Federal nº 10.540/2020;
Considerando a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido no Decreto N° 10540/2020;
Considerando que o SIAFIC corresponde à solução tecnológica de informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, com finalidade de registrar atos e fatos relacionados a administração orçamentária, financeira e patrimoniais, controlando e permitindo sua evidenciação;
Considerando a necessidade do município em elaborar seu plano de ação;
DECRETA:
Art. 1° Fica estabelecido para o Município de Sairé, o Plano de Adequação, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Parágrafo Único. Constará no anexo único deste decreto as ações e prazos a serem executados pela administração municipal, afim de implantação do SIAFIC.
Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a sua autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
Art. 3° Será instituída Comissão Mista, pelo Prefeito Municipal, mediante portaria que deverá será composta, por no mínimo os seguintes servidores:
Um servidor público ou responsável pelo setor da contabilidade da Prefeitura Municipal;
Um servidor público ou responsável do Controle Interno municipal;
Um servidor público ou responsável do setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal;
Um servidor público do setor de compras/licitação da Prefeitura Municipal;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sairé, em05 de maio de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:DCC64472

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DECRETO 023

ANEXO AO DECRETO Nº 023 QUE ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO

SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020.

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:8D4FC3DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021.
CPL. PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 009/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021. CPL. **PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 009/2021**. COMPRAS. OBJETO: Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para aquisição parcelada mediante registro de preços destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município da cidade de Salgadinho, durante o exercício de 2021, conforme especificações presentes neste edital, termo de referência e demais anexos. **VALOR ESTIMADO: R$ 280.353,20** (Duzentos e oitenta mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).Abertura e julgamento das propostas às 08:20 horas do dia 19/05/2021; Através do Portal Eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). O Edital, seus anexos e outras informações, podem ser obtidas através do fone: (81) 3654-1109, ou pelo correio eletrônico: licita.salgadinho@gmail.com; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php

06/05/2021.

JÔNATAS DE ASSIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jonatas de Assis Silva
Código Identificador:E07D6EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021.
CPL. PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 010/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021. CPL. **PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 009/2021**. COMPRAS. OBJETO: Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para aquisição parcelada mediante registro de preços destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município da cidade de Salgadinho, durante o exercício de 2021, conforme especificações presentes neste edital, termo de referência e demais anexos. **VALOR ESTIMADO R$ 246.759,75** (Duzentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos.) Abertura e julgamento das propostas às 08:20 horas do dia 20/05/2021; Através do Portal Eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). O Edital, seus anexos e outras informações, podem ser obtidas através do fone: (81) 3654-1109, ou pelo correio eletrônico: licita.salgadinho@gmail.com; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php

06/05/2021.

JÔNATAS DE ASSIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jonatas de Assis Silva
Código Identificador:D88DDACB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.312/2021

Lei Municipal n.º 2.312, de 12 de abril de 2021.

EMENTA: Declara como essencial a prática da atividade física no Município de Salgueiro, e portanto também a atuação dos estabelecimentos comerciais que prestam esse serviço à população.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu promulgo, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, as seguintes partes vetadas da Lei Municipal n.º 2.312, de 12 de abril de 2021:

Art. 1º. No Município de Salgueiro a prática da atividade física e do exercício físico ficam reconhecidos como essenciais para a população, podendo ser realizado em espaços públicos como também em estabelecimentos que prestam serviços com essa finalidade.

Art. 2º. As normas sanitárias e protocolos a serem utilizados serão definidos pelo Poder Executivo, contando que não dificultem ou impeçam as constantes no Art.1º.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salgueiro, 12 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:539142DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.319/2021

Lei Municipal n.º 2.319, de 06 de maio de 2021.

EMENTA: Estabelece as Igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Salgueiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu promulgo, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Salgueiro, sendo vedada a determinação de fechamento total desses locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada de autoridade competente, sendo mantido o atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta lei no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 06 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:453300B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.320/2021

Lei Municipal n.º 2.320, de 06 de maio de 2021.

EMENTA: Cria o Programa de Crédito Popular de Salgueiro para Pequenos, e Microempreendedores e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA CRÉDITO POPULAR DE SALGUEIRO
Seção I
Das Definições e Objetivos

Art. 1º. Fica instituído o **Programa Crédito Popular de Salgueiro**, como instrumento de promoção da inclusão produtiva e do desenvolvimento sustentável, geração de ocupação e renda entre os empreendedores individuais, formais ou informais, microempresas e empresas de pequeno porte, através da concessão de microcrédito e capacitação empreendedora.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se microcrédito o empréstimo de caráter social, inclusivo e orientado, concedido de forma simplificada para fomento e financiamento das atividades produtivas e taxas de juros reduzidas.

Art. 2º. São objetivos do **Programa Crédito Popular de Salgueiro**:
I – aumentar as oportunidades de trabalho e renda através da criação, ampliação, modernização ou reativação de pequenos negócios, formais e informais, individuais e coletivos, mediante concessão de microcrédito;
II – elevar a qualidade de vida da população por meio da criação de fontes de renda seguras e consistentes, que proporcionem sustentação às famílias de empreendedores, em particular as de baixa renda;
III – promover a capacitação e a qualificação de empreendedores e gestores de pequenos negócios, de forma a aprimorar suas aptidões e assegurar acesso à inovação tecnológica que lhes garantam maior eficiência produtiva e competitividade no mercado;
IV – oferecer orientações quanto ao aperfeiçoamento da comercialização dos produtos e serviços ofertados pelos empreendedores participantes do Programa através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento Social;
V – viabilizar a participação de pequenos negócios, formais e informais, em feiras de exposições e demais espaços que contribuam para o desenvolvimento de suas atividades.

Seção II
Dos Beneficiários e Condições de Adesão
Art. 3º. Podem ser beneficiários do **Programa Crédito Popular de Salgueiro**:
I - pessoa física, capaz e civilmente responsável;
II - pessoa jurídica, legal e regularmente constituída;
III - empreendedores de atividades produtivas, apresentadas de forma individual ou coletiva, bem como cooperativas, organizações ou outra forma associativa de produção ou trabalho, de micro e pequeno porte.
§ 1º. Será concedido o empréstimo apenas aqueles devidamente inscritos no CadÚnico e MEI que possuam residência fixa e título de eleitor no Município de Salgueiro, limitado a uma pessoa por família.
§ 2º. Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos preferencialmente a mulheres e jovens, na forma do regulamento.

Art. 4º. São condições básicas para financiamento do **Programa Crédito Popular de Salgueiro:**
I - montante a ser financiado no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais) por família;
II - empréstimo destinado à realização de ativos ou para a formação de capital de giro;
III - prazo de até 03 (três) meses de carência;
IV - prazo de até 12 meses para amortização;
V - juros de 0,9% ao mês.
Parágrafo único: Não havendo atraso no pagamento das parcelas a 12ª será por conta do Fundo de Aval.

Art. 5º. A adesão ao **Programa Crédito Popular de Salgueiro** observará as condições definidas em regulamento, entre as quais:
I - concessão de crédito destinado à realização de ativos ou à formação de capital de giro;
II - demonstração da viabilidade econômica do empreendimento e economia criativa;
III - empreendimento realizado dentro do território do Município de Salgueiro.
Parágrafo único. A adesão será de até 250 famílias por ano, tendo como média 20 famílias mês.

Seção III
Das Competências

Art. 6º. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social promover as ações gerenciais e administrativas necessárias à implementação e execução do **Programa Crédito Popular de Salgueiro**, em especial:
I - cadastramento dos interessados em participar do Programa Crédito Popular de Salgueiro;
II - análise das propostas dos empreendedores cadastrados que pleitearem o empréstimo, observadas as disposições desta Lei e da legislação pertinente ao microcrédito;
III - preparação de parecer a respeito de cada proposta de o empréstimo, submetendo, em seguida, junto com a respectiva proposta, à aprovação do Comitê;
IV - orientação ao empreendedor na elaboração do plano de negócios, levantamento socioeconômico e orientação educativa sobre a gestão do negócio, de forma a contribuir para a definição dos valores e prazos adequados à atividade econômica proponente;
V - realização de despesas administrativas indispensáveis e necessárias ao funcionamento e operacionalização do Programa, custeadas com recursos do Fundo;
VI - efetivação dos empréstimos, mediante pagamento, com recursos do Fundo de Aval;
VII - promoção dos meios legais necessários à cobrança das inadimplências dos empréstimos;
VIII - operacionalização logística para funcionamento do Programa.
§ 1º. Para o cumprimento de suas atribuições, as Secretarias já elencadas poderão firmar convênios, contratar serviços e estabelecer parcerias para o bom desenvolvimento do Programa.
§ 2º. O atendimento das despesas administrativas indispensáveis e necessárias ao funcionamento ou operacionalização do Programa correm sob a responsabilidade e realização das secretarias acima elencadas, mediante utilização de receitas de dotação orçamentárias apropriadas e consignadas no Orçamento da própria Secretaria e créditos adicionais que lhe forem destinados com esse fim específico.

Seção IV
Do Fundo de Aval

Art. 7º. O Fundo de Aval do Município de Salgueiro, instituído pela Lei 1.298/99 tem por finalidade termos e condições de programas de crédito no Município de Salgueiro.

CAPÍTULO II
DO COMITÊ

Art. 8º. O Comitê do Programa de Crédito Popular do Município de Salgueiro será criado pelas duas Secretarias que detém a competência do referido Programa.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento em vigor créditos adicionais no montante total de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinado ao financiamento do Programa Crédito Popular de Salgueiro.
Parágrafo único. Os recursos necessários ao financiamento dos créditos adicionais de que trata o *caput* serão obtidos por qualquer dos meios autorizados.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Salgueiro, 06 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A78FE2B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SANHARÓ - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000015/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2021. Compra. **Tipo Maior Desconto**. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos complementares para atender as necessidades das pessoas carentes com base em demandas médicas e judiciais do Município de Sanharó – PE, através de oferta de maior porcentagem de desconto. Valor: R$ 150.000,00.Abertura da sessão pública: **14:00 horas do dia 24 de Maio de 2021**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/ , no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 06/05/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:E2849373

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 108/2021

CONCEDE FÉRIAS A MARIO RIBEIRO DE SOUZA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Mario Ribeiro de Souza, matrícula nº 1557, funcionário efetivo, admitido em 15 de janeiro de 2007, para o cargo de coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 15 de janeiro de 2020 a 14 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º- Às férias tem início no dia 03 de maio de 2021 e término em 01 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 30 de abril de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8A50B4A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 109/2021

CONCEDE FÉRIAS A LENILSON DE SIQUEIRA MORAES

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Lenilson de Siqueira Moraes, matrícula nº 1334, funcionário efetivo, admitido em 19 de junho de 2006, para o cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2019 a 18 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 17 de maio de 2021 e término em 15 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de maio de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DAECF461

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 110/2021

CONCEDE FÉRIAS A IVAN FERREIRA DA SILVA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Ivan Ferreiras da Silva, matrícula nº 1219, funcionário efetivo, admitido em 19 de junho de 2006, para o cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,

férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2019 a 18 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 08 de maio de 2021 e término em 06 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de maio de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:297D136F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 111/2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A PEDRO SOARES FERNANDES

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Pedro Soares Fernandes, matrícula nº 1596, funcionário efetivo, admitido em 01 de setembro de 1988, para o cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmiopor 60 (sessenta) dias, referentes ao primeiro bimestre do segundo decênio, período aquisitivo de 01 de setembro de 1998 a 31 de agosto de 2008.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio tem início no dia 03 de maio de 2021 e término em 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 03 de maio de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2E0C597B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 112/2021

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A ANDRE FILLIPE LEITE DE SOUZA ALMEIDA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Andre Fillipe Leite de Souza Almeida, matrícula nº 1748, funcionário efetivo, admitido em 01 de fevereiro de 2017, para o cargo de analista de sistemas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença sem vencimentos pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 2º - A licença tem início no dia 03 de maio de 2021 e término em 02 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de maio de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0DD6CA22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 113/2021

CONCEDE FÉRIAS A LUCIANO FERREIRA DE FREITAS

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Luciano Ferreira de Freitas, matrícula nº 1346, funcionário efetivo, admitido em 19 de fevereiro de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 19 de fevereiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 03 de maio de 2021 e término em 01 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 03 de maio de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CE17B58F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 114/2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOSE EDIMILSON BIZERRA DE LIMA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a José Edimilson Bizerra de Lima, matrícula nº 1262, funcionário efetivo, admitido em 19 de junho de 2006, para o cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o gozo delicença prêmio por 30 (trinta) dias, referentes ao primeiro mês do primeiro decênio, período aquisitivo compreendido entre 19 de junho de 2006 a 18 de junho de 2016.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio tem início no dia 03 de maio de 2021 e término em 01 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 03 de maio de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:722F9EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 115/2021

CONCEDE FÉRIAS A FABIO JOSE DA SILVA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Fábio José da Silva, matrícula nº 1164, funcionário efetivo, admitido em 26 de maio de 2010, para o cargo de operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, férias, referente ao período trabalhado de 26 de maio de 2019 a 25 de maio de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 03 de maio de 2021 e término em 01 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 03 de maiode 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2FD7EFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 116/2021

CONCEDE FÉRIAS A DIOGENES CAVALCANTE DE OLIVEIRA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Diogenes Cavalcante de Oliveira, matrícula nº 1110, funcionário efetivo, admitido em 05 de março de 2007, para o cargo de operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, férias, referente ao período trabalhado de 05 de março de 2019 a 04 de março de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 03 de maio de 2021 e término em 01 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 03 de maio de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5C204B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 117/2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOSE LUCIANO SANTOS

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a José Luciano Santos, matrícula nº 1275, funcionário efetivo, admitido em 15 de setembro de 1988, para o cargo de pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o gozo de licença prêmiopor 60 (sessenta) dias, referentes ao segundo bimestre do segundo decênio, período aquisitivo compreendido entre 15 de setembro de 1998 a 14 de setembro de 2008.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio tem início no dia 04 de maio de 2021 e término em 02 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 03 de maio de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6343269C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 118/2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOSE ADILSON NUNES DA SILVA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a José Adilson Nunes da Silva, matrícula nº 1248, funcionário efetivo, admitido em 01 de novembro de 1985, para o cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o gozo de licença prêmiopor 60 (sessenta) dias, referentes ao primeiro bimestre do terceiro decênio, período aquisitivo compreendido entre 01 de novembro de 2005 a 30 de outubro de 2015.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio tem início no dia 03 de maio de 2021 e término em 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 03 de maio de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:448EB994

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 004/2021 DISPENSA Nº 002/2021

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação, com fundamento no art. 24, inciso I, a favor da empresa: : **ARAUJO QUEIROZ CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** , inscrita no **CNPJ SOB O N° 39.155.89/0001-57**, sediada na Rua Floriano Peixoto, N° 170, Sala 09 – Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru – PE, para a atualização do projeto básico do Transporte Escolar do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) com as adequações às normas da Resolução do TCE nº 06/2013, pelo valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 03 de Maio de 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:96EC5582

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Comissão: CPL- Objeto Nat.: Contratação de empresa, exclusivamente Microempreendedor Individual – MEI; Microempresa – ME; ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para prestação de serviços relacionados a limpeza urbana do município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme determinado no Projeto Básico, anexo ao Processo Licitatório - Valores máximos aceitáveis: R$: 300.332,28 (trezentos mil, trezentos e trinta e dois reais vinte e oito centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Setor de Licitações e Contratos – prédio da sede da Prefeitura Municipal – Rua João Roque da Silva, 349 – Centro, Santa Cruz da Baixa Verde (PE); dia 25.05.2021 - Horário: 10:00h, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 87-3846.8180, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz da Baixa Verde, 01 de Abril de 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:3AB401A5

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 014/2021 DISPENSA Nº 004/2021

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação, com fundamento no art. 24, inciso I, a favor da empresa: **EDILZA BATISTA ADVOGADOS ASSOCIADAS**, inscrita no **CNPJ sob o n° 34.345.982/0001-75**, sediada na Rua Dimas Andriola, N° 202, ,Térreo, Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras – PE, neste ato representada por seu Socio o Sr. EDILZA BATISTA SOARES, Brasileira, Casada, Advogada, inscrito no CPF sob o n.º 133.040.894-20, RG nº 303.858– SSP/PB, residente na cidade de Cajazeiras - PB, para contratação de serviço Consultoria Tributária Especializada junto à Secretaria Municipal de Finanças, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico, objetivando à execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN (Imposto Sobre Serviço) relacionados estabelecimentos bancários, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município de SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE, pelo valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 03 de Maio de 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:0BCA32AF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021,** referente ao do Processo Licitatório nº 011/2021, Tomada de Preços nº 001/2021.

Objeto: contratação de empresa de engenharia para manutenção em paralelepípedos nas ruas da sede do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

Empresa Contratada:

MARYLUCY GOMES BARROS EIRELI, CNPJ: 38.135.841/0001-89, com sede a Rua Inglaterra, 04 – Bairro Areia Branca – Petrolina/PE.

Valor Global de R$ 63.178,69 (sessenta e três mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Abril de 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:E6480D61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2021, 06 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Estabelece retorno gradual das atividades sociais e econômicas, a partir de 26 de abril de 2021 em adequação ao Decreto Estadual nº 50.470, de 26/03/2021, alterado pelo Decreto nº 50.485, de 31/03/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA-PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a Covid-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO o teor da Lei Geral da Pandemia (Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020) e da Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco apresentou plano de convivência a vigorar a partir de 01 de abril de 2021, estabelecendo horários de funcionamento para exercício de atividades econômicas e sociais, conforme Decreto Estadual nº 50.470 de 26 de março de 2021;

CONSIDERANDO que posteriormente à edição do Decreto Estadual de nº 50.485, de 31 de março de 2021, permitindo ao Poder Executivo dos Municípios, que se encontram fora da Região Metropolitana do Recife, a definição de horários diferenciados para funcionamento das atividades econômicas na área dos respectivos entes municipais;

CONSIDERANDO que, a partir da permissão supracitada, faz-se necessária a adequação de horários de funcionamento à realidade deste Município, visando proporcionar menores prejuízos ao comércio local, devido às restrições em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as mutações sofridas pelo SARS-CoV-2, tornando mais transmissível, que leva a quadro de infecção mais grave, afetando jovens e crianças, e não só mais idosos e pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO as condições de lotação dos hospitais públicos e privados em atendimento a pacientes com COVID-19 (denominado SARS-CoV-2) estando os serviços de saúde em perigo iminente de colapso, em especial os leitos de UTI.

CONSIDERANDO a urgência de tomar medidas mais rígidas, para evitar o colapso geral no sistema de saúde do Município, fazendo-se necessário ampliar as medidas já decretadas pelo Estado de Pernambuco, com o objetivo de evitar aglomerações e, com isso, reduzir consideravelmente a propagação do COVID-19 (denominado SARS-CoV-2) e suas novas cepas, que vem causando grave crise sanitária, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º - A partir de 26 de abril de 2021, será adotado novo plano de convivência com a Covid- 19 no Município, sendo permitido o retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento da seguinte forma:

I- fica permitido o acesso a praças em todo o Município, sem aglomeração, permanecendo vedada a utilização de som e a comercialização de quaisquer produtos, inclusive comidas e bebidas;
II - fica permitida das 5h às 20h de segunda-feira à sexta-feira, enquanto que nos finais de semana e feriados das 5h às 18h, a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração com capacidade de 30% das pessoas, em igrejas, templos e demais locais de culto, e
III - fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:

a) das 8h às 18h de segunda-feira à sexta-feira, bem como nos finais de semana e feriados:
1. comércio em geral e galerias comerciais;
2. escritórios comerciais e de prestação de serviços, e
3. salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares.

b) das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, enquanto nos finais de semana e feriados das 5h às 18h, as academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas;
c) das 5h às 20h de segunda-feira à sexta-feira, e das 8h às 18h nos finais de semana e feriados, os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, com capacidade reduzida de 50% e mantendo-se a proibição da utilização de som;
d) das 6h às 11h e das 14h às 19h de segunda-feira a sexta-feira, finais de semana e feriados, as padarias;
e) escolas públicas e privadas de 6h às 22h, de segunda-feira à sexta-feira, com capacidade reduzida de 50%;
f) das 5h às 12h as feiras livres e de animais.

§ 1° - As agências bancárias e lotéricas ficam autorizadas a funcionar fora do horário estabelecido na alínea "a" do inciso III do caput, caso haja atendimento para recebimento de benefícios sociais e de auxilio emergencial financeiro do Governo Federal.

§ 2° - Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega a domicilio e funcionar como ponto de coleta e por drive thru, permitindo-se o atendimento presencial, fora do horário previsto na alínea "c" do inciso III do caput, sem aglomeração, exclusivamente para: caminhoneiros, nos estabelecimentos localizados em rodovias, inclusive em postos de gasolina.

Art. 2° - Desde 05 de abril de 2021, ficou permitida a retomada das aulas e atividades presenciais nas escolas e universidades públicas e privadas, conforme cronograma e horários a serem divulgados por Portaria do Secretário de Educação e Esportes do Estado, respeitando-se os protocolos sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação.

Art. 3° - As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Decreto, deverão observar o horário de funcionamento das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, bem como nos finais de semana e feriados, respeitados os protocolos sanitários específicos.

Art. 4° - Foi alterado, com horário das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, enquanto finais de semana e feriados das 5h às 18h, em todo o Município, o funcionamento dos estabelecimentos e a prática das atividades seguintes:
I - clubes sociais, esportivos e agremiações;
II - parques de diversão, temáticos e similares e
III - competições e práticas esportivas coletivas profissionais ou voltadas ao lazer, com exceção dos jogos de futebol profissional, sem público, cumprindo o protocolo específico.

Art. 5° - Permanece vedada no Município a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em pousadas, bares, restaurantes, chácaras, independentemente do número de participantes.

Art. 6° - Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, táxis ou veículos de lotação.

§ único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 7° - O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração e Planejamento, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias municipais envolvidas.

Art. 8° - As demais atividades deverão seguir na íntegra as regras do **Decreto n.º 50.470/2021, o qual foi alterado pelo Decreto n.º 50.485/2021, ambos do Estado de Pernambuco.**

Art. 9° - Haverá atuação pela vigilância sanitária e epidemiológica, bem como da equipe de fiscalização de enfrentamento ao COVID-19 deste município, com monitoramento e ronda **nas residências dos cidadãos que fazem parte das estatísticas dos casos em investigação e ativos constantes do Boletim de Atualização do COVID-19,** no sentido de informar ao policiamento em tomar providências que poderão levar a condução coercitiva destas pessoas por autoridade policial, nos termos do Artigo 10, da Lei Federal N. 2 6437/77, combinado com os Artigos 267, 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, caso esteja transitando em via pública, sem justificativa plausível; o que não afasta a responsabilização civil e a criminal que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinado a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 10° - O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores à adoção de medidas de responsabilização no âmbito administrativo, cível e criminal, nos termos da legislação existente.

Art. 11° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 26 de abril de 2021; podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha-PE, em 06 de MAIO de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Carol Ramos Souza Ferreira
Código Identificador:81680B82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
3º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO D

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, abaixo relacionados, para comparecerem nos dias 10 e 11 de maio de 2021, , no horário das 8h às 13h,no Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, no 1º andar, apresentar cópia legível dos seguintes documentos:

* CPF;
* Carteira de Identidade;
* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação);
* Cartão do PIS/PASEP (se já tiver cadastrado/caso possua);
* Comprovação de Escolaridade (Certificados);
* Certidão de Nascimento ou de Casamento;
* Comprovante de regularidade com o serviço militar (se do sexo masculino);
* Comprovante de residência contendo nome do classificado, cidade, bairro e CEP;
* Título de Eleitor (comprovante de votação na última eleição ou justificativa);
* Nº da Agencia/Conta (Agencia Bradesco, caso possua);
* declaração de incompatibilização conforme previsto nos itens 2.11.4 e 11.1 do edital 01/2021.

* * Caso possua filhos apresentar os seguintes documentos:
* Certidão de nascimento (dependentes)
* CPF do dependente
* Cartão de vacina (menor de 7 anos) ou declaração escolar (maiores de 7 anos)

Relação Geral - SÉRIES FINAIS – Língua Portuguesa, Língua Estrangeira/Inglês

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	COTISTA
33	RICARDO ANDRADE DE LIMA	***.081.004-**	30/03/1995	NÃO
34	DRAYTON PAULO DE MELO SILVA	***.327.888-**	03/08/1981	NÃO

São Bento do Una, 06 de maio de 2021

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:10C2DD1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO - LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 004/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reforma de diversas escolas na cidade e zona rural, do município de São Caetano – PE. Após análise técnica do setor de engenharia na pessoa do senhor Sr. Carlos Fernando de Oliveira Júnior – CREA n° 056523 CREA/PE, acerca da análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas, tem o parecer, que foi acatado pela CPL a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta das empresa 01- **FM CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA-CNPJ:11.958.594/0001-64** e pela **CLASSIFICAÇÃO** das propostas das empresas: **02 - RN CONSTRUTORA EIRELLE**, no valor total de **R$ 443.737,58**, 10; **03- STERPHANNNIE R B QUEIROZ**, no valor total de **R$ 445.817,17**; **04 - PAPA FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, no valor total de **R$ 446.892,74**; **05 - CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI**, no valor total de **R$ 458.797,48**; **08; 06 - ARAUJO QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de **R$ 459.221,79**, **02; 07 - W.S.O – WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI**, no valor total de **R$ 473.075,36**; 08 - **CONSTRUTORA DECA LTDA**, no valor total de **R$ 479.596,80**; **09 - RIO BRANCO CONSTRUTORA**, no valor total de **R$ 496.639,50**; 10 - **FORT LOCAÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELLE**, no valor total de **R$ 496.923,85**, **11 - M.O.C. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**, no valor total de **R$ 500.0007,40**; **12 - CONSTRULINS CONSTRUÇOES**

EIRELLI, no valor total de **R$ 506.008,87**; **13 - GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCACOES EIRELI**, no valor total de **R$ 530.510,97; 14 - LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA OLIVEIRA – ME**, no valor total de **R$ 545.965,93**, **15 - EKS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de **R$ 554.059,31**; e **16 - BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de **R$ 614.131,71**. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação, declara **VENCEDORA** do presente certame a licitante **RN Construtora Eireli**. Encerrado este julgamento, foi determinado pela CPL sua divulgação através de publicação junto a imprensa oficial, na forma da Lei, iniciando-se a partir de então a fase recursal de 05 dias úteis nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata. São Caetano, 29 de abril de 2021.

São Caetano, 05 de maio de 2021.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:AF261F7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 128/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a **PEDIDO** a Sra. **MARIA HELIANE PEREIRA NUNES**, brasileira, CPF nº 657.460.824-49, RG nº 3.606.488/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Manoel Francisco de Souza, nº 011, Carmo, São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com símbolo **CC-X**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 06 de maio de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:E4696CA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 017/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021

Processo Nº: 017/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Compra. Tipo menor preço por item. Aquisição parcelada de Brita, Areia, Barro, Tijolos e Telha, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Valor: R$321.000,00.Abertura da sessão publica: 08:30 horas do dia 20 de Maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 06/05/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:1596D6CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 019/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021

Processo Nº: 019/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2021. Compra. Tipo menor preço por item. Aquisição parcelada de Cimento, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Valor: R$90.000,00.Abertura da sessão publica: 10:30 horas do dia 20 de Maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 06/05/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:2137D288

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 018/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 018/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2021. Compra. Tipo menor preço por item. Aquisição parcelada de Botijão, Cilindros, Vasilhames de Gás e Garrafão de água mineral, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Valor: R$103.600,00.Abertura da sessão publica: 08:30 horas do dia 21 de Maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 06/05/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:EA14B3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 023/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 023/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2021. Compra. Tipo menor preço por item. Aquisição parcelada de Botijão, Cilindros, Vasilhames de Gás e Garrafão de água mineral, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE. Valor: R$51.800,00.Abertura da sessão publica: 10:30 horas do dia 21 de Maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 06/05/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:C854CD92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2045

PORTARIA Nº 245/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.**VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l

Resolve:
Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, na operação do seguinte sistema: SAGRES, módulo Licitações e Contratos (LICON):

I – Nome: ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
II - Cargo: Chefia de Prestação de Contas II
III - CPF nº: 047.827.944-28
IV - E-mail: anakarlabrito@hotmail.com
V - Tipo de vínculo: Comissionado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 14 de Abril de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:18A412B3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021

Assunto: **Contratação emergencial de empresa de engenharia para execução dos serviços de limpeza urbana, no Município De São Lourenço Da Mata/PE**.

O Secretário de INFRAESTRUTURA do Município de São Lourenço da Mata – PE, no uso de suas atribuições legais de sua competência atribuída pela legislação municipal, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93:

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, dentre outras ponderações, aponta a legalidade da Dispensa de licitação para contratação almejada com base nos regramentos do inciso IV do art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

DECIDE.

I. Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no inciso IV do art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93, Dispensa de licitação para **Contratação emergencial de empresa de engenharia para execução dos serviços de limpeza urbana, no Município De São Lourenço Da Mata/PE**, em favor da seguinte empresa, em razão de ter apresentado o menor valor para os serviços constantes do termo de referências:

Empresa: PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.565.011/0001-72, com o valor global de **R$ 2.085.197,50 (dois milhões oitenta e cinco mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

Ratifico/Homologo por este termo, o Processo Licitatório nº 014/2021 - Dispensa de Licitação nº 010/2021.

Publique-se.

São Lourenço da Mata, 31 de março de 2021.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:01C7F638

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a execução dos serviços de poda de árvores, no município de São Lourenço da Mata/PE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 07/05/2021.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 12/05/2021.

As interessadas em apresentar propostas de preços poderão adquirir o Projeto Básico, na Sala da CPLOSE, no seguinte endereço: Rua João Severiano s/n, centro, São Lourenço da Mata-PE, no horário das 8h às 13:00h ou pelo o e-mail:cplose@slm.pe.gov.br.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Lourenço da Mata/PE, 06/05/2021.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:9B515751

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia par execução de passeio e drenagem em trecho da Av. Belmino Correia, entre as Ruas Fernando Pereira Araújo e Dona Leopoldina Corrêia, centro, no município de São Lourenço da Mata/PE.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 07/05/2021.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 12/05/2021.

As interessadas em apresentar propostas de preços poderão adquirir o Projeto Básico, na Sala da CPLOSE, no seguinte endereço: Rua João Severiano s/n, centro, São Lourenço da Mata-PE, no horário das 8h às 13:00h ou pelo o e-mail:cplose@slm.pe.gov.br.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Lourenço da Mata/PE, 06/05/2021.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:A4B7C874

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação e drenagem de 04 (quatro) vielas entre as Ruas Tocantis e Rua "L" e Travessa "D", no bairro Nova Tiúma, no município de São Lourenço da Mata/PE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 07/05/2021.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 12/05/2021.

As interessadas em apresentar propostas de preços poderão adquirir o Projeto Básico, na Sala da CPLOSE, no seguinte endereço: Rua João Severiano s/n, centro, São Lourenço da Mata-PE, no horário das 8h às 13:00h ou pelo o e-mail:cplose@slm.pe.gov.br.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Lourenço da Mata/PE, 06/05/2021.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:24D6EB4F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reservatórios inferior e superior, para abastecimento de água potável no Centro Social Urbano, centro, no município de São Lourenço da Mata/PE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 07/05/2021.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 12/05/2021.

As interessadas em apresentar propostas de preços poderão adquirir o Projeto Básico, na Sala da CPLOSE, no seguinte endereço: Rua João Severiano s/n, centro, São Lourenço da Mata-PE, no horário das 8h às 13:00h ou pelo o e-mail:cplose@slm.pe.gov.br.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Lourenço da Mata/PE, 06/05/2021.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:4C5DAB03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE -
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 015/2021. Pregão Eletrônico nº. 014/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS ENGARRAFADO GLP P13 (GÁS DE COZINHA), BOTIJÃO (VASILHAME) DE GÁS GLP P13; ÁGUA MINERAL, SEM GAS, 20L, E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL 20L, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE.** A Pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado foi declarado **DESERTO**, por não acudir interessados.

Sertânia, 06 de Maio de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7B783C77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 004/2021. Chamada Pública nº. 001/2021. CPL. Compras. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (POLPA DE FRUTAS), PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.987/2020, DE 07.04.2020 (FNDE). Valor: R$ 73.350,00. Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal, situada à Praça João Pereira Vale, 20, 1º andar, Centro, Sertânia-PE (CEP 56.600-000); 31.05.2021; Horário: 10:00h; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87)3841-1246, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 06 de Maio de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7EEAF895

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 173, DE 26 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 173, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a delegação de competência e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, nos usos de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o princípio de descentralização administrativa no âmbito das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a importância de garantir a racionalização e a eficácia dos serviços afetos as Secretaria do Município de Sirinhaém;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência aos Secretários Municipais relacionados, para atuarem como Ordenadores de Despesas das Unidades Gestoras relacionadas nesta Portaria, observada a legislação aplicável e as normas em vigor;

Art. 2º Delegar competência ao Sr. **ANTÔNIO PÁDUA DE MELO**, inscrito no CPF de nº **3.702.214-00, Secretário de Assistência Social e Trabalho para atuar como Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 146004 - Fundo Municipal de Assistência Social de Sirinhaém;

Art. 3º Delegar competência ao Sr. **RICARDO CAMPOS BEZERR**A, inscrito no CPF de nº **2.454.674-49, Secretário de Governo, para atuar como Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 146001 - Prefeitura Municipal de Sirinhaém;

Art. 4º Delegar competência ao Sr. **MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no CPF de nº **8.925.904-91, Secretário de Infraestrutura, para atuar como Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 146001 - Prefeitura Municipal de Sirinhaém;

Art. 5º Delegar competência ao Sr. **ADELSON EUZÉBIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF de nº **8.833.504-06, Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para atuar como Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 146001 - Prefeitura Municipal de Sirinhaém;

Art. 6º Delegar competência ao Sr. **MARCIO FERREIRA BEZERRA**, inscrito no CPF de nº **5.024.084-78, Secretário de Cultura, Esportes e Eventos, para atuar como Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 146001 - Prefeitura Municipal de Sirinhaém;

Art. 7º Delegar competência ao Sr. **MARCIEL JOSÉ DO MONTE**, inscrito no CPF de nº **1.802.684-84, Secretário de Administração e Finanças, para atuar como Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 146001 - Prefeitura Municipal de Sirinhaém;

Art. 8º Delegar competência a Sra. **MARIA STHEFANIE GOMES SILVA**, inscrita no CPF de nº **9.241.684-69, Secretária de Serviços Públicos, para atuar como Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 146001 - Prefeitura Municipal de Sirinhaém;

Art. 9º Delegar competência a Sra. **ANGELA MARIA LEOCADIO LINS**, inscrita no CPF de nº **8.815.094-91, Secretária de Educação, para atuar como Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 146001 - Fundo Municipal de Educação de Sirinhaém;

Art. 10º Delegar competência a Sra. **LEIDJANE VIRÃES NETA**, inscrita no CPF de nº **9.061.984-89, Secretária de Saúde, para atuar como Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 146003 - Fundo Municipal de Saúde do Sirinhaém;

Art. 11º Delegar competência ao Sr. **EMERSON DUARTE DE SOUZA PIRES**, inscrito no CPF de nº **5.878.764-00, Secretário de Meio Ambiente e Turismo, para atuar como Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 146001 - Prefeitura Municipal de Sirinhaém.

Art. 12º As competências previstas nos Artigos 2º ao 10º, podem ser subdelegadas.

Art. 13º Os Secretários Designados por esta Portaria como Gestores Financeiros, poderão ainda:

I - designar o Gestor financeiro substituto; e

II - ser responsável pela:

a) conformidade de registro de gestão;

b) conformidade contábil; e

c) inscrição de Nota de Empenho em Restos a Pagar não Processados a Liquidar/Em Liquidação.
Parágrafo único. As competências previstas neste artigo podem ser subdelegadas.

Art. 14º Permanecem válidas as designações realizadas até a data de publicação desta Portaria.

Art. 15º Ficam revogados as disposições em contrario:

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1DBC8A77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00010/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021

Processo Nº: 00010/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de material de expediente e didático com entrega parcelada para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Tabira–PE. Valor: R$766.514,90.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Maio de 2021. Início da fase de lances: 09:01 hs do dia 19/05/2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.tabira.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3847–1163, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 06 de maio de 2021

RUI ACIOLY BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:8FD3F28F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2021

Contrato nº. 028/2021. Pregão Eletrônico Nº:002/2021. Processo Nº: 003/2021. CPL. Contratação. Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, visando à manutenção do CEAO (Centro Especializado de Atendimento Odontológico) e demais Equipes de Saúde Bucal, do município de TAQUARITINGA DO NORTE – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS, HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 26.240.632/0001-16.Valor:R$ 7.198,20 (sete mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos). Vigência: 12 meses (29/03/2021 a 29/03/2022).

Taquaritinga do Norte, 06 de maio de 2021. –

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:96305342

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2021

Contrato nº. 029/2021. Pregão Eletrônico Nº:002/2021. Processo Nº: 003/2021. CPL. Contratação. Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, visando à manutenção do CEAO (Centro Especializado de Atendimento Odontológico) e demais Equipes de Saúde Bucal, do município de TAQUARITINGA DO NORTE – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ/MF sob o n° 10.978.106/0001-18.Valor:R$ 17.834,46 (dezessete mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 12 meses (29/03/2021 a 29/03/2022).

Taquaritinga do Norte, 06 de maio de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:EC8F8A75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2021

Contrato nº. 030/2021. Pregão Eletrônico Nº:002/2021. Processo Nº: 003/2021. CPL. Contratação. Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, visando à manutenção do CEAO (Centro Especializado de Atendimento Odontológico) e demais Equipes de Saúde Bucal, do município de TAQUARITINGA DO NORTE – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ/MF sob o n° 10.978.106/0001-18.Valor:R$ 12.049,64 (doze mil quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 12 meses (29/03/2021 a 29/03/2022).

Taquaritinga do Norte, 06 de maio de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:224569EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2021

Contrato nº. 031/2021. Pregão Eletrônico Nº:003/2021. Processo Nº: 004/2021. CPL. Contratação. Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE durante o exercício de 2021. Contratada: COMERCIAL ITAENGA EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 35.393.407/0001-00. Valor: R$ 31.055,56 (trinta e um mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 12 meses (06/04/2021 a 06/04/2022).

Taquaritinga do Norte, 06 de maio de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:5AE69CCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2021

Contrato nº. 032/2021. Pregão Eletrônico Nº:003/2021. Processo Nº: 004/2021. CPL. Contratação. Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE durante o exercício de 2021. Contratada: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 33.330.526/0001-99.Valor:R$ 4.142,12 (quatro mil cento e quarenta e dois reais e doze centavos). Vigência: 12 meses (06/04/2021 a 06/04/2022).

Taquaritinga do Norte, 06 de maio de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:533110A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2021

Contrato nº. 033/2021. Pregão Eletrônico Nº:003/2021. Processo Nº: 004/2021. CPL. Contratação. Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE durante o exercício de 2021. Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MERCADINHO ME, CNPJ/MF sob o n° 11.306.499/0001-86.Valor:R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Vigência: 12 meses (06/04/2021 a 06/04/2022).

Taquaritinga do Norte, 06 de maio de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:5D28F602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2021

Contrato nº. 034/2021. Pregão Eletrônico Nº:004/2021. Processo Nº: 005/2021. CPL. Contratação. Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, destinados a manutenção dos serviços contínuos das UBS's (Unidades Básicas de Saúde), SAMU, CAPS, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o exercício de 2021. Contratada: COMERCIAL ITAENGA

EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 35.393.407/0001-00.Valor:R$ 1.100,00 (mil e cem reais). Vigência: (06/04/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 06 de maio de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:2E37124C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2021

Contrato nº. 035/2021. Pregão Eletrônico Nº:004/2021. Processo Nº: 005/2021. CPL. Contratação. Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, destinados a manutenção dos serviços contínuos das UBS's (Unidades Básicas de Saúde), SAMU, CAPS, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o exercício de 2021. Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MERCADINHO ME, CNPJ/MF sob o n° 11.306.499/0001-86.Valor:R$ 110.659,70 (cento e dez mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). Vigência: (06/04/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 06 de maio de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:2D1D7ADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2021

Contrato nº. 036/2021. Pregão Eletrônico Nº:004/2021. Processo Nº: 005/2021. CPL. Contratação. Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, destinados a manutenção dos serviços contínuos das UBS's (Unidades Básicas de Saúde), SAMU, CAPS, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o exercício de 2021. Contratada: J C COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n° 02.141.363/0001-72.Valor:R$ 1.464,00 (mil quatrocentos e sessenta e quatro reais). Vigência: (06/04/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 06 de maio de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:DB9F22EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 002/2021. Pregão Eletrônico nº 002/2021. Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** visando à continuidade dos serviços ofertados através dos Programas Sociais (**CRAS – Centro de Referência da Assistência Social; CREAS – Centro de Referencia Especializada da AssistênciaSocial;SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz e Programa Bolsa Família**), bem como atender todas as necessidades da Secretaria de Assistência Social, dos Conselhos Municipais, dos Benefícios Eventuais e demais Programas Sociais, conforme Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Valor máximo aceitável**: R$ 333.245,24 (trezentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 11/05/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 21/05/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:05 às 09:55 horas do dia 21/05/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 21/05/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 06 de maio de 2021.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:981EBD59

SECRETARIA DE GABINETE
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados sobre a liberação de créditos referentes a Convênios e Contratos de Repasse que se encontram em execução neste município, ocorridos no mês de Abril de 2021.
OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas / Taquaritinga do Norte (PE)
NÚMERO DO CONVÊNIO: 855586/2017
AGENTES PARTICIPANTES: Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte.
DADOS BANCÁRIOS
BANCO: Banco do Brasil SA
AGÊNCIA: 1153-3
CONTA: 219738
VALOR DESEMBOLSADO: R$ 126.812,98 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e doze reais e noventa e oito centavos) / (3ª parcela)
DATA DO ÚLTIMO DESEMBOLSO: 16/04/2021.

Taquaritinga do Norte, 03 de Maio de 2021.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Convênios e Contratos de Repasse

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:12B5C4F7

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2021

Dispõe sobre os procedimentos para utilização de veículos e controle de frota no âmbito da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 050, de 03 de dezembro de 2019, considerando a necessidade de normatização para utilização e controle dos veículos da frota municipal;

RESOLVE:

Com o fito de subsidiar a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE quanto aos procedimentos relativos à competência, aspectos administrativos, infrações, sinistros e vedações ao uso da frota municipal, editar a instrução a seguir.

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Aos condutores de veículos do município de Taquaritinga do Norte fica atribuída a responsabilidade pela fiel observância da Lei 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro) de 23/09/1997 e, no que couber, às disposições desta Norma Interna.

Art. 2º - A utilização de veículos em uso oficial só será permitida a quem tenha obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função ou ainda necessidade imperiosa de se afastar para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades, buscando ao máximo otimizar o aproveitamento de tempo.

Art. 3º - Os serviços de controle de uso de veículos e ambulâncias serão coordenados de forma a atender a todas as disposições, competências e exigências contidas no Decreto acima mencionado, considerando a frota existente.

Art. 4º - Na programação de atendimento às solicitações deverão ser formatados roteiros em função dos locais de destino, de forma a otimizar o uso da frota mediante compartilhamento, evitando, sempre que possível o deslocamento concomitante de mais de um veículo para um mesmo local, dentro ou fora do município.
Art. 5º - É de responsabilidade das unidades que detiverem a posse permanente de veículos, a observância de todas as regras relacionadas à sua utilização, estabelecidas nesta Norma Interna.

Art. 6º - Os formulários de uso diário (Diários de Bordo) deverão ser entregues ao Diretor de Transportes, ou responsável designado pela Diretoria de Transporte ao final de cada turno de trabalho pelos condutores de veículos, devidamente preenchidos e assinados.

Seção II
DAS COMPETÊNCIAS

Subseção I
COMPETÊNCIA POR PARTE DA DIRETORIA

Art. 7º - Providenciar a impressão do formulário "Diário de Bordo" (**Anexo II**), sem efetuar nenhuma alteração;

Art. 8º - Preencher o formulário "Diário de Bordo", atribuindo-lhe uma numeração sequencial a partir do no 01 e reiniciando a série anualmente;

Art. 9º - Encaminhar o formulário "Diário de Bordo**"** ao motorista escalado para o atendimento;

Art. 10º - Verificar, diariamente, as anotações efetuadas pelos motoristas e pelos usuários, para realizar os controles necessários e a coerência do registro de abastecimento de combustível por quilometragem, bem como para tomar as providências necessárias em caso de acidentes, consertos, manutenções, multas e outras irregularidades. Este controle é fundamental para o preenchimento de outros formulários, incluindo o relatório mensal sobre o desempenho e situação da frota.

Paragrafo-Único: Em caso de acidente, compete a Diretoria de Transporte, encaminhar a Secretaria de Administração de imediato todas as informações necessárias para realização do Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, junto Ao Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 11º - O uso de veículos oficiais do Município de Taquaritinga do Norte destina-se exclusivamente ao interesse do serviço público e no exercício de suas atribuições, devendo todo veículo ser adesivado com a logomarca da Prefeitura.

Art. 12º - Cumprir rotinas de abastecimento, lavagem e lubrificação dos veículos de propriedade do Município.

Art. 13º - Controlar as intervenções feitas nos veículos, tais como manutenções, abastecimentos, e lubrificações, mantendo atualizada a ficha cadastro de veículo oficial, e principalmente o Mapa de controle anual de veículo oficial.

Art. 14º - Controlar a realização dos programas de manutenção preventiva e periódica dos veículos oficiais, bem como seu acompanhamento.

Art. 15º - Dar assistência total aos condutores em viagens.

Subseção II
COMPETÊNCIA POR PARTE DO MOTORISTA
Art. 16º - Assumir a direção do veículo oficial somente quando estiver de posse do formulário "Diário de Bordo" e com a devida autorização da chefia;

Art. 17º- Encaminhar o "Diário de Bordo" à Diretoria de Transporte ou responsável designado ao retornar ao local de trabalho, sendo obrigatório o preenchimento correto de **todos** os campos sob sua responsabilidade, incluindo a assinatura.

Art. 18º- Averiguar as condições gerais do veículo (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) e conferir os níveis de água e óleo, promover sua regularização.
Art. 19º- Os motoristas oficiais bem como os servidores designados pelas autoridades competentes deverão assinar Termo de Responsabilidade conforme (Anexo I).

Art. 20º- Observar e atender para que a utilização do veículo seja feita, sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, observando rigorosamente as Instruções sobre manutenção.

Art. 21º - Averiguar as condições gerais do veículo (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação), comunicando qualquer irregularidade a Secretaria na qual faça parte o veículo e ao Departamento de Transporte para providencias.

Art. 22º - Comunicar a Diretoria de Transporte as situações em que o usuário provoque quaisquer danos em veículo oficial, para as providencias cabíveis.

Art. 23º- Preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo principalmente no que tange aos horários de saída e chegada e quilometragem inicial/final do veículo, além de registrar, no campo destinado ao relatório do motorista, qualquer alteração ocorrida no itinerário pré-definido e autorizado pelo superior imediato, bem como qualquer eventual problema apresentado ou despesas realizadas durante a viagem.

Seção III

DOS ASPECTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS EM USO OFICIAL E AMBULÂNCIAS

Art. 24º - A condução dos veículos sob responsabilidade de cada Secretaria somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e credenciado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou função que exerça.

Art. 25º - A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível com o tipo de veículo que o condutor irá utilizar conforme estabelecido na Lei 9.503 de 23.09.1997 (Código Nacional de Trânsito).

Art. 26º - Fica expressamente proibida a utilização de veículos oficiais em qualquer atividade de caráter particular e aos sábados, domingos e feriados, exceto os que estiverem a serviço público, desde que autorizados.

Seção IV
DAS MULTAS DE TRÂNSITO

Art. 27º - O pagamento das multas advindas de infrações de trânsito cometidas por pessoas a serviço da administração municipal ou quaisquer dos seus órgãos, quando na condução de veículos em uso oficial é de responsabilidade da Prefeitura (ou da unidade à qual o veículo esteja vinculado), à qual também compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário, por parte do responsável pela infração.

Art. 28º - Todos os Autos de Infração aplicados aos veículos sob responsabilidade das Secretarias deverão ser encaminhados à Diretoria de Transporte.
Art. 29º - A responsabilidade pelo cometimento de infração de trânsito será atribuída aos condutores de veículos, desde que devidamente promovida através de processo legal e implicará o pagamento da multa por parte do condutor infrator, independentemente de qualquer outra penalidade cabível.

Art. 30º - A Diretoria de Transporte tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infração ao condutor, para que o mesmo apresente a Defesa Prévia e Recurso à Secretaria de Administração.

Art. 31º - O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única, com desconto integral em folha de pagamento mediante instrumento legal cabível.

Paragrafo-Único - Procedimento idêntico será adotado nos casos em que o recurso encaminhado ao órgão emissor da infração, apresentado a Secretaria de Administração**,** for indeferido.

Art. 32º - O condutor deverá comunicar prontamente ao Departamento de Transporte, os pagamentos das multas e/ou as interposições de recursos que efetuar, bem como suas respectivas decisões. A não informação dessas ações acarretará no pagamento da multa e correspondente ao processo de ressarcimento do valor pago, através de desconto integral na próxima folha de pagamento do condutor infrator.

Art. 33º - É de responsabilidade da Diretoria de Transportes o encaminhamento à Secretaria de Administração das notificações de infração de transito, da identificação do correspondente infrator e de providenciar a coleta de sua assinatura no ato da notificação, diretamente ou através do responsável pela Unidade onde estiver lotado, para a correspondente transferência de responsabilidade por seu pagamento.

Art. 34º - O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter se utilizado de todas as garantias do princípio do contraditório e da ampla defesa, que lhe são cabíveis nesta Norma Interna e tiver contra si a caracterização da infração e a responsabilidade pelo pagamento da multa, responderá a processo administrativo disciplinar, a ser promovido por iniciativa da **Secretaria de Administração**.

Seção V
DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTES, DEPREDAÇÕES, FURTOS E SITUAÇÕES ANÁLOGAS.

Art. 35º- Nos casos de acidente, o condutor deve preencher corretamente o formulário "Relatórios de ocorrências e observações", ou em casos que o mesmo esteja impossibilitado de preencher, o Diretor de Transporte designará servidor que o possa fazer.

Art. 36º - Os condutores de veículos ficam sujeitos à responsabilização, através de processo administrativo ou judicial, no qual lhe seja assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo ônus decorrente de acidentes em que, segundo as autoridades de trânsito e/ou policiais, forem considerados como causadores.

Art. 37º - Em caso de colisão, atropelamento ou qualquer outro acidente com veículo sob responsabilidade de uma secretaria ou órgão municipal, o condutor fica obrigado a comunicar ao órgão competente e permanecer no local até a realização da perícia; a comunicar, tempestivamente, à Diretoria de Transporte sobre o sinistro, a acionar a autoridade policial competente, como também registrar Boletim de Ocorrência.

Art. 38º - Quando o acidente resultar em danos ao erário ou a terceiros, caberá ao Diretor de Transportes adotar as providências com vistas a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, com o fito de apurar a responsabilidade.

- Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e ressarcirá o erário, inclusive em relação a indenizações a terceiros.

- Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, a Diretoria de Transporte encaminhará o processo à Procuradoria para buscar o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

Art. 39º - É da responsabilidade da Diretoria de Transporte acionar, de imediato, a companhia seguradora, quando aplicável, para adotar as providências voltadas a ressarcimentos através do "seguro obrigatório" sobre veículos.

Seção VI
DAS VEDAÇÕES

Art. 40º - Quando da utilização de veículos sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte é vedado:

Utilizar veículo sem autorização;

Deslocar-se com o veículo por itinerários e para locais não indicados na solicitação aprovada, ainda que no mesmo local de destino, salvo em caso de emergência;

Utilizar o veículo para fins particulares ou outros objetivos diversos que não estejam na solicitação aprovada;
Conduzir o veículo em marcha neutra quando transitar em declives e, na condução de veículos coletivos transitar com portas abertas;
A condução de veículo por pessoa não autorizada;

Danificar o veículo ou comprometer o seu uso;

Ter conduta pessoal no veículo ou fora dele que possa expor negativamente ou gerar responsabilidades à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte;

Atirar objetos pelas janelas do veículo, estando ele parado ou em movimento;

Fumar no interior do veículo, estando ele parado ou em movimento;

Fazer o uso e transportar bebidas alcoólicas e outras substâncias proibidas em lei;

Os carros da frota oficial não poderão pernoitar na garagem das residências dos servidores, salvo com prévia autorização da autoridade competente;

Não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais;

Não abandonar o veículo sob sua responsabilidade a menos que encontre um local adequado para estacionar e adote os procedimentos de sinalização necessários, comunicando ao Departamento de Transporte a ocorrência.

Seção VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41º – Nas viagens com duração superior a 12 horas que envolver transporte coletivo (ônibus ou van) ou de cargas e nas viagens longas envolvendo veículos de passeio, as viagens devem ser planejadas com paradas regulares de modo a não exigir muito do condutor e respeitar sua jornada de trabalho, a fim de evitar acidentes ocasionados por desgaste físico.

Art. 42º - Os titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte se obrigam a velar pelo fiel cumprimento, por parte de seus subordinados, dos procedimentos estabelecidos nesta Norma Interna, quando da utilização de veículos sob sua responsabilidade.

Art. 43º - Integram a presente Norma Interna os seguintes anexos:

Anexo I - Form. 001 Termo de Responsabilidade do Motorista;

Anexo II - Form. 002 Relatório de Vistoria

Anexo III - Form. 003 Diário de Bordo

Art. 44º- Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 06 de maio de 2021.

ERIBERTO MARCULINO
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Joevanusa Soares dos Santos
Código Identificador:34F0FEA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição emergencial de medicamentos hospitalar, ambulatorial e farmácia básica, em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Saúde e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir e necessidade do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA – EPP (HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS)**
CNPJ Nº 26.754.510/0001-48
Endereço: Rua Expedito Simões nº 98, Bairro Centro, na cidade de Calumbi, Estado Pernambuco
VALOR TOTAL: **R$ 37.085,87 (trinta e sete mil, oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**

NOME DO CREDOR: **DROGAFONTE LTDA**
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
Endereço: Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro da Várzea, na cidade de Recife, Estado Pernambuco
VALOR TOTAL: **R$ 66.684,85 (sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**

NOME DO CREDOR: **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Nº 07.187.827/0001-03
Endereço: Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, Bairro da AABB, na cidade de Serra Talhada, Estado Pernambuco
VALOR TOTAL: **R$ 3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais)**

NOME DO CREDOR: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**
CNPJ Nº 08.674.752/0001-40
Endereço: Rua Cosmorama, nº 710, Bairro Boa Viagem, na cidade de Recife, Estado Pernambuco
VALOR TOTAL: **R$ 538,08 (quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos)**

Dotação orçamentária:
Projeto atividade: 10 301 0012 2042 0000 elemento da despesa: 3.3.90.30.00
Projeto atividade: 10 301 0012 3011 0000 elemento da despesa: 3.3.90.30.00
Projeto atividade: 10 302 0010 2095 0000 elemento da despesa: 3.3.90.30.00

Terra Nova-PE, 29 de abril de 2021

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Secretária Municipal de Saúde
Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:DD5DE835

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 156/2021

Portaria nº 156/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco no uso suas atribuições legais e de conformidade com artigo 55, parágrafo único, da Lei Municipal nº 103, de 08 de setembro de 2005, e:
CONSIDERANDO o teor da decisão monocrática do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente ao processo de aposentadoria nº 2151065-9 da servidora **GINEIDE MARIA DA SILVA RIBEIRO,** publicado no Diário Oficial do TCE em 03 de maio de 2021;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos, por provocação ou de ofício, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;
CONSIDERANDO que aposentadoria é um ato complexo, que resulta da manifestação de mais de um órgão, no caso, da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a portaria nº 052 de 21 de janeiro de 2021, que aposentou a servidora **GINEIDE MARIA DA SILVA RIBEIRO**.
Art. 2º - Fazer retornar a referida servidora as suas funções na Escola Glicério Parente de Sá, localizada na Rua Roque Pereira de Barros, alto da Bela Vista, neste Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Terra Nova/PE, 03 de maio de 2021

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:35763748

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 025/2001, alterada e acrescida pela Lei Municipal nº 010/2015 e pela Resolução CMDCA nº 003/2019

No último sufrágio foi eleito um Conselheiro Tutelar suplente, em ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1° - Convocar e nomear a Conselheira suplente eleita em ordem classificatória **MARIA FRANCINAIDE CLEMENTINO MUNIZ** para que substitua as Conselheiras no período de férias de SIMONE FREIRE CLEMENTINO (maio/2021), CRISTIANE MARIA RODRIGUES (junho/2021) e MARIA DAS GRAÇAS GOMES LEITE DE SOUZA (julho/2021)**,** no período de 82 (oitenta e dois) dias a contar do dia 10/05/2021 até 30/07/2021, se apresentar ao CMDCA, até o dia 10 de maio de 2021, das 8h às 12h, para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade ;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
q) Abrir conta corrente para recebimento de salário no BANCO DO BRASIL.

1 – A candidata suplente da vaga que não comparecer até o dia 10 de maio de 2021, das 8:00hs as 12:00hs, munidos dos documentos citados no art. 1º, determinará a vacância do cargo.

2 – O candidato suplente da vaga passara a trabalhar de forma imediata, após a entrega de todos os documentos,

Art. 2° - A Conselheira Tutelar convocada devera apresentar-se na sede do Conselho Tutelar na data supra informada no horário das 8 horas, para tomar posse.

Parágrafo único - Durante a primeira semana de exercício no Cargo o Conselheiro Tutelar convocado exime-se de assumir plantões, reservado o período para estágio de formação prática.

Art. 3° - Esta Convocação entra em vigor na data de sua expedição, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Terra Nova/PE, 06 de maio de 2021

BARBARA SABRINA RIBEIRO DA SILVA SÁ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:E9F45C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09.2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:

SECRETARIA DE SAÚDE

MOTORISTA

– Jorge Maycon Gomes Torres

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZELADOR)

7 – Dayanna Parente de Souza

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu ou por e-mail: psspmterranova2021@gmail.com .

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;
- Registro Civil de filhos menores de 14 anos (quando houver)

- Em caso de portador de deficiência, o candidato deve apresentar o laudo médico original mencionado no item 4.6. do Edital do PSPS nº 01/2021, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 01, de 03 de fevereiro de 2021).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 05 de maio de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:412E67CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICADA EM 006/2021

ERRATA - ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021 veiculada na AMUPE no dia 05 de abril de 2021, LEIA-SE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021

O Prefeito do Município de Timbaúba torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios em forma de kits de alimentos a serem distribuídos, durante o período de suspensão das aulas em decorrência da pandemia do covid 19, com as famílias dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, atendidas pela Secretaria de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no termo de Referência**.** Contratada: **RM ILO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 27.925.938/0001-79. Valor por kit – R$70,40 (setenta reais e quarenta centavos)**. Com base no Parecer Jurídico e fulcro no art. 24, inciso IV do mesmo diploma legal.

Timbaúba, 26 de fevereiro de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:1EE55F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 2021

> EMENTA: Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado na Vila Nova Vida, a realização das etapas da Reurb-S, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 e da Lei Federal nº 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;
Considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.465 de 11/07/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº. 9.310 de 15/03/2018, que instituiu as normas gerais e os procedimentos aplicáveis;
Considerando o disposto no inciso VIII do caput do Art. 30 da Constituição Federal de 1988, definindo que compete ao Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
Considerando a necessidade de efetuar o diagnóstico preliminar multidisciplinar das desconformidades jurídicas, urbanísticas, sociais e ambientais para análise de prioridades e critérios de regularização urbanística em núcleos urbanos informais;
DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) na **Vila Nova Vida**, em Timbaúba/PE.

Art. 2°. As Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de Habitação adotarão as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da Reurb-S do NUIC, conforme disposição no inciso V art. 28 da Lei Federal 13.465 de 2017.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Timbaúba/PE, 26 de abril de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:C11ABB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 382/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 382/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de criar uma nova composição dos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana no âmbito municipal;

Considerando que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

Considerando a Lei Federal 13.465/2017, que dispõe sobre regularização fundiária de interesse social do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC).

Resolve:

Art.1º Criar a nova composição de membros da Comissão de Regularização Fundiária Urbana Municipal, para atuar no Processo Administrativo de Regularização na Vila Nova Vida, em Timbaúba – PE, com a seguinte formação:

I- Membro: María de Fátima Galvão Gomes (Professora)
II - Membro: Divone de Lima Nascimento Chaves (Assistente Social)
III – Membro: Priscila Francielly Silva Coelho (Assistente Social)
IV – Membro: Dayara Rayanne Duarte Cavalcante (Engenheira)
V - Membro: Josué Ferreira de Lima (Arquiteto)
VI - Membro: José Correia da Silva (Advogado)

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Timbaúba/PE, 03 de maio de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:BCD90C84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 118/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES, a SRA. MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL, inscrita no CPF: 062.711.444-03, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:94C2DE66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 119/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2, o SR. JOSÉ ROBERTO XAVIER, inscrito no CPF: 083.236.614-56, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:DD6467D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 120/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA, o SR. ESDRAS TAVARES DA SILVA, inscrito no CPF: 042.328.074-03, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:8D7ADE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 121/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL, o SR. JOSÉ CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF: 033.433.364-40, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:7FB2A971

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 122/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2, o SR. JOSÉ NIELSON DA SILVA, inscrito no CPF: 062.145.084-77, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:0819DA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 123/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de GERENTE DE RECREAÇÃO E LAZER, o SR. ADCLÉCIO AMARO DA SILVA, inscrito no CPF: 044.706.734-63, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:F540300E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 124/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DO SAMU, o SR. MARCOS ANTONIO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF: 327.972.268-36, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:5BE0C983

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 125/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de DIRETOR DE ENSINO, a SRA. LAUDENICE MARIA SILVA SANTOS, inscrita no CPF: 682.663.164-49, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:815D2E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 125/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de DIRETOR DE ENSINO, a SRA. LAUDENICE MARIA SILVA SANTOS, inscrita no CPF: 682.663.164-49, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:BBEA4433

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 126/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-ASE, o SR. ALBERTO GALDINO DA SILVA, inscrito no CPF: 706.136.134-49, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:364F811D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 127/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de COORDENADOR DA DIVISÃO DE COMPRAS, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-COORDC, o SR. KAIC FIRMO DE MOURA, inscrito no CPF: 090.231.524-25, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:250C59DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 128/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 3, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-ASTC3, o SR. MARLON ALVES CORDEIRO, inscrito no CPF: 072.893.264-40, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:47852EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 129/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-ASTL, o SR. DIÓRGENES ANDERSON DE ARRUDA, inscrito no CPF: 058.049.544-23, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:8D24DB9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 130/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-ASTL, o SR. ROGERSON SILVA FONSÊCA, inscrito no CPF: 386.362.124-72, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:D3BDF525

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 131/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 5, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-ASTC5, o SR. VICTOR HUGO PEREIRA COLHADO, inscrito no CPF: 069.734.094-58, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:31AFB864

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 132/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÕES, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-COORDGL, o SR. FRANCESCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER, inscrito no CPF: 037.191.644-54, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:3F810D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 133/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de GERENTE DE ALMOXARIFADO, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-GERALM, o SR. ROMERO DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF: 050.208.304-29, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:986D2753

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 134/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de COORDENADOR DE LICITAÇÕES, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-COORDL, a SRA. MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL, inscrita no CPF: 062.711.444-03, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:09E611C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 136/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 3, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-AST3, o SR. ESDRAS TAVARES DA SILVA, inscrito no CPF: 042.328.074-03, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:1C733EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 135/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-ASTN4, o SR. JOSÉ ROBERTO XAVIER, inscrito no CPF: 083.236.614-56, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:0B66A568

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 137/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de COORDENADOR DA POLICLÍNICA, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-COORDPL, o SR. JOSÉ CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF: 033.433.364-40, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:A6C98DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 138/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de COORDENADOR DE OBRAS, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-COORDOB, o SR. JOSÉ NIELSON DA SILVA, inscrito no CPF: 062.145.084-77, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA OBRAS E URBANISMO, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:EE68055E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 139/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 4, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-ASTC4, o SR. ADCLÉCIO AMARO DA SILVA, inscrito no CPF: 044.706.734-63, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA OBRAS E URBANISMO, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:80B78884

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 140/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de DIRETOR CONTÁBIL, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-DIRC, a SRA. AYANNE BEATRIZ DA SILVA MOURA, inscrita no CPF: 057.820.564-52, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:779D4561

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 141/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-ASTC2, a SRA. MARIA EDUARDA NEVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 111.913.274-69, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:85CE3450

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 142/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-ASTC2, a SRA. ANDREZA MELO DOS SANTOS, inscrita no CPF: 052.267.974-94, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:AF4DD057

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 143/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-ASTC2, o SR. JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 097.382.934-64, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:B98B66E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 144/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-ASTC2, o SR. WEDGLES ELINALDO DA SILVA, inscrito no CPF: 707.522.724-62, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:DAB82128

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 145/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL EXECUTIVO, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-SME, a SRA. LAUDENICE MARIA SILVA SANTOS, inscrita no CPF: 682.663.164-49, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada

na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:811A8710

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
3ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2020

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública a 3ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.
1 DA DIVULGAÇÃO DALISTA DE CONVOCAÇÃO
1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama;
2 DA CONTRATAÇÃO
2.1 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.
2.2 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.
2.3 O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2021. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:
a) Por término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da Administração Pública;
c) Por posse de servidores aprovados em concurso público;
d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
2.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato aprovado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos;
c) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital 001/2020;
d) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
f) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;
g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.
2.5 O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, entre os dias 07/05 e 10/05 de 2021, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:
a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
g) Cópia do Comprovante de Residência;
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;
m) Cópia de certificado de conclusão de curso específico na área de Transporte Escolar, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
n) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
o) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2;
p) 02 fotos 3x4;
q) Declaração de Bens;
r) Declaração de Vínculos;
s) Declaração de Nepotismo.
2.5.1 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.
2.5.2Aapresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.
2.6 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 06 de maio de 2021

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria 0011/2020

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO – ETAPAS 1 E 2		
				PROVA DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL
7º	134	GIVANILSON MENINO DA SILVA	24/10/1998	80	95	175

Publicado por:
Pedro Brandão da Costa Neto
Código Identificador:E6E29EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

Empresa recorrente: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, inscrita no CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Considerando analise do recurso interposto pela empresa ora recorrente, bem como os autos do Processo Administrativo PAAP-PMT N° 064/2020, **DECIDO MANTER** os termos da decisão recorrida publicada em 04/02/2021, que aplicou a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Toritama e seu descredenciamento no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Toritama-PE, pelo período de 05 (cinco) anos, cumulada da aplicação de multa no valor de R$ 1.290,30 (um mil, duzentos e novena reais e trinta centavos) em desfavor da empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrita no CNPJ 09.210.219/0001-90**, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002, bem como na Cláusula Trigésima Sexta, inciso II, alínea "a" da ARP nº 033/2020 e o decreto municipal n° 42/2019.

Toritama, 06 de maio de 2021.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Luiz Felipe da Silva
Código Identificador:C9EC6744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069, DE 30 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: REVOGA a Portaria nº 21/2012, com data de 1º de fevereiro de 2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA Nº 21/2012, com data de 1º de fevereiro de 2012, que trata da alteração de carga horária de professores da rede municipal de educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2021.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:BE7F5C95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 061/2021

Ementa: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Venturosa, na forma que especifica a Lei Municipal Nº 859-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 859, de 15 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, na forma abaixo especificada, com a incumbência de desenvolver os trabalhos de que trata o Art. 2º da Lei Municipal Nº 859, de 15 de abril de 2021.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ana Paula Tenório de Siqueira Reis – **Titular**
CPF: ***.662.784-**

Maria Helena de Matos Galindo Lima – **Suplente**
CPF: ***.442.774-**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Marysangela Araújo da Silva Viana – **Titular**
CPF: ***.036.944-**

Edilene dos Anjos Ferro – **Suplente**
CPF: ***.063.044-**

Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher

Marilene Pais Silva Galindo – **Titular**
CPF: ***.810.004-**

Fátima Feitosa Silva – **Suplente**
CPF: ***.138.194-**

Secretaria Municipal de Administração

Simone Siqueira de Omena – **Titular**
CPF: ***.431.374-**

Jones Daniel Felix Moreno – **Suplente**
CPF: ***.807.274-**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato dos Servidores Municipais da Educação e Funcionários Públicos da Administração Direta e Indireta de Venturosa

Adenir de Oliveira Bezerra – **Titular**
CPF: ***.916.374-**

Creane Martins de Almeida – **Suplente**
CPF: ***.365.464-**

Genilda Leonilda Bezerra – **Titular**
CPF: ***.809.584-**

Luceni Januário de Araújo Soares – **Suplente**
CPF: ***.869.024-**

Pastoral do Idoso – Paróquia de São José de Venturosa

Camilly Maria de Almeida Macedo – **Titular**
CPF: ***.411.394-**

Célia Maria Soares Macedo – **Suplente**
CPF: ***.197.874-**

Jocileide Bezerra de Oliveira Carvalho – **Titular**

CPF: ***.552.424-**

Cícero de Souza Júnior – **Suplente**
CPF: ***.009.164-**

Art. 2º Os nomeados serão empossados automaticamente como conselheiros, reunindo-se no máximo em oito (08) dias para escolher a primeira diretoria que dirigirá os trabalhos do referido órgão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:BC7A5EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 062/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que a Zeladora, MARIA LENI DE LEMOS, matrícula nº 1225, foi admitida no Serviço Público Municipal pela Portaria nº 17 de 28 de dezembro de 1994.

Considerando a averbação 01-278 na certidão de casamento de matrícula nº 0742290155 1982 3 00002 046 0000278 75 do Cartório de Registro Civil do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, anexada ao processo nº 134/2021, cópias do RG de número 4.993.32 SDS/PE e cópia do CPF de número 388.736.054-00.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a retificação do nome da servidora para **MARIA LENI DA SILVA**, matrícula nº 1225.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:BB567009

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 063/2021

Ementa: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal Nº 860, de 19 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, conforme art. 6º da Lei Municipal nº 860/2021.

I) Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

Titular: Isack Geraldo dos Santos Matos – CPF nº ***.501.094-**
Suplente: Kleber Siqueira Pontes – CPF nº ***.031.974-**
Titular: Kécia Rejane Tenório Almeida – CPF nº ***.566.134-**
Suplente: Maria de Lourdes Bispo de Almeida – CPF nº ***.172.854-**

II) Representantes dos professores da educação básica do Município;

Titular: Gabriela Bezerra de Matos Galindo – CPF nº ***.886.145-**
Suplente: Genilda Leonilda Bezerra – CPF nº ***.809.584-**

III) Representantes dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

Titular: Valkiria Meirane Amaral – CPF nº ***.642.214-**
Suplente: Siranilda Leonilo Bezerra – CPF nº ***.737.544-**

IV) Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

Titular: Rosa Jorge da Silva – CPF nº ***.086.464-**
Suplente: Cacilda Bezerra Alves – CPF nº ***.039.844-**

V) Representantes dos pais/responsáveis de alunos educação básica pública Municipal;

Titular: Edgar Valdinei da Silva – CPF nº ***.285.924-**
Suplente: Daine de Freitas Nunes Silva – CPF nº ***.597.664-**
Titular: Ana Paula Bezerra de Noronha – CPF nº ***.211.404-**
Suplente: Andrea Francisca Bezerra – CPF nº ***.158.964-**

VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública do Município;

Titular: Edilene dos Anjos Ferro – CPF nº ***.063.044-**
Suplente: Jonathan Tenório de Araújo – CPF nº ***.400.584-**
Titular: Luiz Carlos Ferreira dos Santos – CPF nº ***.633.114-**
Suplente: Marilia Azevedo da Silva – CPF nº ***.876.004-**

VII) Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME;

Titular: Edna de Almeida Alves – CPF nº ***.057.454-**
Suplente: Synara Aparecida da Silva Valério – CPF nº ***.737.714-**

VIII) Representantes do Conselho Tutelar.

Titular: Alonso Tenório Cavalcanti – CPF nº ***.737.374-**
Suplente: Joadson Cordeiro Araújo – CPF nº ***.907.744-**

IX) dois representantes de organizações da Sociedade Civil;

Titular: Fabiana Antunes da Silva Candido – CPF nº ***.477.104-**
Suplente: Adriana Antunes da Silva Feitosa – CPF nº ***.976.484-**
Titular: Zélia Bezerra Valério – CPF nº ***.400.594-**
Suplente: Jessica de Oliveira Soares – CPF nº ***.186.234-**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:51B5370D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 064/2021

Designa os membros dos Conselhos Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa-IPSEV e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições instituídas pelo art.10 Lei Municipal Complementar nº 005/2020, considerando as indicações do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e do Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais da Educação e Funcionários Públicos da Administração Direta e Indireta de Venturosa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa-IPSEV, conforme previsto nos incisos I, II e III do art. 10 da Lei Municipal Complementar nº 005/2020, os seguintes servidores:

I – Membros Efetivos
José Robson Santos – Poder Legislativo
Kleber Siqueira Pontes – Poder Executivo
Gabriela Bezerra de Matos Galindo – Sindicato dos Servidores Municipais da Educação e Funcionários Públicos da Administração Direta e Indireta de Venturosa

II – Membros Suplentes
Wagner Carvalho Vaz – Poder Legislativo
Isaac Luiz Libório Rocha – Poder Executivo
Leda Maria de Araújo – Sindicato dos Servidores Municipais da Educação e Funcionários Públicos da Administração Direta e Indireta de Venturosa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:7F3B66F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 065/2021

Designa os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa-IPSEV e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições instituídas pelo art.12 Lei Municipal Complementar nº 005/2020, considerando as indicações do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e do Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais da Educação e Funcionários Públicos da Administração Direta e Indireta de Venturosa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa-IPSEV, conforme previsto nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 005/2020, os seguintes servidores:

I – Membros Efetivos
Joselma Maria Bezerra – Poder Legislativo
Josimar Henrique de Almeida – Poder Executivo
Edileuza Maria dos Santos – Sindicato dos Servidores Municipais da Educação e Funcionários Públicos da Administração Direta e Indireta de Venturosa

II – Membros Suplentes
Janilesio da Silva – Poder Legislativo
Valmireide Campo Verde Ferreira – Poder Executivo
Creane Martins Carvalho – Sindicato dos Servidores Municipais da Educação e Funcionários Públicos da Administração Direta e Indireta de Venturosa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B8545977

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a inexigibilidade realizada pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Escritório de Advocacia para realização de serviços de Assessoria e Consultoria nas Áreas de assessoria jurídica no processo administrativo licitatório, Contratos Administrativos, Serviços de Assessoria Jurídica nos Tribunais conforme especificações e condições constantes do termo de referencia.

Vencedor**: BRUNO PAES BARRETO BRENNAD- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ sob nº. 41.382.015/0001-49, estabelecida na Av. República do Líbano, 251, Torre A, Sala 2310, Pina, Recife/PE.

Valor global de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Verdejante/PE, 06 de janeiro de 2020.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente da CPL

Ratifico a presente Dispensa de Licitação
Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito.

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:059043FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE, julgou os documentos de habilitação e propostas do Processo Nº 016/2021- Dispensa - Chamada Pública Nº 002/2021**.** Cujo objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação para composição dos kits merenda, para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas municipais durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência/calamidade pública do covid_19, de acordo com a lei 13.987/20**.** Empresas Habilitadas e Classificadas: 1º - J. CÂNDIDO DOS SANTOS FILHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, no valor de R$ 691.605,12; 2º - BONANÇA PRODUTOS ALIMENTOS E CESTAS BÁSICOS LTDA EPP, no valor de R$ 696.128,70; 3º - DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO -ME/EPP, NO VALOR DE R$ 696.966,40. Desclassificada: LOCAFRIOS EIRELI, por ter enviado a proposta e documentos após o horário estipulado no item 5 do edital**.** Empresa vencedora:- J. CÂNDIDO DOS SANTOS FILHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, CNPJ nº 33.876.528/0001-88, no valor de R$ 691.605,12 (Seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e cinco reais e doze centavos). Parecer técnico e ata de julgamento constante nos autos do processo. Vistas aos autos e outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 984916307 no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 05 de maio de 2021

LADJANE R. DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:7F438E9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.461/2021

EMENTA: Denomina "Praça Nossa Senhora Do Carmo" um logradouro público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **"Praça Nossa Senhora do Carmo",** o logradouro público situado na Rua Principal do Cajueiro, próximo a Igreja Católica Nossa Senhora do Carmo, neste Município.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a denominação do logradouro e respectiva comunicação ao departamento de Tributação de Administração Pública Municipal, disponibilidades dos CEP pela empresa de Correios e Telégrafos – ECT; à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; à Companhia Energética de Pernambuco – CELPE; e outros órgãos de prestação de serviços públicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:65C10F20

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.462/2021

EMENTA: "Dispõe sobre a instalação em praças e parques públicos de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças portadoras de mobilidade reduzida e necessidades especiais, no âmbito do Município de Vitória de Santo Antão, e dá outras providências.".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os parques infantis e "playgrounds" a serem instalados em espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 2º - Os eventos do calendário municipal que contenham atividades destinadas ao público infantil deverão contar com atividades recreativas inclusivas para crianças com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 3º - Os equipamentos serão instalados gradativamente nos espaços públicos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município.

Parágrafo único. Os aparelhos e os equipamentos mencionados na presente Lei deverão ser sinalizados com placas indicativas e contar com acesso adequado para crianças com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 4º - As praças, parques e locais afins de que trata esta Lei deverão conter rampas para o acesso das pessoas com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:DFAA4D3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.463/2021

EMENTA: PROÍBE A INAUGURAÇÃO E A ENTREGA DE OBRA PÚBLICA MUNICIIPAL INACABADA OU QUE, EMBORA CONCLUÍDA, NÃO ESTEJA EM CONDIÇÕES DE ATENDER A POPULAÇÃO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam proibidas a inauguração e a entrega de obra pública municipal incompleta ou que, embora concluída, não esteja em condições de atender aos fins a que se destina.

Parágrafo Único – Para os fins desta Lei, entende-se como obra pública, toda construção ou ampliação custeada pelo Poder Público Municipal, que sirva para uso direto ou indireto da população.

Art. 2° - Consideram-se obras públicas incompletas aquelas que não estão aptas a entrar em seu pleno funcionamento.

Art. 3° - Considera-se obra pública que não atende o fim a que se destina, aquela que, embora completa, apresente as seguintes condições de funcionamento:

I – Falta de número mínimo de profissionais que possam prestar serviço.

II – Falta de materiais necessários à finalidade estabelecida.

III – Falta de equipamentos e móveis imprescindíveis ao funcionamento da unidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:EA9D494D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.464/2021

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de promoção da semana de conscientização e prevenção às drogas, a fim de amenizar a propagação, bem como possibilitar a recuperação de dependentes químicos e impedir que a sociedade seja exposta às drogas no Município de Vitória de Santo Antão – PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção às Drogas em Vitória de Santo Antão - PE.

Art.2º - Fica obrigado anualmente a realização da Semana Municipal de Conscientização e Prevenção às Drogas neste município, preferencialmente, na última semana do mês de junho em alusão ao Dia Mundial de Prevenção e Enfrentamento às Drogas instituído pela Organização das Nações Unidas - ONU, em parceira com as seguintes Secretarias:

I – Secretaria de Saúde e bem-estar;
II – Secretaria de Esporte;
III – Secretaria de Cultura, Lazer e Economia Criativa;
VI – Secretaria de Transformação Social, Juventude e Cidadania.

Art. 3º - A Semana Municipal de Conscientização e Prevenção às Drogas deverá promover:

I – Atividades recreativas;
II – Atendimentos psicossociais e de saúde;
III – Oficinas e cursos.
IV – Palestras.

Parágrafo Único – Fica facultado a realização de eventos alheios aos descritos neste artigo, desde que seu objetivo seja a prevenção, cuidado, a reinserção social e a conscientização da sociedade para o uso indevido de drogas lícitas e ilícitas.

Art. 4º - A realização de oficinas, palestras e cursos deverá ocorrer em parceria com instituições públicas e/ou privadas, de forma voluntária, devendo os interessados apresentarem, antecipadamente, demonstração de interesse e roteiro dos cursos a serem ministrados.

Parágrafo Único – As oficinas, palestras e cursos deverão acontecer, preferencialmente, em colégios e praças públicas deste município, a fim de alcançar o maior número possível de participantes.

Art. 5º - Fica obrigado durante a realização da Semana de Conscientização e Prevenção às Drogas, a promoção de meios de acessibilidade, bem como a presença de tradutor/intérprete de língua de sinais, visando assegurar a inclusão social.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Devendo, concomitantemente, obedecer às diretrizes de organização de políticas públicas de combate às drogas presentes na Lei N° 3.925/2014 deste Município.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:B2567FA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.465/2021

EMENTA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios Brasileiros, com finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua retificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimentos do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:A06A2DB9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

UJ: PREFEITURA – AVISO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL – Processo Licitatório Nº: 012/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2021 - Nat.: Serv - Objeto – registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as

necessidades da Rede Municipal de Educação para composição dos kits merenda, para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas municipais durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência/calamidade pública do covid_19, de acordo com a lei 13.987/20. Valor Máximo Aceitável: R$ 2.106.480,42 (dois milhões, cento e seis mil e quatrocentos e oitenta reais, quarenta e dois centavos). Fica **ALTERADO o ANEXO 1-TERMO DE REFERÊNCIA**. As demais cláusulas, descrições e anexos do Edital permanecem inalterados. Abertura das Propostas: 19/05/2021 às 08h00min. Local: www.licitacoes-.com.br. O Edital com alteração na íntegra poderá ser retirado através do link https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56, ainda, pelo Código BB nº 867930, no sistema licitações-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 984916307, no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 05 de maio de 2021

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito.

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:A130D267

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021- REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Paulista, através da Secretaria de Saúde, torna público que foi Homologado o **Processo Administrativo n° 011/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico n° 003/2021- Tipo: REGISTRO DE PREÇOS - Menor Preço Por Item**, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE**, teve como vencedoras as seguintes empresas: MONICA R. MELLO FARIA ME - CNPJ Nº 17.353.208/0001-97 vencedora dos itens 01, 16 e 26, perfazendo um valor total de R$ 5.575,88 (Cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 09.478.023/0001-80 vencedora dos itens 02, 03, 06, 08, 14, 18, 19, 27, 36, 56, 59 e 60 perfazendo o valor total de R$ 38.130,68 (Trinta e oito mil, cento e trinta reais e sessenta e oito centavos), CIRÚRGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 02.527.531/0001-62 vencedora dos itens 04, 10, 15, 20, 21, 22, 28, 30, 31, 32, 33, 58, 61, 65, 66, 67, 68 e 72 perfazendo um total de R$ 292.123,40 (Duzentos e noventa e dois mil, cento e vinte e três reais e quarenta centavos), LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI - CNPJ Nº 37.670.865/0001-75 vencedora dos itens 35, 39, 40, 44, 45 e 62, perfazendo um total de R$ 18.124,52 (Dezoito mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos). MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - CNPJ Nº 24.473.719/0001-08 vencedora do item 23, perfazendo um total de R$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais). SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ Nº 33.613.876/0001-62, vencedora pelos itens 46, 49 e 50, perfazendo o valor total de R$ 13.016,00 (Treze mil e dezesseis reais), L A PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 40.965.390/0001-59, vencedora pelo item 48 perfazendo o total de R$ 4.284,99 (Quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 51.207.041/0001-94, vencedora pelo item 69 perfazendo o total de R$ 52.840,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais), ADUNA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 10.814.203/0001-75 vencedora pelo item 70 perfazendo o valor total de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais). Valor total Geral R$ 445.855,47 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos). Não houve vencedores para os itens 5, 7, 9, 11, 12, 13, 17, 24, 25, 29, 34, 37, 38, 41, 42, 43, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 63, 64 e 71. A presente Homologação tem fulcro na Lei de Pregão 10.520/02 e a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, conforme autos do processo.

Paulista/PE, 05/05/2021.

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:4EA6EC49

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2021

A Prefeitura do Paulista, através de Políticas Sociais e Direitos Humanos, torna público que foi ratificado o **Processo n° 029/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação n° 017/2021 - Menor Preço Global**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CREAS PRAIA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, situado a Rua Anízio Rosendo da Silva, 46 – Pau Amarelo – Paulista - PE**, teve como vencedora do item único neste processo a pessoa física Kátia Kely Cordeiro Souza de Andrade - CPF nº 989.208.474-87 com valor mensal de R$ 3.850,00 (Três mil e oitocentos e cinquenta reais) e valor total de R$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais) para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no inciso X, do art. 24 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, conforme autos do processo.

Paulista/PE, 06/05/2021.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Vanessa Ferreira de Souza
Código Identificador:A415FDEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RELAÇÃO DOS INSCRITOS APTOS PARA ENTREVISTA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA VOLUNTARIADO CIVIL PROGRAMA MUN. SOCIAL DE AGENTES DA CIDADANIA - PMAC PREFEITURA DE IBIRAJUBA

Seleção Pública Simplificada Para Voluntariado Civil		
Programa Mun. Social De Agentes da Cidadania - PMAC		
Prefeitura De Ibirajuba		
LISTA DE INSCRITOS		
Nº INSC.	**NOME**	**CPF**
37	Adelito Ademario dos Santos	082.631.336-10
120	Adenildo Francisco da Silva	115.914.274-28

180	Adenilza Irinéa Batista	119.893.984-21
31	Adriana Maria Dudu Silva	259.389.188-20
116	Adriano Severino Silva	073.406.754-26
75	Alcides Neu de Andrade	077.462.894-44
99	Aldaiane Gomes Cândido da Silva	118.083.624-38
121	Aline de Lima Santos	074.508.894-55
23	Alon Justino de Almeida	096.241.424-75
183	Ana Carla Gabriela da Silva	133.644.444-47
169	Ana Claúdia da Silva	100.292.504-55
30	Ana Regina de Melo Silva	096.346.024-28
155	Anaxmandro Leite de Lima	098.965.174-60
105	Anderson Fidelis da Silva	719.949.854-37
19	Anderson Silva Oliveira	077.155.864-39
148	Andre Silva Florencia	137.094.154-46
173	Andressa Maria da Silva	713.391.234-10
137	Antonio Érison Silva Florêncio	096.663.134-05
119	Antonio Fagundes Silva	045.889.314-58
17	Antônio Ferreira de Sobral	073.010.364-18
52	Antonio Gomes da Silva Neto	095.208.234-92
13	Antônio Inácio da Silva	055.460.594-51
65	Arleide Maria de França Duarte	106.871.534-09
56	Berenice Bezerra da Silva	096.886.864-92
1	Bruno Albuquerque Rodrigues	116.592.604-00
106	Bruno Eduardo Sabino da Silva	084.470.534-90
190	Bruno Felipe da Silva Alves	132.998.584-24
96	Camila Gomes Sobral	156.240.384-29
181	Carlos Roberto Bento da Silva	233.470.578-05
4	Célio José Calado	312.267.048-83
43	Cícero Antônio Gomes da Silva	780.691.064-68
139	Cicero Bertuoso da Silva	085.311.534-07
84	Cícero da Silva	073.010.374-90
83	Cícero Severino da Silva	054.011.814-18
178	Cintia Carlos Cassiano da Silva	089.684.164-27
25	Claudia Lucia Farias Gomes	050.219.554-11
55	Claudio Flamel de França	123.405.324-18
14	Claudio Francisco Silva	024.259.814-54
73	Cristina Eunice Torres	880.598.634-87
122	Daniel Alexandre da Silva	068.721.444-08
60	Drayton Chalegre Oliveira	717.769.314-91
133	Edilene Garcia da Silva	039.306.924-90
94	Edilene Maria Alexandre da Silva	193.379.408-92
138	Ednei Cardoso da Silva	431.378.648-10
18	Edvania Maria Pergentina	052.654.754-51
143	Elenilda Alexandre da Silva	064.961.114-48
24	Eliane Olívia da Silva Santos	012.492.424-79
152	Eliene Pacheco da Silva	041.849.514-90
109	Elizângela Maria de Morais Melo	716.708.794-70
162	Emanoel Rejúlio Neto	085.759.414-10
175	Emili Manoela Santos	152.603.244-98
157	Erica Patrícia Neu de Andrade	086.973.214-50
98	Erimar Fatima Felix	050.913.704-04
80	Erivaldo Cardoso da Silva Felix	065.333.204-16
90	Everton Juan Dudú Santos	127.482.444-35
40	Fábio Junio Gilberto Augusto	116.943.994-27
113	Fabio Pereira Dudu	043.298.444-51
126	Fernando dos Santos Moraes	223.123.288-01
35	Fernando Gonçalves dos Santos	171.276.694-57
182	Flavia Calado de Almeida	091.180.854-07
179	Flávia da Silva de França	103.981.664-98
176	Francisca Jaciara de Brito Bezerra	099.852.324-02
32	Francisco Sebastião dos Santos	068.994.274-51
141	Genivaldo Assis de Andrade	652.345.704-44
125	Gildo Francisco Amaro de Lima	025.248.144-59
61	Gilsimar Gomes da Silva	039.764.864-26
48	Gilvada Alexandre de Morais Silva	095.092.094-06
71	Givanildo Trindade Batista	085.759.384-60
12	Glauber Gomes Ferreira de Lima	087.797.364-40
161	Igor Tarcisio da Silva	123.036.044-19
63	Ildaci Alexandre da Silva Cavalcante	059.058.514-25
166	Irineu Jose Felix	266.516.508-23
91	Ismael Matias Barros	095.326.384-31
124	Ivanildo Sebastião dos Santos	049.133.354-48
117	Ivanilson Marcos da Silva	104.693.604-29
172	Ivanise Quintino de Freitas	011.129.839-22
144	Jaciara Patricia Gouveia Duarte	065.970.794-26
136	Jailson Barbosa dos Santos	071.421.164-80
39	Jakeline Gomes da Silva	108.470.274-65
72	Janailson Jerônimo da Silva	116.383.744-06
26	Jefferson Breno G. Rodrigues	105.987.754-63
145	João Carlos Vieira da Silva	098.462.284-57
78	José Adeildo da Silva	885.495.504-82
127	José Adilson Gomes Silva	020.800.894-20
92	José Alife Marques Ramos	145.923.794-38
146	José Anderson Florêncio da Silva	123.331.424-64
5	José Anderson Silva Alves	135.530.144-07
118	José Antônio Gomes da Silva	058.073.514-10
192	José Arnaldo Sobrinho	085.209.324-10
187	José Bezerra da Silva	331.969.298-41
104	José Carlos da Silva	109.727.354-70

64	José Carlos Pereira da Silva	295.189.958-00
142	José Cícero Rejúlio da Silva	122.598.974-44
129	José Clebson dos Santos	116.978.154-30
6	José de Nilson da Silva	065.527.074-44
50	José Edilson da Silva	234.134.948-05
49	José Edinaldo dos Santos	063.702.144-42
2	José Edmilson Patrício Bezerra	108.908.944-93
171	José Edson Domingos da Silva	149.326.578-46
86	José Lourival Alexandre Silva	040.136.614-62
130	José Manoel da Silva	728.033.984-00
193	José Maria Bispo Duarte	091.722.014-52
20	José Orlando da Silva	547.731.484-20
132	José Rafael da Silva	073.570.655-70
36	José Reinan Ramos	048.726.454-13
53	José Roberto da Silva	069.786.944-01
34	José Sebastião Calado	051.444.568-80
114	José Valdeir da Silva	116.376.864-20
10	José Wervetton Felix dos Santos	705.794.994-48
163	José Weverton Dudu Damião	126.974.154-32
112	José Willian Dudu Damião	115.128.444-03
100	Joseane de Jesus Gomes	071.060.814-42
93	Josefa Laudeni da Silva	055.770.574-69
102	Josefa Risoneide da Silva	016.133.294-31
107	Juezi da Silva Melo	171.238.234-94
46	Juliana Maria da Gama Silva	101.746.504-50
44	Júnior Pedro da Silva	118.185.394-03
54	Kleiton Sobral da Silva	107.298.494-65
57	Leandro Barbosa da Silva	119.697.024-60
153	Lenivaldo Zubem de Oliveira	154.934.124-38
79	Leonardo dos Santos França	370.252.778-86
111	Lindaci Vieira de Melo Silva	734.142.554-72
28	Lucas Danilo Sobral de Arandas	240.573.188-60
147	Lucas Felliphe Soares Lima	170.751.834-35
165	Lucas Justino de Freitas	123.873.364-61
27	Luciana Paixão da Gama Andrade	010.907.824-11
3	Luciano Nelson Soares	055.633.124-96
184	Luiz Couto da Silva	065.197.854-82
68	Magaly Fabricia de Lima Silva	114.291.694-43
59	Makson Rodrigo Duarte da Silva	107.65.634-06
115	Manoel Cordeiro da Silva Filho	652.130.924-20
87	Manoel Pedro de Mélo	548.894.994-15
7	Márcia Cleide Maria Pereira	040.145.084-80
42	Márcio Roberto Onofre Firmino	065.227.524-92
70	Marconi Francisco dos Santos	010.512.698-57
150	Marcos Antônio de Amorim	340.477.864-20
186	Maria Aparecida dos Santos Silva	065.021.424-27
110	Maria Ávila Marques Ramos	145.924.044-83
67	Maria Eroneide de Azevedo Santos	009.266.284.61
123	Maria Iolanda Rodrigues Lima	101.936.654-09
62	Maria Jailda Alexandre da Silva	039.764.864-26
81	Maria José Bezerra Saraiva	077.861.464-66
38	Maria Juliana dos Santos	108.468.524-89
103	Maria Lúcia Veríssimo de Melo	011.172.474-06
11	Maria Rejane de Mélo Silva	064.446.414-38
88	Marluce Jacinto Domingos	010.879.374-50
149	Matheus Henrique Maciel	125.839.314-07
131	Myllena Henrique Pereira Gomes	117.334.424-74
58	Nagila Orleide Sales de Araújo	110.316.474-06
21	Natanael Néu de Andrade	081.164.294-18
164	Osmário Valentim da Silva	737.786.487-72
74	Quitéria da Silva Vicente	077.861.454-94
41	Rafaela Mariano da Silva	094.903.214-00
101	Rafaela Rocha da Silva	412.477.558-00
66	Renato César da Silva	103.337.084-31
97	Renildo Dias Torres	100.435.164-08
16	Ricardo Amaral Ramos Filho	119.930.314-30
108	Ricardo Basilio de Azevedo	045.709.994-17
140	Rizonaldo Valença Filho	044.318.534-48
77	Robson Lopes da Gama	066.778.164-19
85	Rosa Maria dos Santos F. Gama	052.461.034-71
189	Roseli de Lima Santana da Silva	331.969.038-85
69	Roseli Solano de Arandas	065.088.084-60
194	Rosiano Dudu da Silva	084.769.444-54
33	Rosileide Santos de Farias	066.546.954-97
154	Sandoval da Silva Torres	652.131.734-20
167	Sandro Rogerio Alves da Silva	033.961.244-48
45	Severino Francisco da Silva	096.006.024-33
76	Severino Francisco da Silva	136.099.918-36
15	Silvânia Maria Arandas	077.596.754-88
191	Tamires Maria da Conceição	136.639.474-75
82	Valdemar Marques da Silva	706.084.824-04
9	Valdete Vieira da Silva	067.565.544-76
47	Valdicleia da Silva Azevedo	078.375.634-84
51	Wagner Rodrigo Rodrigues Silva	010.881.094-11
177	Walkiria Morais Lima	116.947.594-90
170	Wemeson Felix do Nascimento	151.493.694-11
151	Zenilda da Cosata Couto	884.165.344-20
22	Zenildo Manoel da Silva	098.275.544-92
Total de Inscritos: **179**		

Ibirajuba-PE em 06 de maio de 2021.

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador da Comissão de Avaliação

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Membro da Comissão de Avaliação

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Membro da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:E5A239CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2021

EMENTA: "Dispõe sobre autorização para prorrogação de Contratação por Excepcional Interesse Público de 11 (onze) Profissionais para compor os quadros do Hospital Nair Alves Raimundo, órgão da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cachoeirinha e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO o disposto Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, contida no Ofício n. 070/2021-SMS de 03 de maio de 2021, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Matrícula 768.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 004/2021, expedido em 03/05/2021 pelo Senhor Felipe Fernandes Campos, Advogado Municipal de Cachoeirinha, Advogado OAB/PE nº 31.509.

CONSIDERANDO que o quantitativo de servidores do quadro da Secretaria de Saúde é insuficiente para atender a demanda em levantamento feito no ano de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado por este Ato Normativo, a prorrogação das contratações por excepcional interesse público pelo período máximo de 90 (noventa) dias, motivada por situação de emergência decretada no município, de 11 (onze) Profissionais para compor os quadros do Hospital Nair Alves Raimundo, segundo descrição no Anexo I, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016, conforme relação anexa.
§1º - As contratações ora autorizadas, terão a vigência de no máximo 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a promover e gerenciar a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas existentes.

Art. 4º. O Gabinete do Prefeito, publicará no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha os contratos a serem celebrados.

Art. 5º. Os contratos temporários, e demais atos advindos de suas celebrações e/ou rescisões de contratos, devem ser enviados obrigatoriamente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos prazos estipulados, conforme determina a Resolução TC nº 1, de 7 de janeiro de 2015, TCE/PE.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:

HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO:

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA
10.302.1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as Disposições em contrário.
ANEXO I
PROFISSIONAIS PARA COMPOR OS QUADROS DO HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO.

NÚMERO DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02	Motorista Categoria "D"	40 horas / semanais	Ensino fundamental I + Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "D" expedida pelo Detran do Brasil + Curso de Condutor de Emergência	Hospital Nair Alves Raimundo, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE.	R$ 1.200 (um mil e duzentos e reais)
06	Técnico Em Enfermagem	40 horas / semanais	Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Enfermagem. Habilitação Legal para exercício da função expedida pelo Conselho de Classe Competente do Estado de Pernambuco	Hospital Nair Alves Raimundo, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE.	R$ 1.100 (um mil e cem reais)
01	Enfermeiro	40 horas / semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco	Hospital Nair Alves Raimundo, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE.	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
01	Técnico Em Radiologia	40 horas / semanais	Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Radiologia. Habilitação Legal para exercício da função expedida pelo Conselho de Classe Competente do Estado de Pernambuco	Hospital Nair Alves Raimundo, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE.	R$ 1.100 (um mil e cem reais)
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas / semanais	Ensino Fundamental Completo	Hospital Nair Alves Raimundo, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE.	R$ 1.100 (um mil e cem reais)

Observação[1]: Os Diplomas obtidos no Brasil, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se emitidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Observação[2]: Os Diplomas obtidos no exterior, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se revalidados por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:EA03BED0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO 0 (ZERO) KM, TIPO CARRO DE PASSEIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **Norcavel Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.914.425/0001-20, **estabelecida** à Rua Poeta Levino Neto, 934, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Salgueiro, **Estado de PERNAMBUCO**, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. LUCIANO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 1749435 SSP/PE, e do CPF de n.º 245.172.914-72, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO 0 (ZERO) KM, TIPO CARRO DE PASSEIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
01	**VEÍCULO TIPO,** zero quilometro, ano de fabricação 2021, modelo 2021 ou superior, 05 (cinco) portas, com capacidade para transportar 5(cinco) passageiros incluindo o motorista, ***cor branca (sólido),*** com as seguintes especificações técnicas mínimas: • Motor 1.3 (um ponto três), movido a gasolina e álcool (bi-combustível); • Injeção eletrônica de combustível; • Transmissão manual com 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré; • Sistema de Freios ABS e Sistema de distribuição de frenagem "EBD" • Direção hidráulica ou elétrica; • Pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e extintor de incêndio; • Chapa de proteção do motor (cárter); • Ar condicionado;	**UND**	**01**	65.350,00	**GRAND SIENA 1.4 FIAT**	**65.350,00**

	• Vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros • Travas elétricas nas portas; • Jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original) • O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento: Lei 9503/97 e resoluções). • Documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado. • Padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania; • Garantia de fábrica no mínimo de 12 (doze) meses.					

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os
preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA**

ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO
FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
656 – FICHA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2021 de abril de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 003/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 003/2021 de abril de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **04 de maio de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

FRANCISCA MARIA DE LIMA
Secretária De Assistência Social E Cidadania

Norcavel Nossa Senhora Do Carmo Veículos LTDA
CNPJ/MF Sob Nº. 05.914.425/0001-20
SR. LUCIANO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:9D7F2753

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021_
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2021
Processo Licitatório n.º 001/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.
Aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE,pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa POSTO CEDRODIESEL LTDA, CNPJ Nº 07.212.647/0001-26 estabelecida à PE 475 s/nº, KM 3 na cidade de Cedro, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pela Srª Zenilda Gomes dos Santos, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 3436785 SSP/PE e do CPF n.º 611.369.994-34, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL:
1	ARLA 32 GALÃO 25 L	GL	58	ARLA	60,00	3.480,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA. ´
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – ADETENTORADA ATAse obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal. 5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORADA ATAse obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.
Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;
II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva

de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.
Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de
inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:
I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO – Prefeitura, Secretarias e Fundo Municipais
FUNCIONAL: 0201.041220002.2.002 – Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
FUNCIONAL: 0201.042430002.2.005 – Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar
FUNCIONAL: 0204.201220002.2.021 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
FUNCIONAL: 0204.201220002.2.021 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
FUNCIONAL: 0301.121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação
FUNCIONAL: 0301.123610039.2.036 – Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar
FUNCIONAL: 0301.123640039.2.038– Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar Universitário
FUNCIONAL: 0401.101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401.103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401.103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0501.082440002.2.070 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
FUNCIONAL: 0501.082440031.2.075 – Gestão Cadastro Único
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 de março de 2021, devidamente homologada no Processo de Licitação nº001/2021 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 001/2021 de março de 2021 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 02 de março de 2021

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal de Cedro-PE

Posto Cedrodiesel LTDA
CNPJ Nº 07.212.647/0001-26
ZENILDA GOMES DOS SANTOS
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:22AFF187

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021_
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2021
Processo Licitatório n.º 002/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.**

Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações,o **MUNICÍPIO DECEDRO-PE,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **POSTO CEDRODIESEL LTDA, CNPJ Nº 07.212.647/0001-26 estabelecida à PE 475 s/nº, KM 3 na cidade de Cedro, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pela Srª Zenilda Gomes dos Santos,** brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 3436785 SSP/PE e do CPF n.º 611.369.994-34, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CEDRO PE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL:
1	DIESEL	LT	257.293	DIESEL	4,32	1.111.505,76
2	GASOLINA COMUM	LT	52.615	GASOLINA COMUM	5,46	287.277,90

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA,** ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores,os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**,para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA,** quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORADA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORADA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo

Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA,** no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA,** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA,** como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA,** valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO – Prefeitura, Secretarias e Fundo Municipais
FUNCIONAL: 0201.041220002.2.002 – Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
FUNCIONAL: 0201.042430002.2.005 – Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar
FUNCIONAL: 0204.201220002.2.021 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
FUNCIONAL: 0204.201220002.2.021 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
FUNCIONAL: 0301.121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação
FUNCIONAL: 0301.123610039.2.036 – Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar
FUNCIONAL: 0301.123640039.2.038– Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar Universitário
FUNCIONAL: 0401.101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401.103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401.103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0501.082440002.2.070 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
FUNCIONAL: 0501.082440031.2.075 – Gestão Cadastro Único
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de março de 2021,** devidamente homologada no **Processo de Licitação nº001/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de março de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **15 de março de 2021**

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal de Cedro-PE

POSTO CEDRODIESEL LTDA
CNPJ Nº 07.212.647/0001-26

ZENILDA GOMES DOS SANTOS
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E04D6CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021
Processo nº 002/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENISNO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.**

Aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Educação, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.190.481/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua gestora a **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E CPF: 830.457.754-20, Secretária De Educação, Portaria De Nomeação N° 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NETO COMERCIO VAREJISTAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.093.416/0001-52, estabelecida à Rua Francisco Vicente Silva Cavalcante, n° 152, Bairro Triângulo, CEP: 63.041-090, Juazeiro do Norte/CE, devidamente representada pelo Sr. **Edvanio Pereira Tributino**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF: 734.755.783-72 e Registro Geral n° 87830285 SSP/CE, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENISNO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	TOTAL DE ALUNOS:	QUANTIDADE MÊS:	QUANTIDADE SEMESTRAL:	MARCA	UND.	Valor Unitário	Valor Total
1	**ARROZ**- Arroz parabolizado: tipo 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros isentos de sujidades, materiais estranho e mofos. Safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 01kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade doproduto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente. Validade mínima de 6 meses da entrega	1862	3724	22344	BELEZA	KG	R$3,90	R$ 87.714,60
3	**BISCOITO DO TIPO ROSCA DE CHOCOLATE**- Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	1742	1742	10452	MARILAN	PCT	R$3,10	R$ 32.401,20
6	**LEITE**- Leite de vaca integral instantâneo em pó, rico em vitaminas A, C e D com ferro, pacote com conteúdo entre 200 g de produto. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, acondicionado em embalagem atóxica e não violada.	1862	1862	11172	CCGL	PCT	R$3,05	R$ 34.074,60
8	**CARNE BOVINA**- Cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico. Neste corte deverá conter no máximo 12% de gordura com apresentação devendo ser em cubos de aproximadamente 03cm X 02cm, congelada em temperatura de -10°C a -25°C (IN nº83 de 21/11/03 – MAPA). Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, intacto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número delote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto enúmero do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de 1Kg, 2Kg, 3Kg, 4Kg ou 5kg.	120	120	720	FRIGOTIL	KG	R$29,50	R$ R$ 21.240,00
10	**BATATA INGLESA** de boa qualidade,sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme. Fornecidas em caixas Plásticas limpas e embaladas em sacos plásticos transparentes e resistentes.	1862	991	5946	PRODUTOR	KG	R$3,70	R$ R$ 22.000,20
12	**CENOURA** de boa qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos. Raízes de tamanho médio, uniforme, sem ferimento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície,fornecidas em caixas plásticas limpas e embaladas em sacos plásticos transparentes e resistentes.	1862	991	5946	PRODUTOR	KG	R$3,00	R$ R$ 17.838,00
14	**GOIABA** de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com Formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. acondicionadas em caixa apropriada.	1862	1862	11172	PRODUTOR	KG	R$2,70	R$ R$ 30.164,40
15	**LARANJA** in natura, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos. Isento de lesões químicas ou mecânicas oriundas da colheita, manuseio e transporte. TRANSPARENTES E RESISTENTES.	120	120	720	PRODUTOR	KG	R$2,70	R$ R$ 1.944,00
TOTAL								R$246.804,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo

Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), devera´ ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorizaça˜o de fornecimento, no hora´rio de segunda a sexta-feira, das 08:00 a`s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cla´usula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) sera´(a˜o) recebido(s) provisoriamente, para confere^ ncia e fiscalizaça˜o de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizaça˜o de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resiste^ ncia e obedie^ ncia a`s normas te´cnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecuça˜o total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigaça˜o na˜o cumprida, ou multa correspondente a` diferença de preço decorrente de nova licitaça˜o para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecuça˜o total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara´ a sua rescisa˜o unilateral, com as conseque^ ncias previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO
FUNCIONAL: 0301-123610040.2.091 – Alimentação Escolar Educação Fundamental
FUNCIONAL: 0301-123650041.2.44 – Alimentação Escolar Educação Infantil
FUNCIONAL: 0301-123660042.2.46 – Merenda Escolar -PEJA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2021 de abril de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 02/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Cabera´ a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicaça˜o do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 28 de abril de 2021.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária De Educação
Portaria De Nomeação N° 006/2021

Neto Comercio Varejistas De Produtos Alimenticios LTDA
CNPJ: 04.093.416/0001-52
EDVANIO PEREIRA TRIBUTINO
CPF: 734.755.783-72
RG: 87830285 SSP/CE

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:D5325F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021
Processo nº 002/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENISNO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.**

Aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Educação, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.190.481/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua gestora a **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E CPF: 830.457.754-20, Secretária De Educação, Portaria De Nomeação N° 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DIEGO ROMANO DA SILVA ME**, inscrita no **CNPJ: 36.197.032/0001-76**, estabelecida à **Rua José Moura Lins, n° 30, Santo Antônio, CEP: 63.050-120, Juazeiro do Norte/CE**, devidamente representada pelo Sr. **Diego Romano da Silva,** brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 063.753.413-10 e Registro Geral n° 20085988272 SSP/CE, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENISNO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	TOTAL DE ALUNOS:	QUANTIDADE MÊS:	QUANTIDADE SEMESTRAL:	MARCA	UND.	Valor Unitário	Valor Total
2	**BISCOITO DOCE TIPO AMANTEGADO/ NATA-** Embalagem de 400gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega na unidade requisitante e sele ABIMAPI.	120	120	720	ESTRELA	PCT	R$4,00	R$ 2.880,00
4	**CAFÉ-** Grão torrado e moído, aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas/ larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados à vácuo em embalagem de 500g. Registros obrigatórios nos ministérios competentes e selo abic. Validade mínima de 6 meses da entrega. Salientando que os produtos deverão ser de qualidade.	1742	1742	10452	SILVESTRE	PCT	R$4,00	R$ 41.808,00
5	**FLOCOS DE MILHO-** Farinha de milho flocado enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote de 500 gramas com validade mínima de 06(seis) meses.	120	120	720	BONOMIL HO	PCT	R$1,25	R$ 900,00
7	**MACARRÃO-** Massa alimentícia,seca para	1862	1862	11172	PREDILET O	PCT	R$2,25	R$ 25.137,00

	macarronada, formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico ovos e corantes naturais (curcuma e urucum) isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitido umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto e deverá estar impresso o selo de qualidade da ABIMA (Associação Brasileira de indústria de massas alimentícias)							
9	**OVOS**- Ovo de Granja: extra, pesando no mínimo 50(cinquenta) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substância tóxica, com odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagens apropriadas (30unidades), com prazo mínimo de validade de 20(vinte) dias a partir da data de entrega, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1º qualidade. Deve atender aos dispositivos legais de registro no SIM, SIE ou SIF e Inspeção sanitária.	**1742**	**1742**	**10452**	**CHAPEUAZUL**	**BANDEJA**	**R$ 13,00**	**R$ 135.876,00**
TOTAL								**R$ 206.601,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os
preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), devera´ ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorizaça˜o de fornecimento, no hora´rio de segunda a sexta-feira, das 08:00 a`s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cla´usula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) sera´(a˜o) recebido(s) provisoriamente, para confere^ ncia e fiscalizaça˜o de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizaça˜o de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resiste^ ncia e obedie^ ncia a`s normas te´cnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu
registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecuça˜o total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigaça˜o na˜o cumprida, ou multa correspondente a` diferença de preço decorrente de nova licitaça˜o para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecuça˜o total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara´ a sua rescisa˜o unilateral, com as conseque^ ncias previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO
FUNCIONAL: 0301-123610040.2.091 – Alimentação Escolar Educação Fundamental
FUNCIONAL: 0301-123650041.2.44 – Alimentação Escolar Educação Infantil
FUNCIONAL: 0301-123660042.2.46 – Merenda Escolar -PEJA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2021 de abril de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 02/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Cabera´ a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicaça˜o do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 28 de abril de 2021.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária De Educação
Portaria De Nomeação N° 006/2021

Diego Romano Da Silva ME
CNPJ: 36.197.032/0001-76
DIEGO ROMANO DA SILVA
CPF: 063.753.413-10
RG: 20085988272 SSP/CE

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:8FBDCB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021
Processo nº 002/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENISNO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.**
Aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Educação, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.190.481/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua gestora a **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E CPF: 830.457.754-20, Secretária De Educação, Portaria De Nomeação N° 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CARLOS G A DANTAS-ME (COMERCIAL PROGRESSO)**, inscrita no **CNPJ: 30.958.204/0001-09**, estabelecida à **Rua Francisco Bartolomeu Alves de Carvalho, n° 18, Cajueiro, CEP: 63.508-465, Iguatu/CE**, devidamente representada pelo Sr. **Carlos Gil Alcântara Dantas,** brasileiro, casado, empresário, CPF: 011.447.293-94 e Registro Geral n° 2017101013-7

SSP/CE, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENISNO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	TOTAL DE ALUNOS:	QUANTIDADE MÊS:	QUANTIDADE SEMESTRAL:	MARCA	UND.	Valor Unitário	Valor Total
11	**CEBOLINHA** in natura, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos. Isento de lesões químicas ou mecânicas oriundas da colheita, manuseio e transporte.	1862	**1862**	**11172**	**CEASA**	**MOLHO**	**R$ 1,19**	**R$ 13.294,68**
13	**COENTRO i**n natura, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos. Isento de lesões químicas ou mecânicas oriundas	1862	**1862**	**11172**	**CEASA**	**MOLHO**	**R$ 1,22**	**R$ 13.629,84**
TOTAL								**R$ 26.924,52**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), devera ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorizaça o de fornecimento, no hora rio de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cla usula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) sera (a o) recebido(s) provisoriamente, para confere ncia e fiscalizaça o de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizaça o de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resiste ncia e obedie ncia a s normas te cnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecuça o total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigaça o na o cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitaça o para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecuça o total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisa o unilateral, com as conseque ncias previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art.

7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO
FUNCIONAL: 0301-123610040.2.091 – Alimentação Escolar Educação Fundamental
FUNCIONAL: 0301-123650041.2.44 – Alimentação Escolar Educação Infantil
FUNCIONAL: 0301-123660042.2.46 – Merenda Escolar -PEJA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2021 de abril de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 02/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Cabera a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicaça o do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 28 de abril de 2021.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária De Educação
Portaria De Nomeação N° 006/2021

Carlos G A Dantas-ME (Comercial Progresso)
CNPJ: 30.958.204/0001-09
CARLOS GIL ALCÂNTARA DANTAS
CPF: 011.447.293-94
RG: 2017101013-7 SSP/CE

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:07987DD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 - PROCESSO Nº: 010/2021-PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema

informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44;
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

LOTE 1 – TICKET COMBUSTÍVEL E CARTÃO COMBUSTÍVEL									
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	PMC	FMS	FMAS	FME	QTD EST. ANUAL EM LITRO.	VALOR UNIT. ANP*	V. TOTAL
1	GASOLINA	LT	19.711,65	50.688,56	11.701,40	1.625,86	83.727,47	5,197	R$ 435.131,66
2	DIESIL / DIESEL s10	LT	308.685,12	42.675,01	3.688,18	183.551,54	538.599,85	4,152	R$ 2.236.266,58
3	OLEO / FILTROS / LUBRIFICANTES	REAIS	30.000,00	10.000,00	3.000,00	30.000,00	-		R$ 73.000,00
Total Estimado de Consumo									R$ 2.744.398,24
Taxa Administrativa Estimada (-6,22%)									**R$ 170.701,57**
Valor Global da Proposta (Total Estimado - Taxa)									**R$ 2.573.696,67**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44;
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Valor: **R$ 2.573.696,67 (dois milhões quinhentos e setenta e três mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS	*HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS*
Prefeitura Municipal de Custódia	Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E4BAD134

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 036/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

A SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU - PE, tendo em vista a autorização contida na Portaria nº 2240/2021, do Gabinete da Excelentíssima Prefeita do Município de Igarassu – PE, a Senhora Elcione Da Silva Ramos Pedroza Barbosa, publicada no Diário Oficial da AMUPE em 04/05/2021, e considerando que a Atenção Primária, com foco comunitário e ação no território, pode contribuir para reduzir a pressão sobre os Hospitais e melhorar a vigilância durante a epidemia de coronavírus.

RESOLVE:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de **15 (quinze)Médicos** de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I, do Edital nº 001/2021, observados os termos das Leis Municipais nº 2.077/1993, nº 2.547/2004 e alterações posteriores, considerando que é dever do gestor público garantir a continuidade de serviços públicos essenciais, a fim de reduzir riscos de danos à vida e à saúde da população, bem como tratar da assistência a situações de calamidade pública e assistência a emergências em saúde pública.

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial da AMUPE e na página oficial do Município na internet.

III. Estabelecer que a **contratação temporária mencionada nesta Portaria terá duração de até 12 (doze) meses**, admitida a prorrogação por igual período, caso permaneça a situação de caráter emergencial nos termos da Portaria nº 2240/2021, do Gabinete da Excelentíssima Prefeita do Município de Igarassu – PE, e desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

IV. Instituir a Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Cargo	Matrícula	Função Comissão
ELISABETH FERREIRA DA SILVA DE LIRA	DIRETORA ATENÇÃO PRIMÁRIA	160003	Presidente
ISABÔ ÂNGELO BEZERRA	DIRETORA DE PLANEJAMENTO	160031	Membro
MARCELLY DA SILVA CABRAL UCHÔA CAVALCANTI	GERENTE DE RH	160029	Membro
MARIA DO CARMO DE ANDRADE CAMPOS	MÉDICA AUDITORA	170808	Membro

ERIVAN FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO	160026	Membro

V. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Secretaria de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
VI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS
Secretário de Saúde

EDITAL nº 001/2021
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Seleção Pública Simplificada regida por este Edital visa à contratação, mediante contrato temporário, de 15 (quinze) Médicos para a Atenção Primária, a fim de atuarem nas Unidades de Saúde da Família do Município de Igarassu, em conformidade com a legislação vigente, além de outras pertinentes ao presente Edital.
1.2 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada ao acesso dos munícipes de Igarassu aos serviços de Atenção Primária, o que repercute em indicadores de saúde prioritários, evitando-se prejuízo à população, que não pode deixar de receber a assistência à saúde adequada.
1.3. O Processo de Seleção Simplificada será realizado em etapa única, de caráter classificatório, consistindo numa **AVALIAÇÃO CURRICULAR** que será composta pelos critérios de Formação Profissional necessários para o desempenho da função de Médico da Atenção Primária.
1.4. Para divulgação dos atos advindos da execução e conclusão desta Seleção Pública Simplificada (Edital de Abertura, Resultados de Recursos, Resultado Final e a Homologação), os quais são exigidos ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.igarassu.pe.gov.br e no Diário Oficial da AMUPE.
1.5 Em razão da pandemia do novo coronavírus, não será permitida a participação de candidatas gestantes por constituírem grupo vulnerável para a COVID-19:
1.6 Para as pessoas com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, que se enquadrem ou não nos grupos de risco da COVID-19; Pneumopatas graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); Imunodeprimidos, Hipertensos e Diabéticos descompensados ou de difícil controle, conforme laudo médico e/ou conforme juízo clínico; os portadores de Doenças Renais Crônicas em estágio avançado ou paciente em diálise e as lactantes**, *caso desejem participar do presente Processo Seletivo Simplificado***, deverão apresentar o comprovante de imunização das 02 (duas) doses contra a COVID-19 ou o comprovante de uma 01 (uma) dose a depender do fabricante do imunizante, no momento de entrega de documentos para a contratação. Além do que, deverão assinar o Termo de Responsabilidade que consta no **ANEXO IX** deste Edital.
1.7 O quantitativo de vagas, requisitos para a contratação, carga horária e local para o exercício da função encontram-se detalhados no **ANEXO I** deste Edital.
1.8 A remuneração está prevista no **ANEXO II** deste Edital, e as atribuições estão delineadas no ANEXO III deste Edital.
1.9 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
2. DAS VAGAS
2.1 Para este Processo Seletivo Simplificado, as vagas estão distribuídas conforme o constante no **ANEXO I** deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde de Igarassu - PE, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
2.2 A presente Seleção Pública Simplificada servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.

2.3 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção Pública Simplificada, por desistências, rescisões contratuais ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos classificados, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.
3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3.1 Do total de vagas por função ofertadas neste edital, **5% (cinco por cento)** serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
3.2 Quando a aplicação do percentual legal resultar em fração, a Secretaria de Saúde de Igarassu deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2008, respeitando, no entanto, o limite máximo de 20% das vagas ofertadas para a respectiva função.
3.3 Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
3.4 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência, preenchendo o formulário constante no **ANEXO IX** deste Edital, conforme a deficiência específica.
3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2008, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação exigidos para todos os candidatos.
3.6 O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.
3.7 A classificação e a aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Municipal de Igarassu-PE.
3.8 No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.9 A Junta Médica Municipal de Igarassu-PE decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pela legislação vigente, que trata da inclusão da pessoa com deficiência.
3.10 O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
3.11 O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.12 Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Coordenadora da Seleção Simplificada, iniciando-se o prazo de defesa a partir da data em que o candidato for notificado.
3.13 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
3.14 Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.
4.2 A participação na Seleção Pública é gratuita e livre, devendo o candidato atender plenamente às condições estabelecidas neste Edital.
4.3 As inscrições serão realizadas entre os dias **06 de maio de 2021 e 16 de maio de 2021 (até as 23h59min)**, conforme **ANEXO IV** deste Edital.
4.4 As inscrições para esta Seleção Pública Simplificada deverão ser realizadas, exclusivamente, na forma eletrônica, através do e-mail selecaomedicoapigarassu@gmail.com, no prazo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital.
4.5 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
4.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado da Seleção Pública Simplificada, sem que, neste caso, caiba qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento das normas estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado.
4.7 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para se inscrever na presente Seleção Pública Simplificada, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
5.1.1 Preencher e assinar o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** constante no **ANEXO VI** deste Edital;
5.1.2 Preencher e assinar o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS (ANEXO VII),** obedecendo a seguinte ordem:
5.1.2.1) RG – Registro Geral de Identificação (Carteira de Identidade) ou da Carteira Nacional de Habilitação - CHN;
5.1.2.2) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
5.1.2.3) Documento de comprovação de requisito para o exercício da função (Diploma, Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina), conforme previsto no **ANEXO I deste Edital**;
5.1.2.4) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina - CREMEPE. O Candidato, no ato da inscrição, poderá anexar a cópia do protocolo do pedido inscrição no órgão de Classe. No entanto, no momento da entrega de documentos para a contratação, o candidato deverá demonstrar que está devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco – CREMEPE.

5.1.2.5) Documentos para a análise da Avaliação Curricular **(ANEXO V)**;
5.1.2.6) Comprovante de residência/domicílio de qualquer natureza emitido no nome do candidato;
5.1.2.7) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino.
5.1.3 Digitalizar, EXCLUSIVAMENTE ***no formato PDF***, os seguintes documentos:
5.1.3.1) Formulário de Inscrição **(ANEXO VI)**;
5.1.3.2) Caderno de apresentação e documentos **(ANEXO VII)**;
5.1.3.3) RG – Registro Geral de Identificação (Carteira de Identidade) ou da Carteira Nacional de Habilitação - CHN;
5.1.3.4) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
5.1.3.5) Documento de comprovação de requisito para a função (Diploma, Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina), conforme previsto no **ANEXO I deste Edital;**
5.1.3.6) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina – CREMEPE;
5.1.3.7) Documentos para a análise da Avaliação Curricular;
5.1.3.8) Comprovante de residência/domicílio de qualquer natureza emitido no nome do candidato;
5.1.3.9) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
5.1.4 Os documentos descritos no inciso anterior deverão ser enviados, em um único arquivo no formato PDF e na mesma ordem sequencial estabelecida nos subitens 5.1.3.1 a 5.1.3.9, para o selecaomedicoapigarassu@gmail.com.
5.1.5 O e-mail enviado para a realização da inscrição deverá, no campo referente ao assunto, conter a seguinte identificação:
a) "SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2021 – MÉDICOS e (NOME DO CANDIDATO)"
5.2 É de responsabilidade do candidato (a) verificar no e-mail enviado para a inscrição se as informações e os arquivos anexados foram emitidos corretamente.
5.2 A Comissão Organizadora enviará um e-mail confirmando a solicitação de inscrição.
5.3 O e-mail enviado pela Comissão Organizadora, confirmando a solicitação de inscrição, não implica na validação desta, tendo em vista que a plena e total responsabilidade das informações prestadas é inteiramente dos candidatos.
5.4 A Comissão Organizadora dispõe do direito de excluir desta Seleção Pública Simplificada o candidato que não preencher os formulários de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis
5.5 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.
5.6 A Comissão Organizadora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.
5.7 Serão considerados documentos de identidade:

5.7.1) Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); 5.7.2) passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
5.8 Para a validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso exista.
5.9 Na falta de algum documento previsto no inciso III, subitem 5.1, deste Edital, não será realizada a avaliação curricular do candidato.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1 A AVALIAÇÃO CURRICULAR terá caráter classificatório e dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas constantes no CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS **(ANEXO VII)** pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada, obedecendo-se, rigorosamente, a Tabela de Pontos que integra o **(ANEXO V)** deste Edital.

6.2 A AVALIAÇÃO CURRICULAR valerá 150 (cento e cinquenta) pontos, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação e não atingir pontuação diferente de zero.
6.3 Apenas serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
6.4 Somente será aceito o título no qual conste a carga horária do curso.
6.5 Cada curso será considerado uma única vez, não sendo, portanto, cumulativo.
6.6 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, devidamente validados pela autoridade competente ou por ela delegada oficialmente.
6.7 Na hipótese de ocorrer empate no resultado da **AVALIAÇÃO CURRICULAR**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
6.7.1 Conforme o parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741/03, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.
6.7.2 Maior tempo de exercício/atividade profissional na área requisitada, comprovados da seguinte forma:
6.7.2.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ***ou*** Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da Instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente/delegada, constando o cargo/função para o qual concorrem, período (data de início e fim) e atividades desenvolvidas;
6.7.2.2) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade ou autoridade competente/delegada ao qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como ***contratado ou cooperativado***, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período (data de início e fim) e as atividades desenvolvidas;
6.7.2.3) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.7.2.4) A carga horária de prática realizada durante curso de residência ou especialização na Atenção Primária, comprovada por meio de Certidão e/ou declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade autoridade competente/delegada ao qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente.
6.7.2.5) A carga horária de prática realizada durante curso de residência ou especialização nas demais áreas da Medicina, comprovada por meio de Certidão e/ou declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade autoridade competente/delegada ao qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente.
6.7.2.6) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período (data de início e fim) e as atividades desenvolvidas;
6.7.2.7) Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal).
6.8 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, e, na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
6.9 Estarão classificados os candidatos que obtiverem pontuação diferente de zero na **AVALIAÇÃO CURRICULAR**.
6.10 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.
6.11 O documento entregue não implica automática atribuição da pontuação prevista no **ANEXO V** deste Edital, somente sendo atribuídos os pontos correspondentes aos documentos em que a Comissão Organizadora julgue respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital.
6.12 Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
6.13 O resultado será divulgado e homologado no Diário Oficial da AMUPE e no site www.igarassu.pe.gov.br, na data constante no **ANEXO IV** deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da Seleção Pública Simplificada.

7. DO RECURSO

7.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da **AVALIAÇÃO CURRICULAR** poderão interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, através de requerimento próprio, justificando a sua discordância.
7.2 Os recursos deverão ser enviados para o selecaomedicoapigarassu@gmail.com, no prazo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital.
7.3 Não serão analisados os recursos apresentados da forma divergente e do prazo estipulados neste Edital.
7.4 Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.
7.5 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
7.7 O candidato quando da apresentação do recurso deverá:
7.7.1) preencher o recurso com letra legível; e,
7.7.2) apresentar argumentações claras e concisas.
7.8 Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora da presente Seleção Pública Simplificada.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 A Nota Final (NF) do candidato será a nota da Avaliação Curricular (AV): NF = AV.
8.2 A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 150 (cento e cinquenta) pontos.
8.3 A classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será feita pela ordem decrescente de acordo com a nota obtida na Avaliação Curricular, aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.
8.4 **O RESULTADO FINAL** da Seleção Pública Simplificada para contratação de 15 (quinze) Médicos da Atenção Primária 40h será homologado pelo Secretário de Saúde do Município de Igarassu e publicado no endereço eletrônico **http://www.igarassu.pe.gov.br** e no Diário Oficial da AMUPE**,** em duas listagens, sendo uma classificação geral e outra de vagas reservadas às pessoas com deficiência, por ordem decrescente de nota final, contendo: nome do candidato, CPF, pontuação final no certame e ordem de colocação.

9.0 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 A admissão dos candidatos dar-se-á através de convocação pela Secretaria de Saúde de Igarassu, obedecida à ordem de classificação, publicada no endereço eletrônico **http://www.igarassu.pe.gov.br** e no Diário Oficial da AMUPE, que serão as fontes oficiais para a publicação de convocação dos candidatos e, portanto, de tomada de conhecimento dos candidatos das informações e convocações deste item.
9.2 Os candidatos, quando convocados, serão submetidos ao regime jurídico administrativo especial e ao regime geral de previdência social, pela Lei Complementar Municipal nº 03/2010 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Igarassu) e demais normas aplicáveis.
9.3 O candidato convocado deverá satisfazer aos requisitos legais e Editalícios estabelecidos para a contratação.

9.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, o interessado em candidatar-se a presente Seleção Pública deverá, no ato da contratação, preencher os requisitos abaixo especificados:
9.4.1) Ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
9.4.2) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
9.4.3) Estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
9.4.4) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
9.4.5) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
9.4.6) Ter 18 (dezoito) anos. Os Candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos deverão
comprovar a imunização contra a COVID-19, conforme estabelecido no item 1.6 deste Edital;

9.4.7) Não acumular cargos e funções, a não serem os casos constitucionalmente admitidos;
9.4.8) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e entidade da esfera federal, estadual e municipal;
9.4.9) não possuir antecedentes criminais;
9.4.10) Cumprir as determinações deste Edital;
9.4.11) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o **ANEXO I** deste Edital.
9.5 Os candidatos convocados deverão, no dia e horário estabelecidos no ato convocatório, comparecer à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde de Igarassu, que se localiza na Avenida Joaquim Nabuco, nº 203, Centro, Igarassu/PE, CEP. 53.610-070, para a entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos legais.
9.6 Documentos de apresentação obrigatória do candidato convocado para contratação, em cópia simples (sem autenticação) e legível:
9.6.1) RG – Registro Geral de Identificação com a data de expedição ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
9.6.2) Certidão de regularização emitida no site da Receita Federal do Brasil do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
9.6.3) PIS/PASEP (caso não possuir o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil – se PASEP ou Caixa Econômica Federal, se PIS);
9.6.4) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
9.6.5) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação);
9.6.6) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
9.6.7) Comprovante de residência/domicílio com documento emitido em seu nome;
9.6.8) Certidão de nascimento/casamento/divórcio/união estável;
9.6.9) Certidão de Antecedentes Criminais (internet), Estadual (TJPE) e Federal (Justiça Federal Pernambuco);
9.6.10) Diploma do Curso registrado no MEC, ou Certificado/declaração de conclusão de Curso e Certificado de Especialização;
9.6.11) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco - CREMEPE;
9.6.12) 01 (uma) foto 3x4 recente.
9.7 Caso alguma cópia de documento não estiver legível, a Secretaria de Saúde reserva-se no direito de exigir a apresentação do documento original.
9.8 Os candidatos aprovados serão contratados, por excepcional interesse público, para exercerem suas atividades em Unidades da Atenção Primária do Município de Igarassu, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se estritamente o número de vagas destinadas à contratação, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Igarassu.
9.9 Em Caso de Existência de Vínculo Público:
9.9.1) declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado (Modelo fornecido pela Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde no ato de entrega dos documentos;
9.9.2) comprovante do pedido de exoneração do cargo comissionado, quando couber;
9.9.3) comprovante do pedido de rescisão contratual, em caso de Contratação por Excepcional interesse Público.

9.10 No momento da entrega dos documentos, os candidatos convocados preencherão o formulário de contratação (fornecido pela Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde).
9.11 No ato da contratação, o candidato deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do SANTANDER, tendo em vista que esse Banco é conveniado com o Município de Igarassu para o pagamento dos servidores públicos (estatutários, comissionados e contratados por excepcional interesse público).
9.12 A Secretaria de Saúde de Igarassu poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem a necessidade de lapso temporal, mediante interesse da Administração Pública, quando conveniente ao interesse público, ou na ocorrência das seguintes hipóteses, respeitando-se o devido processo legal:
9.12.1) Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado;
9.12.2) Constatada falta funcional;
9.12.3) Verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;
9.12.4) Quando cessadas as razões que lhe deram origem.
9.13 Após o preenchimento das vagas constantes no ANEXO I, havendo desistência de candidatos aprovados durante a validade da Seleção Pública, poderá a Secretaria de Saúde convocar candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
9.14 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente Seleção Pública Simplificada.
9.15 Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
9.16 É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu-PE atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
10.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
10.3 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.
10.4 Será eliminado da Seleção Pública Simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
10.5 Acarretará a eliminação do candidato na Seleção Pública Simplificada para contratação de 15 (quinze) Médicos da Atenção Primária 40h, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados relativos ao certame.

10.6 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, terá este sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar-se o candidato às penalidades cabíveis.
10.7 O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico **http://www.igarassu.pe.gov.br** e publicado no Diário Oficial da AMUPE**,** sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
10.8 A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria de Saúde de Igarassu-PE decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.
10.9 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
10.10 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de **03 (três) dias**, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.
10.11 Sendo necessária a atualização de endereço e e-mail, o candidato deverá, dentro do prazo de validade do certame, enviar um e-mail para sec.saudeigarassu@gmail.com, a fim de atualizar seus dados cadastrais, especificando à qual seleção concorreu (Informar número do Edital), contendo cópia do RG e comprovante de residência atualizado.
10.12 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á as publicações no Diário Oficial da AMUPE.
10.13 O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da AMUPE, podendo ser prorrogado por até igual período, através da autorização expedida pela Excelentíssima Prefeita do Município de Igarassu.
10.14 É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria de Saúde de Igarassu-PE atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
10.15 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
10.16 Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, a Secretaria de Saúde de Igarassu-PE se reserva o direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção para futura lotação em unidades da Secretaria de Saúde do Município de Igarassu-PE, respeitando a ordem de classificação.
10.17 Quando da convocação o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
10.18 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu-PE do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.19 A rescisão do contrato, por iniciativa do **CONTRATADO**, deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu-PE com antecedência de, no mínimo, **30 (trinta)** dias, para que o serviço não sofra solução de continuidade nem tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
10.20 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada.
10.21 As dúvidas, esclarecimentos ou orientações deverão ser enviadas para o e-mail selecaomedicoapigarassu@gmail.com.
10.22 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada.

Igarassu, 05 de maio de 2021.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS
Secretário de Saúde

ANEXO I
LOCAL DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

LOCAL DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS (PCD)	TOTAL VAGAS
Unidades da Atenção Primária do Município de Igarassu	Médico da Atenção Primária	40 Horas Semanais	• Diploma, certificado ou declaração de Conclusão de Graduação de Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC. • Registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE.	14	1	15

ANEXO II
REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO TOTAL
Médico da Atenção Primária	40 Horas Semanais	R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA
Médico da Atenção Primária	40 H	Atuar como clínico e/ou Generalista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar pequenos procedimentos cirúrgicos e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle

		hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem.

ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**05/05/2021**	**Na página www.igarassu.pe.gov.br** e No Diário Oficial da AMUPE
Inscrição e envio dos documentos para a Avaliação Curricular	**06/05/2021 a 16/05/2021 (23h59min)**	Via e-mail: selecaomedicoapigarassu@gmail.com
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Curricular	**19/05/2021**	No site www.igarassu.pe.gov.br e No Diário Oficial da AMUPE
Recurso contra resultado preliminar da Avaliação Curricular	**Até as 23h59 min do dia 20/05/2021**	Via e-mail: selecaomedicoapigarassu@gmail.com
Divulgação do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular e divulgação do Resultado Final da Avaliação Curricular	**21/05/2021**	No site www.igarassu.pe.gov.br e No Diário Oficial da AMUPE
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada 2021	**24/05/2021**	No site www.igarassu.pe.gov.br e No Diário Oficial da AMUPE
Homologação da Seleção Pública Simplificada	**24/05/2021**	No site www.igarassu.pe.gov.br e No Diário Oficial da AMUPE
CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS	**24/05/2021**	No site www.igarassu.pe.gov.br e No Diário Oficial da AMUPE

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR
Médico Atenção Primária

Atividade	**Pontuação unitária**	**Pontuação máxima**
Certificado ou Declaração de conclusão de Doutorado acadêmico ou profissional na área em que concorre a vaga	30	**30**
Certificado ou Declaração de conclusão de Mestrado acadêmico ou profissional na área em que concorre a vaga	20	**20**
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência profissional da saúde em Medicina da Família e Comunidade, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde	25	**25**
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde	20	**20**
Certificado ou declaração de conclusão de especialização lato sensu, na área na área específica a que concorre (Atenção Primária à Saúde) ou Saúde Pública, emitido por instituição reconhecida pelo MEC	15	**15**
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo 40 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	5	**10**
Experiência Profissional na Atenção Primária à Saúde (Mínimo 6 meses)	5 pontos por período de 6 meses trabalhados	**20**
Experiência Profissional na área médica independente da área de atuação (Mínimo 6 meses)	5 pontos por período de 6 meses trabalhados	**10**
TOTAL		**150**

ANEXO VI
FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO: _____
RG Nº _____ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____UF _____
CPF Nº - _____
DATA DE NASCIMENTO / /
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
ENDEREÇO ATUAL:
LOGRADOURO: _____ Nº: _____
BAIRRO: _____MUNICÍPIO _____ ESTADO _____

7. TELEFONES PARA CONTATO: _____
8. E-MAIL: _____
9. PROFISSÃO: _____
10. PIS/PASEP/NIT Nº
11. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI?
( ) SIM ( ) NÃO

EM CASO DE TER ASSINALADO ***SIM*** NO ITEM ANTERIOR, DESCREVER QUAL A DEFICIÊNCIA E ACOSTAR LAUDO MÉDICO COMPROBATÓRIO, NOS TERMOS DO EDITAL.
_____

12. CANDIDATO FAZ PARTE DE ALGUM GRUPOS DE RISCO DA COVID-19? ( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFICAR O GRUPO DE RISCO:

Local e data: _____
_____
Assinatura

ANEXO VII
CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
Nome completo do candidato:
Função Pretendida: MÉDICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Requerimento:
Dirijo-me à Comissão Organizadora, na condição de candidato da Seleção Publica Simplificada promovida pelo Município de Igarassu, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, na oportunidade que solicito a análise da documentação anexa apresentada na ordem abaixo listada:

ORDEM	**Documentos Digitalizados**	**Quantidade de folhas**	**Documento Original Digitalizado (assinalar com um x)**	**Cópia do Documento Orinal Digitalizado (assinalar com um x)**
1	RG – Registro Geral de Identificação (Carteira de Identidade) ou da Carteira Nacional de Habilitação - CHN			
2	Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF			
3	Documento de comprovação de requisito para a função (Diploma, Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina), conforme previsto no **ANEXO I deste Edital. (Especificar o documento)**			

4	Documento que comprove a inscrição no CREMEPE			
5	Documentos para a análise da Avaliação Curricular. **(Especificar os documentos).**			
6	Comprovante de residência/domicílio de qualquer natureza emitido no nome do candidato			
7	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino			

Total de folhas que compõem o caderno: _____
Declaro que tenho plena ciência de que a Seleção Pública Simplificada à qual me submeto será realizada de acordo com a apreciação da documentação acima listada e apresentada em anexo.
Declaro ainda que, ao efetivar minha inscrição para a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, realizada pela Secretaria de Saúde do Município de Igarassu, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, as quais concordo plenamente.
(Local) _____
_____, (data) _____ de maio de 2021
Assinatura do Candidato: _____

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nome do candidato:

À Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada
Como candidato da Seleção Pública Simplificada para Contratação de 15 (quinze) Médicos da Atenção Primária, solicito a revisão de minha Avaliação Curricular, pelas seguintes razões e argumentos:
Local e data:

Assinatura:
Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível, sob pena de não acatamento do recurso
2. Apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo:_____ CRM / UF: _____
Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(ª)____ _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de Médico da Atenção Primária, conforme Edital nº 001/2021 – Secretaria de Saúde de Igarassu-PE, de 03 de maio de 2021, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro: _____

Diante disso, informo que será necessário:
( ) Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).
( ) Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).
( ) Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.
( ) Deficiência visual: prova em Braille.
( ) Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____.
( ) O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.
OBSERVAÇÃO: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da Seleção Pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).
(Local e data) _____.

Ratifico as informações acima.
_____
Ass. C/ Carimbo Do Médico

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DA COVID-19
Declaro para fins desta Seleção Pública Simplificada regida pelo Edital nº 001/2021 – Secretaria de Saúde de Igarassu-PE, que NÃO me encontro em grupo de risco (abaixo citado) da COVID-19 e estou ciente que serei DESCLASSIFICADO caso me enquadre nesse grupo de risco.
Grupo de risco da doença COVID-19:
a) Doenças cardíacas crônicas: - Doença cardíaca congênita; - Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária; - Doença cardíaca isquêmica descompensada;
B) Doenças respiratórias crônicas: - DPOC e Asma controlados; - Doenças pulmonares intersticiais com complicações; - Fibrose cística com infecções recorrentes; - Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;
C) Doenças renais crônicas: - Em estágio avançado (Graus 3, 4 e 5); - Pacientes em diálise;
D) Imunodeprimidos: - Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea; - Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
E) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

F) Diabetes;
G) Gestantes ou puérperas.
Atenciosamente,

(local e data)_____

_____
Nome do Declarante

ANEXO XI
TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS (AS) QUE RECEBERAM AS 02 (DUAS) DOSES DA VACINA CONTRA A COVID-19

OBSERVAÇÃO: Esse Termo deverá ser preenchido pelos seguintes **CANDIDATOS (AS):**
1) Que receberam as 02 (duas) doses da vacina contra a COVID-19 e **SE ENCONTRAM** nos Grupos de Risco da COVID-19 (maiores de 60 anos; Pneumopatas graves ou descompensadas, que dependentes de oxigênio; Portadores de asma moderada/grave, DPOC; Imunodeprimidos, Hipertensos e Diabéticos descompensados ou de difícil controle; Portadores de Doenças Renais Crônicas em estágio avançado ou paciente em diálise; e as Lactantes);
2) Que receberam as 02 (duas) doses da vacina contra a COVID-19 e **NÃO** se encontram nos Grupos de Risco da COVID-19.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o número _____ - _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, CRM nº _____, DECLARO que tomei as duas doses da vacina conta a COVID-19.

Declaro também que, mesmo tomando as 02 (duas) doses da vacina contra a COVID-19, estou ciente e cumprirei as medidas sanitárias e de segurança necessárias que devem ser adotadas durante a pandemia de Covid-19, a fim de evitar-se a disseminação do novo coronavírus.

Declaro ainda estar ciente de que durante o desempenho de minhas atividades **COMPROMETO-ME** em usar, constantemente, a máscara, assim como realizarei a correta higienização das mãos, por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool 70%, bem como respeitarei todas as medidas de segurança e orientações da Secretaria de Saúde para o bom desempenho das ações e dos serviços de saúde, conforme orientações do Plano de Segurança Sanitária do Município.

Declaro, por fim, que estou de que o descumprimento do presente instrumento, de forma total ou parcial, acarretará na rescisão do contrato firmado com o Município de Igarassu-PE.

(local e data) _____

_____
Nome do Declarante

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:98121B41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2021). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021.

O MUNICÍPIO DE ITAÍBA, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Srª. Tamara Evelyn Bispo da Cunha, nomeada pela Portaria nº 006/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, sob o nº 004/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco de 09/04/2021, processo administrativo nº 007/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para os fundos e secretarias municipais, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	J. A. Alimentos e Papelarias EIRELI, CNPJ nº 05.477.561/0001-08, situada na Rua José Soares do Nascimento, nº 107, térreo e 1º Andar, Quadra 06, Centro, Petrolândia – PE, neste ato representada pelo Sr. José Auricélio Gomes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 748.872.974-91 e Carteira de Identidade nº 3793903 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Lizandro Aurélio Dias, nº 43, QD 12, Centro, Petrolândia – PE, CEP 56460-000.					
ITEM	**PRODUTO ESPECIFICADO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	ACHOCOLATADO- ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMULADO COM GLÚTEN, COMPOSIÇÃO AÇÚCAR/CACAU/MALTODEXTRINA/VITAMINAS/ EMULSIFICANTE. POTE OU EMBALAGEM DE 400G.	MARATA	UND	2880	R$ 3,21	R$ 9.244,80
2	AÇÚCAR - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 1kg	RIACHO DOCE	KG	3600	R$ 2,50	R$ 9.000,00
3	BISCOITO AMANTEIGADO - BISCOITO DOCE TIPO	VITA MASSA	PCT	2400	R$ 4,95	R$ 11.880,00

	AMANTEIGADO, SEM RECHEIO, SABORES DIVERSOS, EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSSELADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALADO EM PACOTES DE 400G. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, MARCA, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A ENTREGA					
4	BISCOITO ROSQUINHA - BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE OU COCO -INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGE TAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, LEITE OU COCO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: 400G	VITA MASSA	PCT	2400	R$ 3,64	R$ 8.736,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - BISCOITO TIPO MAIZENA, COMPRIDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, PACOTE COM 400G	VITA MASSA	PCT	2400	R$ 3,20	R$ 7.680,00
6	BISCOITO DOCE REDONDO - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 G.	VITA MASSA	PCT	2400	R$ 3,40	R$ 8.160,00
7	BISCOITO SALGADO - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. PACOTE COM 400 G	VITA MASSA	PCT	2400	R$ 3,11	R$ 7.464,00
8	CAFÉ - CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUAVE. PACOTE COM 250 G. APROVADO PELA ABIC.	MARATA	PCT	3600	R$ 3,44	R$ 12.384,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO. EMBALAGEM COM 200 G.	CAMPONESA	PCT	3000	R$ 4,60	R$ 13.800,00
10	MARGARINA - MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAX O, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. POTE COM 500G.	PRIMOR	UND	720	R$ 4,02	R$ 2.894,40
11	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE GOIABA - SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR GOIABA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO. FRASCO COM 500 ML.	SEREGI	UND	2880	R$ 5,50	R$ 15.840,00
12	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE MANGA - SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR CAJU, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO. FRASCO COM 500 ML.	SEREGI	UND	2880	R$ 6,35	R$ 18.288,00
13	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE MARACUJÁ - SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR CAJU, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO. FRASCO COM 500 ML.	SEREGI	UND	2880	R$ 6,20	R$ 17.856,00
14	ALFINETE CABEÇA COLORIDA- ALFINETE CABEÇA ARREDONDADA CORPO EM AÇO 10 mm. CAIXA COM 50 UNIDADES	EASY OFFICE	CX	500	R$ 2,43	R$ 1.215,00
15	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	LUPOM	UND	760	R$ 3,51	R$ 2.667,60
16	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA - MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR PRETA, TIPO ENTINTADA.	LUPOM	UND	760	R$ 3,27	R$ 2.485,20
17	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA - MATERIAL CAIXA METAL, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR VERMELHA, TIPO ENTINTADA.	LUPOM	UND	150	R$ 3,21	R$ 481,50
18	APONTADOR DE LÁPIS - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO REDONDO.	LEULEU	UND	1600	R$ 0,62	R$ 992,00
19	BARBANTE DE ALGODÃO -BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 10 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU. ROLO 100 m	SIZAL	PÇ	150	R$ 6,69	R$ 1.003,50
20	BARBANTE DE NYLON - BARBANTE DE NYLON TIPO CHICOTE. ROLO COM 250 G	IGUAL	UND	150	R$ 11,11	R$ 1.666,50
21	BASTÃO COLA QUENTE FINO - COLA PLÁSTICO BASTÃO DE SILICONE 30CMX0,5CM DE DIÂMETRO (REFIL FINO), PCT 1KG.	LEONORA	PCT	250	R$ 24,59	R$ 6.147,50
22	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - COLA - QUENTE EM SILICONE - BASTÃO GROSSO - COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO. EMBALAGEM EM 1KG	LEONORA	PCT	700	R$ 27,39	R$ 19.173,00
23	BLOCO DE RECADO - BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 50 MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO. MÍNIMA 200 FOLHAS	POP OFFICE	UND	1900	R$ 6,59	R$ 12.521,00
24	BORRACHA BICOLOR - BORRACHA BICOLOR (AZUL E VERMELHA) PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS ATÓXICA DIMENSÕES APROXIMADAS 45X17X7, 3MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTES DE PRAZO DE VALIDADES	LEONORA	UND	850	R$ 0,37	R$ 314,50
25	BORRACHA MACIA BRANCA - BORRACHA PLÁSTICA BRANCA ESCRITA, ATÓXICA TIPO ESCOLAR, PARA LÁPIS COM CAPA DE PROTEÇÃO, MEDINDO APROX. 42X21X11MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LEONORA	UND	850	R$ 0,40	R$ 340,00
26	BORRACHA PONTEIRA - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS.	LEONORA	UND	2640	R$ 0,13	R$ 343,20
27	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FL - MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA,QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA,COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS,CORES DI V, TIPO 1/4 CAPA DURA COM ÍNDICE AZUL, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES.	CREDEAL	UND	300	R$ 0,54	R$ 162,00

28	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FL - CADERNO BROCHURA 1/4 96 FOLHAS. DIMENSÕES 145 mm X 203 mm. CAPA LISA CORES DIVERSAS.	CREDEAL	UND	190	R$ 3,02	R$ 573,80
30	CADERNO PEQUENO COM ARAME - CADERNO ESPIRAL, PEQUENO COM CAPA DURA. 96 FOLHAS TAMANHO APROXIMADO: 145 mm X 200 mm	CREDEAL	UND	150	R$ 2,81	R$ 421,50
31	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDAS 350 mm X 130 mm X 245 mm. CORES A SER DEFINADAS NO ATO DO PEDIDO.	PAPELEX	UND	4020	R$ 3,90	R$ 15.678,00
32	CALCULADORA 12 DÍGITOS - CALCULADORA, TIPO TECLADO NUMÉRICO, TIPO VISOR CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÕES 4 OPERAÇÕES, PERCENTAGEM E RAIZ QUADRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO MÉDIO, 12 DÍGITOS, MEMÓRIA INDEPENDENTE. INVERSÃO DE SINAIS, TECLA 00, CORREÇÃO DO ULTIMO DIGITO, NO MÍNIMO 26 TECLAS E MÍNIMO DE 6 MESES DE GARANTIA.	IDEA	UND	440	R$ 3,30	R$ 1.452,00
33	CALCULADORA CIENTÍFICA - ESPECIFICAÇÕES: VISOR COM CAPACIDADE PARA 12 DÍGITOS. CÁLCULOS TRIGONOMÉTRICOS - FRACIONÁRIOS - SEXAGESIMAL. CONVERSÃO ENGENHARIA. 9 MEMÓRIAS. PERMUTAÇÃO E COMBINAÇÃO E FUNÇÕES HIPERBÓLICAS. ALIMENTAÇÃO DE 1 PILHA AA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	IDEA	UND	50	R$ 30,47	R$ 1.523,50
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	BIC	UND	5550	R$ 0,60	R$ 3.330,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA BASE FIXA - CANETA FINA COM CORRENTE. CANETA EM ALUMÍNIO TUBULAR COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL, ACABAMENTO EM ALUMÍNIO POLIDO, CORRENTE DE 50 cm. FIXAÇÃO FITA DUPLA FACE. POSSIBILIDADE DE TROCA DE CARGA.	BIC	UND	110	R$ 17,10	R$ 1.881,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO.	BIC	UND	3530	R$ 0,60	R$ 2.118,00
37	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO.	BIC	UND	1930	R$ 0,60	R$ 1.158,00
38	CANETA MARCA TEXTO - CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, CORES AMARELA, VERDE OU ROSA A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	BIC	UND	900	R$ 1,00	R$ 900,00
39	CANETA MARCADOR DE CD - CANETA MARCADOR PERMANENTE, PONTA POLIACETAL 2.0MM (PONTA MÉDIA) COM PROTETOR DE METAL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, TINTA RESISTENTE À ÁGUA, IDEAL PARA: CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. GARANTIA MÍNIMA DE PLENA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO DE PELO MENOS 12 MESES. MATERIAL COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. REFERÊNCIA: PILOT OU SIMILAR	BIC	UND	330	R$ 4,00	R$ 1.320,00
40	CD-R 700 mb - DISCO COMPACTO - CD/DVD, TIPO GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL/ DVD-RAM, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE E ESTOJO CADY NÃO REMOVÍVEL, CAPACIDADE DVD ROM 9,4 GB.	SONY	UND	700	R$ 1,10	R$ 770,00
41	CLIPE 2/0 EM ARAME GALVANIZADO - CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	EECCO	CX	600	R$ 2,20	R$ 1.320,00
42	CLIPE 4/0 EM ARAME GALVANIZADO - CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	EECCO	CX	600	R$ 2,30	R$ 1.380,00
43	CLIPE 6/0 EM ARAME GALVANIZADO - CLIPE, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	EECCO	CX	600	R$ 2,60	R$ 1.560,00
44	CLIPE 8/0 EM ARAME GALVANIZADO - CLIPE, TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	EECCO	CX	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
45	COLA BRANCA 1 Kg - COLA, COMPOSIÇÃO POLIACETATO DE VINILA (PVA), COR BRANCA, APLICAÇÃO MADEIRAS, LAMINADOS DECORATIVOS, PLÁSTICOS, PAPEL, TIPO PASTOSA. FRASCO DE 1 KG.	LEONORA	UND	360	R$ 13,00	R$ 4.680,00
46	COLA BRANCA 500 g - COLA PLÁSTICA, MATERIAL BASE PVA LAVÁVEL, APRESENTAÇÃO FRASCO COM BICO APLICADOR, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CORTIÇA, PAPELÃO E ASSEMELHADOS, FRASCO 500 GRS.	LEONORA	UND	360	R$ 6,98	R$ 2.512,80
47	COLA BRANCA 90 g - COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO-PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO. TUBO COM 90 G.	LEONORA	UND	440	R$ 1,53	R$ 673,20
48	COLA ISOPOR - COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO. TUBO 40 G.	LEONORA	UND	480	R$ 4,90	R$ 2.352,00
50	COPOS DESCARTÁVEIS 180 ml - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	MARATA	PCT	6450	R$ 3,22	R$ 20.769,00
51	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ml - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES.	MARATA	PCT	5200	R$ 1,73	R$ 8.996,00
52	CORRETIVO LÍQUIDO - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUASECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, VOLUME 18 ML.	COMPACTOR	UND	640	R$ 1,64	R$ 1.049,60
53	DISPENSADOR DE COPO DESCARTÁVEL - SUPORTE PARA COPO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 COPOS, COMPONENTES BASE DISPENSADOR/BOCAL SAÍDA/CILINDRO TRANSPARENT E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA POUPA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO/CAIXA 24, 5, APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 200 ML, DIMENSÃO 50 X 19 X 16 CM.	INOX	UND	130	R$ 41,12	R$ 5.345,60
54	ELÁSTICO LÁTEX - ELÁSTICO AMARELO TIPO LÁTEX, Nº 18. FORMATO CIRCULAR, TIPO LIGA, USADO PARA PRENDER PEQUENOS OBJETOS. PACOTE COM 100 G.	LATEX	PCT	260	R$ 2,84	R$ 738,40
55	ENVELOPE A4 BRANCA - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80 G/M². TIPO SACO COMUM COMPRIMENTO 340 mm X 240 mm (PAPEL A4), COR BRANCA.	VIA BRASIL	UND	15100	R$ 0,41	R$ 6.191,00
56	ENVELOPE BRANCO 11,5 cm x 22 cm - ENVELOPE, MATERIAL	VIA BRASIL	UND	4100	R$ 0,15	R$ 615,00

	PAPEL, TIPO OFÍCIO, COMPRIMENTO 23 CM, COR BRANCA, LARGURA 11,50 CM.					
57	ENVELOPE PARDO 280 mm X 200 mm - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280 MM, COR PARDA, LARGURA 200 MM.	VIA BRASIL	UND	3100	R$ 0,27	R$ 837,00
58	ESTILETE LÂMINA LARGA 18 cm - ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ROSQUEAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GUIA DA LÂMINA EM AÇO CARBONO E QUEBRADOR.	INOX	UND	460	R$ 2,94	R$ 1.352,40
59	EXTRATOR DE GRAMPO - EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150 X 20 MM.	INOX	UND	760	R$ 3,50	R$ 2.660,00
60	FITA ADESIVA 12 mm - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 30 M, APLICAÇÃO MULTIUSO.	3M	UND	700	R$ 1,59	R$ 1.113,00
61	FITA ADESIVA 50 mm - TRANSPARENTE 50 mm DE LARGURA X 50 m DE COMPRIMENTO. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3M	UND	700	R$ 4,35	R$ 3.045,00
62	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 mm - FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	3M	UND	400	R$ 3,87	R$ 1.548,00
63	FITA CREPE 12 mm - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 5 CM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	3M	UND	400	R$ 2,80	R$ 1.120,00
64	GIZ BRANCO - GIZ PARA QUADRO NEGRO ANTIALÉRGICO, PALITOS 10 mm DE DIÂMETRO E 77 mm DE COMPRIMENTO, COR BRANCO. CAIXA COM 50 PALITOS.	DELTA MASTER	CX	500	R$ 4,47	R$ 2.235,00
65	GIZ ESCOLAR COLORIDO - GIZ PARA LOUSA ESCOLAR, ANTIALÉRGICO, PALITOS 10 mm DE DIÂMETRO E 77 mm DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS. CAIXA COM 50 PALITOS.	DELTA MASTER	CX	300	R$ 3,47	R$ 1.041,00
66	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS - GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE 25 A 100 FL, APLICAÇÃO FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 23/ 6, 23/8, 23/10, E 23/13, COR PRETA, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 6,50 CM, ALTURA18,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE MESA/PROFUNDIDADE GRAMPEADO AJUSTÁVEL ATÉ 69 M M	FRAMA	UND	170	R$ 54,38	R$ 9.244,60
67	GRAMPEADOR MÉDIO - GAMPEADOR DE MESA. ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA TAMANHO MÉDIO. GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS DE 75 DE GRAMATURA.	FRAMA	UND	360	R$ 13,84	R$ 4.982,40
68	GRAMPOS 23/6 - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/6.CAIXA COM 5000 UNIDADES	FRAMA	CX	260	R$ 10,59	R$ 2.753,40
69	GRAMPOS 26/6 - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/ COBREADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES	FRAMA	CX	600	R$ 4,99	R$ 2.994,00
70	GUILHOTINA GRANDE - GUILHOTINA MANUAL PARA CORTAR PAPEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 FOLHAS (FOLHAS DE 75G/M²). BASE FEITA EM AÇO, PÉS EMBORRACHADOS, FACA COM MOLA E TRAVA LATERAL, CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO. MARCAÇÕES NA SUPERFÍCIE METÁLICA DA ESTRUTURA DE: A4, A5, A6 E A7. PLACA DE AÇO FIXADA À BASE E POSICIONADA AO LADO DA LÂMINA DE CORTE, SERVINDO COMO SISTEMA DE SEGURANÇA. EXTENSÃO MÍNIMA DE CORTE DE 30CM. PESO MÍNIMO DA ESTRUTURA DE 2,5KG. DIMENSÕES MÍNIMAS DA ÁREA DE TRABALHO: 31X26CM	FRAMA	UND	19	R$ 297,07	R$ 5.644,33
71	LÁPIS GRAFITE - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA SEXTAVADO, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE.	LEONORA	CX	2420	R$ 35,33	R$ 85.498,60
72	LIVRO DE ATA CAPA DURA - LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM.	GRAFSET	UND	290	R$ 8,70	R$ 2.523,00
73	LIVRO PONTO GRANDE - LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA 220 MM, USO ADMINISTRATIVO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO 56G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO E COSTURADO.	GRAFSET	UND	130	R$ 11,20	R$ 1.456,00
74	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA , 1/4, PEQUENO, PAUTADO E NUMERADO EM SEQUENCIA, COM 100 FOLHAS.	GRAFSET	UND	90	R$ 9,67	R$ 870,30
75	PAPEL 180 g - PAPEL OPALINE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	CHAMEQUINHO	PCT	120	R$ 12,73	R$ 1.527,60
76	PAPEL ADESIVO A4 - PAPEL ADESIVO TIPO A4 (210 X 297 mm), GAMATURA 130g/m². ALVADURA 87% BRILHO 50% FÁCIL APLICAÇÃO REALCE DE CORES SUPERFÍCIE SUAVE. USO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA. PACOTE COM 100 UNIDADES	CHAMEQUINHO	PCT	80	R$ 5,92	R$ 473,60
77	PAPEL ALMAÇO - PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 56 G/M2, COMPRIMENTO 310 MM, TIPO COM PAUTA E MARGEM. PACOTE COM 400 UNIDADES	CHAMEQUINHO	PCT	330	R$ 32,40	R$ 10.692,00
78	PAPEL CARBONO AZUL - PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR AZUL PACOTE COM 100 FOLHAS	CALUNGA	UND	120	R$ 31,09	R$ 3.730,80
79	PAPEL COUCHÊ 120 - PAPEL COUCHÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER, LARGURA 297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	CALUNGA	PCT	150	R$ 12,77	R$ 1.915,50
80	PAPEL FOTOGRÁFICO - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSSY BRILHANTE, GRAMATURA 150g. TAMANHO 210 X 297 mm. PACOTE COM 100 FOLHAS.	RADEX	PCT	210	R$ 23,77	R$ 4.991,70
81	PAPEL OFÍCIO A4 - PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA, GRAMATURA 75 G/M2. PACOTE COM 500 FOLHAS.	CHAMEX	PCT	16000	R$ 20,98	R$ 335.680,00
82	PASTA A/Z - PASTA REGISTRADORA A-Z, LOMBADA LARGA, EM PAPELÃO PRENSADO, OFÍCIO, COM DOIS FUROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 350MM COMPRIMENTO X 280MM LARGURA X 80MM ESPESSURA, REVESTIDA EM PAPEL E VISOR DE PVC CRISTAL DE MEDIDAS 55MM COMPRIMENTO X 115MM LARGURA.	POLYCART	UND	2200	R$ 14,39	R$ 31.658,00

83	PASTA CATÁLOGO - PASTA - TIPO CATÁLOGO COM VISOR - 100 ENVELOPES - TAM.: A4 - PASTA CATALOGO CAPA EM PVC NA COR PRETA, COM 100 ENVELOPES FINOS (0,06), 4 COLCHETES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 270X320, PARA PAPEL A4, COM VISOR EXTERNO E BOLSA INTERNA.	POLYCART	UND	600	R$ 8,45	R$ 5.070,00
84	PASTA DE ELÁSTICO - PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO SIMPLES, LARGURA 245 MM, ALTURA 335 MM, LOMBADA 55 MM, COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO.	POLYCART	UND	2200	R$ 3,62	R$ 7.964,00
85	PASTA DE PAPELÃO - PASTA, EM PAPELÃO, C/ ABA E ELASTICO, TAM. OFICIO, CORES VARIADAS. MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 230 MM, ALTURA 360 MM, LOMBADA ESTREITA MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO	POLYCART	UND	1000	R$ 1,59	R$ 1.590,00
86	PASTA DE PAPELÃO CLASSIFICADOR - PASTA TIPO CLASSIFICADOR EM CARTÃO COM GRAMPO TRILHO, MATERIAL CARTÃO EMPASTADO, COMPRIMENTO 335, LARGURA 230. CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAMPO PLASTICO	FRAMA	UND	1400	R$ 7,58	R$ 10.612,00
87	PASTA DE ELÁSTICO DORSO 6 cm - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO SIMPLES, COM ABAS, LARGURA 250 MM, ALTURA 335 MM, LOMBADA 6 CM, COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO	FRAMA	UND	1100	R$ 3,19	R$ 3.509,00
88	PASTA SUSPENSA - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO RECICLADO, TIPO SUSPENSA PENDULAR, LARGURA 240MM, ALTURA 360 MM, COR NATURAL, GRAMATURA 350 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS3 VISOR/ HASTE PLÁSTICA/ ETIQUETA.	FRAMA	UND	1400	R$ 3,43	R$ 4.802,00
89	PENDRIVE 4 gb - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR. CAPACIDADE 4 GB, INTERFACE USB, TIPO PEN DRIVE.	SANDIKS	UND	390	R$ 28,98	R$ 11.302,20
90	PERCEVEJO LATONADO - PERCEVEJO, MATERIAL CHAPA DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 7 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	INOX	CX	340	R$ 2,25	R$ 765,00
91	PERFURADOR DE PAPEL 100 FL - PERFURADOR DE PAPEL P/ 100 FLS, C/ TRAVA DE SEGURANÇA E DEPOSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	INOX	UND	110	R$ 125,88	R$ 13.846,80
92	PERFURADOR DE PAPEL 50 FL - PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 50 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS COM MARGINADOR.	INOX	UND	320	R$ 10,27	R$ 3.286,40
93	PILHA ALCALINA TIPO AA - PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PANASSONIC	PAR	700	R$ 5,25	R$ 3.675,00
94	PILHA ALCALINA TIPO AAA - PILHA ALCALINA PALITO TAMANHO AAA - 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 2 PILHAS - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PANASSONIC	PAR	700	R$ 5,24	R$ 3.668,00
95	PILHA ALCALINA TIPO C - PILHA, TAMANHO MÉDIA, MODELO C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V	PANASSONIC	PAR	420	R$ 11,70	R$ 4.914,00
96	PILHA ALCALINA TIPO D - PILHA, TAMANHO GRANDE, MODELO D, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 6 VCC	PANASSONIC	PAR	180	R$ 21,34	R$ 3.841,20
97	PINCEL ATÔMICO AZUL - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL,COR TINTA AZUL.	CONDOR	UND	780	R$ 3,28	R$ 2.558,40
98	PINCEL ATÔMICO PRETO - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA PRETA.	CONDOR	UND	780	R$ 2,84	R$ 2.215,20
99	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA VERMELHA.	CONDOR	UND	780	R$ 2,64	R$ 2.059,20
100	PORTA CANETA - PORTA-CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, LARGURA 230 MM, ALTURA 100 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 DIVISÕES.	BRINDEX	UND	310	R$ 9,77	R$ 3.028,70
101	PORTA PAPEL A4 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, TIPO TRIPLA, COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 255 MM, ALTURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXA.	BRINDEX	UND	190	R$ 50,00	R$ 9.500,00
102	PRANCHETA - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 250 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO.	FRAMA	UND	310	R$ 3,62	R$ 1.122,20
103	QUADRO DE AVISO 90 cm X 120 cm - QUADRO AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 120 CM, FINALIDADE MURAL, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FELTRO VERDE, FORMATO RETANGULAR, REVESTIMENTO CORTIÇA.	FRAMA	UND	110	R$ 104,97	R$ 11.546,70
104	RÉGUA ACRÍLICA - RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30 cm, GRADUADA EM mm/cm.	LEONORA	UND	1090	R$ 0,94	R$ 1.024,60
105	RÉGUA DE ALUMÍNIO - RÉGUA COMUM, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E POLEGADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO.	LEONORA	UND	740	R$ 0,87	R$ 643,80
106	RÉGUA DE METAL - RÉGUA COMUM, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO.	LEONORA	UND	540	R$ 4,78	R$ 2.581,20
107	SUPORTE DE FITA ADESIVA 12 mm - SUPORTE PARA FITA ADESIVA, COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DE POLIESTIRENO, TIPO PARA MESA DE ESCRITÓRIO, COR PRETA, PONTA METÁLICA EM AÇO INOX PARA CORTE DA FITA ADESIVA, COM MIOLO FIXADOR DE ROLO, BASE COM ANTIDERRAPANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 11 X 5,5 X 5,2CM.	LEONORA	UND	49	R$ 17,18	R$ 841,82
108	SUPORTE DE FITA ADESIVA LARGA - APLICADOR MANUAL DE FITA ADESIVA PARA FITAS DE ATÉ 50 mm DE LARGURA X 100 mm DE COMPRIMENTO. CORTADOR DA FITA EMBUTIDO EM SERRILHA DE ALTA DURABILIDADE, CORPO EM METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE. ABERTURA PARA SUBSTITUIÇÃO DA FITA COM AJUSTE DE PRESSÃO. COMO PROTETOR E DIRECIONADOR NA SAÍDA DA FITA. PARA USO DE EMBALAGENS E PACOTES DIVERSOS.	LEONORA	UND	49	R$ 30,90	R$ 1.514,10
109	TESOURA ESCOLAR - TESOURA ESCOLAR INFANTIL, MATERIAL DA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO EM POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO ADAPTADO PARA CANHOTOS (UM DOS LADOS POSSUI UMA ABERTURA PARA DEDOS MAIS ALONGADA). MEDIDA APROXIMADA DA TESOURA: 11,5X5,5CM. ÁREA DE CORTE APROXIMADA DE 4CM.	LEONORA	UND	600	R$ 3,53	R$ 2.118,00

110	TESOURA MULTIUSO 21 cm - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO.	LEONORA	UND	310	R$ 16,18	R$ 5.015,80
111	TINTA PARA CARIMBO AZUL - TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES BASE ÓLEO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO NUMERADOR AUTOMÁTICO.	PREMIO	UND	280	R$ 3,00	R$ 840,00
112	TINTA PARA CARIMBO PRETA - TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO AUTO-ENTINTADO, CAPACIDADE FRASCO 30 ML.	PREMIO	UND	280	R$ 3,10	R$ 868,00
113	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA - TINTA, COMPONENTE BÁSICO ÁGUA, COR VERMELHA, APLICAÇÃO CARIMBO.	PREMIO	UND	102	R$ 2,40	R$ 244,80
114	TINTA T544 PARA IMPRESSORA - REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA T544 NAS CORES, PRETA, CIANO, AMARELA E MAGENTA AMARELA A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. DEVERÁ SER ORIGINAL. COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L 3150 GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 65 ml	EPSON	UND	1700	R$ 14,85	R$ 25.245,00
115	TINTA T664 PARA IMPRESSORA - REFIL DE TINTA DE 70 ml NAS CORES: PRETA, CIANO, AMARELA E MAGENTA A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. DEVERÁ SER ORIGINAL. COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L 355, L 365, L 375, L 395. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EPSON	UND	1700	R$ 15,00	R$ 25.500,00
116	TRILHO PARA CLASSIFICADOR - GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA. PACOTE COM 50 UNIDADES	INOX	PCT	1300	R$ 8,04	R$ 10.452,00
117	ACENDEDOR AUTOMÁTICO - ACENDEDOR, TIPO LANCA CHAMA, AUTOMATICO, COM GATILHO, PARA FOGAO A GAS, CONFECCIONADO EM PLASTICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	INOX	UND	280	R$ 6,30	R$ 1.764,00
118	ÁCIDO MURIÁTICO - ÁCIDO MURIÁTICO, DESENGRAXANTE LÍQUIDO, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO, MURIÁTICO. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. FRASCO COM 1 LITRO.	IGUAL	UND	1420	R$ 2,51	R$ 3.564,20
119	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM EALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. EMBALAGEM 1 LITRO	IGUAL	UND	18100	R$ 1,42	R$ 25.702,00
120	ÁLCOOL PERFUMADO 46° - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO HIDRATADO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR, CONCENTRAÇÃO 46¯INPM. EMBALAGEM DE 1 LITRO	RADIANTE	UND	1580	R$ 7,32	R$ 11.565,60
121	ÁLCOOL GEL 70° - ÁLCOOL GEL ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, PRODUTO BIODEGRADÁVEL COMO HIDRADANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 800 ML	RADIANTE	UND	4280	R$ 5,48	R$ 23.454,40
122	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%(70¯GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. 1 LITRO	RADIANTE	UND	4280	R$ 4,15	R$ 17.762,00
123	AMACIANTE - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE. APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA. 1 LITRO	RADIANTE	UND	640	R$ 5,48	R$ 3.507,20
124	AVENTAL - AVENTAL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRO 100 % POLIESTER, TIRA NO PESCOÇO 2 TIRAS NA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO SOB MEDIDA	INOVA	UND	400	R$ 9,48	R$ 3.792,00
125	BALDE COM ALÇA 12L - PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE METAL. CAPACIDADE 12 LITROS	IGUAL	UND	300	R$ 7,60	R$ 2.280,00
126	BALDE COM ALÇA DE 20L - MATERIAL PLÁSTICO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	IGUAL	UND	420	R$ 18,15	R$ 7.623,00
127	CERA LÍQUIDA 1L - CERA, TIPO LÍQUIDA, ORIGEM CERAS NATURAIS, COMPOSIÇÃO RESINA APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. 1 LITRO	BRIO	UND	1120	R$ 3,70	R$ 4.144,00
128	COADOR DE CAFÉ - COADOR (FILTRO) DE PANO PARA CAFÉ, USO PROFISSIONAL, COM DOIS CABOS DE MADEIRA, ARO COM 16 CM DE DIÂMETRO, COSTURADO EM MALHA BRANCA	IGUAL	UND	290	R$ 3,50	R$ 1.015,00
129	DESENTUPIDOR PIA - MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, VOLUME 10 CM3, TIPO SANFONADO	RADIANTE	UND	145	R$ 2,75	R$ 398,75
130	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO - MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM	RADIANTE	UND	415	R$ 3,90	R$ 1.618,50
131	DESINFETANTE - PERFUMADO, USO GERAL, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVO S, TEOR ATIVO TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4% FRASCO COM 500 ML	RADIANTE	UND	11200	R$ 2,35	R$ 26.320,00
132	DESINFETANTE PASTILHA SANITÁRIA - COM SUPORTE/REDE PROTETORA, BIODEGRADÁVEL, SEM ADIÇÃO DE FOSFATO, PESO 25G, ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	RADIANTE	UND	2500	R$ 1,14	R$ 2.850,00
133	DETERGENTE - COMPOSIÇÃO AGENTE ALCALINO SOLUENTE E DETERGENTE SINTÉTICO., COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500 ML	RADIANTE	UND	7400	R$ 1,35	R$ 9.990,00
134	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - EM PLÁSTICO COM CABO DE PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON EM FORMATO CIRCULAR COM PORTA ESCOVA PARA ACOMODAR A ESCOVA	RADIANTE	UND	460	R$ 4,78	R$ 2.198,80
135	ESCOVA MULTIUSO - ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON, CABO ANATÔMICO, TIPO CABINHO DE PARA MÃOS. CORES DIVERSAS.	RADIANTE	UND	190	R$ 3,45	R$ 655,50
136	ESPONJA DE AÇO - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. PACOTE COM 60 g DE LÃ.	ASSOLAN	PCT	4300	R$ 1,56	R$ 6.708,00
137	ESPONJA MACIA DUPLA FACE - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	BRILHOS	UND	5820	R$ 0,47	R$ 2.735,40

	DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 100 MM, LARGURA MÍNIMA 70 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM					
138	FLANELA - MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 30 CM, CORES DIVERSAS	IGUAL	UND	2900	R$ 1,78	R$ 5.162,00
139	FÓSFORO - MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO CURTO. COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	OLHO	MÇ	1800	R$ 2,48	R$ 4.464,00
140	GUARDANAPO - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 24 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA. PACOTE COM 50 UNIDADES	MILLE	PCT	1650	R$ 2,48	R$ 4.092,00
141	INSETICIDA AEROSOL - FORMA AEROSOL, FR. C/300 ML. S/CHEIRO. EFICIENTE CONTRA BARATAS E INSETOS	SBP	UND	1740	R$ 6,20	R$ 10.788,00
142	LIMPA VIDRO - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, SAL SÓDICO DE SULFATO DE ÉTE R 500 ML	RADIANTE	UND	890	R$ 2,85	R$ 2.536,50
143	LIMPEZA PESADA - CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA 500ML - SUPERFÍCIES: ACRÍLICOS, AZULEJOS, LADRILHOS EPISOS, BOX DE BANHEIRO, ESMALTADOS, FÓRMICA,LAMINADOS, LOUÇAS DE BANHEIRO,METAIS, PAREDES, PIA DE INOX, PLÁSTICOS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, VIDROS. SUJEIRAS:FULIGEM, GORDURA DA COZINHA, GORDURA DO BANHEIRO, GRAXA, MARCAS DE DEDOS, MARCASDE SAPATO, ÓLEO, POEIRA, RESÍDUOS DE SABÃO, RISCO DE LÁPIS. BENEFÍCIOS: LIMPEZAPROFUNDA, GARRAFA 500ML, COM FRAGRÂNCIA. (PRODUTO DEREFERÊNCIA: VEJA OU PRODUTOSIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	RADIANTE	UND	8400	R$ 2,60	R$ 21.840,00
144	LIXEIRA COM TAMPA 30L - LIXEIRA , MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 L, TIPO COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL	IGUAL	UND	190	R$ 64,45	R$ 12.245,50
145	LIXEIRA INOX 30 L - LIXEIRA CILÍNDRICA; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO, BRILHO; COM ARO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ABERTURA E BORDA VIROLADA; COM ALTURA ENTRE 60 E 70CM E DIÂMETRO ENTRE DE 24 E 30CM; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	IGUAL	UND	170	R$ 166,80	R$ 28.356,00
146	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA - SEM TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS, TELADA.CORES DIVERSAS.	IGUAL	UND	700	R$ 12,30	R$ 8.610,00
148	LUSTRA MÓVEIS - LÍQUIDO PERFUMADO PARA APLICAÇÃO EM GERAL DE MÓVEIS ENVERNIZADOS E ENCERADOS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL, COM DADOS DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCOS DE 200 ML	PEROBA	UND	790	R$ 6,60	R$ 5.214,00
149	LUVA LÁTEX CANO LONGO G - LUVA PARA LIMPEZA MULTIUSO CANO LONGO CONFECCIONADA EM LÁTEX, VERDE OU AMARELA, ANTIDERRAPANTE, NO TAMANHO GRANDE. PARA USO EM GERAL	3M	PAR	240	R$ 6,15	R$ 1.476,00
150	LUVA LÁTEX CANO LONGO GG - LUVA DE LÁTEX CANO LONGO POSSUI RESISTÊNCIA MECÂNICA E QUÍMICA, PROTEÇÃO A21 TAMANHO GG	3M	PAR	140	R$ 5,55	R$ 777,00
151	LUVA LÁTEX G - LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTEDERRAPANTE COM FORRO, TIPO CANO LONGO	3M	PAR	400	R$ 3,60	R$ 1.440,00
152	LUVA LÁTEX M - LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE	3M	PAR	550	R$ 3,45	R$ 1.897,50
153	LUVA LÁTEX P - LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL	3M	PAR	450	R$ 2,90	R$ 1.305,00
154	ODORIZADOR - DESODORIZADOR DE AMBIENTES. EMBALAGEM COM 400 ML. FRAGÂNCIAS DIVERSAS	BOM AR	UND	1430	R$ 6,50	R$ 9.295,00
155	PÁ DE LIXO TIPO CANGURU - PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 90 CM, MODELO SEM TAMPA	RADIANTE	UND	275	R$ 25,10	R$ 6.902,50
156	PÁ PARA LIXEIRA - PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ZINCO GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 90 CM, COMPRIMENTO 21 CM, LARGURA 19 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA	RADIANTE	UND	690	R$ 4,50	R$ 3.105,00
157	PANO DE CHÃO - PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO	IGUAL	UND	1650	R$ 4,75	R$ 7.837,50
158	PANO DE PRATO - PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	IGUAL	UND	960	R$ 3,30	R$ 3.168,00
159	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO, ROLO DE 60 METROS COM LARGURA DE 10 CM, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLAS, ASPECTO MACIO PACOTE COM 4 ROLOS.	MILLE	PCT	8700	R$ 4,30	R$ 37.410,00
160	PAPEL TOALHA - TOALHA DE PAPEL TOALHA DE PAPEL BRANCA, MACIA, FOLHAS COM PICOTE, ROLO COM NO MINIMO 60 FOLHAS; TOALHAS MEDINDO 21,50CM X 20,0CM, APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 2 UNIDADES.	MILLE	PCT	3550	R$ 3,95	R$ 14.022,50
161	POLIDOR - POLIDOR DE ALUMÍNIO. INGREDIENTE ATIVO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO. EMBALAGEM COM 500 ML	RADIANTE	UND	6580	R$ 2,07	R$ 13.620,60
162	PORTA PAPEL TOALHA - PORTA - TOALHA DE PAPEL MATERIAL PLÁSTICO COR BRANCO TIPO FIXAÇÃO DE PAREDE, TIPO USO TOALHA DE APLICAÇÃO BANHEIRO/DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE 2 OU 3 DOBRAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 FOLHAS	MILLE	UND	84	R$ 26,60	R$ 2.234,40
163	PORTA SABONETE LÍQUIDO - PORTA SABONETE, (DISPENSER), SABONETE LIQUIDO/ALCOOL EM GEL, ABS, FECHADURA E KIT PARA FIXACAO, BOTAO DE ACIONAMENTO , RESERVATORIO 800 ML, COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1 UNIDADE	PROTEX	UND	149	R$ 27,85	R$ 4.149,65
164	RODO 60 cm - RODO DE PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA, SUPORTE 60 CM, CABO REFORÇADO DE 1,2 MT DE ALTURA. DEVE POSSUIR BORRACHA DUPLA NATURAL OU E.V.A. (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA) E JACARÉ PEGA-PANO MECANISMO PARA SEGURAR PANO DE CHÃO.	RADIANTE	UND	700	R$ 7,92	R$ 5.544,00
165	RODO DE PIA - RODO DE PIA EM POLIPROPILENO COM BASE EMBORRACHADA. POSSUI ALTURA DO CABO 16 cm COM SUPORTE DE 22 cm	RADIANTE	UND	149	R$ 3,00	R$ 447,00
166	SABÃO EM PÓ - APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS	RADIANTE	PCT	7770	R$ 1,50	R$ 11.655,00

	ALVEJANTE CatMat: 226792 - SABÃO PÓ, LIMPEZA GERAL, ALVEJANTE, NÃO APLICÁVEL. EMBALAGEM COM 500 g					
167	SABÃO GLICERINADO - SABÃO EM BARRA, SOLUÇÃO DE LIMPEZA, PODER GLICERINADO. PESO LIQUIDO 1 KG 05 (CINCO) UNIDADES DE 200 G. COMPOSIÇÃO: SABÃO SÓDICO DO ÁCIDO GRAXO, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA	RADIANTE	UND	790	R$ 5,36	R$ 4.234,40
168	SABONETE LÍQUIDO - CREMOSO PEROLADO, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCANOLAMIDAS, EMOLIENTES, LIMPEZA PARA AS MÃOS COM ALTO PODER ESPUMANTE E SUAVE PERFUME. FRAGÂNCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM COM 500 L	PROTEX	UND	620	R$ 6,67	R$ 4.135,40
169	SACO DE LIXO 100 L - SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM MICRAS. PACOTE COM 5 UNIDADES.	RADIANTE	PCT	3030	R$ 7,18	R$ 21.755,40
170	SACO DE LIXO 15 L - SACO DE LIXO MEDINDO APROXIMADAMENTE 39cm X 58cm, MÍNIMO DE 0.05mm DE ESPESSURA. SEM EXIGÊNCIA DE COR, EXCETO BRANCO. EMBALADOS COM 20 UNIDADES NO PACOTE.	RADIANTE	PCT	2540	R$ 5,72	R$ 14.528,80
171	SACO DE LIXO 30 L - SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM MICRAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	RADIANTE	PCT	2750	R$ 5,85	R$ 16.087,50
172	SACO DE LIXO 50 L - SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM MICRAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	RADIANTE	PCT	2450	R$ 6,60	R$ 16.170,00
173	TOUCA DESCARTÁVEL - TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	IGUAL	PCT	640	R$ 18,75	R$ 12.000,00
174	VASSOURA CERDAS PLUMADAS - VASSOURA, COM CERDAS LONGAS COM PONTAS PLUMADAS PARA MELHOR LIMPEZA DE POEIRAS, PARA QUALQUER TIPO - VASSOURA, COM CERDAS LONGAS COM PONTAS PLUMADAS PARA MELHOR LIMPEZA DE POEIRAS, PARA QUALQUER TIPO	RADIANTE	UND	760	R$ 9,00	R$ 6.840,00
175	VASSOURA DE PELO 40 CM -VASSOURA DE PELO SINTÉTICO E CEPA DE PLÁSTICO COM 40 CM, CABO ROSQUEADO DE APROXIMADAMENTE 1,2O M DE COMPRIMENTO.	RADIANTE	UND	700	R$ 12,00	R$ 8.400,00
176	VASSOURA PIAÇAVA - VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA, CEPA DE MADEIRA COM 40 CM DE COMPRIMENTO. PARA PISO RÚSTICO	RADIANTE	UND	655	R$ 8,50	R$ 5.567,50
TOTAL: UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS						**R$ 1.491.362,45**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Itaíba.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Itaíba
CNPJ Nº 11.286.382/0001-88
TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Contratante
J A Alimentos E Papelaria EIRELI - ME
CNPJ nº 05.477.561/0001-08
JOSÉ AURICÉLIO GOMES
CPF nº 748.872.974-91
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:89164516

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2021). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021.

O MUNICÍPIO DE ITAÍBA, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Srª. Tamara Evelyn Bispo da Cunha, nomeada pela Portaria nº 006/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, sob o nº 004/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco de 09/04/2021, processo administrativo nº 007/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para os fundos e secretarias municipais, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 07.245.458/0001-50, sediada à Rua Princesa Isabel, nº 26, Sala 01, CEP 99.740-000, Centro, Barão de Cotegipe – RS, neste ato representada pelo Sr. Natan Diego Tomazelli, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 019.348.770-50 e Carteira de Identidade nº 2094977745 SSP/RS, residente e domiciliado à Vila Miguel Wawruk, S/N, Barão de Cotegipe – RS.

ITEM	PRODUTO ESPECIFICADO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
29	CADERNO GRANDE COM ARAME - CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CARTOLINA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 200 FL, COMPRIMENTO 280 MM, LARGURA 205 MM.	PANAMERICANA	UND	170	R$ 9,00	R$ 1.530,00
TOTAL: UM MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS						**R$ 1.530,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Itaíba.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Itaíba
CNPJ Nº 11.286.382/0001-88
TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Contratante

Dageal Comércio De Material De Escritório LTDA
CNPJ nº 07.245.458/0001-50
NATAN DIEGO TOMAZELLI
CPF nº 019.348.770-50
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7EBBC461

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2021). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021.

O MUNICÍPIO DE ITAÍBA, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Srª. Tamara Evelyn Bispo da Cunha, nomeada pela Portaria nº 006/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, sob o nº 004/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco de 09/04/2021, processo administrativo nº 007/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para os fundos e secretarias municipais, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	LPK LTDA, CNPJ nº 00.535.560/0001-40, sediada à Rua Luiz Gualberto, nº 231, CEP 88.070-360, Estreito, Florianópolis - SC, neste ato representada pelo Sr. Leoni Parcianello Kilpp, brasileira, divorciada, maior, inscrita no CPF sob o nº 492.350.289-49 e Carteira de Identidade nº 1.554.336 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Marechal Hermes, nº 121, Apto. 501, Estreito, Florianópolis – SC, CEP 88075-160.

ITEM	PRODUTO ESPECIFICADO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
49	COLETOR DE COPOS DESCARTÁVEIS - COLETOR COPO PLÁSTICO, MATERIAL POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, CAPACIDADE 300 COPOS, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 ESTRUTURAS TUBULAR PARA COPOS DE CAFÉ E ÁGUA, USO COLETA COPOS DESCARTÁVEIS.	GOEDERT	UND	130	R$ 43,43	R$ 5.645,90
147	LIXEIRA DE AÇO VAZADA - SEM TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS, TELADA.CORES DIVERSAS.	KE HOME	UND	140	R$ 40,34	R$ 5.647,60
TOTAL: ONZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						**R$ 11.293,50**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Itaíba.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Itaíba
CNPJ Nº 11.286.382/0001-88
TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Contratante

LPK LTDA
CNPJ nº 00.535.560/0001-40
LEONI PARCIANELLO KILPP
CPF Nº 492.350.289-49
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:59791196

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2021) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**, neste ato representado por seu secretário, nomeado pela Portaria nº 84/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 005/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 09/04/2021, processo administrativo nº 008/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de material de construção para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itaíba/PE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, sediada à Rua Diogo Leite, nº 100, São José, Garanhuns - PE, CEP: 55295170, neste ato representada pela Srta. Raíssa Rabêlo Ferreira, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o nº 136.619.254-07, portadora do documento de identidade nº 4007225-8 SDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apt. 0104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió, no Estado de Alagoas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**ABRAÇADEIRA EM NYLON 2,5 mm X 250 mm -** ABRAÇADEIRA DE NYLON 6.6 SISTEMA INSULOCK, COR PRETA. COMPRIMENTO NOMINAL 200MM. LARGURA 2,50MM. DIÂMETRO MÁX. DE AMARRAÇÃO 55MM COM 100 UND	VONDER	PCT	108	R$ 16,00	R$ 1.728,00
2	**ADAPTADOR FLANGE 25 mm X 3/4** - ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA. EXTREMIDADE ROSCÁVEL 3/4" PARA ACOPLAMENTO COM TORNEIRA OU BÓIA, DIMENSÃO DA EXTREMIDADE 25 mm	FORTELEV	UND	160	R$ 9,50	R$ 1.520,00
3	**ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 mm X 1'-** CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVCCLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 POL, BITOLA LADO	FORTELEV	UND	135	R$ 1,80	R$ 243,00

	SOLDÁVEL 32 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA					
4	**ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 mm X 20 mm -** CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVCCLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO,TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 20 mm, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	FORTELEV	UND	130	R$ 0,44	R$ 57,20
5	**ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 mm X 3/4" -** ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	FORTELEV	UND	130	R$ 1,10	R$ 143,00
6	**ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 mm X 1' -** ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	FORTELEV	UND	130	R$ 1,50	R$ 195,00
7	**ADESIVO PVC 75 g -** ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA COM 75 g	POLYTUBES	UND	130	R$ 3,50	R$ 455,00
8	**ANEL DE VEDAÇÃO 100 mm -** ANEL VEDAÇÃO, MATERIAL BORRACHA BUTILICA, FORMA SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, DIÂMETRO INTERNO 100 MM, ESPESSURA SEÇÃO TRANSVERSAL 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VASO SANITÁRIO	FORTELEV	UND	130	R$ 4,50	R$ 585,00
9	**ARAME FARPADO 500 m -** ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 16 BWG, COMPRIMENTO 500 M, PESO 20,70 KG, DIÂMETRO 1,60 MM, CARGA RUPTURA 250 KGF, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125 MM, TORÇÃOALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO	GERDAU	UND	17	R$ 375,00	R$ 6.375,00
10	**ARAME GALVANIZADO 16 -** ARAME GALVANIZADO, MATERIAL METAL, TIPO Nº 16	GERDAU	KG	80	R$ 17,20	R$ 1.376,00
11	**ARAME RECOZIDO 18 -** ARAME AÇO RECOZIDO LISO Nº 18	GERDAU	KG	90	R$ 16,80	R$ 1.512,00
12	**ARGAMASSA 1 kg -** ARGAMASSA COMPOSIÇÃO CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS; APLICAÇÃO PISO CERÂMICO, TIPO REJUNTE EMBALAGEM DE 1 kg. COR CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	MAXMASSA	PCT	50	R$ 3,80	R$ 190,00
13	**ARGAMASSA 20 kg -** ARGAMASSA COMPOSIÇÃO CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS; APLICAÇÃO PISO CERÂMICO, TIPO REJUNTE EMBALAGEM DE 20 kg. COR CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE	MAXMASSA	SC	550	R$ 20,80	R$ 11.440,00
14	**ARMAÇÃO ROLDANA -** ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, MATERIAL AÇO CARBONO, PROTEÇÃO SUPERFICIAL GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE, NÚMERO DE ESTRIBOS 1, ACESSÓRIOS HASTE E CUPILHA, NORMASTÉCNICAS ABNT PB-215, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 MM DE ESPESSURA.	GERMER	UND	25	R$ 14,20	R$ 355,00
15	**ARRUELA LISA 5/16" -** ARRUELA LISA REDONDA EM AÇO ZINCADO NO TAMANHO DE 5/16"	VONDER	UND	225	R$ 0,07	R$ 15,75
16	**ARRUELA LISA 1/4" -** ARRUELA LISA REDONDA EM AÇO ZINCADO NO TAMANHO DE 1/4"	VONDER	UND	225	R$ 0,04	R$ 9,00
17	**ARRUELA LISA 3/8" -** ARRUELA LISA REDONDA EM AÇO ZINCADO NO TAMANHO DE 3/8"	VONDER	UND	225	R$ 0,10	R$ 22,50
18	**ARRUELA LISA 1/2" -** ARRUELA LISA REDONDA EM AÇO ZINCADO NO TAMANHO DE 1/2"	VONDER	UND	225	R$ 0,16	R$ 36,00
19	**ASSENTO VASO SANITÁRIO -** MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	GRANPLAST	UND	95	R$ 20,00	R$ 1.900,00
20	**BACIA SANITÁRIA -** VASO, BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, CONFECCIONADA EM LOUÇA, COM FURO DE PRESSÃO (JATO FRONTAL, JATO PLUS), ENTRADA PARA ESPUDE, NA COR BRANCA; COM ASSENTO. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA OU CATÁLOGO TÉCNICO	LUZARTE	UND	45	R$ 100,00	R$ 4.500,00
21	**BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA -** BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA (VASO SANITÁRIO), CONFECCIONADA EM LOUÇA, COM FURO DE PRESSÃO (JATO FRONTAL, JATO PLUS), NA COR 4BRANCA; COM A5SSENTO.	LUZARTE	KIT	45	R$ 358,00	R$ 16.110,00
22	**BANDEJA DE PINTURA -** BANDEJA PARA COLOCAR TINTA PARA PINTURA PREDIAL, COM RESERVATÓRIO E RAMPA DE RETIRAR O EXCESSO DA TINTA NO ROLO OU OUTRA PEÇA QUE SEJA UTILIZADA NA PINTURA	ATLAS	UND	70	R$ 7,15	R$ 500,50
23	**BOCAL DE TETO E-27 -** SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO GIRATÓRIO PARA LÂMPADAS LED OU INCANDESCENTE TIPO E-27 PARA INSTALAÇÃO NO TETO	ILUMI	UND	245	R$ 7,80	R$ 1.911,00
24	**BOCAL E-27 COM RABICHO -** PORTA LÂMPADA COM RABICHO TIPO BOCAL; MATERIAL TERMOPLÁSTICO, SOQUETE EM LATÃO; BASE ROSCA E-27; VEDAÇÃO PARA USO EXTERIORES; ATÉ 100 W VOLTAGEM MÁXIMA DE 250 v	ILUMI	UND	260	R$ 1,80	R$ 468,00
25	**BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1 cv -** BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA, MOTOR DE 1 HP, ALTURA MANOMÉTRICA DE 55 MCA, BITOLA DE RECALQUE E SUCÇÃO DE 1 , VELOCIDADE DE VAZÃO DE 3000 L/HORA, TENSÃO NOMINAL BIVOLT 127/220 VOLTS.	FERRARI	UND	16	R$ 377,00	R$ 6.032,00
26	**BRITA 1 -** BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1	MDG	M³	95	R$ 118,00	R$ 11.210,00
27	**BRITA 2 -** BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 2	MDG	M³	230	R$ 136,00	R$ 31.280,00
28	**BROXA -** PINCEL TIPO BROXA BASE E CABO EM MADEIRA, CERDAS SINTÉTICAS E FIBRAS NATURAIS, FORMATO RETANGULAR; TAMANHO GRANDE; APLICAÇÃO CAIAÇÃO E PISOS	ATLAS	UND	233	R$ 8,40	R$ 1.957,20
29	**BUCHA DE REDUÇÃO 1' X 3/4" -** BUCHA REDUÇÃO, MATERIAL PVC RÍGIDO, BITOLA 1' X 3/4' POL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ROSCA	FORTELEV	UND	60	R$ 2,70	R$ 162,00
30	**BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2" -** CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVCCLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA ROSCÁVEL ENTRADA 3/4 POL, BITOLA ROSCÁVEL SAÍDA 1/2 POL	FORTELEV	UND	110	R$ 1,00	R$ 110,00
31	**BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1' X 3/4" -** BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DIMENSÕES 1'X1/2" MATERIAL PVC COR CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATADA; ATENDE ÀS NORMAS NBR 5648	FORTELEV	UND	160	R$ 1,50	R$ 240,00
32	**BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1' X 1/2 -** CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVCCLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO,TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	FORTELEV	UND	160	R$ 1,60	R$ 256,00

33	**CADEADO E-25** - CADEADO 25 mm, METAL DE ALTA SEGURANÇA, CORPO LATÃO MACIÇO, MODELO NACIONAL COM DUAS CHAVES; MARCA DE REFERÊNCIA PADO	STAM	UND	130	R$ 11,00	R$ 1.430,00
34	**CADEADO 30 mm** - METAL DE ALTA SEGURANÇA, CORPO LATÃO MACIÇO, MODELO NACIONAL COM DUAS CHAVES; 30 mm; MARCA DE REFERÊNCIA PADO	STAM	UND	40	R$ 14,00	R$ 560,00
35	**CADEADO 35 mm** - METAL DE ALTA SEGURANÇA, CORPO LATÃO MACIÇO, MODELO NACIONAL COM DUAS CHAVES; 35 mm; MARCA DE REFERÊNCIA PADO	STAM	UND	40	R$ 17,00	R$ 680,00
36	**CADEADO 45 mm** - METAL DE ALTA SEGURANÇA, CORPO LATÃO MACIÇO, MODELO NACIONAL COM DUAS CHAVES; 45 mm; MARCA DE REFERÊNCIA PADO	STAM	UND	40	R$ 21,00	R$ 840,00
37	**CADEADO 50 mm** - METAL DE ALTA SEGURANÇA, CORPO LATÃO MACIÇO, MODELO NACIONAL COM DUAS CHAVES; 50 mm; MARCA DE REFERÊNCIA PADO	STAM	UND	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
38	**CADEADO 60 mm** - METAL DE ALTA SEGURANÇA, CORPO LATÃO MACIÇO, MODELO NACIONAL COM DUAS CHAVES; 60 mm; MARCA DE REFERÊNCIA PADO	STAM	UND	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
39	**CAIBRO 5 cm X 5 cm** - CAIBRO DE MADEIRA MISTA 5X5 CM RETA, SEM CURVATURA SUPERIOR A 5°. NÃO PODE APRESENTAR SINAIS DE PARASITAS, RACHADURAS, MOFO, RESSECAMENTO OU QUALQUER MOTIVO QUE COMPROMETA A DURABILIDADE	MADELAR	M	3600	R$ 5,30	R$ 19.080,00
40	**CAIXA DESCARGA** - MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 6 L, CARACTERÍSTICASADICIONAIS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	ASTRA	UND	55	R$ 25,00	R$ 1.375,00
41	**CAIXA DE PASSAGEM QUADRADA 4' X 4'** - CAIXA DE PASSAGEM ANTI CHAMA 4X4 COM FENDA NAS PAREDES E FUNDO PARA RECORTAR E ACOPLAR ELETRODUTOS COM ENTRADAS DE 25 mm E 32 mm	FORTELEV	UND	150	R$ 1,70	R$ 255,00
42	**CAIXA DE PASSAGEM QUADRADA 2' X 4'** - CAIXA RETANGULAR DE PASSAGEM ANTI CHAMA 4X2 COM FENDA NAS PAREDES E FUNDO PARA RECORTAR E ACOPLAR ELETRODUTOS COM ENTRADAS DE 25 mm E 32 mm	FORTELEV	UND	150	R$ 1,20	R$ 180,00
43	**CAIXA SIFONADA 185 X 150 X 75** - CAIXA SIFONADA DE USO HIDRÁULICO PVC 150 X 185 X 75 mm COM TAMPA QUADRADA TIPO RALO	TIGRE	UND	145	R$ 38,00	R$ 5.510,00
44	**CAL REFINADO 20 kg** - CAL HIDRATADO REFINADO SACO COM 20KG	FORTALEZA	SC	650	R$ 12,00	R$ 7.800,00
45	**CALHA PARA TELHADO** - CALHA TELHADO, NOME CALHA EM PVC PARA TELHADO; 3M DE COMPRIMENTO	GRANPLAST	UND	120	R$ 25,00	R$ 3.000,00
46	**CANALETA 20 mm X 10 mm X 200 mm** - CANALETA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA, DIMENSÕES 20 X 10 X 2000 MM, USO SISTEMA 'X'	ILUMI	UND	140	R$ 6,20	R$ 868,00
47	**CANALETA 50 mm X 20 mm X 220 mm** - CANALETA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COM TAMPA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA, EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROH S, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO REDE MICROCOMPUTADOR, DIMENSÕES 50 X 20 X 2200 MM	ILUMI	UND	140	R$ 20,60	R$ 2.884,00
48	**CANALETA DE CIMENTO** BLOCO DE CIMENTO TIPO CANALETA MEDINDO: 15 cm X 20 cm X 40 cm	MDG	UND	205	R$ 3,20	R$ 656,00
49	**CANTONEIRA DE FERRO EM "L" 1' X 1/8"** - CANTONEIRA DE FERRO EM L 1 X 1/8" X 6 m PARA SERVIÇOS DE ESQUADRIAS; NÃO PODE CONTER EMPENOS, CORTES, FUROS, AVARIAS, FERRUGENS NO ATO DA ENTREGA. PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	GERDAU	UND	130	R$ 59,00	R$ 7.670,00
50	**CANTONEIRA DE FERRO EM "L" 3/4" X 1/8"** - CANTONEIRA DE FERRO EM L 3/4" X 1/8" X 6 m PARA SERVIÇOS DE ESQUADRIAS; NÃO PODE CONTER EMPENOS, CORTES, FUROS, AVARIAS, FERRUGENS NO ATO DA ENTREGA. PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	GERDAU	UND	125	R$ 21,00	R$ 2.625,00
51	**CAIXA D'ÁGUA 1000 L** - CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 1.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	FORTELEV	UND	30	R$ 360,00	R$ 10.800,00
52	**CAIXA D'ÁGUA 2000 L** - CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 2.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	FORTELEV	UND	33	R$ 900,00	R$ 29.700,00
53	**CAIXA D'ÁGUA 3000 L** - CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 3.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	FORTELEV	UND	19	R$ 1.850,00	R$ 35.150,00
54	**CAIXA D'ÁGUA 500 L** - CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	FORTELEV	UND	30	R$ 199,00	R$ 5.970,00
55	**CAIXA D'ÁGUA 5000 L** - CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 5.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	FORTELEV	UND	18	R$ 2.800,00	R$ 50.400,00
56	**CAIXA MEDIDOR MONOFÁSICO** - CAIXA PARA INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE ENERGIA. DEVE ESTAR DE ACORDO AS NORMAS TÉCNICAS E SEGURANÇA DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE NO ESTADO DE PERNAMBUCO	TAF	UND	25	R$ 100,00	R$ 2.500,00
57	**CAIXA MEDIDOR TRIFÁSICO** - CAIXA TRIFÁSICA PARA INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE ENERGIA. DEVE ESTAR DE ACORDO AS NORMAS TÉCNICAS E SEGURANÇA DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE NO ESTADO DE PERNAMBUCO	TAF	UND	43	R$ 150,00	R$ 6.450,00
58	**CERÂMICA 45 X 45** - CERÂMICA PARA PISO CLASSE A DIMENSÕES ACIMA DE 45 cm X 45 cm; COR CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE.	ELIZABETH	M²	2600	R$ 19,50	R$ 50.700,00
59	**CHAPA DE FERRO** - CHAPA, MATERIAL FERRO, TIPO LISA, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, ESPESSURA CHAPA 28, APLICAÇÃO SERRALHERIA, COMPRIMENTO 2,00, LARGURA 1,00 NÃO PODE CONTER AVARIAS E/OU FERRUGENS NO ATO DA ENTREGA	GERDAU	UND	63	R$ 98,50	R$ 6.205,50
61	**CHUVEIRO SIMPLES** - CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, SEM REGISTRO, DIÂMETRO 7 POL, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35 CM, BITOLA 1/2 E 3/4 POL	HERC	UND	23	R$ 20,60	R$ 473,80
62	**CIMENTO 50 kg** - CIMENTO SACO COM 50 kg	NACIONAL	SC	1350	R$ 32,40	R$ 43.740,00
63	**COLA INSTANTÂNEA LÍQUIDA 5 g** - COLA INSTATÂNEA LÍQUIDA; BISNAGA COM 5 g. MARCA DE REFERÊNCIA SUPER BONDER	TEK BOND	UND	40	R$ 7,00	R$ 280,00

64	**COLA MASSA ÉPOXI 2 MISTURAS** - COLA ÉPOXI EM MASSA 2 MISTURAS CAIXA COM 100 g; MARCA DE REFERÊNCIA: DUREPOXI	LOCTITE	UND	30	R$ 7,80	R$ 234,00
65	**CONECTOR HASTE DE ATERRAMENTO** - CONECTOR ATERRAMENTO, MATERIAL LIGA COBRE, CARACTERÍSTICAS CONDUTORES HASTE 16MM A CABO 8- 2 AWG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1/2', FIXAÇÃO DOS CONDUTORES POR 1 PARAFUSO, MATERIAL ELEMENTO FIXAÇÃO AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE	INTELLI	UND	95	R$ 4,30	R$ 408,50
66	**CORDA EM POLIÉSTER 12 mm** - CORDA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO TRANÇADO (66 PERNAS), DIÂMETRO 11,5 MM, APLICAÇÃO MÚLTIPLO USO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-ESTÁTICO	VONDER	KG	145	R$ 14,90	R$ 2.160,50
67	**CORRENTE DE AÇO 8 mm** - CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA ESPESSURA DO ELO = 8 mm	VONDER	KG	170	R$ 28,00	R$ 4.760,00
68	**DESINGRIPANTE ANTICORROSIVO** -SPRAY DESINGRIPANTE ANTICORROSIVO PARA EVITAR FERRUGENS, ELIMINAR RANGIDOS E LUBRIFICAR; EMBALAGEM COM 300 ml; DIVERSAS UTILIDADES	WHITE LUB	UND	120	R$ 8,20	R$ 984,00
69	**DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A** - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 220 V, NÚMERO DEFASES MONOFÁSICO	SHINEIDER	UND	85	R$ 11,20	R$ 952,00
70	**DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A** - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 30 A, TENSÃO NOMINAL 220 V, NÚMERO DEFASES MONOFÁSICO	SHINEIDER	UND	85	R$ 16,00	R$ 1.360,00
71	**DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A** - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 50 A, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO B	SHINEIDER	UND	30	R$ 23,00	R$ 690,00
72	**DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A** - DISJUNTOR TRIFÁSICO NEMA 30A.	SHINEIDER	UND	30	R$ 46,00	R$ 1.380,00
73	**DISJUNTOR TRIFÁSICO 50** - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 50 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 65 KA, NÚMERO DE FASES 3	SHINEIDER	UND	30	R$ 47,50	R$ 1.425,00
74	**DOBRADIÇA CANTO ZINCADA** - DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, ALTURA 3 1/2 POL, LARGURA 3 P	SILVANA	UND	175	R$ 4,00	R$ 700,00
75	**ELETRODUTO CORRUGADO 1/2"** - ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO DE 3/4' X 50M. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO, NÃO PROPAGA CHAMAS E NÃO ACHATA	FORTELEV	UND	55	R$ 46,50	R$ 2.557,50
76	**ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1** - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, 1 POLEGADA VARA DE 3M.	FORTELEV	UND	135	R$ 13,00	R$ 1.755,00
77	**ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4** - ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO RÍGIDO, BITOLA 3/4 POL, TIPO FIXAÇÃO ROSCADO, COMPRIMENTO 3 M	FORTELEV	UND	135	R$ 14,50	R$ 1.957,50
78	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO PVC 1/2" X 40 cm COM PORCAS TUBO, ANEL DE VEDAÇÃO E NIPLE; APLICAÇÃO LIGAÇÃO DE ÁGUA	TIGRE	UND	40	R$ 4,10	R$ 164,00
79	**ESPAÇADOR DE CERÂMICA** - ESPAÇADOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 1,5 MM, APLICAÇÃO PISO/ PAREDE, TIPO FIXO; PACOTE COM 100 PEÇAS	CORTAG	PCT	35	R$ 4,10	R$ 143,50
80	**EXTENSÃO 3 TOMADAS 5 m** - EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 5 M, COMPONENTES 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2	ILUMI	UND	40	R$ 17,90	R$ 716,00
81	**EXTENSÃO 3 TOMADAS 10 METROS** - EXTENSÃO ELÉTRICA, TIPO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 10 M, COMPONENTES 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, TENSÃO NOMINAL 250 V, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136, CORRENTE NOMINAL 10 A	ILUMI	UND	80	R$ 37,50	R$ 3.000,00
82	**FECHADURA DE BANHEIRO** - FECHADURA PARA BANHEIRO, CHAVE IRREMOVÍVEL DA FECHADURA LADO INTERNO ACABAMENTO INOX, COM ESPELHO, CHAVE AUXILIAR	SILVANA	UND	70	R$ 39,00	R$ 2.730,00
83	**FECHADURA DE SOBREPOR PORTÃO** - FECHADURA PARA PORTÃO DE FERRO; TIPO SOBREPOR; COM ESPELHO; EM AÇO CROMADO	SILVANA	UND	65	R$ 40,00	R$ 2.600,00
84	**FECHADURA EXTERNA TIPO BOLA** - FECHADURA AÇO CROMADO 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, MAÇANETA TIPO BOLA, INTERNA/EXTERNA PARA PORTA	SILVANA	UND	75	R$ 38,00	R$ 2.850,00
85	**FECHADURA INTERNA ALAVANCA** - FECHADURA INTERNA MAÇANETA TIPO ALAVANCA, MATERIAL CAIXA DE AÇO CROMADO; ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO BRILHANTE, MATERIAL CILINDRO LATÃO; MATERIAL ESPELHO AÇO, TIPO INTERNA; APLICAÇÃO: PORTA	SILVANA	UND	115	R$ 28,00	R$ 3.220,00
86	**FERRO BARRA CHATA 1/2" X 3/16** - FERRO CHATO, TIPO BARRA LAMINADA CHATA EM AÇO CARBONO, SAE 1020 OU SAE 1045, BITOLA 1/2 POL X 3/16 POL OU 12,7 MM X 4,76 MM, BARRA COM 6 METROS.	MARMETAL	UND	445	R$ 21,00	R$ 9.345,00
87	**FERRO BARRA CHATA 3/8 X 1/8** - FERRO CHATO, TIPO BARRA LAMINADA CHATA EM AÇO CARBONO, SAE 1020 OU SAE 1045, BITOLA 3/8 POL X 1/8 POL OU 9,53 MM X 3,18 MM, BARRA COM 6 METROS	MARMETAL	UND	445	R$ 20,00	R$ 8.900,00
88	**FERRO CA-50 1/2"** - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50, DIÂMETRO 1/2 POL	GERDAU	UND	145	R$ 72,00	R$ 10.440,00
89	**FERRO CA-50 1/4"** - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50, DIÂMETRO 1/4 POL	GERDAU	UND	165	R$ 22,00	R$ 3.630,00
90	**FERRO CA-50 4,2 mm** - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50, DIÂMETRO 4,2 MM	GERDAU	UND	165	R$ 12,00	R$ 1.980,00
91	**FERRO CA-50 3/8"** - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50, DIÂMETRO 3/8 POL	GERDAU	UND	165	R$ 79,00	R$ 13.035,00
92	**FERRO CA-50 5/16"** - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50, DIÂMETRO 5/16 POL	GERDAU	UND	65	R$ 46,60	R$ 3.029,00
93	**FERRO BARRA REDONDA 1/2"** - BARRA DE FERRO REDONDA 1/2" 6 METROS	GERDAU	UND	65	R$ 62,20	R$ 4.043,00
94	**FERRO BARRA REDONDA 5/16** - BARRA DE FERRO REDONDA 5/16" 6 METROS	GERDAU	UND	65	R$ 24,20	R$ 1.573,00
95	**FERRO BARRA REDONDA 3/8"** - BARRA DE FERRO REDONDA 3/8" 6 METROS	GERDAU	UND	65	R$ 37,00	R$ 2.405,00
96	**FERRO BARRA REDONDA 1/4"** - BARRA METAL FERROSO, MATERIAL FERRO, FORMATO SEÇÃO REDONDO, COMPRIMENTO 6 M, DIÂMETRO 1/4 POL	GERDAU	UND	65	R$ 14,30	R$ 929,50
97	**FERRO BARRA REDONDA 5/8"** - BARRA METAL FERROSO,	GERDAU	UND	65	R$ 86,50	R$ 5.622,50

	MATERIAL FERRO, FORMATO SEÇÃO REDONDO, COMPRIMENTO 6 M, DIÂMETRO 5/8" POL					
98	**FERRO QUADRADO METALON 40 mm X 40 mm X 6 m** - TUBO METALON, ESPESSURA CHAPA 18 MM, SEÇÃO 40 X 40 MM, APLICAÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO, COMPRIMENTO 6 M	GERDAU	UND	45	R$ 104,80	R$ 4.716,00
99	**FERROLHO CHATO ZINCADO 4'** - FERROLHO CHATO 4,0" ZINCADO COM PORTA CADEADO	SILVANA	UND	95	R$ 6,70	R$ 636,50
100	**FIO 2,5 mm** - FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 2,50 MM; ROLO COM 100 METROS DE FIO	SIL	PÇ	160	R$ 124,00	R$ 19.840,00
101	**FIO 4 mm** - FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 4 MM; ROLO COM 100 METROS DE FIO	SIL	PÇ	90	R$ 236,90	R$ 21.321,00
102	**FIO 6 mm** - FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 6 MM; ROLO COM 100 METROS DE FIO	SIL	PÇ	55	R$ 354,20	R$ 19.481,00
103	**FITA CREPE 12 mm X 50 m** - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	EUROCELL	UND	135	R$ 2,55	R$ 344,25
104	**FITA CREPE 48 mm X 50 m** - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE	EUROCELL	UND	135	R$ 7,45	R$ 1.005,75
105	**FITA DE SEGURANÇA ZEBRADA** - FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO FIXAÇÃO SUSPENSA, COMPRIMENTO 200M, LARGURA 0,07 M, COR AMARELA, APLICAÇÃO ISOLAMENTO E SEGURANÇA	PLASTICOR	UND	128	R$ 9,70	R$ 1.241,60
108	**FIXADOR CAL** - FIXADOR PARA CAL, SACO COM 150ML.	JUNTALIDER	UND	770	R$ 4,99	R$ 3.842,30
109	**FORMÃO 1'** - FORMÃO, MATERIAL CORPO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO MADEIRA, BITOLA 1 POL	MOMFORT	UND	25	R$ 17,70	R$ 442,50
110	**GESSO 40 kg** - GESSO ORIGEM MINERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCO; APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL SACO COM 40 kg	FORTALEZA	SC	295	R$ 53,45	R$ 15.767,75
111	**GRADE DE PORTA EM MADEIRA (0,60MX2,10M) A (0,80M X 2,10M)** - BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA DE UMA FOLHA - VÃO DE ATÉ 0,90 M X 2,10 M (ESPESSURA: 35,00 MM / LARGURA: 140,00 MM / TIPO DE MADEIRA ANGELIM / PERÍMETRO: 5,40 M.	MADELAR	UND	50	R$ 121,35	R$ 6.067,50
112	**GRAMPO CERCA 1X9** - GRAMPO, MATERIAL AÇO POLIDO, APLICAÇÃO CERCA ARAME, TAMANHO 1 X 9	GERDAU	KG	63	R$ 15,25	R$ 960,75
113	**HASTE ATERRAMENTO 1,50 M** - HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 1.500 MM, DIÂMETRO 16 MM	INTELLI	UND	145	R$ 14,32	R$ 2.076,40
114	**INSETICIDA GALÃO 1 L** - INSETICIDA COM PRINCÍPIO ATIVO METONIL PARA COMBATE AS MOSCAS EM EMBALAGENS DE 01 (UM) LITRO	AD-1000	UND	130	R$ 52,95	R$ 6.883,50
115	**INTERRUPTOR 1 TECLA** - INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV (CÓDIGO: 00012128)	ILUMI	UND	105	R$ 4,02	R$ 422,10
116	**INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA** - INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO COM TOMADA PARA SISTEMA X, NA COR BRANCA	ILUMI	UND	105	R$ 7,08	R$ 743,40
117	**INTERRUPTOR DUPLO** - INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE (CÓDIGO: 00012129)	ILUMI	UND	115	R$ 7,49	R$ 861,35
118	**INTERRUPTOR TRIPLO** - INTERRUPTOR, TIPO TRIPLO, QUANTIDADE SEÇÕES 3 UN, DIMENSÕES 4 X 2 POL, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, NORMAS TÉCNICAS ABNT 6527/ 6147	ILUMI	UND	125	R$ 10,13	R$ 1.266,25
119	**ISOLADOR ROLDANA** - ISOLADOR ROLDANA, MATERIAL PORCELANA VIDRADA, ISOLAÇÃO MÍNIMO DE 2 KV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA INSTALAÇÃO EM ARMAÇÕES SECUNDÁRIAS	FOX LUX	UND	25	R$ 7,04	R$ 176,00
120	**JOELHO 45° PVC 100 mm ESGOTO** - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVCCLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 45° 100 mm¨, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	FOTELEV	UND	145	R$ 5,90	R$ 855,50
121	**JOELHO 90° EM PVC ÁGUA 32 MM** - JOELHO 90¨, SOLDÁVEL, MARROM, EM PVC, BITOLA DE 32MM.	FOTELEV	UND	175	R$ 1,70	R$ 297,50
122	**JOELHO 90° EM PVC ÁGUA 50 MM** - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVCCLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90¨, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM	FOTELEV	UND	175	R$ 4,07	R$ 712,25
123	**JOELHO 90°EM PVC ÁGUA 20 MM** - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVCCLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90¨, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM	FOTELEV	UND	175	R$ 0,61	R$ 106,75
124	**JOELHO 90° EM PVC ÁGUA 25 MM** - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVCCLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90¨, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM	FOTELEV	UND	175	R$ 0,72	R$ 126,00
125	**JOELHO SOLD. COM ROSCA 25MM X 1/2** - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2', PARA AGUA FRIA PREDIAL	FOTELEV	UND	175	R$ 1,04	R$ 182,00
126	**JOELHO SOLD.COM ROSCA 25MM X 3/4** - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVCCLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90¨, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	FOTELEV	UND	175	R$ 1,69	R$ 295,75
127	**JOELHO SOLD.ESGOTO 100 MM 90°** - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVCCLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90¨, TIPOFIXAÇÃO ENCAIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARAVEDAÇÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA 100 MM	FOTELEV	UND	175	R$ 5,80	R$ 1.015,00
128	**JOELHO SOLD. ESGOTO 75 MM 90°** - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVCCLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90¨, TIPOFIXAÇÃO PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688,BITOLA 75 MM	FOTELEV	UND	175	R$ 3,85	R$ 673,75
129	**JUNÇÃO ESGOTO 100 X 100 MM** - JUNÇÃO EM PVC PARA ESGOTO 100 mm	FOTELEV	UND	75	R$ 13,90	R$ 1.042,50
130	**LÂMPADA 15 W LED** - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 15 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO 12CM, VIDA ÚTIL 50.000H, COR	G-LIGHT	UND	230	R$ 7,90	R$ 1.817,00

	BRANCA, FLUXO LUMINOSO 1100- 1200 LM					
131	**LÂMPADA 20 W LED** - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT 100/240 V, POTÊNCIA NOMINAL 20 W, TIPO BASEE-27, COR BRANCA, FLUXO LUMINOSO 1800 LM, TEMPERATURA DE COR 6500 K, ABERTURA FACHO 210°, VIDA MÉDIA 25.000 H, TIPO ULTRALED	G-LIGHT	UND	230	R$ 15,00	R$ 3.450,00
132	**LÂMPADA 30 W LED** - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 30 W, TIPO BASE E-27, FLUXO LUMINOSO 2700 LM, TIPO SUPER LED (ALTA POTÊNCIA)	G-LIGHT	UND	180	R$ 23,50	R$ 4.230,00
133	**LÂMPADA 9 W LED** - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 9 W, FLUXO LUMINOSO MÍN. 750 LM, TIPO BULBO T8, TEMPERATURA DE COR MÍN. 6000 K, COMPRIMENTO 600 MM, FATOR POTÊNCIA > 0,92	G-LIGHT	UND	250	R$ 7,90	R$ 1.975,00
134	**LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W LED** - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 20 W, TIPO BASE G13, TIPO BULBO T8, TEMPERATURA DE COR 6400 K, FORMATO TUBULAR T8	G-LIGHT	UND	250	R$ 15,00	R$ 3.750,00
135	**LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W LED** - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 40 W, TIPO BASE G13, TIPO BULBO T8, TEMPERATURA DE COR 6400 K, FORMATO TUBULAR T8	G-LIGHT	UND	230	R$ 42,00	R$ 9.660,00
136	**LIXA D'ÁGUA** - LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	NORTON	UND	145	R$ 0,90	R$ 130,50
137	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	NORTON	UND	145	R$ 1,60	R$ 232,00
138	**LIXA DE FERRO 120** - LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	NORTON	UND	145	R$ 1,65	R$ 239,25
139	**LIXA DE FERRO 180** - LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 180, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	NORTON	UND	145	R$ 1,90	R$ 275,50
140	**LIXA MADEIRA 100** - LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	NORTON	UND	145	R$ 0,65	R$ 94,25
141	**LONA DE PLÁSTICO PRETA** - LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 0,20 MM, LARGURA 4 M, COMPRIMENTO 100 M, COR PRETA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PISOS E OUTROS MATERIAIS EM REFORMAS., MATERIAL PLÁSTICO SINTÉTICO	VONDER	M	1450	R$ 2,90	R$ 4.205,00
142	**LUMINÁRIA PLAFON** - LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *25* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	ILUMI	UND	155	R$ 34,00	R$ 5.270,00
143	**LUVA PVC ÁGUA 20 MM** - LUVA EM PVC SOLDÁVEL 20 mm PARA ÁGUA FRIA. USO PREDIAL	FORTELEV	UND	155	R$ 0,60	R$ 93,00
144	**LUVA PVC ÁGUA 25 MM** - LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25 mm PARA ÁGUA FRIA. USO PREDIAL	FORTELEV	UND	155	R$ 0,80	R$ 124,00
145	**LUVA PVC ÁGUA 32 MM** - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVCCLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM	FORTELEV	UND	155	R$ 2,15	R$ 333,25
146	**LUVA PVC ÁGUA 50 MM** - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVCCLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM	FORTELEV	UND	145	R$ 4,00	R$ 580,00
147	**LUVA SOLD .C/ ROSCA 25 X 1/2** - LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 MM X ½ NBR 5648.	FORTELEV	UND	155	R$ 2,15	R$ 333,25
148	**LUVA SOLD. C/ ROSCA 25 X 3/4** - LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA DIMENSÃO 25 mm X 3/4" MATERIAL PVC PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5kgf/cm² CONFORME NBR 5648	FORTELEV	UND	155	R$ 2,70	R$ 418,50
149	**LUVA PVC ESGOTO 100 MM** - LUVA SIMPLES DE PVC 100 MM.	FORTELEV	UND	145	R$ 4,40	R$ 638,00
150	**LUVA PVC ESGOTO 40 MM** - LUVA SIMPLES DE PVC 40 MM.	FORTELEV	UND	45	R$ 2,25	R$ 101,25
151	**MADERITE 10 MM** - COMPENSADO TIPO MATERIAL SUMAÚMA PAINEL COMPOSTO DE LÂMINAS DE MADEIRA SOBREPOSTAS; CHAPA DE 10 mm X 2,20 m X 1,60 m	MADELAR	UND	155	R$ 82,70	R$ 12.818,50
152	**MADERITE 15 MM** - COMPENSADO MADEIRA, MATERIAL CEDRO, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,60 M, ESPESSURA 15 MM	MADELAR	UND	85	R$ 145,00	R$ 12.325,00
153	**MADERITE 4 MM** - COMPENSADO MADEIRA, MATERIAL CEDRO, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,60 M, ESPESSURA 4 MM	MADELAR	UND	85	R$ 40,00	R$ 3.400,00
154	**MANGUEIRA CHATA PARA JARDIM** - MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2 POL, ESPESSURA 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA 6 BAR., COMPRIMENTO 25 M, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ENGATE ROSQUEADOR	TRAMONTINA	PÇ	135	R$ 3,10	R$ 418,50
155	**MASSA CORRIDA 18 l** - MASSA CORRIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS, APLICAÇÃO REFORMAS EM GERAL .	IQUINE	UND	205	R$ 47,90	R$ 9.819,50
156	**MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 l** - MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS. LATÃO 18 LITROS.	IQUINE	UND	155	R$ 72,90	R$ 11.299,50
157	**PARAFUSO COM BUCHA DE PAREDE 10 mm** - PARAFUSO COM BUCHA DE 10' PARA PAREDE	CISER	UND	850	R$ 0,50	R$ 425,00
158	**PARAFUSO FRANCÊS 3/8" X 4 pol** - PARAFUSO FRANCÊS 3/8" X 4 mm COM PORCA E ARRUELA	CISER	UND	220	R$ 1,65	R$ 363,00
159	**PARAFUSO TELHEIRO** - PARAFUSO METÁLICO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO E/OU ACRÍLICA; PARAFUSO TELHEIRO MONTADO	CISER	UND	850	R$ 0,69	R$ 586,50
160	**PIA INOX 1,20 X 0,50** - PIA PARA COZINHA, CONFECCIONADA EM AÇO INÓX, COM 1(UMA) CUBA CENTRALIZADA, MEDIDNDO 1,20 X 0,50 M (+/- 0,03M), COM ENCHIMENTO EM CONCRETO LEVE, FORNECIDA COM A VÁLVULA DE ESCOAMENTO. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA OU CATÁLOGO TÉCNICO	TRAMONTINA	UND	40	R$ 159,00	R$ 6.360,00
161	**PIA DE GRANITO 180 mm X 0,55 cm** - PIA DE GRANITO 1,8 m X 0,55 m	OCRE	UND	40	R$ 451,00	R$ 18.040,00
162	**PIA COM COLUNA** - PIA COM COLUNA TAMANHO MÉDIO	LUZARTE	UND	40	R$ 173,00	R$ 6.920,00
163	**PINCEL 1, 1/2"** - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 1 1/2 POL, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM	ATLAS	UND	65	R$ 3,70	R$ 240,50

	VIROLA FLANDRES ANODIZADO/ESTANHADO					
164	**PLACA CEGA 2X4** - ESPELHO EM PVC 2X4 PLACA CEGA BRANCO	ILUMI	UND	90	R$ 3,10	R$ 279,00
165	**PLACA CEGA 4X4** - ESPELHO EM PVC 4X4 PLACA CEGA BRANCO	ILUMI	UND	90	R$ 4,70	R$ 423,00
166	**PLUGUE PINO MACHO E FÊMEA** - PLUGUE MACHO E FÊMEA 2P+T 10A - 250V, COM PRENSA CABO PARA CABOS DE DIÂMETROS DE 8MM (PARA CABO PP 3X2,5MM²), TRIANGULAR (PADRÃO BRASILEIRO	ILUMI	UND	200	R$ 4,20	R$ 840,00
167	**PORTA DE MADEIRA 60 cm X 210 cm** - PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL SEMI-OCA, COMPRIMENTO 2,10 CM, LARGURA 60 CM, ESPESSURA 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCABEÇADA	MADELAR	UND	60	R$ 122,50	R$ 7.350,00
168	**PORTA DE MADEIRA 80 cm X 210 mm** - PORTA, PADRÃO MADEIRA COMPENSADO, TIPO LISA, COMPRIMENTO 2,10 M, LARGURA 80 CM, ESPESSURA 3 CM	MADELAR	UND	55	R$ 154,50	R$ 8.497,50
169	**PREGO 10 X 10** - PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 10 X 10 M	GERDAU	KG	145	R$ 22,40	R$ 3.248,00
170	**PREGO 12 X 12** - PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 12 X 12 M	GERDAU	KG	145	R$ 20,00	R$ 2.900,00
171	**PREGO 13 X 18** - PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTACOMUM, BITOLA 13 X 18	GERDAU	KG	145	R$ 14,60	R$ 2.117,00
172	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTORES** - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR DE 12 A 16 DISJUNTORES; COM TAMPA	ILUMI	UND	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
173	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJUNTORES** - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR DE 18 A 24 DISJUNTORES; COM TAMPA	ILUMI	UND	30	R$ 119,00	R$ 3.570,00
174	**RALO DE BANHEIRO** - RALO, TIPO REDONDO COM 10 CM, COR BRANCO, APLICAÇÃO BANHEIRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS GRELHA ANTI-BARATA	FORTELEV	UND	130	R$ 12,50	R$ 1.625,00
175	**REGISTRO DE PRESSÃO 1/2** - REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGISTRO REGULADOR VAZÃO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO	TIGRE	UND	130	R$ 37,80	R$ 4.914,00
176	**REGISTRO DE PRESSÃO 25 mm** - REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL PPR, DIÂMETRO 25 MM, TIPO ROSCÁVEL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS REGISTRO REGULADOR VAZÃO	TIGRE	UND	130	R$ 36,80	R$ 4.784,00
177	**REJUNTE 1 kg** - REJUNTE CLARO PARA CERÂMICAS E AZULEJOS SACO 1 kg	QUARTZOLIT	SC	180	R$ 5,20	R$ 936,00
178	**REJUNTE 5 kg** - REJUNTE ANTI-MOFO NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 5 KG (PADRÃO QUARTZOLIT OU SIMILAR).	QUARTZOLIT	SC	180	R$ 22,60	R$ 4.068,00
179	**RIPA 2,5 cm X 5 cm** - RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5 cm X 5 cm, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE A REGIÃO	MADELAR	M	5500	R$ 3,00	R$ 16.500,00
180	**ROLO DE ESPUMA 15 cm** - ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA SINTÉTICA, COMPRIMENTO 15 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE	TIGRE	UND	80	R$ 6,15	R$ 492,00
181	**ROLO DE ESPUMA 5 cm** - ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA SINTÉTICA, COMPRIMENTO 5 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE	TIGRE	UND	80	R$ 3,00	R$ 240,00
182	**ROLO DE ESPUMA 9 cm** - ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER PARA PINTURA, DE 9 CM, INDICADO PARA TINTAS ACRILICAS, COM O CABO.	TIGRE	UND	80	R$ 3,70	R$ 296,00
183	**SIFÃO DUPLO** - SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO, DUPLO, BRANCO	ASTRA	UND	85	R$ 13,80	R$ 1.173,00
184	**SIFÃO TRIPLO** - SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO, TRIPLO, BRANCO	ASTRA	UND	85	R$ 24,80	R$ 2.108,00
185	**SIFÃO UNIVERSAL** - SIFÃO, MATERIAL CLORETO POLIVINILA, COR BRANCA, TIPO HORIZONTAL, TIPO CORPO RÍGIDO, TIPO HASTE ARTICULADA, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA 1 1/2 POL	ASTRA	UND	90	R$ 9,20	R$ 828,00
186	**SOLVENTE 1 LITRO** - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO DILUIÇÃO TINTA TIPOS: THINNER OU ÁGUA RAZ	IQUINE	UND	75	R$ 11,50	R$ 862,50
187	**SOLVENTE 5 LITROS** - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO DILUIÇÃO TINTA TIPOS: THINNER OU ÁGUA RAZ	IQUINE	UND	75	R$ 50,00	R$ 3.750,00
188	**TÁBUA 3 cm X 25 cm X 3 m** - TÁBUA DE PINUS APLAINADA: 25 X 3 CM COMPRIMENTO 3M; RETA, NÃO DEVE APRESENTAR EMPENAMENTO; NÃO DEVE APRESENTAR GRANDE VARIAÇÃO DAS DIMENSÕES; DEVE ESTAR SECA; NÃO PODE APRESENTAR DEFEITOS QUE COMPROMETAM A PEÇA	MADELAR	UND	200	R$ 52,00	R$ 10.400,00
189	**TAMPÃO CAP 100 mm** - TAMPÃO CAP DE PVC BRANCO 100 mm PARA ESGOTO	FORTELEV	UND	80	R$ 5,20	R$ 416,00
190	TAMPÃO CAP DE PVC BRANCO 20 mm PARA ÁGUA FRIA	FORTELEV	UND	95	R$ 0,85	R$ 80,75
191	**TAMPÃO CAP 32 mm** - PLUG TUBO - CAP TAMPÃO MARROM PARA ÁGUA FRIA DE 32mm	FORTELEV	UND	30	R$ 1,15	R$ 34,50
192	**TAMPÃO CAP 75 m** - TUBOS/CONEXÕES DE ESGOTO - TAMPÃO (CAP), 75 MM, SOLDÁVEL, MATERIAL PVC RÍGIDO, COR BRANCA, RIGIDEZ 4.000PA, SUPERFÍCIE INTERNA LISA, SÉRIE NORMAL, APLICAÇÃO ESGOTO, FABRICADO CONFORME A NORMA NBR 5688.	FORTELEV	UND	80	R$ 8,10	R$ 648,00
193	**TÊ PVC 100 mm ESGOTO** - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 100 MM, DIÂMETRO SAÍDA 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESGOTO PRIMÁRIO	FORTELEV	UND	80	R$ 12,30	R$ 984,00
194	**TÊ PVC 50 mm ESGOTO** - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVCCLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ, TIPO FIXAÇÃOSOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 50 X 50 MM	FORTELEV	UND	80	R$ 5,60	R$ 448,00
195	**TÊ PVC 75 mm ESGOTO** - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVCCLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 100 X 75 MM MM	FORTELEV	UND	85	R$ 7,50	R$ 637,50
196	**TÊ SOLDÁVEL 1/2" ÁGUA** - TE 25mm x 25mmx 1/2" AZUL 90º SOLDÁVEL COM ROSCA INTERNA EM LATÃO	FORTELEV	UND	85	R$ 1,90	R$ 161,50

197	**TÊ SOLDÁVEL 3/4" ÁGUA -** TE 25mm x 25mmx 3/4" AZUL 90º SOLDÁVEL COM ROSCA INTERNA EM LATÃO	FORTELEV	UND	85	R$ 4,80	R$ 408,00
198	**TÊ SOLDÁVEL 50 mm ÁGUA -** CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVCCLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ 90¨, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 50 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	FORTELEV	UND	85	R$ 9,40	R$ 799,00
199	**TELHA DE CERÂMICA -** TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 25 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL PRENSADA, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVA	MDG	MIL	55	R$ 633,80	R$ 34.859,00
200	**TELHA DE FIBRO CIMENTO** - TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO DE 2,44 x 0,50 x 0,004m	BRASILIT	UND	400	R$ 17,80	R$ 7.120,00
201	**TIJOLO MACIÇO -** TIJOLO DE BARRO COZIDO TIPO MACIÇO MEDINDO 20 cm X 9 cm X 5 cm	MDG	MIL	28	R$ 521,00	R$ 14.588,00
202	**TIJOLO TIPO BLOCO 6 FUROS -** TIJOLO CERÂMICO DE 06 FUROS.	MDG	UND	35000	R$ 0,65	R$ 22.750,00
203	**TIJOLO TIPO BLOCO 8 FUROS -** TIJOLO CERÂMICO 20x20x10, COM 8 FUROS	MDG	UND	35000	R$ 0,75	R$ 26.250,00
204	**TINTA ACRÍLICA GALÃO 3,6 L -** TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO APLICAÇÃO INTERIOR E EXTERIOR GALÃO COM 3,6 LITROS	IQUINE	UND	180	R$ 36,50	R$ 6.570,00
205	**TINTA ACRÍLICA LATÃO 18 l -** TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO APLICAÇÃO INTERIOR E EXTERIOR LATÃO COM 18 LITROS	IQUINE	UND	205	R$ 120,30	R$ 24.661,50
206	**TINTA ACRÍLICA PISO LATÃO 18 l -** TINTA ACRILICO PREMIUM PISO FOSCO, COR: CINZA ESCURO, DEMARCAÇÃO, PARA PISO, SECAGEM RÁPIDA, GALÃO COM 18 LITROS, À BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA PISOS CIMENTADOS.	IQUINE	UND	155	R$ 189,30	R$ 29.341,50
207	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L -** TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO, COR BRANCO NEVE, BASE ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE DE 40 MINUTOS E SECAGEM FINAL DE 5 HORAS. REDIMENTO POR DEMÃO DE 55 A 75 M2. BAIXO ODOR. FORNECER EM GALÃO DE 3,6 LITROS. SINAPI R$ 24,04/L *3,6 = R$ 86,544 / GALÃO DE 3,6L.	IQUINE	UND	180	R$ 63,60	R$ 11.448,00
208	**TINTA PAREDE EXTERNA 18 l -** TINTA ACRÍLICA, 1ª LINHA, ACRILICA, LINHA PREMIUM SEMI-BRILHO COR À DEFINIR, COM RENDIMENTO 25-40 M2 GALÃO/DEMÃO, PARA USO EM INTERIORES E EXTERIORES, DE RESINA À BASE DE LÁTEX ACRÍLICO EMBALAGEM COM 18 LITROS	IQUINE	UND	140	R$ 156,80	R$ 21.952,00
209	**TINTA SPRAY 500 ml -** SPRAY DE TINTA COM 500 ml AEROSOL, COR A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE	IQUINE	UND	150	R$ 15,10	R$ 2.265,00
210	**TINTA ZARCÃO** - ZARCÃO UNIVERSAL ANTI-FERRUGEM - PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE PARA SUPERFÍCIES FERROSAS, INTERNAS E EXTERNAS. GALÃO COM 3,6 LITROS	IQUINE	UND	75	R$ 63,75	R$ 4.781,25
211	**TOMADA EMBUTIR -** TOMADA DE EMBUTIR 2 X 2P+T COM ESPELHO DE 20 A / 250 V	IQUINE	UND	230	R$ 6,40	R$ 1.472,00
212	**TORNEIRA BÓIA DE 1/2 -** TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 ' - MATERIAL CORPO LATÃO / PVC	ASTRA	UND	90	R$ 9,00	R$ 810,00
213	**TORNEIRA CROMADA DE PAREDE -** TORNEIRA DE PAREDE DE 1/2" PARA PIA, EM METAL INOX, CROMADA COM 22 cm DE COMPRIMENTO	SIGMA	UND	95	R$ 43,50	R$ 4.132,50
214	**TORNEIRA CROMADA DE PIA -** TORNEIRA DE MESA PARA PIA BICO MÓVEL EM METAL CROMADO 1/2"	SIGMA	UND	95	R$ 50,00	R$ 4.750,00
215	**TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PAREDE** - TORNEIRA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, TIPO FILTRO, DIÂMETRO 1/2 POL, COR BRANCA	HERC	UND	130	R$ 9,80	R$ 1.274,00
216	**TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA -** TORNEIRA PARA PIA OU TANQUE EM PVC/PLÁSTICO 20 cm 1/2"	HERC	UND	130	R$ 8,80	R$ 1.144,00
217	**TUBO PARA ÁGUA EM PVC SOLDÁVEL 25 mm -** TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, MATERIAL PVC RÍGIDO	FORTELEV	UND	200	R$ 22,70	R$ 4.540,00
218	**TUBO PARA ÁGUA EM PVC SOLDÁVEL 20 mm ÁGUA -** TUBO PVC ROSCAVEL, 20 mm, ÁGUA FRIA PREDIAL	FORTELEV	UND	200	R$ 13,20	R$ 2.640,00
219	**TUBO PARA ÁGUA EM PVC SOLDÁVEL 40 mm ÁGUA -** TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40 mm X 6 M DE COMPRIMENTO PARA PASSAGEM DE ÁGUA FRIA	FORTELEV	UND	125	R$ 41,80	R$ 5.225,00
220	**TUBO PARA ÁGUA EM PVC SOLDÁVEL 50 mm ÁGUA -** TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50 mm X 6 M DE COMPRIMENTO PARA PASSAGEM DE ÁGUA FRIA	FORTELEV	UND	125	R$ 60,50	R$ 7.562,50
221	**TUBO PARA ÁGUA EM PVC SOLDÁVEL 60 mm ÁGUA -** TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 60 mm X 6 M DE COMPRIMENTO PARA PASSAGEM DE ÁGUA FRIA	FORTELEV	UND	175	R$ 76,50	R$ 13.387,50
222	**TUBO PARA ESGOTO EM PVC SOLDÁVEL 100 mm** - TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO	FORTELEV	UND	200	R$ 59,30	R$ 11.860,00
223	**TUBO PARA ESGOTO EM PVC SOLDÁVEL 200 mm** - TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 200 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO	FORTELEV	UND	125	R$ 302,30	R$ 37.787,50
224	**TUBO PARA ESGOTO EM PVC SOLDÁVEL 40 mm** - TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO	FORTELEV	UND	200	R$ 30,50	R$ 6.100,00
225	**TUBO PARA ESGOTO EM PVC SOLDÁVEL 50 mm** - TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO	FORTELEV	UND	200	R$ 40,50	R$ 8.100,00
226	**TUBO PARA ESGOTO EM PVC SOLDÁVEL 75 mm** - TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 75 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO	FORTELEV	UND	200	R$ 45,50	R$ 9.100,00
227	**UNIÃO SOLDÁVEL ÁGUA 20 mm** - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM	FORTELEV	UND	150	R$ 5,40	R$ 810,00
228	**UNIÃO SOLDÁVEL ÁGUA 25 mm** - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM	FORTELEV	UND	150	R$ 6,15	R$ 922,50
229	**UNIÃO SOLDÁVEL ÁGUA 32 mm** - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL,	FORTELEV	UND	150	R$ 16,50	R$ 2.475,00

	APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM					
230	**UNIÃO SOLDÁVEL ÁGUA 40 mm** - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 MM	FORTELEV	UND	150	R$ 24,30	R$ 3.645,00
231	**UNIÃO SOLDÁVEL ÁGUA 50 mm** - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM	FORTELEV	UND	150	R$ 27,50	R$ 4.125,00
TOTAL: UM MILHÃO CENTO E SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS						**R$ 1.167.791,60**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itaíba.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 04 de maio de 2021.

Secretaria De Infraestrutura E Serviços Urbanos
CNPJ Nº 11.286.382/0001-88
JACIR MILTON PEREIRA
CPF Nº 032.255.984-70
Contratante

BE Distribuidora De Produtos EIRELI
CNPJ nº 33.330.526/0001-99
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA
CPF nº 136.619.254-07
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:94301C36

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2021) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2021.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na Cidade de Itaíba, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**, neste ato representado por seu secretário, nomeado pela Portaria nº 84/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 005/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 09/04/2021, processo administrativo nº 008/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de material de construção para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itaíba/PE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95, sediada à Rua do Comércio, nº 770, Subsolo, Bairro Centro em Frederico Westphalen-RS, Cep: 98.400-000, neste ato representada pelo Sr. RENATO BAMBINI, brasileiro, solteiro, do comércio, inscrito no CPF (MF) sob o nº 011.672.630-06, portador do documento de identidade nº 1070240682 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua do Comércio, Nº 770, Bairro Centro, CEP 98400-000, Frederico Westphalen – RS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
60	**CHUVEIRO ELÉTRICO** - SIMPLES, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA 3, COR BRANCA, POTÊNCIA 5.400W, TENSÃO 220V.	ZAGONEL	UND	23	R$ 49,95	R$ 1.148,85
106	**FITA ISOLANTE** - FITA ISOLANTE PARA ISOLAMENTO DE CABOS DA REDE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA DE POLIURETANO, RESISTÊNCIA À TENSÃO DE ATÉ 750 V; COR PRETA; COMPRIMENTO 20 METROS, 19 mm DE LARGURA. ANTICHAMA	WORKER	UND	255	R$ 6,50	R$ 1.657,50
107	**FITA VEDA ROSCA** - FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 18 MM, ESPESSURA 0,06 A 0,08 MM, NORMAS TÉCNICAS NBR13124	GOOL	UND	255	R$ 4,60	R$ 1.173,00
TOTAL: TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS						**R$ 3.979,35**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itaíba.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 04 de maio de 2021.

Secretaria De Infraestrutura E Serviços Urbanos
CNPJ Nº 11.286.382/0001-88
JACIR MILTON PEREIRA
CPF Nº 032.255.984-70
Contratante

RM Comércio De Mercadorias E Materiais LTDA
CNPJ Nº 20.784.313/0001-95
RENATO BAMBINI
CPF Nº 011.672.630-06
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:A0D00AB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
EDITAL N.º. 004/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS N.º. 0001/2021)

A Prefeitura Municipal de Itapetim , Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de **profissionais de saúde (médico) para exercer funções perante os serviços laborais** por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 71 da Lei Municipal n.º. 012/1998, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 355/2016, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria PMI/GCPE n.º. 007/2021 de 04 de Janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco na edição do dia 04 de Janeiro de 2021.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as Funções Temporárias.
4. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas e cadastro reserva para os cargos descritos no quadro de vagas.

II - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
1. As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:
Quadro 01 - Funções Temporárias

Cód. Inscrição	Função temporária	Lotação	N° Vagas	Pré-Requisitos /escolaridade de Participação	Vencimento Básico	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição
001	Médico(a)	Secretaria Municipal de Saúde – Centro Municipal de Saúde	02 Vagas e Cadastro de Reserva	Graduação em Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	R$ 10.000,00 (Vencimentos e Gratificações)	40 horas semanais de segunda a sexta-feira	Gratuita
002	Médico(a) Pediatra	Secretaria Municipal de Saúde – Centro Municipal de Saúde	01 Vagas e Cadastro de Reserva	Graduação em Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	R$ 2.000,00 (Vencimentos e Gratificações)	10 horas semanais	Gratuita
003	Médico(a) Ortopedista	Secretaria Municipal de Saúde – Centro Municipal de Saúde	01 Vagas e Cadastro de Reserva	Graduação em Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	R$ 4.000,00 (Vencimentose Gratificações)	10 horas semanais	Gratuita
004	Médico(a) Gastroenterologista	Secretaria Municipal de Saúde – Centro Municipal de Saúde	01 Vagas e Cadastro de Reserva	Graduação em Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	R$ 4.400,00 (Vencimentos e Gratificações	10 horas semanais	Gratuita
005	Médico(a) Oftalmologista	Secretaria Municipal de Saúde – Centro Municipal de Saúde	01 Vagas e Cadastro de Reserva	Graduação em Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	R$ 1.800,00 (Vencimentos e Gratificações	10 horas semanais	Gratuita
006	Médico(a) Endocrinologista	Secretaria Municipal de Saúde – Centro Municipal de Saúde	01 Vagas e Cadastro de Reserva	Graduação em Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	R$ 3.000,00 (Vencimentos e Gratificações	10 horas semanais	Gratuita

2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
3. A descrição das Funções Temporárias consta nas respectivas Leis Municipais que dispõem sobre sua criação.
4. Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:
1. A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, está condicionada ao surgimento de vaga. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
c) Não ter registro de antecedentes criminais;
d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida:
- Diploma de colação de grau superior
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

g) Estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, para a Função Temporária de Técnico ou de Nível Superior;
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas *a*, *b* e *c*;
j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

IV. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet: via e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.br das 00h e 01min do dia 07 de Maio de 2021, até às 23h e 59min do dia 14 de Maio de 2021, conforme os seguintes procedimentos:
2.1. Baixar a Ficha de Inscrição no Site da Prefeitura Municipal de Itapetim no link http://itapetim.pe.gov.br/cidadao/processos_seletivos , imprimir, ler, preencher, assinar e depois digitalizar no formato PDF;
2.2. Digitalizar em formato PDF o currículo e a documentação comprobatória das informações nele declaradas;
2.3. Enviar a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória pelo e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.br das 00h e 01min do dia 07 de Maio de 2021, até às 23h e 59min do dia 14 de Maio de 2021, conforme os seguintes procedimentos:
2.4. O candidato à vaga reservada para de Portador de Deficiência (PD) deverá apresentar o respectivo laudo médico que ateste a deficiência que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4° do Decreto Federal n°. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.°. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004 e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.
3. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.
4. O candidato não poderá concorrer para mais de uma função Temporária no Processo Seletivo Simplificado.
4.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado será considerado válida a última inscrição.
4.2. A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do envio do e-mail com a Ficha de Inscrição, com o currículo e com a documentação comprobatória.
5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
6. Não será aceita a Ficha de Inscrição, o currículo a sua respectiva documentação comprobatória enviados por e-mail em formato diferente do PDF.
7. Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do Capitulo IV deste Edital.
8. A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, é de inteira responsabilidade do candidato.
9. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PDs):
1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Deficiência (PD), conforme artigo 37, inciso VIII, da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal n.º. 7.853/1989, de 24 de outubro de 1989, e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.
2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas as pessoas portadoras de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID).
3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4° do Decreto Federal n.º. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004.
4. O laudo medico deverá ser anexado no momento da inscrição, conforme período de efetivação de inscrição do presente edital, devendo conter:
a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
b) nome completo do candidato;
c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
d) indicação das prováveis causas da deficiência;
e) classificação internacional de doenças (CID);
f) local e data de sua emissão; e
g) nome, assinatura, carimbo e CRM do medico atestante.
5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.
6. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens anteriores ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, o candidato perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
7. O candidato que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos Portadores de Deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo Simplificado.
8. As vagas reservadas a Portadores de Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, por contra indicação na avaliação da equipe multiprofissional ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

VI. DAS ETAPAS:
1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

VII. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:
1. Análise Curricular será realizada pela Comissão em de 15 Maio de 2021.
2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função/funções Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.

3. Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade e seu rendimento; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

Quadro 2 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – NÍVEL SUPERIOR
(Médico)

Especificação	Valor	Cálculo da Pontuação	Pontuação Máxima
Nota do Coeficiente de Rendimento Escolar apurado pela Instituição de Ensino Superior	Nota	Nota x 0,5	5,00
Especialização pontua 10,00 pontos Residência pontua 20,00 pontos	30,00 pontos	Pontos x 0,1	3,00
Experiência profissional comprovada na área de medicina pontua 2,00 pontos a cada ano comprovado	Até 10,00 pontos	Pontos x 0,2	2,00

4. A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.
5. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos para a contratação serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO:
1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular;
2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.
3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n.°. 10.741/2003, de 01 outubro de 2003. Persistindo a igualdade, terá preferência o candidato que comprovar o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:
1. A Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;

X. DOS RECURSOS:
1. Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
2. O prazo para interposição de recurso será de 24h (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco tendo como termo final o prazo o estabelecido no Cronograma em Anexo.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser digitados, digitalizados em formato PDF e enviados para o e-mail processoseletivo@itapetim.pe.gov.br.
5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo a seguir:
Modelo de Identificação de Recurso.
Processo Seletivo Simplificado:
Candidato:
Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:
N.º de Inscrição:
N.º do Documento de Identidade:
Fundamentação e argumentação lógica:
Data e assinatura:

6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.
7. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

XI. DA CONTRATAÇÃO:
1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao surgimento de vagas, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.
1.1. Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.
f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho Profissional;

j) Declaração de Bens;
k) Número de agência e conta corrente no Banco do Brasil S/A ou SICOOB;
l) Original e cópia de comprovante de residência;
2.1. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, por meio do titular da Presidência da Comissão.
6. Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.
7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
9. A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, deverá ser enviada por e-mail devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone do candidato.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
11. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Itapetim (PE), em 06 de Maio do ano de 2021.

_____
Presidente Da Comissão Do

Anexo I

Formulário de Inscrição
Processo Seletivo Simplificado 004/2021

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

Nome do Candidato	

Estado Civil		Identidade		CPF	

Endereço		Nº	

Bairro		Cidade		UF		CEP	

Profissão		Reg. Cons. Profissional	

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 01, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código		Função Temporária	

Segue em anexo, para a regular análise desta o Curriculum do Requerente e a respectiva documentação comprobatória. Por fim, declara o candidato possui inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).
Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Itapetim (PE)		Data	____/_____/2021

Assinatura do Candidato	

Protocolo em	____/_____/2021	Recebido por	

ANEXO II
CRONOGRAMA

FASES	**PERÍODO/DATAS**
Inscrições	Das 00h:00min do dia 07/05/2021 a 23h:59min do dia 14/05//2021
Análise dos Currículos pela Comissão	15/05/2021
Publicação do Resultado Preliminar da Análise dos Currículos	16/05/2021

Publicação das Inscrições Indeferidas	17/05/2021
Prazo para apresentação de recursos contra o Indeferimento de Inscrições e Resultado Preliminar	Das 00h:00min do dia 18/05/2021 a 23h:59min do dia 19/04/2021
Publicação do julgamento dos recursos	20/05/2021
Publicação da Classificação Final	20/05/2021

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:9664E25B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2021

Aos 04 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados e Unidades Vinculadas, por um período de 12 meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - CNPJ nº 08.194.799/0001-06.
VENCEDOR: ADEILSON DE M SILVA ALIMENTOS
CNPJ: 17.584.735/0001-02
TOTAL: 181.000,00

1 - Material de Limpeza do tipo Líquidos						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
1	Limpador base ácida, composição básica: ácido sulfônico, fluorídrico e muriático, aspecto físico: líquido, cor: incolor, aplicação: limpeza de pisos, características adicionais: biodegradável. Embalagem com 1 Litro	**VALENÇA**	Litros	42	7,88	330,96
2	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum. Garrafa com 1 Litros	**LIMPA MAIS**	Und.	1400	1,83	2.562,00
3	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70% 1.000 ml.	**POWER+**	Und.	350	8,47	2.964,50
4	Amaciante de roupa, aspecto físico: líquido viscoso, composição: cloreto diestearil dimetil amônio tensoativo não –, características adicionais: ph puro entre 3,0 a 6,5, frasco de 2 litros.	**POLY–BRIL**	Und.	210	9,30	1.953,00
5	Desinfetante, princípio ativo: à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo: 1,40%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma Frasco com 2 litros.	**ESPUMIL**	Und.	1400	3,71	5.194,00
6	Detergente, composição: tensoativos aniônicos,preservantes e espessantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: lavagem de louça, características adicionais: contém tensoativo biodegradável. Embalagem plástica com 500ml.	**IGUAL**	Und.	1680	1,86	3.124,80
7	POLIDOR DE ALUMÍNIO – Glicerinado 500 ml, composição: tensas ativos não toxico, biodegradáveis, sabão coadjuvante, corante, água e glicerina. Princípio ativo: ácido sulfônico.	**POLY–BRIL**	Und.	336	2,09	702,24
8	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição: glicerina, aroma: lavanda emolientes e hidratantes, composto de sais em embalagem de 250ml.	**POLY–BRIL**	Und.	600	8,54	5.124,00
9	Sabonete líquido, aspecto físico: cremoso, acidez: ph neutro, aplicação: banho de neonatos, características adicionais: glicerinado, incolor, composição: fórmula balanceada de 800 ml	**POLY–BRIL**	Und.	84	11,67	980,28
10	Cifenotrina, composição: associado à aletrina e tetrametrina, concentração: 0,13% p,p + 0,10% p,p + 0,10% p,p, apresentação: aerosol. Embalagem com 300 ml	**BAYGON**	Und.	150	9,30	1.395,00
11	Limpa–vidro, aspecto físico: líquido, composição: alquil benzeno sulfônico, alcalinizante, sequestr, características adicionais: emulsificante, corante, solventes frasco com 500ml.	**TRID**	Und.	168	4,78	803,04
12	Solução limpeza multiuso, composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo. 500ml.	**INVICTO**	Frasco	336	3,41	1.145,76
13	Alvejante tecido, composição: perborato de sódio em pó, alcalinizante, aplicação: lavanderia hospitalar, características adicionais: ativado apartir de 50ºc, biodegradável. frasco com 200ml.	**ANIL**	frasco	70	17,67	1.236,90
14	Cloro alvejante, aspecto físico: líquido, apresentação: bombona, aplicação: remoção manchas, finalidade: alvejante e desinfecção de roupas. Contendo 01 litro.	**POLY–BRIL**	Litros	3600	4,50	16.200,00
15	CERA LÍQUIDA – incolor, emb. c/ 750ml. Composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, reina fumaria, essência, nivelador e água.	**WAX PLUS**	Frasco	28	25,84	723,52
Total do Lote:						44.440,00
2 - Material de Limpeza do tipo Domésticos						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
16	Bacia, material: plástico, capacidade: 20 l	**ARQ PLAST**	Und.	70	35,80	2.506,00
17	Balde, material: plástico, capacidade: 100 l, características adicionais: com tampa	**ARQ PLAST**	Und.	140	61,10	8.554,00
18	Balde, material: polietileno, capacidade: 10 l, cor: branco leitoso	**ARQ PLAST**	Und.	80	14,60	1.168,00
19	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, comprimento: 27 cm, aplicação: limpeza de instrumentos em geral, largura: 5 cm, espessura: 2 cm	**BRILHUS**	Und.	70	2,50	175,00
20	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: formato arredondado, aplicação: vaso sanitário	**CONDOR**	Und.	70	7,30	511,00
21	Flanela, material: 100% algodão, comprimento: 60 cm, largura: 30 cm, cor: amarela	**ALGOBOM**	Und.	168	3,20	537,60

22	Fósforo, material corpo: madeira, tipo: curto, pacote com 10 caixas de 40 palitos.	**BILLA**	pacote	280	2,70	756,00
23	Lixeira, material: plástico polipropileno de alta resistência, capacidade: 30 l, tipo: com tampa e pedal acoplados, cor: branca	**ARQ PLAST**	Und.	50	41,60	2.080,00
24	Pano limpeza, material: microfibra de poliéster, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, características adicionais: não abrasivos, tipo: saco	**LIMPPANO**	Und.	336	5,10	1.713,60
25	Pano prato, material: algodão, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: branca	**MC FLANELAS**	Und.	168	3,10	520,80
26	PRENDEDOR DE ROUPAS – Prendedor de roupas, em plástico, com medida mínima de 08cm. Pacote com 12 unidades.	**VITALINO**	Pacote	140	2,50	350,00
27	Rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte: 40 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo plastificado e serrilha na base	**CONDOR**	Und.	140	5,80	812,00
28	Barbante, material: sisal, cor: natural, diâmetro: 3 mm. Rolo de 1kg.	**EURoroma**	Kg	24	20,70	496,80
29	Cosmético, composição: à base de ácido salicílico e piroctona olamina, forma farmacêutica: shampoos c/ 350ml. (Infantil)	**BARUEL**	Und.	42	15,20	638,40
30	Toalha rosto, material: 100% algodão, comprimento: 0,50 m, largura: 30 m, características adicionais: conforme modelo	**MC FLANELAS**	Und.	84	9,10	764,40
31	Toalha banho, material: 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 1,40 x 0,80 m, cor: com cor, características adicionais: tecido felpudo	**MC FLANELAS**	Und.	84	18,70	1.570,80
32	Touca, tipo: descartável, material: tnt, cor: branca, aplicação: cozinha industrial, características adicionais: tamanho único com elástico pacote com 100 und.	**MEDICX**	Pacote	42	26,90	1.129,80
33	Vassoura, material cerdas: náilon, material cabo: madeira, material cepa: plástico, comprimento cerdas: 11 cm, características adicionais: com cabo rosqueado, tipo: doméstica, tipo cabo: comprido, largura cepa: 21 cm, aplicação: limpeza em geral	**JEITOSA**	Und.	140	8,90	1.246,00
34	Vassoura, material cerdas: aço sae 1010,1020, características adicionais: redonda,32 cerdas,cabo madeira torneada, diâmetro cepa: 30 mm	**BRUXAXA**	Und.	40	7,70	308,00
35	Vassoura, material cerdas: piaçava, material cepa: chapa de aço, comprimento cepa: 21 cm, características adicionais: com cabo madeira	**BRUXAXA**	Und.	40	7,90	316,00
36	Vassoura, material cerdas: piaçava, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo plastificado: 1,20 m; cerdas: 9 cm	**BRUXAXA**	Und.	70	17,90	1.253,00
37	Luva borracha, material: látex, tamanho: pequeno, características adicionais: anatômica, antiderrapante, tipo: cano longo	**BOMPACK**	Par	180	5,30	954,00
38	Prato, material: plástico, diâmetro: 18 cm pacote de 10 und.	**ARQ PLAST**	Pacotes	112	3,70	414,40
39	FIOS DE NYLON – Corda para varal, material nylon, resistente, pacote com 10 metros. Acondicionados em pacote plástico contendo marca e dados do produto.	**POLIFORT**	Pacote	84	3,60	302,40
40	Lixeira, material: polietileno, capacidade: 60 l, tipo: quadrada, cor: branca, características adicionais: com tampa e pedal, aplicação: lixo infectante grupo a impressão: com símbolo	**ARQ PLAST**	Und.	140	89,70	12.558,00
41	Tapete banheiro, material: 100% algodão, cor: branca, largura: 48 cm, comprimento: 70 cm	**MC FLANELAS**	Und.	280	22,80	6.384,00
42	Avental, material: pvc – cloreto de polivinila, cor: branca, comprimento: 120 cm, largura: 70 cm, características adicionais: amarras em cadarço de algodão	**MC FLANELAS**	Und.	140	2,00	280,00
				Total do Lote:		48.300,00

3 - Material de Limpeza do tipo Descartáveis

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
43	Papel alumínio, material: alumínio, comprimento: 100 m, largura: 60 cm, apresentação: bobina	**WYDA**	Rolo	168	3,70	621,60
44	Papel higiênico, material: celulose virgem ou aparas excelente qualidade, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: folha simples, cor: branca, características adicionais: macio, absorvente e homogêneo, fd/c 64 unidades.	**COALA**	Fardo	280	38,30	10.724,00
45	Toalha de papel, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada Fardo c/ 24 pacotes.	**PREFERIDO**	Fardo	144	66,60	9.590,40
46	Saco, material: plástico, altura: 60 cm, largura: 40 cm, transmitância: transparente, gramatura: 0,20 g,m2	**CENTERMASTER**	kg	70	27,10	1.897,00
47	Saco, material: plástico, aplicação: acondicionamento cachorro quente, altura: 120 mm, largura: 200 mm, transmitância: monolúcido Embalagem com 100 und.	**CENTERMASTER**	Pacote	140	3,50	490,00
48	Guardanapo de papel, material: celulose, largura: 22 cm, comprimento: 24 cm, cor: branca, tipo folhas: simples Fardo com 20 und.	**DIAMANTE**	Fardo	48	32,80	1.574,40
49	Marmita descartável, material: isopor, formato: redondo, características adicionais: com tampa, capacidade: 500 ml Cx/c 100.	**TOTALPLAST**	Caixa	70	61,90	4.333,00
50	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno. Pacotes com 10 unidades.	**VITALINO**	Pacote	700	14,10	9.870,00
51	Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: preta, largura: 59 cm, altura: 62 cm, características adicionais: material orgânico, espessura: 0,08 mm, normas técnicas: nbr 9190 e 9191, material: polietileno Pacotes com 10 unidades.	**VITALINO**	Pacote	500	4,10	2.050,00
52	Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: preta, largura: 63 cm, altura: 80 cm, características adicionais: peça única,suporta 10kg,identificado,etiquetado, espessura: 0,06 mm, material: polietileno alta densidade. Pacotes com 10 unidades.	**VITALINO**	Pacote	500	6,20	3.100,00
53	Embalagem plástica, forma: saco, largura: 40cm, altura: 50cm, material: polietileno, espessura: 0,10mm, capacidade: kg.	**CENTERMASTER**	Kg	56	27,10	1.517,60
54	Marmita descartável, material: alumínio, formato: retangular, características adicionais: tampa cartão aluminizado, capacidade: 500 ml. embalagem com 100 und.	**ULTRA DESCARTÁVEIS**	pacote	80	60,40	4.832,00
Total do Lote:						50.600,00

4 - Material de Limpeza do tipo Diversos

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
55	Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: tensoativo aniônico, tamponastes e corantes, características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante e carga. Embalagem com 26 unidades com 500g.	**ESPUMIL**	Caixa	68	72,90	4.957,20
56	Copo descartável, material: papel, capacidade: 180 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: não parafinado, gramatura: 170 g,m2, cor: natural Caixa com 2.500 unidades.	**CRISTALCOPO**	Caixa	100	76,70	7.670,00
57	Copo descartável, material: papel, capacidade: 50 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico e biodegradável. Caixa com 20 pcts.	**CRISTALCOPO**	Caixa	45	45,60	2.052,00
58	Desodorizador sanitário, composição: álcoois etoxilados, solvente, perfume, coadjuvante, aspecto físico: líquido. Frasco de 360 ml	**BOM AR**	Und.	220	9,10	2.002,00
59	Espanador, material: penas, material cabo: madeira, comprimento cabo: 40 cm, características adicionais: torneado e reforçado	**BRUXAXA**	Und.	60	20,90	1.254,00
60	ESPONJA PARA LIMPEZA, LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PESO NÃO INFERIOR 50 GR, LIMPEZA GERAL, PACOTE 8.0 UM	**BRILHUS**	Fardo	140	20,10	2.814,00
61	Esponja limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: limpeza geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de	**ASSOLAN**	Und.	800	1,90	1.520,00

	oxidação, comprimento mínimo: 100 mm, largura mínima: 75 mm					
62	Luva proteção, material: malha banhada a látex, aplicação: serviços gerais, tamanhos (P, M e G).	**BOMPACK**	Par	336	5,00	1.680,00
63	Mop úmido, material: microfibra, tipo ponta: dobrada, aplicação: limpeza, cor: branca, gramatura: 300 g,m2: um balde, espremedor de 30l com divisão para água.	**ARQ PLAST**	Und.	14	271,90	3.806,60
64	Pá coletora lixo, material coletor: poliestireno, material cabo: madeira, comprimento cabo: 80 cm, comprimento: 28 cm, largura: 28 cm, altura: 81 cm, aplicação: limpeza	**CONDOR**	Und.	70	9,90	693,00
65	Desodorizador sanitário, composição: dodecil benzeno, sulfonato de sódio, coadjuvante e, essência: variado, aspecto físico: sólido, características adicionais: pastilha adesiva	**TRI–D**	Und.	168	2,00	336,00
66	PLACA DE ALERTA DE SEGURANÇA – Placa sinalizadora piso molhado em polipropileno injetado de alta resistência, na cor amarela, com os dizeres na cor preta em português e a simbologia da placa na cor vermelha. Medidas (A x L x P) aberta = 645mm x 270 mm x 310mm. Fechada = 665mm x 270mm x 25mm.	**ARQ PLAST**	Und.	14	46,50	651,00
67	Sabão barra, composição básica: sais + ácido graxo, tipo: com alvejante, características adicionais: com perfume, peso: 200 g, formato: retangular. Caixa com 10 pacotes, embaladas em pacotes de cinco unidades com 200gr.	**ESPUMIL**	Caixa	42	66,00	2.772,00
68	SABONETE – Sólido de glicerina tipo comum, com fragrâncias variadas, 90g. Pacote com 12 unidades de 90g.	**LIFE BELL**	Und.	168	2,70	453,60
69	Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 90 g, características adicionais: hipoalergenico, sem corantes (Infantil)	**DELIKAD**	Und.	84	3,50	294,00
70	Conjunto lixeira coleta seletiva, material: polietileno alta densidade, quantidade lixeiras: 4 un, capacidade: 50 l, cor: azul, vermelha, verde e amarela, características adicionais: tampa capacete e suporte metálico, tratamento superficial: u.v	**ARQ PLAST**	Und.	10	470,46	4.704,60
Total do Lote:						37.660,00
Total:						R$ 181.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ADEILSON DE M SILVA ALIMENTOS.
17.584.735/0001-02
Valor: R$ 181.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

MARCELA DA MOTA PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:27311B82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA HORTIFRUTIS

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. **As cotações deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br**. Até o dia 10/05/20221

GRUPO 4 – HORTIFRUTIS

ITEM	GRUPO 4 – HORTIFRUTI DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	**ABACAXI:** Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado.	KG	25.580		

2	**ABÓBORA MORANGA**: Legume in natura, tipo: abóbora moranga. : de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	KG	6.773		
3	**ALHO**: Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça. Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.670		
4	**AMEIXA DESIDRATADA**: Fruta, tipo 1: ameixa, apresentação: desidratada, seca, adicional: preta, sem caroço. Ameixa, seca, sem caroço, frutos de tamanho médio, uniformes, de 1Âª qualidade, isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos.	KG	69		
5	**BANANA DA TERRA** Fruta, tipo: banana da terra, banana comprida, apresentação: natural. em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos, sem danificação do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada.	UNID.	11.360		
6	**BANANA PACOVAN:** Fruta, tipo: banana pacovan, apresentação: natural. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	UNID.	338.468		
7	**BATATA DOCE:** Legume in natura, tipo: batata doce. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	KG	34.119		
8	**BATATA INGLESA:** Legume in natura, tipo: batata inglesa, tamanho: grande, de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	KG	36.604		
9	**BETERRABA:** Legume in natura, tipo: beterraba. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	KG	1.719		
10	**CEBOLA:** Legume in natura, tipo: cebola branca, de primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente.	KG	10.857		
11	**CENOURA:** Legume in natura, tipo: cenoura.Sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	KG	6.169		
12	**CHUCHU:** Legume in natura, tipo: chuchu verde. de boa qualidade, lavado, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	KG	4.400		
13	**COENTRO:** Condimento, tipo: coentro, apresentação: natural. Coloração verde brilhante, livre de lesões físicas e mecânicas e isentos de larvas e parasitas e qualquer contaminante que afete as características próprias do produto.	MOLHO	3.687		
14	**COUVE:** Verdura in natura, tipo: couve. fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLHO	629		
15	**PIMENTÃO:** Legume in natura, tipo: pimentão verde. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente.	KG	8.684		
16	**INHAME:** Legume in natura, tipo: inhame. : De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente.	KG	38.016		
17	**LARANJA:** Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural, fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	UNID	50.332		
18	**LIMÃO:** Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural. fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	UNID	7.630		
19	**MAÇÃ:** Maçã in natura, espécie: argentina.De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente.	KG	26.630		
20	**MACAXEIRA SEM CASCA:** Legume processado, tipo: mandioca, preparo: in natura, apresentação: descascada, congelado, à vácuo, de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	KG	24.948		
21	**MAMÃO:** Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme.	KG	80.050		
22	**MELANCIA:** Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme.	KG	29.536		
23	**MELÃO:** De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. **CÓD.**	KG	8.500		
24	**PEPINO JAPONÊS:** Legume in natura, tipo: pepino japonês, ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1.263		
25	**REPOLHO:** Verdura in natura, tipo: repolho branco , verde. De primeira qualidade,tamanho médio, casca íntegra, sem fungos, consistência firme.	KG	5.358		
26	**TOMATE:** Legume in natura, tipo: tomate italiano. De boa qualidade, não deverá apresentar danos de ordem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência.	KG	9.431		
27	**VAGEM:** Legume in natura, tipo: vagem macarrão, coloração verde, fresca, íntegra, sem pontos escuros, sinais de deterioração. Para consumo na semana de entrega.	KG	642		
28	**ALFACE:** Verdura in natura, tipo: alface americana, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PÉS	1.280		
29	**PÊRA:** Fruta, tipo: pera d'água, apresentação: natural, de 1ª qualidade - semi madura, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	4.118		
30	**GOMA DE TAPIOCA:** Amido, base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma, características adicionais: massa hidratada para tapioca, sem sabor.	KG	900		
31	**MASSA DE MANDIOCA:** massa para bolo de mandioca.	KG	20		
32	**ESPIGA DE MILHO:** Legume in natura, tipo: milho verde. Grãos dentados, amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino, com longo período de colheita. Devem apresentar boa resistência às pragas que atacam as espigas.	KG	16.400		
33	**COCO RALADO FRESCO:** Côco seco, apresentação: ralado. In natura; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	160		
34	**COCO RALADO DESIDRATADO:** Côco ralado, ingredientes: amêndoa de côco, apresentação: triturado, características adicionais: sem açucar.	PCT.100G	250		
35	**UVA:** Fruta, tipo: uva itália, apresentação: natural, ótima qualidade, fresca, livre de resíduos, de fertilizantes, livre de sujidades, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro.	KG	200		
36	**CEBOLINHA:** Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural. De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme.	KG	610		
37	**MANGA:** Fruta, tipo: manga espada, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme.	UNID	2.500		
38	**GOIABA: Fruta,** tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme.	UNID	2.500		
39	**MARACUJÁ:** Fruta, tipo: maracujá azedo , maracujá amarelo, apresentação: natural, fruta íntegra, grau médio de amadurecimento, livre de bolores e machucaduras.	KG	150		
40	**ACEROLA:** Fruta, tipo: acerola, apresentação: natural, íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade.	KG	100		
41	**LARANJA CRAVO:** Fruta, tipo: tangerina poncan, apresentação: natural fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	UNID	1.300		
42	**ABACATE:** Fruta, tipo: abacate fortuna, apresentação: natural, firme, maturação intermediária, sem rachaduras ou amassados que comprometam sua qualidade.	UNID	800		

43	**POLPA DE GOIABA:** Polpa de fruta, tipo: goiaba, apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	15.342		
44	**POLPA DE GRAVIOLA** Polpa de fruta, tipo: graviola apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	2.342		
45	**POLPA DE CAJU** Polpa de fruta, tipo: caju apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	15.042		
46	**POLPA DE ACEROLA** Polpa de fruta, tipo: acerola apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	18.042		
47	**POLPA DE MARACUJA** Polpa de fruta, tipo: maracuja apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	13.300		
48	**POLPA DE PITANGA** Polpa de fruta, tipo: pitanga apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	300		
49	**POLPA DE CAJA:** Polpa de fruta, tipo: cajá apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	13.400		
50	**ÁGUA DE COCO:** Água coco, material: água côco verde, prazo validade: 3 (aberto) dias. Composta apenas por água de coco e ácido ascorbico. Produto envasado pelo sistema uht. Não fermentado. Não alcoolico. Com características organolepticas normais. Embalagem de 200g.	UNID	2.880		
VALOAR GLOBAL					

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: De até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada diretamente nas Secretaria Demandante nos horários e locais previamente estabelecidos pelo setor competente da contratante.
Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE.
Fornecimento: Parcelado.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 05 de Maio de 2021

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:404F8002

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO HORTIFRUTIS AF

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. **As cotações deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br**. Até o dia 10/05/2021

COTAÇÃO HORTIFRUTIS - AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ABACAXI PEROLA** – fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado. Natural de boa qualidade, lavada, ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afeta sua aparência.	KG	20.300		
02	**ALFACE AMERICANA** - verdura in natura, tipo: alface americana, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	500		
03	**BANANA PACOVAN** - fruta, tipo: banana pacovan, apresentação: natural. De boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Naturalde boa qualidade, lavada.	UND	312.000		
04	**BATATA DOCE** - legume in natura, tipo: batata doce. De boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. De boa qualidade,	KG	31.200		
05	**INHAME** - legume in natura, tipo: inhame. : de primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente.	KG	31.200		
06	**MACAXEIRA SEM CASCA** - legume processado, tipo: mandioca prepara: in natura, apresentação: descascada, congelado, à vácuo, de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	KG	20.500		
07	**ESPIGA DE MILHO** - legume in natura, tipo: milho verde. Grãos dentados, amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino, com longo período de colheita. Devem apresentar boa resistência às pragas que atacam as espigas.	KG	320.000		
V. Total Global					

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: De até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada diretamente nas Secretaria Demandante nos horários e locais previamente estabelecidos pelo setor competente da contratante.
Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE.
Fornecimento: Parcelado.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 05 de maio de 2021

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:BAEADC77

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOK

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. **As cotações deverão ser encaminhadas até 12/05/2021 as 13h00 do dia de abril de 2021 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.** **DESKTOP** **INFORMÁTICA - DO TIPO Processador**: Litografia de 14nm, 4 (quatro) núcleos e 4 (quatro) threads com frequência base de 3.6 GHz e cache de 6MB. Memória máxima de 64GB, DDR4-2400, número de canais de memória 2, com gráficos integrados e resolução de 4096x2304@60Hz e suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5. **Memória:** 8GB DDR4, no ecc com frequência 2133. **Armazenamento**: Formato 2,5 pol, interface sata ver. 3.0 6GB/s com compatibilidade com a interface ver. 2.0 (3GB/s), capacidade de armazenamento de 240GB com leitura de até 500MB/s e escrita de 350MB/s. 1.000.000 de horas MTBF. **(SSD).** **Tela**: LED, antirreflexo, 18,5 pol, resolução de 1366x768@60Hz, conexões HDMI e VGA, tempo de resposta de 5ms e suporte de cores maior que 16 milhões.	UND	430		
2	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.** **NOTEBOOK** **Processador**: Litografia de 14nm, 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) threads com frequência base de 2.2 GHz e cache de 4MB. Memória máxima de 32GB, DDR4-2133, número de canais 2, com gráficos integrados e resolução de 4096x2304@60Hz e suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4. **Memória:** 8GB DDR4, no ecc com frequência 2133. Armazenamento: Formato 2,5 pol, interface sata ver. 3.0 6GB/s com compatibilidade com a interface ver. 2.0 (3GB/s), capacidade de armazenamento de 240GB com leitura de até 500MB/s e escrita de 350MB/s. 1.000.000 de horas MTBF **(SSD).** **Tela:** Antirreflexo, 15.6 pol, resolução de 1366x768	UND	30		

Valor total global	

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: De até 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada diretamente nas Secretaria Demandante nos horários e locais previamente estabelecidos pelo setor competente da contratante.
Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE.
Fornecimento: Parcelado.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 06 de maio de 2021

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:54ECCFB6

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE FARDAMENTO

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo; **As cotações deverão ser encaminhadas até ás 13h00 do dia 12/05/2021 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.**

CONFECÇÃO DE FARDAMENTO

ESPECIFICAÇÕES	UND.	QNT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
BONÉ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA COR AZUL, MODELO PESCADOR COM ABA DE PROTEÇÃO FRONTAL E PARA PESCOÇO, MATERIAL EM BRIM LEVE COM IMPRESSÃO FRONTAL COM 4 CORES EM SILK, NO FORMATO 10X7 CM E NAS LATERIAIS EM 1 COR EM SILK, NO FORMATO 10X5 CM.	UND	135		
CALÇA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA COR AZUL, EM TACTEL , TECIDO PLANO COM COMPOSIÇÃO 100% POLIESTE, COM CÓS DE ELASTICO, IMPRESSÃO LOCALIZADO NAS COSTAS, SILK COM 4 CORES .	UND	135		
BOLSA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA COR AZUL, MODELO CARTEIRO FORMATO 40 CM DE LARGURA COM 30 CM DE ALTURA E COM 12 CM DE PROFUNDIDADE, BOLSO FRONTAL COM LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO DE FECHAMENTO COM ZIPER. BOLSO INTERNO PARA COLOCAÇÃO DE TABLET. ALÇA COM REGULAGEM. MATERIAL NYLON 600 E ACABAMENTO COM VIES EM NYLON. FECHAMO DA BOLSA COM BOTÃO DE IMÃ.	UND	135		
COLETE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AZUL COM VIES NA COR CINZA, SEM MANGA, 2 BOLSOS FRONTAIS, IMPRESSÃO FRONTAL LOCALIZADA NO PEITO COM 10 X 7 CM COM 4 CORES EM SILK E IMPRESSÃO LOCALIZADA NAS COSTAS NO FORMATO 21X15 CM COM 4 CORES EM SILK. . ACABAMENTO COM FECHAMENTO EM ZIPER. TECIDO BRIM PESADO.	UND	135		
CAMISA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA COR AZUL, TIPO UV COM FPS 35, MANGA LONGA, COM IMPRESSÃO LOCALIZADA NA FRENTE EM DOIS PONTOS NOS TAMANHOS DE 10 CM X 7 CM E NAS COSTAS NO TAMANHO 21X15 CM EM SILK COM 4 CORES	UND	135		
BONÉ AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS NA COR VERDE, MODELO PESCADOR COM ABA DE PROTEÇÃO FRONTAL E PARA PESCOÇO, MATERIAL EM BRIM LEVE COM IMPRESSÃO FRONTAL COM 4 CORES EM SILK, NO FORMATO 10X7 CM E NAS LATERIAIS EM 1 COR EM SILK, NO FORMATO 10X5 CM.	UND	63		
CALÇA AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS NA COR VERDE, EM TACTEL, TECIDO PLANO COM COMPOSIÇÃO 100% POLIESTE, COM CÓS DE ELASTICO, IMPRESSÃO LOCALIZADO NAS COSTAS, SILK COM 4 CORES.	UND	63		
BOLSA AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS NA COR VERDE, MODELO CARTEIRO FORMATO 40 CM DE LARGURA COM 30 CM DE ALTURA E COM 12 CM DE PROFUNDIDADE, BOLSO FRONTAL COM LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO DE FECHAMENTO COM ZIPER. BOLSO INTERNO PARA COLOCAÇÃO DE TABLET. ALÇA COM REGULAGEM. MATERIAL NYLON 600 E ACABAMENTO COM VIES EM NYLON. FECHAMO DA BOLSA COM BOTÃO DE IMÃ.	UND	63		
COLETE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS VERDE COM VIES NA COR CINZA, SEM MANGA, 2 BOLSOS FRONTAIS, IMPRESSÃO FRONTAL LOCALIZADA NO PEITO COM 10 X 7 CM COM 4 CORES EM SILK E IMPRESSÃO LOCALIZADA NAS COSTAS NO FORMATO 21X15 CM COM 4 CORES EM SILK. . ACABAMENTO COM FECHAMENTO EM ZIPER. TECIDO BRIM PESADO.	UND	63		
CAMISA AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS NA COR VERDE , TIPO UV COM FPS 35, MANGA LONGA, COM IMPRESSÃO LOCALIZADA NA FRENTE EM DOIS PONTOS NOS TAMANHOS DE 10 CM X 7 CM E NAS COSTAS NO TAMANHO 21X15 CM EM SILK COM 4 CORES	UND	63		

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: De até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa integral diretamente nas Secretaria Demandante nos horários e locais previamente estabelecidos pelo setor competente da contratante.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE.

Fornecimento: Integral.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 06 de maio de 2021

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:0A143F42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS - PSS 001/2021

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS						
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO		TOTAL
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1	214	MARIA GENARIA ALVES DE QUEIROZ	27/05/1985	**20**	**20**	**40**
2	254	JOSÉ RONALDO DOS SANTOS	02/03/1978	**15**	**20**	**35**
3	201	ROSIMARIO AMARO DA SILVA	02/08/1979	**20**	**15**	**35**
4	206	LUCAS HENRIQUE SILVA	19/12/2001	**20**	**15**	**35**
5	240	WILLIAM GOMES DA SILVA	13/08/1972	**20**	**10**	**30**
6	199	LIDIANE PATRICIA DA SILVA	11/04/1985	**10**	**20**	**30**
7	83	JOSINEIDE PEREIRA SALES	18/09/1985	**20**	**10**	**30**
8	11	JOSÉ EDSON CHAGAS DA SILVA	23/03/1996	**15**	**15**	**30**
9	90	ROSELI FERREIRA DE CARVALHO	16/03/1973	**5**	**20**	**25**
10	2	MOHAMED KHENTACHE	16/02/1974	**20**	**5**	**25**
11	158	MONTANIO DA SILVA LIMA	28/10/1976	**5**	**20**	**25**
12	13	EDJANE OLIVEIRA DOS SANTOS	06/04/1979	**5**	**20**	**25**
13	180	ERNANDE ANTÔNIO DA SILVA	25/08/1979	**5**	**20**	**25**
14	172	SANDRA REJANE DOS SANTOS DUQUE	18/04/1981	**5**	**20**	**25**
15	241	RUBEM FRANCISCO CALAU	10/01/1982	**5**	**20**	**25**
16	267	MARCELA ROBERTA DA SILVA	23/02/1990	**20**	**5**	**25**
17	41	JOSILEIDE FERREIRA DE FREITAS	19/09/1991	**20**	**5**	**25**
18	301	RAIMUNDO SERVERINO DA SILVA	06/01/1966	**0**	**20**	**20**
19	297	MARIA APARECIDA DA SILVA NEVES	01/07/1967	**20**	**0**	**20**
20	9	VANDERLÚCIA MARIA VICENTE DA SILVA	10/01/1968	**0**	**20**	**20**
21	92	IRANILDO FEITOSA CARVALHO	03/07/1969	**20**	**0**	**20**
22	58	CAITANO JOSÉ DA SILVA	30/10/1970	**0**	**20**	**20**
23	108	VALDEIR EUFRÁZIO DE LIMA	22/06/1974	**0**	**20**	**20**
24	19	MARCO LAURENTINO DA SILVA	26/06/1974	**20**	**0**	**20**
25	161	JOSÉ FLORENCIO DE SOUZA	20/12/1975	**0**	**20**	**20**
26	102	INACIO JOÃO DA SILVA	16/06/1976	**0**	**20**	**20**
27	298	PAULA EMANUELA LOPES RODRIGUES	24/05/1981	**20**	**0**	**20**
28	234	MARIA JOSÉ BARBOSA DE MOURA SILVA	13/02/1982	**20**	**0**	**20**
29	231	FLAVIANA BEZERRA DE MENEZES	23/03/1983	**20**	**0**	**20**
30	74	MARIA DUCICLEIDE DA SILVA	30/03/1984	**20**	**0**	**20**
31	63	VIVIANE DA SILVA FREITAS	24/06/1985	**20**	**0**	**20**
32	40	ROSIMERE SUTERO LIMA	21/12/1985	**15**	**5**	**20**
33	93	THIAGO GILLIARD DA SILVA	06/05/1987	**15**	**5**	**20**
34	168	JOSEFA DA SILVA LAURINDO	01/06/1987	**20**	**0**	**20**
35	292	ELTON BRUNO DA SILVA NORONHA	30/03/1988	**20**	**0**	**20**
36	117	JOSÉ RONALDO DA SILVA	13/05/1989	**0**	**20**	**20**

37	142	ALEX JEFFESSON DA SILVA MELO	07/11/1989	**20**	**0**	**20**
38	21	GIRLENE MARIA DA SILVA	29/04/1992	**20**	**0**	**20**
39	186	LUCIANO ANDERSON DA SILVA	27/09/1992	**20**	**0**	**20**
40	64	JOSIRLAINE TEXEIRA MACHADO	15/12/1995	**20**	**0**	**20**
41	221	AMARO JOSÉ NETO	27/12/1995	**20**	**0**	**20**
42	69	NATALIA VANESSA DA SILVA	09/02/1997	**20**	**0**	**20**
43	100	ELAINE MARIA DA SILVA	18/08/1997	**20**	**0**	**20**
44	229	MARIA DA PAZ DA SILVA DE SOUSA	06/04/1999	**20**	**0**	**20**
45	220	THIAGO AUGUSTO DA ROCHA NEVEL	20/12/1999	**20**	**0**	**20**
46	260	YASMIM TÂMILES DAS NEVES COSTA	24/01/2001	**20**	**0**	**20**
47	110	ALINADABE LAURENTINO DA SILVA	30/03/2001	**20**	**0**	**20**
48	232	MARICELIA PEREIRA DE MORAIS	13/05/1976	**10**	**5**	**15**
49	12	ROBERTO CARLOS DA SILVA	12/03/1983	**5**	**10**	**15**
50	18	ALDO FELIX DE MORAIS	03/07/1986	**0**	**15**	**15**
51	65	JONATHAN DA SILVA LIRA	05/08/2002	**15**	**0**	**15**
52	170	FRANCISCO ALEXANDRE ALVES	01/10/1971	**10**	**0**	**10**
53	91	CASSIANO GENESIO DA SILVA	18/11/1975	**0**	**10**	**10**
54	252	MARIA JOSÉ DA SILVA	27/02/1980	**5**	**5**	**10**
55	190	JOÃO JOSÉ DA SILVA FILHO	23/08/1983	**0**	**10**	**10**
56	113	LEANDRO ADEILDO DA SILVA	18/09/1985	**0**	**10**	**10**
57	60	SIVONALDO FRANÇA DA SILVA	16/09/1991	**0**	**10**	**10**
58	56	IUK DONNES EUGENIO DA SILVA	31/10/1994	**0**	**10**	**10**
59	295	JOSÉ BRUNO FERREIRA MOURA	08/06/1997	**5**	**5**	**10**
60	76	JOSE VITOR DA SILVA	09/10/1999	**10**	**0**	**10**
61	80	JOSINALDO PEREIRA DA SILVA	10/11/1975	**5**	**0**	**5**
62	37	JEFFERSON JOSÉ DA SILVA	07/01/1978	**5**	**0**	**5**
63	148	MARIA ROSIMERE DA SILVA	15/12/1979	**5**	**0**	**5**
64	84	JOSÉ CICERO DA SILVA	21/05/1980	**5**	**0**	**5**
65	176	EZEQUIEL SEVERINO DA SILVA	30/04/1985	**5**	**0**	**5**
66	159	JOYCE CRISTINA DA SILVA	08/05/1987	**5**	**0**	**5**
67	47	JADIEL DE ARAUJO PEIXOTO	24/10/1987	**5**	**0**	**5**
68	261	MICAELY FERNANDES DA SILVA	12/05/1990	**5**	**0**	**5**
69	242	ROSICLEIDE FERREIRA DAS CHAGAS	01/02/1993	**5**	**0**	**5**
70	191	DJAILSON JOAQUIM DA SILVA	10/02/1995	**5**	**0**	**5**
71	30	ERIKA MARIA DE MELO	25/12/1995	**5**	**0**	**5**
72	55	SILVANA DANUZIA GOMES DA COSTA	19/03/1963	**0**	**0**	**0**
73	106	EDVANIO JOSÉ DOS SANTOS	15/05/1971	**0**	**0**	**0**
74	96	JOSÉ PAULINO DA SILVA	24/06/1971	**0**	**0**	**0**
75	228	VILMA ÂNGELO BARBOSA	16/10/1973	**0**	**0**	**0**
76	29	ANTÔNIO SILVIO DE SOUZA	14/01/1974	**0**	**0**	**0**
77	286	MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DOS SANTOS	28/11/1976	**0**	**0**	**0**
78	17	LUIZ MOURA DA SILVA	11/12/1976	**0**	**0**	**0**
79	224	JOSÉ RAMOS SEVERINO DA SILVA	07/11/1978	**5**	**0**	**5**
80	162	PEDRO LUIZ DA SILVA	22/02/1979	**0**	**0**	**0**
81	202	ADRIANA VICENTE DA SILVA	23/12/1980	**0**	**0**	**0**
82	276	JOSE ISRAEL FRANCISCO DE MACEDO	25/02/1986	**0**	**0**	**0**
83	68	LAUDICEIA DA SILVA	23/11/1988	**20**	**0**	**20**
84	112	CRISTIANO SEVERINO DA SILVA	14/06/1990	**0**	**0**	**0**
85	210	ELIEL ANTONIO OLIVEIRA AUGUSTINHO	27/08/1994	**0**	**0**	**0**
86	194	JEANDSON JOSÉ DA SILVA	08/12/1995	**0**	**0**	**0**
87	277	ADENILSON CAETANO DA SILVA FILHO	13/05/1997	**0**	**0**	**0**
88	38	JOSÉ JARDIEL MELO LIMA	15/07/1997	**0**	**0**	**0**
89	263	ARGEMIRO MATIAS GOES JUNIOR	18/05/1998	**0**	**0**	**0**
90	103	ARTUR MARIANO RODRIGUÊS	10/11/1998	**0**	**0**	**0**
91	217	TARCISIO ALBERTO COSTA DO AMARAL FILHO 28/04/1999		**0**	**0**	**0**

PEDREIRO

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO		TOTAL
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1	160	JOSÉ CARLOS DA SILVA	09/11/1970	**20**	**20**	**40**
2	43	VALDEREDO FIGUEIRÔA AVELINO	06/05/1974	**15**	**20**	**35**
3	105	RODRIGO LAURENTINO CINTRA LEITE	23/01/1978	**20**	**10**	**30**
4	67	ADEILDO JUNIOR DA SILVA	15/08/1996	**20**	**10**	**30**
5	147	JOÃO AUGUSTO DA SILVA SOUZA	04/06/1959	**0**	**20**	**20**
6	81	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	20/03/1962	**0**	**20**	**20**
7	82	SANDRO ALEXANDRE DE SOUZA	07/06/1971	**0**	**20**	**20**
8	42	IVADELSON MIGUEL DA SILVA	14/06/1971	**0**	**20**	**20**
9	101	ADIEL PAULA LIMA	11/07/1972	0	20	20
10	154	JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA	30/01/1979	**0**	**20**	**20**
11	134	MANOEL LUIZ GUIMARÃES NETO	25/09/1998	**20**	**0**	**20**
12	79	ANDRERSON JOSÉ DA SILVA	02/11/1998	**20**	**0**	**20**
13	107	EDMILSON BATISTA DA SILVA	03/04/1958	**0**	**15**	**15**
14	288	ANTONIO FEANCISCO DA COSTA	10/09/1974	**0**	**15**	**15**
15	237	ANDRÉ FRANCISCO SANTANA DA SILVA	14/05/1989	**10**	**0**	**10**
16	151	ANTONIO EMILIANO FILHO	13/02/1962	**5**	**0**	**5**
17	208	RODRIGO BEZERRA DA SILVA	26/05/1981	**0**	**0**	**0**
18	143	JOSÉ EDSON AVELINO DA SILVA	11/08/1985	**0**	**0**	**0**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO		TOTAL
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1	46	ANACLETO INACIO DA SILVA	25/02/1971	**20**	**20**	**40**
2	238	RAFAEL KEMPS FLORENCIO DA ROCHA LIMA	18/10/1982	**20**	**20**	**40**
3	216	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	30/11/1982	**20**	**20**	**40**
4	20	RAFAELA CRISTINA DE MORAIS SILVA	16/01/1985	**20**	**20**	**40**
5	175	JOÃO ALVES DE LIMA NETO	09/10/1988	**20**	**20**	**40**
6	309	PEDRINA MARIA DOS SANTOS	28/01/1990	**20**	**20**	**40**
7	282	LEANDRO SILVA ROCHA	28/10/1990	**20**	**20**	**40**
8	287	ALAN VICTOR CRUZ DE MELO	02/03/1991	**20**	**20**	**40**
9	121	ANDERSON FRANCISCO GOMES	28/07/1993	**20**	**20**	**40**
10	268	CAMILA MAYARA PEREIRA DA SILVA	15/11/2000	**20**	**20**	**40**

11	**215**	**JOSÉ SILVANIO DA SILVA**	**17/08/1969**	**20**	**15**	**35 PCD**
12	235	GEYSE MIRELLY BARBOSA	03/07/1995	**20**	**15**	**35**
13	245	MARIA EDUARDA PEREIRA MARINHO OLÍMPIO	04/10/1997	**20**	**15**	**35**
14	61	GERLANE MARIA DA SILVA	26/10/1999	**20**	**10**	**30**
15	266	MELISSA LAGOS MARINHO	08/08/2001	**20**	**5**	**25**
16	45	ADRIANA MARCIA CARDOSO DE VASCONCELOS	08/10/1968	**20**	**0**	**20**
17	265	MIRIAM LAGOS DA SLVA	24/09/1971	**20**	**0**	**20**
18	223	ÂNTONIO LUIZ MARINHO	11/11/1973	**20**	**0**	**20**
19	75	JUCILENE ALMEIDA BEZERRA	10/07/1975	**20**	**0**	**20**
20	200	ERALDO FERREIRA DE MOURA	29/01/1976	**20**	**0**	**20**
21	49	LAUDRIANA MARIA DA COSTA	26/10/1976	**20**	**0**	**20**
22	273	CRISTINA MARIA DA SILVA	10/12/1976	**20**	**0**	**20**
23	155	PATRICIA DANIELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO	20/08/1977	**20**	**0**	**20**
24	304	MYRNA MARIA DA SILVA MELO	05/08/1978	**20**	**0**	**20**
25	253	DEYVID ALBERES TAVARES	08/11/1981	**20**	**0**	**20**
26	182	ELMA LOUZANY MARIA DA SILVA	18/05/1983	**20**	**0**	**20**
27	156	MARCELA NAHUR SILVA TAVARES	23/04/1984	**20**	**0**	**20**
28	209	THAYS ETIENE BARBOSA DA SILVA	24/10/1984	**20**	**0**	**20**
29	226	CLAUDIA JANAINA VIEIRA DE LIMA	30/04/1985	**20**	**0**	**20**
30	213	SINARA MARIA DA SILVA	03/01/1987	**20**	**0**	**20**
31	198	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	21/10/1987	**20**	**0**	**20**
32	185	FRANCISLEIDE RENATA OLIVEIRA DE SOUZA	23/12/1988	**20**	**0**	**20**
33	239	ELIZÂNGELA MARIA DO CARMO	26/01/1989	**20**	**0**	**20**
34	225	SIMONE MARIA DA SILVA	03/02/1989	**20**	**0**	**20**
35	89	MÁRCIA WILLIANY DA SILVA	29/04/1989	**20**	**0**	**20**
36	72	DOUGLAS NIVALDO DA SILVA	25/02/1990	**20**	**0**	**20**
37	183	NATANA DA SILVA MOURA SANTOS	27/03/1992	**20**	**0**	**20**
38	236	THAINE MELO DA SILVA	08/05/1992	**20**	**0**	**20**
39	197	WALDERLLANE BARROS DOS SANTOS	28/06/1993	**20**	**0**	**20**
40	274	ALEF FABIANO DA SILVA	22/11/1993	**20**	**0**	**20**
41	152	JOSE WILLIAM DE FREITAS SILVA	14/12/1993	**20**	**0**	**20**
42	188	LUAN ALLEF BARBOZA	18/02/1994	**20**	**0**	**20**
43	135	ISAIAS DA SILVA OLIVEIRA	25/03/1997	**20**	**0**	**20**
44	95	STEVENY BEZERRA LIMA	20/08/1997	**20**	**0**	**20**
45	171	ALEXANDRE DOS SANTOS LOURENÇO	16/09/1997	**20**	**0**	**20**
46	33	RODRIGO MARQUES DA SILVA	23/09/1997	**20**	**0**	**20**
47	255	WEDGLES ELINALDO DA SILVA	30/10/1997	**20**	**0**	**20**
48	138	FELIPE JOSÉ SILVA DE LIRA	05/01/1998	**20**	**0**	**20**
49	179	TALLIS DA SILVA	30/08/1998	**20**	**0**	**20**
50	264	LILYANE RÚBIA MONTEIRO GOMES	25/09/1998	**20**	**0**	**20**
51	285	TEONYLO LEANDRO SOARES SILVA	05/11/1998	**20**	**0**	**20**
52	141	CAMILLA SILVA BEZERRA	28/11/1998	**20**	**0**	**20**
53	284	JOSÉ MATHEUS ALVES DE LIMA	08/09/1999	**20**	**0**	**20**
54	278	ÁQUILA ANDREYNA DE SOUSA FARIAS	02/03/2000	**20**	**0**	**20**
55	279	CAMILA NAYARA DA SILVA	01/06/2000	**20**	**0**	**20**
56	98	BEATRIZ JÚLIA DA SILVA	20/06/2000	**20**	**0**	**20**
57	73	MARTA SAMARA CRISTINA ARAÚJO	19/01/2001	**20**	**0**	**20**
58	195	DAVID SILVA MEDEIROS	10/08/2001	**20**	**0**	**20**
59	270	JACKSON MARQUES TEIXEIRA	22/08/2001	**20**	**0**	**20**
60	259	ÁLEF HENRIQUE DA SILVA CORDEIRO	27/10/2001	**20**	**0**	**20**
61	271	SANDRO AUGUSTO GOMES DA SILVA	22/11/2001	**20**	**0**	**20**
62	244	ISABELA VITÓRIA BEZERRA DOS SANTOS	29/04/2002	**20**	**0**	**20**
63	187	MARIA VITÓRIA SILVA DE FRANÇA	13/10/2002	**20**	**0**	**20**
64	308	DANIEL COSTA DA SILVA	05/12/2002	**20**	**0**	**20**
65	150	ROBSON VALERIANO DA SILVA	31/03/2003	**20**	**0**	**20**
66	**114**	**FABIANO JOSÉ BATISTA CORDEIRO**	**15/11/1974**	-	-	**DESCLASSIFICADO**
67	**303**	**MERCILÂNIA RAFAELA DE BRITO ALVES**	**24/03/1989**	-	-	**DESCLASSIFICADO**
68	**88**	**JONATHAN DE OLIVEIRA**	**31/03/1993**	-	-	**DESCLASSIFICADO**
69	**164**	**EDUARDO QUEIROZ TORRES SILVA**	**01/02/1994**	-	-	**DESCLASSIFICADO**
70	**230**	**ÍCARO DIEGO BEZERRA FREIRE**	**04/12/1996**	-	-	**DESCLASSIFICADO**
71	**233**	**HEMANUELY BRUNA DE SOUSA ALVES**	**19/01/1997**	-	-	**DESCLASSIFICADO**
72	**163**	**MARINA FARIAS DE LIMA OLIVEIRA**	**22/01/1997**	-	-	**DESCLASSIFICADO**
73	**243**	**MARCOS MESSIAS DA SILVA**	**29/07/2001**	-	-	**DESCLASSIFICADO**
74	**196**	**MARIA LARISSA DA SILVA**	**14/03/2003**	-	-	**DESCLASSIFICADO**

ELETRICISTA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO		TOTAL
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1	294	ANTONIO CARLOS JERRY	13/01/1955	**20**	**20**	**40**
2	3	JOSIAS NEVEZ HONORATO	29/02/1984	**20**	**15**	**35**
3	178	ALEXANDRE JOÃO DE LIMA	09/02/1990	**10**	**0**	**10**
4	34	SANDOVAL IZIDORO DA SILVA	24/11/1979	**5**	**0**	**5**

COVEIRO

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO		TOTAL
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1	85	JOSÉ INÁCIO DA SILVA	29/08/1983	**20**	**20**	**40**
2	71	GIVANILDO JOSÉ FLORIANO	01/10/1987	**20**	**0**	**20**
3	302	MOACY CAVALCANTE DE SANTANA	16/04/1964	**0**	**0**	**0**

OPERADOR DE MÁQUINA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO		TOTAL
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1	207	CARLOS ANDRÉ DE LIMA	12/02/1988	**15**	**0**	**15**
2	189	LOURIMAR SEBASTIÃO DA SILVA	16/01/1982	**3**	**0**	**3**
3	**269**	**CARLOS CÍCERO FERREIRA**	**31/10/1990**	-	-	**DESCLASSIFICADO**

ENCANADOR

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO		TOTAL
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1	290	LUCAS AGENOR DA SILVA	22/04/1993	**10**	**0**	**10**
2	181	JOSÉ MATIAS DA SILVA	23/08/1970	**0**	**0**	**0**

MOTORISTAS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO		TOTAL
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1	31	MARLUCIO CARLOS GALDINO DE BARROS	26/11/1958	20	20	40
2	283	ANAILDO SOUZA DOS SANTOS	22/10/1967	20	20	40
3	281	CLEITON ALBERES ASSIS DE QUEIROZ	24/05/1980	20	20	40
4	227	JEFFERSON LAION ALVES BARROS	14/12/1987	20	20	40
5	256	FABIANO BASAGLIA	21/12/1980	20	15	35
6	167	ELIZEU LUIZ DA SILVA	17/06/1981	20	15	35
7	7	DANIEL DOS SANTOS BATISTA	11/02/1987	20	15	35
8	246	ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA	22/11/1991	20	15	35
9	24	FRANCISCO HAYLSON MESQUITA DE SOUSA	17/07/1984	20	10	30
10	123	CLEBERSON SEVERINO DE CARVALHO	14/09/1989	20	10	30
11	27	ADELSON LIRA DA SILVA	28/12/1955	5	20	25
12	272	GEOVANE TAVARES	11/07/1963	5	20	25
13	28	LUCIANO JOSÉ ALVES	23/03/1975	5	20	25
14	177	CLEBSON DE VERAS PAULINO	02/03/1984	20	5	25
15	23	JOHNATAS MESQUITA DE SOUZA	29/06/1988	20	5	25
16	305	ABRAÃO DAS NEVES	22/08/1967	5	15	20
17	115	HELENO FRANÇA DA SILVA	23/04/1972	0	20	20
18	104	JOSÉ LAURINDO DA SILVA FILHO	14/03/1982	20	0	20
19	109	LEONARDO FRAZÃO DE OLIVEIRA	04/07/1986	20	0	20
20	169	CARLOS RICARDO DOS SANTOS	15/08/1986	0	20	20
21	291	JOSIVALDO MANOEL FERREIRA	30/11/1989	20	0	20
22	258	RODRIGO NICACIO DE LIMA	11/02/1992	20	0	20
23	118	LUCAS OTÁVIO SOBRAL DA SILVA	14/03/1996	20	0	20
24	262	DANIEL JOSÉ SILVA	12/12/1997	20	0	20
25	14	FABIO MUNIZ DE TORRES	20/02/1972	15	0	15
26	205	JOSÉ GONÇALVES NETO	19/05/1986	15	0	15
27	211	MAYLSON KLEBER DE OLIVEIRA ARAUJO	23/05/1991	15	0	15
28	192	DJAIR JOAQUIM DA SILVA	22/10/1996	15	0	15
29	94	LUCIANO JOÃO DE MOURA	13/09/1981	5	5	10
30	275	ALEXANDRE JUNIOR COSTA DE SOUSA	21/10/1983	0	10	10
31	144	BERIVALDO BENEDITO DA SILVA	31/08/1985	5	5	10
32	66	LUCIANO SOARES DA SILVA JUNIOR	08/02/1989	10	0	10
33	116	OSVALDINO PEREIRA DA SILVA	09/09/1962	0	5	5
34	289	IVAN AGENOR DA SILVA	20/01/1978	5	0	5
35	218	DRAITON DEJAIR DA SILVA	27/12/1981	5	0	5
36	296	BRUNO WILLIAN ALVES DA SILVA	20/12/1984	0	5	5
37	249	TONE CARLOS DOS SANTOS MELLO	01/01/1987	5	0	5
38	87	RONALDO JOÃO BARBOSA	03/05/1987	5	0	5
39	306	JOSÉ IZIDORIO DA SILVA NETO	07/09/1974	0	0	0
40	**153**	**FABIO JOSÉ DOS SANTOS**	**06/01/1988**	-	-	**DESCLASSIFICADO**

GARI

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO		TOTAL
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1	247	CLEITON LOPES DA SILVA	31/12/1986	**20**	**20**	**40**
2	119	AILTON ADEJAR DA SILVA	08/10/1976	**15**	**20**	**35**
3	146	CLEIFITON DO NASCIMENTO BEZERRA	11/09/1996	**20**	**10**	**30**
4	173	MORGANA DA SILVA SENA	25/02/1971	**5**	**20**	**25**
5	125	GENICELIA ALVES CORREIA	10/01/1973	**20**	**5**	**25**
6	130	MARIA TEREZA SILVA DE MOURA	25/02/1982	**5**	**20**	**25**
7	**157**	**CLAUDINALDO DA SILVA NASCIMENTO - PCD 11/10/1982**		**5**	**20**	**25 PCD**
8	136	HERBSON MENDES DE SOUZA	26/02/1989	**5**	**20**	**25**
9	127	IVANILDO RAMOS DA SILVA	01/06/1958	**0**	**20**	**20**
10	132	CICERO ANTÔNIO DA SILVA	24/11/1968	**0**	**20**	**20**
11	149	JOSÉ SOARES DA SILVA	02/05/1969	**0**	**20**	**20**
12	8	QUITERIA DA SILVA SANTOS	03/02/1971	**0**	**20**	**20**
13	62	EDNALDO DA SILVA SANTOS	01/09/1971	**0**	**20**	**20**
14	139	MARIA JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA	04/08/1973	**0**	**20**	**20**
15	54	ADINALDO ALVES DE SOUSA	20/12/1973	**0**	**20**	**20**
16	6	JOSÉ EDIVALDO DA SILVA	17/01/1975	**5**	**15**	**20**
17	133	REGINALDO PEREIRA DE MELO	16/04/1978	**0**	**20**	**20**
18	131	MARIA JOSÉ BARBOSA	22/10/1978	**0**	**20**	**20**
19	140	MARILUCE MARIA DA SILVA	23/05/1981	**0**	**20**	**20**
20	204	JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES	04/06/1985	**0**	**20**	**20**
21	25	VITALINO SILVESTRE DA SILVA	11/01/1986	**0**	**20**	**20**
22	86	VANDEILSON SALVIANO DA SILVA	16/03/1988	**20**	**0**	**20**
23	59	DENISE RAFAELLA MONTEIRO	06/06/1992	**15**	**5**	**20**
24	99	WILSON LUIZ DOS SANTOS	15/02/2000	**20**	**0**	**20**
25	48	MATEUS LUIZ DOS SANTOS	10/07/2000	**15**	**5**	**20**
26	126	MARIA DE LOURDES JOAQUIM	31/11/1966	**0**	**20**	**20**
27	129	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	27/10/1965	**0**	**15**	**15**
28	26	FERNANDO CESÁRIO DA SILVA	05/05/1971	**0**	**15**	**15**
29	120	MARCIO FERNANDES DA SILVA	15/03/1980	**5**	**10**	**15**
30	128	SÉRGIO JOSÉ DA SILVA	23/03/1981	**0**	**15**	**15**
31	145	ISABEL TEIXEIRA DE LIMA	07/09/1982	**5**	**10**	**15**
32	166	WASHINGTON LUCIO DA SILVA	10/05/1983	**5**	**10**	**15**
33	1	EDILSON DA SILVA LIMA	15/04/1984	**0**	**15**	**15**
34	70	JOSÉ RODRIGO CIPRIANO	05/11/1987	**5**	**10**	**15**
35	39	ELIELSON JOSÉ DE LIMA	04/05/1992	**0**	**15**	**15**
36	184	CLEITON BARBOSA CABRAL	18/10/2001	**15**	**0**	**15**
37	77	ARMANDO ALEXANDRE NETO	28/08/1961	**5**	**5**	**10**
38	5	JOÃO NIVALDO DA SILVA	06/06/1967	**0**	**10**	**10**
39	22	ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS	25/11/1969	**0**	**10**	**10**
40	122	FRANCISCO LAURENTINO DA SILVA	10/11/1971	**0**	**10**	**10**
41	124	JOSUEL MARQUES DE SOUSA	17/09/1982	**0**	**10**	**10**
42	51	JANE KELLY RODRIGUES SILVA	15/03/1986	**0**	**10**	**10**
43	10	PAULO ALBERTO DA SILVA	27/12/1987	**0**	**10**	**10**
44	174	JULIO CESAR CICERO DA SILVA	22/05/1995	**0**	**10**	**10**

45	300	JOSÉ DIOGO SANTOS DA SILVA	15/08/1996	**0**	**10**	**10**
46	251	JOÃO MANOEL BRITO	28/07/1975	**5**	**0**	**5**
47	219	JOSÉ ALUTTIANO DE AZEVEDO SANTOS	03/04/1980	**5**	**0**	**5**
48	137	MARIA CRISTIANE BELO DOS SANTOS	06/05/1982	**5**	**0**	**5**
49	35	OLBERES JOSÉ DOS SANTOS	20/07/1983	**0**	**5**	**5**
50	299	ALEX MARCIO BEZERRA DA SILVA	29/04/1986	**5**	**0**	**5**
51	212	EDNALVA MARINALVA DA SILVA	10/07/1988	**5**	**0**	**5**
52	222	EVANDRO ALVES DE MOURA	09/08/2000	**5**	**0**	**5**
53	15	ADENILDO ELIAS DAS CHAGAS	26/11/1965	**0**	**0**	**0**
54	78	ANA PAULA BEZERRA DE AZEVEDO	05/06/1969	**0**	**0**	**0**
55	50	ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA FILHO	30/01/1978	**0**	**0**	**0**
56	4	EDVALDO JOSÉ LIMA DA SILVA	27/10/1980	**0**	**0**	**0**
57	293	MÁRCIA TEREZA SILVA DE MOURA	03/07/1983	**0**	**0**	**0**
58	97	ANDERSON MARQUES DA SILVA	05/09/1986	**0**	**0**	**0**
59	52	MARCIO JOSÉ DA SILVA	24/03/1988	**0**	**0**	**0**
60	44	FLAVIO JOSÉ BARBOSZA	16/09/1989	**0**	**0**	**0**
61	53	MARCOS AMARO DA SILVA	08/08/1991	**0**	**0**	**0**
62	57	ERICK GOMES DOS SANTOS	15/01/1994	**0**	**0**	**0**
63	32	GIVANILDO SEBASTIÃO DA SILVA	18/06/1996	**0**	**0**	**0**
64	16	WILLIAM FERREIRA DE LIMA	07/10/1996	**0**	**0**	**0**
65	248	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	09/01/1997	**0**	**0**	**0**
66	165	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA	15/02/1998	**0**	**0**	**0**
67	203	EUDES ESTEVÃO DA SILVA	17/02/1998	**0**	**0**	**0**
68	36	JOSÉ CARLOS DA SILVA	21/08/1998	**0**	**0**	**0**
69	193	LEOMAR DE SOUZA UMBELINO	03/11/2000	**0**	**0**	**0**
70	280	ALINE VITORIA DA SILVA CRUZ	25/10/2002	**0**	**0**	**0**
71	**257**	**MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS**	**14/01/1979**	-	-	**DESCLASSIFICADO**

Publicado por:
George Borba do Nascimento
Código Identificador:47F9FC77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021; Processo: Nº 012/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitoria de Santo Antão. **Objeto:** Registro de Preço para Eventual e Futura, sob demanda, Aquisição de Fardamentos para Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município da Vitória de Santo Antão - PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Fornecedor: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA** inscrita no CNPJ: 15.348.142/0001-11.**Data de Assinatura:** 16/04/2021.Valor total: R$ 28.368,05 (vinte e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND	V. Unitário	V TOTAL
1	Camisa manga longa "UV" na cor azul, com logomarca frente e costas silkada; Tam: PP, P, M, G, GG, XG, EXGG, para agentes comunitário de saúde.	PRÓPRIA	400	UND	R$ 27,00	R$ 10.800,00
2	Camisa manga longa "UV" na cor azul, com logomarca frente e costas silkada; Tam: PP, P, M, G, GG, XG, EXGG, para agentes de endemias.	PRÓPRIA	120	UND	R$ 28,33	R$ 3.399,60
9	JALECO UNISSEX EM TECIDO GABARDINE COR BRANCA, manga longa, três bolsos, sendo 1 superiro e 2 inferirores, com cinto traseiro regulável, com bordado de logomarca no bolso superior; Tam: M, G, GG e XG para profissionais de Saude.	PRÓPRIA	265	UND	R$ 35,03	R$ 9.282,95
10	JALECO UNISSEX EM TECIDO GABARDINE COR BRANCA, manga longa, com punho, três bolsos, sendo 1 superiro e 2 inferirores, sem cinto traseiro regulável,com gola padre, com 2 (dois) bordado de logomarca no bolso superior; Tam: M, G, GG e XG para profissionais dentistas.	PRÓPRIA	150	UND	R$ 32,57	R$ 4.885,50
V TOTAL:						**R$ 28.368,05**

Vitória de Santo Antão, 16 de abril de 2021

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:CF007A39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021; Processo: Nº 012/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitoria de Santo Antão. **Objeto:** Registro de Preço para Eventual e Futura, sob demanda, Aquisição de Fardamentos para Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município da Vitória de Santo Antão - PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Fornecedor: SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 27.616.844/0001-18. **Data de Assinatura:** 16/04/2021.Valor total: R$ 24.093,88 (vinte e quatro mil e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND	V. Unitário	V TOTAL
3	Boné árabe em brim, cor azul, logomarca silkada para agentes comunitários de sáude.	TERRA LIVRE	200	UND	R$ 10,15	R$ 2.030,00
4	Boné árabe em brim, cor azul, logomarca silkada para agentes de endemias	TERRA LIVRE	56	UND	R$ 10,15	R$ 568,40
5	Colete em Oxford 100% poliéster, na cor azul, 03 botões e	TERRA LIVRE	260	UND	R$ 33,07	R$ 8.598,20

	um bolso, com frente e costas silkadas; Tam:P, M, G, GG.					
6	Camisa Polo na malha fria, 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul e gola vermelha silkada; Tam: PP, P, M, G, GG, XG, EXGG, para agentes comunitário de saúde.	TERRA LIVRE	400	UND	R$ 25,19	R$ 10.076,00
7	Camisa Polo na malha fria, 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul e gola vermelha silkada; Tam: PP, P, M, G, GG, XG, EXGG, para agentes de endemias.	TERRA LIVRE	112	UND	R$ 25,19	R$ 2.821,28
V TOTAL:						**R$ 24.093,88**

Vitória de Santo Antão, 16 de abril de 2021

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:3A19D60E



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2021

DECRETO Nº 023/2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Santa Maria da Boa Vista, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Santa Maria da Boa Vista o Plano de Adequação, constante do anexo único que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art.3º - Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo através dos departamentos de administração, contabilidade e planejamento;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Maria da Boa Vista, 05 de maio de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

ANEXO I PLANO DE AÇÃO

O presente Plano de Ação apresenta as ações necessárias para a implementação dos procedimentos voltados ao atendimento às disposições do Decreto Federal nº 10.540 de 05/11/2020, que estabelece os requisitos do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e controle – SIAFIC.
Plano de Ação

1º - O que será feito?

Mapeamento do Decreto Federal nº 10.540/2020.

2º - Quando?

Estabelecer os prazos para a implementação do Decreto Federal nº 10.540/2020 conforme definido no mapa;

3º - Onde será feito?

Departamento de Contabilidade;
Departamento de Administração;
Departamento de Planejamento; e,
Gabinete do(a) Chefe do Poder Executivo.

4º - Por quem será feito?

Contador;

Secretário de Planejamento ou correlato;
Secretário de Administração ou correlato;
Chefe de Gabinete do(a) Prefeito(a);

5º - Por que será feito?

Iniciar a análise de avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto Federal nº 10.540/2020;
Necessidade de adequação dos Poderes e Órgãos ao padrão mínimo do sistema;
Gerar uma consolidação de contas a nível do padrão nacional com qualidade;
Continuação do cumprimento das exigências voltadas à transparência;
Elaborar as Demonstrações Contábeis e Prestações de Contas de forma a observância do Decreto 10.540/2020; e,
Obedecer às adequações do SIAFIC nos prazos estipulados pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

6º - Como será feito*?*

Analisando o Decreto Federal nº 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos realizando uma análise comparativa entre o Decreto Federal nº 10.540/2020 e a situação atual;
Determinando a Empresa de Software para que realize as adequações necessárias do SIAFIC; e,
Determinar prazo conforme o cronograma anexo para que a Empresa de Software cumpra todas as exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM				
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	05/05/2021	31/07/2021	Departamento de Administração e Contabilidade	Gestores	Analisar e avaliar o processo de adequação do SIAFIC de acordo com o Decreto Federal	Analisar e avaliar o processo de adequação do SIAFIC de acordo com o Decreto Federal em confronto com a sistematização atual
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias a elaboração do projeto e consecução do sistema.	01/06/2021	01/10/2021	Departamento de Planejamento	Gestores		
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/05/2021	31/07/2021	Departamento de Planejamento	Gestores		
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/06/2021	31/08/2021	Departamento de Planejamento e Contabilidade	Gestores		
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/08/2021	31/08/2022	Departamento de Planejamento e Contabilidade	Gestores		
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Adminstração e Planejamento	Gestores	Necessidade de Adequação dos Poderes e Órgãos ao Padrão Mínimo do Sistema	Impor a empresa de sofware para a realização das adequações necessárias ao funcionamento do SIAFI
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	15/12/2021	31/12/2022	Gabinete do Prefeito	Prefeito(a) Municipa l		
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador		
	9	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	15/12/2021	31/12/2022	Gabinete do Prefeito	Prefeito(a) Municipa l		
	10	Atestar que o SIAFIC registre os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	30/06/2022	30/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador		
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	15/01/2021	31/12/2022	Gabinete do Prefeito	Prefeito(a) Municipa l		

2021												2022												2023											
jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
				X	X	X																													
					X	X	X	X	X																										
				X	X	X																												
					X	X	X																											
							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X															
																	X	X	X	X	X	X	X												
											X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
																	X	X	X	X	X	X	X												
											X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
																	X	X	X	X	X	X	X												
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM				
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Planejamento e Contabilidade	Contador e Gestor	Geração de Dados compatibilizados com o plano de nacional de contas estabelecidos pelos órgãos de controle (nacional e tribunal de contas)	Determinando a empresa do software a apresentar as informações em consonância com o Decreto Federal 10.540/20
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Planejamento e Contabilidade	Contador e Gestor		
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador		
	15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível).	30/06/2022	31/12/2022	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores		
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital.	30/06/2022	31/12/2022	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores		
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos.	30/06/2022	31/12/2022	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores		
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador		
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup .	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador		

2021												2022												2023											
jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
																	X	X	X	X	X	X	X												
																	X	X	X	X	X	X	X												
																	X	X	X	X	X	X	X												
																	X	X	X	X	X	X	X												
																	X	X	X	X	X	X	X												
																	X	X	X	X	X	X	X												
																	X	X	X	X	X	X	X												
																	X	X	X	X	X	X	X												

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM				
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/10/2022	30/01/2023	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores	Cumprimento das exigências elencadas na legislação da transperencias	Exigindo da empresa do software o cuprimento da legislação aplicada pelo Decreto Federal 10.540/20 e pela Lei da Transparência
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O	01/10/2022	30/01/2023	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores		

		PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.						
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/10/2022	30/01/2023	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores		
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/10/2022	30/01/2023	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores		
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA: execução Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. desembolsos independentes da execução orçamentária PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : previsão na LOA lançamento, resguardado o sigilo fiscal arrecadação, inclusive recursos extraordinários recolhimento classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	01/10/2022	30/01/2023	Departamento de Contabilidade	Contador		

2021												2022												2023											
jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
																					X	X	X	X											
																					X	X	X	X											
																					X	X	X	X											
																					X	X	X	X											
																					X	X	X	X											

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM				
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador	Elaborar Demonstrações Contábeis e informações contábeis automáticas de acordo com a legislação aplicada	Exigindo da empresa do software o cuprimento da legislação aplicada pelo Decreto Federal 10.540/20 e pela Lei da Transparência
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador		
	27	Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador		
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador		
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador		
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação; II. conta debitada III; conta creditada; V; histórico da transação com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V. valor da transação; VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador		
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador		
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados; II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; III. alteração dos códigos e fonte ou das bases de dados do Siafic; IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador		

2021												2022												2023											
jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
																	X	X	X	X	X	X	X												
																	X	X	X	X	X	X	X												
																	X	X	X	X	X	X	X												
																	X	X	X	X	X	X	X												

																	X	X	X	X	X	X	X														
																	X	X	X	X	X	X	X														
																	X	X	X	X	X	X	X														
																	X	X	X	X	X	X	X														

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM				
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador	Cuprimento dos prazos estipulados pelo Decreto Federal nº 10.540/2020	o, Controle e Execução o cu
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador		
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador		
	36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador		

2021												2022												2023											
jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
																	X	X	X	X	X	X	X													
																	X	X	X	X	X	X	X													
																	X	X	X	X	X	X	X													
																	X	X	X	X	X	X	X													

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:2B3F29A9

